II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 6 de setembro de 2019 Número 171

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros e Finanças

Gabinetes da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 579/2019:

Autoriza o INE, I. P., a realizar despesa para a contratação de serviços tendo em vista a implementação de uma solução aplicacional para suporte à recolha do XVI Recenseamento da população e o VI Recenseamento da habitação 2021, incluindo o inquérito piloto (PC2020), operação real (CENSOS2021) e inquéritos de qualidade (IQ) 18

Finanças

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 7868/2019:

Subdelega competência em matéria do procedimento aquisitivo de refeições dos Serviços Sociais na Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, Dr.ª Maria de Fátima de Jesus Fonseca 19

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento:

Despacho n.º 7869/2019:

Exoneração da mestre Sofia Alves de Aguiar Batalha das funções de técnica especialista 20

Despacho n.º 7870/2019:

Exoneração da licenciada Anabela de Almeida Costa das funções de técnica especialista 21

Louvor n.º 409/2019:

Louvor atribuído a licenciada Sofia Alves de Aguiar Batalha 22

Louvor n.º 410/2019:

Louvor atribuído a licenciada Anabela de Almeida Costa. 23

Finanças e Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde:

Portaria n.º 580/2019:

Autoriza a Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. a assumir um encargo plurianual até ao montante de 24.390.243,90 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Serviços de Licenciamento, Serviços Cloud e Outros Serviços Conexos para Produtos Tecnológicos Microsoft 24

Gabinetes da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 7871/2019:

Confere permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas ao Hospital Dr. Francisco Zagalo de Ovar aos atuais membros do conselho diretivo, dirigentes e demais trabalhadores no desempenho das suas funções para deslocações em serviço externo. 25

Defesa Nacional

Autoridade Marítima Nacional:

Portaria n.º 581/2019:

Nomeação para o cargo de Capitão do Porto de Aveiro 26

Portaria n.º 582/2019:

Nomeação para o cargo de Capitão do Porto de Portimão 27

Portaria n.º 583/2019:

Nomeação para o cargo de Capitão do Porto de Sines 28

Portaria n.º 584/2019:

Nomeação para o cargo de Capitão do Porto de Setúbal 29

Portaria n.º 585/2019:

Nomeação para o cargo de capitão do Porto da Figueira da Foz 30

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 7872/2019:

Nomeia em comissão de serviço para o cargo de direção intermédia de 1.º grau, de diretor de serviços de Ação Social Complementar (DSASC), o Coronel Luís Filipe Pereira Nunes 31

Exército:

Despacho n.º 7873/2019:

Delegação de competência para autorizar a condução de viaturas do Exército 32

Aviso (extrato) n.º 13897/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 13 (treze) postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional, previstos no Mapa de Pessoal Civil do Exército 33

Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 7874/2019:

Promoção ao posto de primeiro-sargento, por antiguidade 38

Despacho (extrato) n.º 7875/2019:

Punição aplicada a militar da GNR. 39

Despacho (extrato) n.º 7876/2019:

Punição aplicada a militar da GNR. 40

Justiça

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça:

Portaria n.º 586/2019:

Autoriza o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., a proceder à reprogramação de encargos decorrentes dos contratos de aquisição de serviços para instalação, monitorização e administração de bases de dados MSSQL 41

Polícia Judiciária:

Aviso n.º 13898/2019:

Notificação para efeitos de recurso hierárquico dos candidatos excluídos ao concurso externo de ingresso, para admissão de 100 candidatos ao curso de formação de inspetor estagiário. 43

Adjunto e Economia

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 13899/2019:

Alteração de posição remuneratória com efeitos a 1 de janeiro de 2019. . . 47

Cultura

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

Aviso (extrato) n.º 13900/2019:

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois (2) postos de trabalho da carreira geral de assistente técnico — Arquivo Distrital de Faro 48

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direção-Geral do Ensino Superior:

Despacho n.º 7877/2019:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Apoio ao Consultório Médico e Dentário da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Portalegre 49

Educação

Direção-Geral da Educação:

Despacho n.º 7878/2019:

Manutenção da comissão de serviço da diretora de Serviços de Educação Especial e de Apoios Socioeducativos, mestre Maria Filomena Fernandes da Costa Pereira 55

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho n.º 7879/2019:

Nomeação para cargos de subdiretor e ajuntos da diretora. 56

Aviso n.º 13901/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 57

Aviso n.º 13902/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional 63

Louvor n.º 411/2019:

Louvor atribuído ao ex-diretor Edgard Henriques Pereira 64

Aviso n.º 13903/2019:

Tomada de posse da diretora do Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão 65

Despacho n.º 7880/2019:

Nomeação da subdiretora e dos adjuntos da Direção do Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão 66

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 7881/2019:

Fixa as regras a aplicar para efeitos de restituição de prestações e outros valores indevidamente recebidos através de plano prestacional 67

Inspeção-Geral:

Aviso n.º 13904/2019:

Nomeação de seis inspetores da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social 69

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 13905/2019:

Convocatória para aplicação do método de entrevista de avaliação de competências no âmbito do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 11196/2018, de 14 de agosto, com a referência DRH/AT/10/201 70

Aviso n.º 13906/2019:

Convocatória para o método de seleção avaliação psicológica relativo ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 11196/2018, de 14 de agosto, com a referência DRH/AT/10/2018 71

Planeamento

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Despacho n.º 7882/2019:

Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Viseu 72

Infraestruturas e Habitação

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações:

Portaria n.º 587/2019:

Define as condições de atribuição de compensação aos titulares das licenças para cobrir, no todo ou em parte, encargos que comprovadamente se verifiquem com a alteração da consignação de frequências 74

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Despacho n.º 7883/2019:

Declara a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra de «Modernização do Troço Covilhã-Guarda — Aditamento 1, da Linha da Beira Baixa» 77

Ambiente e Transição Energética

Gabinete do Secretário de Estado da Energia:

Despacho n.º 7884/2019:

Exonera, a seu pedido, das funções de técnico especialista do Gabinete, e louva, o licenciado Bruno Miguel André de Sousa 102

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 13907/2019:

O consórcio REDCORP — Empreendimentos Mineiros, L.da e EDM — Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S. A. (EDM), requereu, na sequência de prospeção e pesquisa, a celebração do contrato de concessão de exploração numa área denominada «Lagoa Salgada». 103

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

Despacho n.º 7885/2019:

Mobilidade na categoria entre serviços do assistente técnico Manuel José Martins Veloso de Matos. 104

Despacho n.º 7886/2019:

Delegação de competências sem faculdade de subdelegação aos titulares de cargos dirigentes 105

Despacho n.º 7887/2019:

Mobilidade na categoria, entre serviços, da assistente técnica Maria de Fátima Silva Rodrigues Matias Ferreira 107

Despacho n.º 7888/2019:

Licença sem remuneração concedida à assistente técnica Maria Celeste Henriques Marques. 108

Mar

Gabinete de Investigação de Acidentes Marítimos e da Autoridade para a Meteorologia Aeronáutica:

Aviso n.º 13908/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da técnica superior Marina Gomes Matias. 109

PARTE D

Conselho Superior da Magistratura

Aviso n.º 13909/2019:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado, da carreira (não revista) de especialista de informática, da categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, do mapa de pessoal do Conselho Superior da Magistratura para 2019, para a Divisão de Documentação e Informação Jurídica, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado 110

PARTE E

Universidade dos Açores

Despacho (extrato) n.º 7889/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Prof. Doutor Armindo dos Santos Rodrigues, em regime de *tenure*, na categoria de professor associado com agregação, do mapa de pessoal da Universidade dos Açores 114

Despacho (extrato) n.º 7890/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Prof. Doutor José Virgílio de Matos Figueira Cruz, em regime de *tenure*, na categoria de professor associado com agregação, do mapa de pessoal da Universidade dos Açores 115

Universidade do Algarve

Aviso (extrato) n.º 13910/2019:

Cessação de funções por motivo de aposentação do coordenador técnico José Cirilo de Sousa Cabecinha 116

Contrato (extrato) n.º 372/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Joana Madeira Cardoso de Castro na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 5 %, para a Faculdade de Ciências e Tecnologia 117

Contrato (extrato) n.º 373/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Ana Margarida Molhinho Advinha na categoria de professora auxiliar convidada, em regime de tempo parcial a 92,5 %, para a Faculdade de Ciências e Tecnologia 118

Contrato (extrato) n.º 374/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Telmo Nuno Fernandes da Silva, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 20 %, para a Escola Superior de Saúde. 119

Contrato (extrato) n.º 375/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Pedro Viçoso Ferreira, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 42,5 % para a Faculdade de Economia 120

Declaração de Retificação n.º 702/2019:

Retifica o Contrato (extrato) n.º 327/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 15 de julho de 2019, referente ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Paula Cristina da Silva Severino Galvão Garcia, como assistente convidada. 121

Serviços Académicos:

Despacho n.º 7891/2019:

Júri das provas de agregação requeridas pelo Doutor Júlio da Costa Mendes 122

Universidade de Aveiro

Despacho (extrato) n.º 7892/2019:

Cargo de diretor dos Serviços de Biblioteca, Informação Documental e Museologia da Universidade de Aveiro 123

Universidade da Beira Interior

Edital n.º 996/2019:

Concurso para recrutamento de professor associado para a área disciplinar de Filosofia 124

Edital n.º 997/2019:

Concurso para recrutamento de professor associado para a área disciplinar de Informática 131

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 13911/2019:

Cessação de concurso internacional de investigador doutorado de nível inicial, publicitado através do Aviso n.º 5722/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 29 de março 140

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 7893/2019:

Consulta pública do projeto de despacho que aprova o Regulamento para Aquisição de Bens ou Serviços para Atividades de I&D ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/2018. 141

Faculdade de Ciências:

Despacho n.º 7894/2019:

Subdelegação da presidência do júri do reconhecimento de nível de habilitações estrangeiras, requerido por Danielle Queiroz Calcagno, no Doutor Rui Manuel dos Santos Malhó 142

Faculdade de Medicina:

Despacho (extrato) n.º 7895/2019:

Denúncia do contrato da Dr.ª Ruth Isabel de Gusmão Fernandes Geraldes Ramos Dias, assistente convidada a 30 % da disciplina de Anatomia. 143

Faculdade de Medicina Veterinária:

Despacho (extrato) n.º 7896/2019:

Autoriza a renovação do contrato em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, com a Mestre Patrícia Belinda Alves Simões, como professora auxiliar convidada, em regime de tempo parcial de 99 % 144

Despacho (extrato) n.º 7897/2019:

Autoriza a renovação do contrato em funções públicas a termo certo, pelo período de dois anos com a Doutora Maria Rita Martins Garcia da Fonseca Pequito, como professora auxiliar convidada, em regime de tempo parcial de 99 % . . . 145

Despacho (extrato) n.º 7898/2019:

Autoriza a renovação de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano com o Doutor João de Bettencourt Barcelos Cota, como professor auxiliar convidado em regime de tempo parcial de 99 %. . . 146

Faculdade de Psicologia:

Despacho n.º 7899/2019:

Concedida licença sabática à doutora Maria Alexandra Penedo Marques Pinto 147

Instituto Superior Técnico:

Despacho (extrato) n.º 7900/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nas carreiras e categorias de técnico superior e assistente técnico. 148

Universidade da Madeira

Aviso n.º 13912/2019:

Alteração, para um aumento, do número máximo de novos alunos para cada admissão e número máximo de alunos inscritos em simultâneo, do curso técnico superior profissional de Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação da Escola Superior de Tecnologia e Gestão da Universidade da Madeira. 149

Universidade do Minho

Despacho (extrato) n.º 7901/2019:

Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor auxiliar 150

Escola de Medicina:

Despacho n.º 7902/2019:

Subdelegação de competências nos professores catedráticos, em regime de *tenure*, da Escola de Medicina da Universidade do Minho 151

Despacho n.º 7903/2019:

Substituição do presidente da Escola de Medicina da Universidade do Minho nas suas faltas, ausências e impedimentos 152

Universidade Nova de Lisboa

Reitoria:

Edital n.º 998/2019:

Abertura de procedimento de seleção para um lugar de investigador doutorado 153

Universidade do Porto

Deliberação n.º 926/2019:

Extensão de encargos para instalação de unidade de produção fotovoltaica de autoconsumo na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto . . . 155

Faculdade de Ciências:

Aviso (extrato) n.º 13913/2019:

Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um investigador(a) doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho (Regime Jurídico do Emprego Científico — RJEC) 157

Despacho n.º 7904/2019:

Nomeação do Dr. João Manuel Martins Moreira como coordenador técnico na área da Informática 158

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação:

Despacho (extrato) n.º 7905/2019:

Manutenção do contrato de trabalho, findo o período experimental, como professor auxiliar, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2019, do Doutor Pedro Daniel Tavares Ferreira 159

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Aviso (extrato) n.º 13914/2019:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior previsto no mapa de pessoal da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro 160

Despacho (extrato) n.º 7906/2019:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de professor auxiliar, com a Prof.ª Doutora Daniela Esperança Fonseca 161

Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra

Aviso n.º 13915/2019:

Contratação de Cícero André Baptista Rodrigues e Sandra Catarina Fortio Santos e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de julho de 2019, em período experimental pelo período de 180 dias, para desempenhar funções na categoria de técnico superior 162

Aviso n.º 13916/2019:

Contratação de Alexandra Carla Fernandes Pitarma e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 1 de julho de 2019, em período experimental pelo período de 90 dias, para desempenhar funções na categoria de assistente operacional 163

Despacho n.º 7907/2019:

Subdelegação de competências do administrador dos SASUC nos diretores de serviços 164

Instituto Politécnico de Bragança

Aviso n.º 13917/2019:

Abertura de concurso para um lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Engenharia Química ou áreas afins, do Instituto Politécnico de Bragança 165

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Aviso n.º 13918/2019:

Alteração ao plano de estudos do Mestrado em Design Digital 169

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 7908/2019:

Designação do presidente da Escola Superior Agrária de Coimbra e do presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra para integrarem o Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Coimbra 171

Despacho n.º 7909/2019:

Delegação na vice-presidente, Prof.ª Doutora Cândida Maria dos Santos Pereira Malça: representação do Instituto Politécnico de Coimbra no Programa A2ES — Apoio de emergência aos estudantes 172

Instituto Politécnico de Leiria

Aviso (extrato) n.º 13919/2019:

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior 173

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 7910/2019:

Designação de júri para concurso documental para o recrutamento de um professor adjunto na área de Jornalismo 175

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa:

Despacho (extrato) n.º 7911/2019:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor José Gabriel da Silva Lopes, como professor adjunto do ISEL 176

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Media Artes e Design:

Despacho n.º 7912/2019:

Nomeação do vice-presidente da Escola Superior de Media Artes e Design 177

Despacho n.º 7913/2019:

Substituição da presidente da Escola Superior de Media Artes e Design . . . 178

Instituto Politécnico de Tomar

Aviso n.º 13920/2019:

Aposentação de António dos Anjos Dias 179

Despacho (extrato) n.º 7914/2019:

Contratação de Carla Sofia Neves Ferraz 180

Despacho (extrato) n.º 7915/2019:

Contratação de Diogo Miguel Alcaçarenho Rosa e Susana Isabel da Costa Braz. 181

Despacho (extrato) n.º 7916/2019:

Contratação de Rosa Silva 182

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria

Despacho (extrato) n.º 7917/2019:

Consolidação da mobilidade interna intercategorias de dois encarregados operacionais em unidades de alimentação em Leiria, Rosa Santos e em Caldas da Rainha, Maria Alcina Sousa. 183

Despacho (extrato) n.º 7918/2019:

Consolidação da mobilidade interna na categoria em postos de trabalho previstos no mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria 184

PARTE H

Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, CIM-BSE

Aviso n.º 13921/2019:

Altera a morada da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela 185

Município de Abrantes

Aviso n.º 13922/2019:

Cessação do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional (carpinteiro) 186

Município de Alvito

Edital n.º 999/2019:

Anulação do edital de alterações do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios. 187

Município de Anadia

Aviso n.º 13923/2019:

Renovação da comissão de serviço do dirigente intermédio de 2.º grau, José Carlos Morais Pinto Cardoso, para exercer o cargo de chefe de divisão da Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota. 188

Município de Avis

Regulamento n.º 703/2019:

Regulamento da Biblioteca Municipal José Saramago de Avis 189

Município da Batalha

Aviso (extrato) n.º 13924/2019:

Alteração ao Plano Diretor Municipal 197

Município das Caldas da Rainha

Edital n.º 1000/2019:

Regulamento Municipal de Reconhecimento e Proteção de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local do Município das Caldas da Rainha. 198

Município de Carregal do Sal

Aviso n.º 13925/2019:

Conclusão do período experimental (assistentes técnicos) 199

Município de Castro Marim

Aviso (extrato) n.º 13926/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo), tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira/categoria de assistente operacional (educação) — lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — homologação 200

Município da Chamusca

Aviso n.º 13927/2019:

Aprovação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU 3 da Chamusca. 201

Município do Crato

Aviso n.º 13928/2019:

Lista unitária de ordenação final — Técnico superior (Direito). 202

Município de Espinho

Aviso n.º 13929/2019:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior (licenciatura na área de Matemática) — ref.ª F) 203

Município de Faro

Despacho n.º 7919/2019:

Designação em comissão de serviço, pelo período de três anos como coordenador municipal de Proteção Civil, do técnico superior Rui Jorge Baptista Conceição Graça 204

Município de Ferreira do Zêzere

Edital (extrato) n.º 1001/2019:

Desafetação de parcela de terreno do domínio público para o domínio privado 207

Edital (extrato) n.º 1002/2019:

Desafetação de parcela de terreno do domínio público para o domínio privado 208

Município de Freixo de Espada à Cinta

Declaração de Retificação n.º 703/2019:

Retificação do Aviso n.º 12224/2019, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 30 de julho de 2019 209

Município de Lagos

Anúncio n.º 149/2019:

Notificação aos proprietários dos lotes/frações do loteamento titulado pelo alvará n.º 2/2008, na Meia Praia, Lagos. 210

Aviso n.º 13930/2019:

Discussão pública referente ao projeto de alteração ao loteamento sito no Sítio do Ramalhete, Luz, titulado pelo alvará n.º 2/82 211

Aviso n.º 13931/2019:

Discussão pública referente ao projeto de alteração ao loteamento sito na Meia Praia, Lagos, titulado pelo alvará de loteamento n.º 2/2008 212

Município de Lamego

Aviso n.º 13932/2019:

Alteração da operação de loteamento n.º 2/08. 213

Município de Lisboa

Aviso n.º 13933/2019:

Conclusão do período experimental na carreira/categoria de assistente operacional (coveiro) 214

Município de Loulé

Aviso n.º 13934/2019:

Homologação da lista de ordenação final dos candidatos aprovados, referente ao procedimento concursal n.º 11/2018 215

Município de Mafra

Regulamento n.º 704/2019:

Alteração ao Regulamento de Trânsito do Município de Mafra 216

Município de Miranda do Corvo

Aviso n.º 13935/2019:

Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal — discussão pública . . . 229

Município de Odemira

Aviso n.º 13936/2019:

Lista unitária de ordenação final 230

Município de Oliveira de Azeméis

Aviso (extrato) n.º 13937/2019:

Licença sem remuneração concedida ao trabalhador Marco Bruno Almeida Guedes 231

Aviso (extrato) n.º 13938/2019:

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do trabalhador Ricardo Manuel Lopes Costa 232

Município de Ponta Delgada

Aviso n.º 13939/2019:

Delimitação de Unidade de Execução 233

Município do Porto

Aviso n.º 13940/2019:

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira de técnico superior e homologação das listas unitárias de ordenação final 235

Aviso n.º 13941/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente técnico — Audiência dos interessados no âmbito da exclusão do 2.º método de seleção. 236

Aviso n.º 13942/2019:

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior — Homologação das listas unitárias de ordenação final 237

Aviso n.º 13943/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente operacional — Resultados do 1.º método de seleção e convocatória para realização do 2.º método de seleção 238

Aviso n.º 13944/2019:

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior — homologação das listas unitárias de ordenação final 239

Aviso n.º 13945/2019:

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as carreiras de técnico superior e assistente técnico — Homologação das listas unitárias de ordenação final 240

Aviso n.º 13946/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira de técnico superior — homologação da lista unitária de ordenação final 241

Aviso n.º 13947/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior — manutenção da exclusão no âmbito do 1.º método de seleção 242

Aviso n.º 13948/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira de técnico superior — Homologação da lista unitária de ordenação final 243

Aviso n.º 13949/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior — manutenção da exclusão no âmbito do 2.º método de seleção 244

Município de Santa Comba Dão

Aviso n.º 13950/2019:

Consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior Ana Cristina Pinto Morais Dias 245

Município de Santa Maria da Feira

Aviso (extrato) n.º 13951/2019:

Procedimento concursal para dois técnicos superiores (área de Engenharia Civil) 246

Município de São Brás de Alportel

Aviso n.º 13952/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, por tempo determinado, a termo resolutivo incerto para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior 247

Aviso n.º 13953/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com um assistente operacional (mecânico) 248

Aviso n.º 13954/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com um assistente operacional (servente) 249

Aviso n.º 13955/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com dois assistentes operacionais (auxiliar de serviços gerais) 250

Município de Sardoal

Regulamento n.º 705/2019:

Regulamento do Mercado Municipal de Sardoal 251

Município de Sátão

Aviso n.º 13956/2019:

Projeto de Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transporte em Táxi do Município de Sátão 265

Município de Sesimbra

Aviso n.º 13957/2019:

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da trabalhadora Ana Alexandra Freire Matias 266

Município de Sobral de Monte Agraço

Aviso n.º 13958/2019:

Procedimento concursal — assistente operacional — lista unitária de ordenação final. 267

Município de Tavira

Edital (extrato) n.º 1003/2019:

Alteração ao Regulamento de Trânsito e Estacionamento do Concelho de Tavira 268

Município de Tondela

Aviso n.º 13959/2019:

Conclusão do período experimental na categoria de técnico superior área de comunicação social 269

Aviso n.º 13960/2019:

Conclusão do período experimental na categoria de assistente técnico . . . 270

Aviso n.º 13961/2019:

Conclusão do período experimental na categoria de assistente técnico . . . 271

Aviso n.º 13962/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistente técnico. 272

Município de Valença

Regulamento n.º 706/2019:

Projeto de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Valença 273

Município de Vila do Porto

Aviso n.º 13963/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental do assistente operacional Tiago Filipe Carreiro Moniz. 280

Aviso n.º 13964/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental do assistente operacional Carlos Alberto Braga Sousa 281

Aviso n.º 13965/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental do assistente operacional Sérgio Paulo Ricardo Andrade 282

Freguesia de Castêlo da Maia

Edital n.º 1004/2019:

Brasão, Bandeira e Selo. 283

União das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Edital n.º 1005/2019:

Ordenação Heráldica do Brasão, Bandeira e Selo da União das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro 284

Freguesia de Paços de Ferreira

Aviso (extrato) n.º 13966/2019:

Abertura de procedimento concursal para um assistente operacional — área de serviços de motorista e vigilante de crianças 285

Freguesia de Rebordosa

Aviso n.º 13967/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Alberto Barbosa Ferreira, José Manuel Barbosa Ferreira e Maria Cristina Ferreira da Silva 286

Freguesia de Redondo

Aviso n.º 13968/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Cláudia Maria Beira Carreiro Portel 287

União das Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital

Aviso n.º 13969/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados de procedimento concursal comum através do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários 288

Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas

Aviso (extrato) n.º 13970/2019:

Procedimentos concursais comuns de recrutamento para a carreira e categoria de técnico superior. 289

Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo

Aviso n.º 13971/2019:

Denúncia do contrato de João Pedro Nunes Melo Sárria. 290

Serviços Municipalizados de Viseu

Aviso n.º 13972/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental de quatro assistentes técnicos / assistentes administrativos 291

PARTE I

Square Asset Management — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A.

Balanço n.º 6/2019:

Balanço em base individual a 30 de junho de 2019 292

PARTE J1

Cultura

Direção Regional de Cultura do Centro:

Aviso n.º 13973/2019:

Procedimento concursal para recrutamento de um dirigente intermédio de 1.º grau — diretor de Serviços dos Bens Culturais. 293

Aviso n.º 13974/2019:

Procedimento concursal para recrutamento de um dirigente intermédio de 2.º grau — chefe de divisão de Gestão Financeira e de Recursos Humanos 294

Instituto Politécnico de Tomar

Aviso n.º 13975/2019:

Procedimento concursal para provimento de lugares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau de chefe de divisão da Divisão dos Serviços Académicos dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Tomar e de Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Tomar. 295

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E FINANÇAS

Gabinetes da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 579/2019

Sumário: Autoriza o INE, I. P., a realizar despesa para a contratação de serviços tendo em vista a implementação de uma solução aplicacional para suporte à recolha do XVI Recenseamento da população e o VI Recenseamento da habitação 2021, incluindo o inquérito piloto (PC2020), operação real (CENSOS2021) e inquéritos de qualidade (IQ).

Considerando que de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo de competência delegada, conforme Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto, e pela Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, o seguinte:

1 — Fica o Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE), autorizado a realizar a despesa para a contratação dos serviços para a implementação de uma solução aplicacional, para suporte à recolha do XVI Recenseamento da população e o VI Recenseamento da habitação 2021, incluindo o inquérito piloto (PC2020), operação real (CENSOS2021) e inquéritos de qualidade (IQ), sobre o sistema SIGINQ — Sistema Global de Gestão de Inquéritos do INE já existente, no montante máximo de 348.000,00 €, acrescidos de IVA, repartidos pelos seguintes anos económicos:

2020: 243.600,00 €, acrescidos de IVA;
2021: 104.400,00 €, acrescidos de IVA.

2 — O montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo orçamental apurado no ano que lhe antecedeu.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução do contrato serão suportados por dotações inscritas nos orçamentos do INE relativos aos exercícios de 2020 e 2021.

4 — A presente portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

29 de agosto de 2019. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Mariana Guimarães Vieira da Silva.* — 23 de agosto de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

312555279

FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7868/2019

Sumário: Subdelega competência em matéria do procedimento aquisitivo de refeições dos Serviços Sociais na Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, Dr.ª Maria de Fátima de Jesus Fonseca.

Nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 125/2019, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, de 31 de julho de 2019, subdelego, com a faculdade de subdelegar, na Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, Maria de Fátima de Jesus Fonseca, as competências que me foram delegadas para a prática de todos os atos a realizar com a aquisição de serviços para o fornecimento de refeições confecionadas e serviços associados em refeitórios geridos pelos Serviços Sociais da Administração Pública, designadamente as competências para aprovar as peças do procedimento, designar o júri, pronúncia sobre erros e omissões, proferir o correspondente ato de adjudicação, aprovar as minutas dos contratos a celebrar e representar a entidade adjudicante na respetiva assinatura.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, ficando por esta forma ratificados todos os atos que no âmbito dos poderes subdelegados tenham sido praticados pelo subdelegado.

8 de agosto de 2019. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

312515215

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

Despacho n.º 7869/2019

Sumário: Exoneração da mestre Sofia Alves de Aguiar Batalha das funções de técnica especialista.

Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º, conjugado com a alínea *a*) do artigo 16.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro:

1 — Exonero, a seu pedido, a mestre Sofia Alves de Aguiar Batalha das funções de técnica especialista do meu Gabinete, para as quais foi nomeada pelo Despacho n.º 2866/2016, de 15 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 39, de 25 de fevereiro de 2016.

2 — O presente despacho produz efeitos a 25 de julho de 2019.

3 — Publique-se no *Diário da República.*

6 de agosto de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

312513993

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

Despacho n.º 7870/2019

Sumário: Exoneração da licenciada Anabela de Almeida Costa das funções de técnica especialista.

Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º conjugado com a alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro:

1 — Exonero, a seu pedido, a licenciada Anabela de Almeida Costa das funções de técnica especialista do meu Gabinete, para as quais foi nomeada pelo Despacho n.º 3672/2017, de 4 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2017.

2 — O presente despacho produz efeitos a 25 de julho de 2019.

3 — Publique-se no *Diário da República.*

6 de agosto de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.*

312513896

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

Louvor n.º 409/2019

Sumário: Louvor atribuído a licenciada Sofia Alves de Aguiar Batalha.

1 — Louvo a licenciada Sofia Alves de Aguiar Batalha pela forma exemplar como desempenhou as suas funções de adjunta ao serviço do meu Gabinete. No desempenho das tarefas que lhe foram confiadas demonstrou possuir extraordinárias qualidades profissionais e humanas, de que relevo a lealdade e responsabilidade, a competência e o rigor profissional, o grande espírito de missão e a sua permanente disponibilidade e inexcedível dedicação. A sua enorme capacidade de análise, síntese e forte orientação para os resultados revelaram-se uma enorme mais-valia, particularmente ao nível dos trabalhos subjacentes à preparação das propostas de lei relativas aos Orçamentos do Estado para 2016 a 2019. Revelou-se, pois, merecedora do maior respeito e confiança, granjeando a estima de todos com quem trabalhou. De tudo isso é de inteira justiça dar público testemunho através do presente louvor.

2 — Publique-se no *Diário da República.*

6 de agosto de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.*

312514105

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

Louvor n.º 410/2019

Sumário: Louvor atribuído a licenciada Anabela de Almeida Costa.

1 — Louvo a licenciada Anabela de Almeida Costa pela forma exemplar como desempenhou as suas funções de adjunta ao serviço do meu Gabinete. No desempenho das tarefas que lhe foram confiadas demonstrou possuir extraordinárias qualidades profissionais e humanas, de que relevo a lealdade e responsabilidade, a competência e o rigor profissional, o grande espírito de missão e a sua permanente disponibilidade e inexcedível dedicação. A sua enorme capacidade de análise, síntese e forte orientação para os resultados revelaram-se uma enorme mais-valia. Revelou-se, pois, merecedora do maior respeito e confiança, granjeando a estima de todos com quem trabalhou. De tudo isso é de inteira justiça dar público testemunho através do presente louvor.

2 — Publique-se no *Diário da República*.

6 de agosto de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.*

312514065

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde

Portaria n.º 580/2019

Sumário: Autoriza a Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. a assumir um encargo plurianual até ao montante de 24.390.243,90 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Serviços de Licenciamento, Serviços Cloud e Outros Serviços Conexos para Produtos Tecnológicos Microsoft.

A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de Licenciamento, Serviços Cloud e Outros Serviços Conexos para Produtos Tecnológicos Microsoft, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 24.390.243,90 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Serviços de Licenciamento, Serviços Cloud e Outros Serviços Conexos para Produtos Tecnológicos Microsoft.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 1.902.955,38 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2020: 8.053.921,62 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2021: 8.724.501,67 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2022: 5.708.865,23 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas da Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.

2 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 3 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos.*

312561215

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 7871/2019

Sumário: Confere permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas ao Hospital Dr. Francisco Zagalo de Ovar aos atuais membros do conselho diretivo, dirigentes e demais trabalhadores no desempenho das suas funções para deslocações em serviço externo.

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com as funções de motorista. A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização de meios, com a consequente redução de encargos para o erário público, sendo, igualmente, justificada pela falta de pessoal qualificado para o desempenho da função de condução de viaturas do Estado. Na prossecução das atribuições cometidas ao Hospital Dr. Francisco Zagalo de Ovar, os seus dirigentes e demais trabalhadores têm de efetuar frequentes deslocações em serviço externo a fim de participarem em diversas iniciativas necessárias ao normal funcionamento da instituição e realizarem ações de natureza assistencial, nomeadamente no âmbito dos Serviços de Apoio ao Conselho Diretivo, da Equipa Intra-Hospitalar de Suporte em Cuidados Paliativos e da Unidade de Hospitalização Domiciliária. Tendo em conta que as atribuições cometidas ao Hospital Dr. Francisco Zagalo de Ovar exigem deslocações em serviço dos respetivos dirigentes, e que o número de trabalhadores contratados para o exercício das funções de motorista é insuficiente para garantir as necessidades de deslocação. Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 8138/2017, de 23 de agosto, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro de 2017, e pelo Despacho n.º 11011/2018, de 14 de novembro, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 26 de novembro de 2018, determina-se:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas ao Hospital Dr. Francisco Zagalo de Ovar aos atuais membros do conselho diretivo, dirigentes e demais trabalhadores no desempenho das suas funções para deslocações em serviço externo.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior é exclusivamente para a satisfação das necessidades de transporte do serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal dos referidos veículos.

3 — A permissão genérica conferida nos termos dos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e demais legislação aplicável, produz efeitos desde a data da nomeação dos autorizados e caduca com o termo do exercício das funções em que os dirigentes em causa se encontram investidos à data da permissão.

26 de agosto de 2019. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca.* — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312548823

DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Portaria n.º 581/2019

Sumário: Nomeação para o cargo de Capitão do Porto de Aveiro.

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, manda o Almirante Autoridade Marítima Nacional nomear o 25087 Capitão-de-Fragata da classe de Marinha Humberto Renato da Silva Rocha para o cargo de Capitão do Porto de Aveiro com efeitos a 5 de setembro de 2019, em substituição do 26087 Capitão-de-Fragata da classe de Marinha Carlos Alberto José Isabel, que fica exonerado do referido cargo naquela data.

09-08-2019. — O Almirante Autoridade Marítima Nacional, *António Maria Mendes Calado,* Almirante.

312515515

DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Portaria n.º 582/2019

Sumário: Nomeação para o cargo de Capitão do Porto de Portimão.

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, manda o Almirante Autoridade Marítima Nacional nomear o 22791 Capitão-de-Fragata da classe de Marinha Rodrigo Gonzalez dos Paços para o cargo de Capitão do Porto de Portimão com efeitos a 3 de outubro, em substituição do 23188 Capitão-de-Fragata da classe de Marinha Ricardo Manuel Nunes dos Santos Arrabaça, que fica exonerado do referido cargo naquela data.

09-08-2019. — O Almirante Autoridade Marítima Nacional, *António Maria Mendes Calado,* Almirante.

312515604

DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Portaria n.º 583/2019

Sumário: Nomeação para o cargo de Capitão do Porto de Sines.

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, manda o Almirante Autoridade Marítima Nacional nomear o 24687 Capitão-de-Fragata da classe de Marinha Rui Pedro Silva Filipe para o cargo de Capitão do Porto de Sines com efeitos a 19 de setembro, em substituição do 24588 Capitão-de-Fragata da classe de Marinha Manuel Ernesto de Sá Coutinho, que fica exonerado do referido cargo naquela data.

09-08-2019. — O Almirante Autoridade Marítima Nacional, *António Maria Mendes Calado,* Almirante.

312515759

DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Portaria n.º 584/2019

Sumário: Nomeação para o cargo de Capitão do Porto de Setúbal.

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, manda o Almirante Autoridade Marítima Nacional nomear o 21686 capitão-de-fragata da classe de Marinha Paulo Jorge Palma Alcobia Portugal para o cargo de Capitão do Porto de Setúbal com efeitos a 10 de setembro de 2019, em substituição do 25386 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Luís Nicholson Lavrador, que fica exonerado do referido cargo naquela data.

09-08-2019. — O Almirante Autoridade Marítima Nacional, *António Maria Mendes Calado,* Almirante.

312515791

DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Portaria n.º 585/2019

Sumário: Nomeação para o cargo de capitão do Porto da Figueira da Foz.

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, manda o Almirante Autoridade Marítima Nacional nomear o 23891 capitão-de-fragata da classe de Marinha João Marco Figueiredo Antunes Severino Lourenço para o Cargo de Capitão do Porto da Figueira da Foz com efeitos a 30 de agosto de 2019, em substituição do 25087 capitão-de-fragata da classe de Marinha Humberto Renato da Silva Rocha, que fica exonerado do referido cargo naquela data.

09-08-2019. — O Almirante Autoridade Marítima Nacional, *António Maria Mendes Calado,* Almirante.

312515386

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 7872/2019

Sumário: Nomeia em comissão de serviço para o cargo de direção intermédia de 1.º grau, de diretor de serviços de Ação Social Complementar (DSASC), o Coronel Luís Filipe Pereira Nunes.

Na sequência do procedimento concursal destinado à seleção do titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor de Serviços de Ação Social Complementar (DSASC), do IASFA, I. P., nos termos do disposto nos n.os 9, 10 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, no uso das minhas competências próprias, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o Coronel Luís Filipe Pereira Nunes. O nomeado tem perfil pretendido para fazer cumprir as atribuições e objetivos da Direção de Serviços de Ação Social Complementar, sendo dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo profissional. O ora nomeado fica autorizado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a optar pela remuneração que lhe é devida pela categoria de origem. O presente despacho de nomeação produz efeitos a partir de 6 de junho de 2019.

Nota Curricular

1 — Dados Pessoais

Nome: Luís Filipe Pereira Nunes
Nascido a 16 de maio de 1964, natural Lisboa.

2 — Habilitações Académicas

Coronel de Artilharia, Engenheiro Geógrafo.
Mestrado pelo Instituto Superior Técnico, em Sistemas de Informação Geoespacial.
Pós-Graduado pelo International Aerospace Institute, Enschede, Holanda, em "Cartography and Remote Sensing", com o grau Magna Cum Laude.
Pós-Graduado pelo Instituto Superior de Economia e Gestão, em "Information Systems Governance".
Licenciado pela Faculdade de Ciências de Lisboa, em "Engenharia Geográfica".
Licenciado pela Academia Militar, em "Ciências Sociais e Militares".

3 — Experiência Profissional

Diretor de Serviços de Ação Social Complementar do IASFA, I. P. desde 2 de maio de 2017.
Assessor para os Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação do Comandante da Guarda Nacional Republicana.
Coordenador dos Sistemas de Informação Operacionais e de Recursos Internos, Cibersegurança e Sistema Integrado de Informações de Polícia, da Guarda Nacional Republicana.
Chefe do Gabinete de Controlo Interno, Inspetor e Assessor, na Inspeção-Geral de Defesa Nacional.
Chefe do Centro de Gestão da Informação, do Instituto Geográfico do Exército.
Diretor do Centro de Formação, do Instituto Geográfico do Exército.

19 de agosto de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* Tenente-General.

312537978

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 7873/2019

Sumário: Delegação de competência para autorizar a condução de viaturas do Exército.

Delegação de competência para autorizar a condução de viaturas do Exército

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o n.º 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro, delego nos comandantes, diretores e chefes a seguir indicados a competência para autorizarem militares e trabalhadores civis em funções públicas a conduzirem viaturas do Estado afetas ao Exército, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro:

a) No Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército e Comandante das Forças Terrestres, Tenente-General Rui Davide Guerra Pereira;

b) No Comandante do Pessoal, Tenente-General José António da Fonseca e Sousa;

c) No Comandante da Logística, Tenente-General João Manuel Lopes Nunes dos Reis;

d) No Presidente do Conselho Superior de Disciplina, Tenente-General Fernando Joaquim Alves Cóias Ferreira;

e) No Inspetor-Geral do Exército, Major-General Luís Nunes da Fonseca;

f) No Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército, Major-General José António de Figueiredo Feliciano;

g) No Comandante da Academia Militar, Major-General João Jorge Botelho Vieira Borges;

h) No Diretor de Finanças, Major-General Fernando António de Oliveira Gomes.

2 — As autorizações que venham a ser conferidas ao abrigo da competência agora delegada deverão observar os requisitos previstos na lei para esse efeito e destinam-se exclusivamente a deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público.

3 — A competência referida no n.º 1 pode ser subdelegada nos Oficiais Generais que se encontrem na dependência direta das entidades ali mencionadas.

22 de julho de 2019. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Nunes da Fonseca,* General.

312494456

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Aviso (extrato) n.º 13897/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 13 (treze) postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional, previstos no Mapa de Pessoal Civil do Exército.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 13 (treze) postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional, previstos no mapa de pessoal civil do Exército.

1 — Torna-se público que, por despacho de 11 de junho de 2019, do Ex.mo Tenente-General, Ajudante General do Exército, proferido no uso das competências delegadas por S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos da alínea *gg*) do n.º 1 do Despacho n.º 2246/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46 de 6 de março, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 20 dias úteis para o preenchimento de treze postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal civil do Exército, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Ao presente procedimento são aplicáveis a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, e demais legislação complementar.

3 — Valorização profissional: Em conformidade com o disposto no artigo 34.º do Anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi efetuado o procedimento prévio junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), tendo-se verificado a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa.

4 — Número de postos de trabalho a ocupar: 13 (treze).

5 — Locais de Trabalho:

a) Regimento de Guarnição n.º 1, Fortaleza de São João Baptista, 9700-031 Angra do Heroísmo, Ilha Terceira, Açores — 1 (um) posto de trabalho;

b) Regimento de Engenharia n.º 3, Rua do Quartel, 4500-644, Espinho — 1 (um) posto de trabalho;

c) Regimento de Cavalaria n.º 3, Largo General Graça, Estremoz — 2 (dois) postos de trabalho;

d) Regimento de Artilharia n.º 4, Rua D. José Alves Correia da Silva — Cruz da Areia 2410-120, Leiria — 1 (um) posto de trabalho;

e) Unidade de Apoio da Zona Militar da Madeira, Palácio de São Lourenço, Av. Zarco, 9000-059, Funchal — 2 (dois) postos de trabalho;

f) Unidade de Apoio da Zona Militar dos Açores, Campo Militar S. Gonçalo 9500-537, Ponta Delgada, Ilha de S. Miguel, Açores — 2 (dois) postos de trabalho;

g) Centro de Tropas de Operações Especiais, Quartel de Santa Cruz, 5100 — 135, Lamego — 1 (um) posto de trabalho;

h) Escola dos Serviços, Rua de Paredes, Beiriz, 4495-366, Póvoa de Varzim — 2 (dois) postos de trabalho;

i) Estabelecimento Prisional Militar, Rua Infante D. Fernando, 2300-636, Tomar — 1 (um) posto de trabalho.

6 — Caracterização dos postos de trabalho

6.1 — Caracterização Geral dos Postos de Trabalho: Funções de natureza executiva, de caráter manual e mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis.

6.2 — Caracterização Especifica dos Postos de Trabalho: Consultar ementas e requisições de alimentação; Aplicar normas e procedimentos de higiene no manuseamento dos alimentos; Aplicar normas de conservação no armazenamento de alimentos; Proceder à limpeza e desinfeção de alimentos, utensílios, equipamentos e instalações; Executar procedimentos do sistema preventivo alimentar; Aplicar os princípios de análise de perigos e controlo dos pontos críticos no processo produtivo dos alimentos; Realizar a manutenção dos processos associados ao sistema HACCP; Integrar-se na organização e funcionamento da cozinha; Selecionar os equipamentos e utensílios de cozinha; Efetuar o aprovisionamento dos produtos alimentares; Executar os procedimentos inerentes à produção na cozinha; Confecionar sopas, cremes e aveludados; Confecionar fundos e molhos; Confecionar sobremesas; Confecionar pratos de peixes e marisco; Confecionar pratos de carne; Aplicar os princípios fundamentais da dietética.

7 — Posicionamento remuneratório: 4.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente operacional, do nível 5 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde ao montante de 635,07 euros, ou o posicionamento remuneratório que o trabalhador recrutado detiver no serviço de origem.

8 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

8.1 — Os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas são os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, e a cidadãos abrangidos pelo artigo 24.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e Voluntariado, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Exército, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Nível habilitacional: escolaridade obrigatória.

10 — Formalização da candidatura:

10.1 — A candidatura deverá ser formalizada, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura que se encontra disponível no sítio do Exército, em https://www.exercito.pt/pt/recrutamento/pessoal-civil, podendo ser entregue pessoalmente na Escola dos Serviços, sita na Rua de Paredes, Beiriz, 4495-366, Póvoa de Varzim, todos os dias uteis, das 09:00 horas às 17:00 horas, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para o mesmo endereço, até ao termo do prazo.

10.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitæ* atualizado, datado e assinado;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;

d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, respetiva posição e nível remuneratórios bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos dois últimos ciclos avaliativos. Para os candidatos abrangidos pelo artigo 24.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro, declaração que comprove o cumprimento de serviço militar efetivo por um período mínimo de 5 anos.

11 — Métodos de seleção: Considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios da Prova de Conhecimentos (PC) ou da Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.1 — Prova de conhecimentos (PC):

11.1.1 — Este método é aplicável aos candidatos que:

a) Não sejam titulares da categoria de assistente operacional;

b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das descritas no ponto 6;

c) Sejam titulares da categoria de assistente operacional e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham expressamente afastado a aplicação do método de seleção da avaliação curricular, no formulário de candidatura.

d) A PC comporta duas fases, a de natureza teórica e a de natureza prática. A fase de natureza teórica, revestirá a forma escrita, em suporte de papel, sem consulta e de realização individual, sendo constituída por um grupo de questões de escolha múltipla e outro de verdadeiro e falso, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com a exigência da função, tendo a duração de 60 minutos. A fase de natureza prática visa avaliar a compreensão da tarefa, a qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos demonstrados, e consistirá na preparar dos géneros e posterior confeção de uma sopa e de um prato de carne ou peixe, de acordo com as Ementas do Exército para 4 pessoas. A prova tem a duração de duas horas.

11.1.2 — A PC incidirá sobre as seguintes temáticas:

a) Ementas do Exército;
b) Higiene e Segurança Alimentar;
c) Hazard Analysis and Critical Control Point
d) Serviço de cozinha;
e) Nutrição e dietética;
f) Confeção de sopa;
g) Confeção de prato de peixe ou carne.

11.1.3 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11.1.4 — A PC é ponderada da seguinte forma:

PC = 40 % fase teórica + 60 % fase prática

11.2 — Avaliação Curricular (AC):

11.2.1 — Este método é aplicável aos candidatos que sejam titulares da categoria de assistente operacional e se encontrem a cumprir, ou a executar a atribuição, competência ou atividade carac-

terizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado. Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

a) Habilitação académica;

b) Formação profissional relacionada diretamente com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividade inerente ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade do mesmo;

d) A avaliação de desempenho relativa aos dois últimos ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência, ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

11.2.2 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

11.3.1 — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.3.2 — Os parâmetros da EPS são avaliados segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final da EPS é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

12 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

13 — Ordenação final dos candidatos:

13.1 — Para os candidatos que realizem a PC, a ordenação final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = (PC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

13.2 — Para os candidatos que realizem a AC, a ordenação final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = (AC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

14 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

15 — Colocação nos postos de trabalho: Os postos de trabalho serão preenchidos por escolha dos candidatos de acordo com o seu posicionamento decrescente na lista unitária de ordenação final.

16 — Júri do concurso:

Presidente: Major de administração militar, José Augusto de Sousa Silveira, da Escola dos Serviços;

1.º Vogal efetivo: Técnico superior, Jorge Manuel da Silva Tarroso Gomes, da Repartição de Pessoal Civil RPC, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Sargento-Ajudante, de administração militar, José Roberto Gomes Tavares, da Escola dos Serviços;

Vogal suplente: Sargento-Ajudante, de administração militar, Francisco da Cunha Castanho, da Escola dos Serviços;

Vogal suplente: Primeiro-Sargento, de administração militar, Elisabete Cristina Eusébio Santos Ribeiro, da Escola dos Serviços.

17 — A lista unitária de ordenação final homologada será afixada no átrio da Escola dos Serviços, Rua de Paredes, Beiriz, 4495-366, Póvoa de Varzim e disponibilizada na página eletrónica do Exército, sendo ainda publicado um Aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação da sua publicação.

18 — Em cumprimento do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da internet do Exército em https://www.exercito.pt/pt/recrutamento/pessoal-civil.

19 — Para efeitos de notificação dos candidatos, considera-se a morada constante do formulário de candidatura.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Bibliografia:

a) Codex Alimentarius;
b) Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho;
c) Giunti, E. (2017). Escola de Cozinha. Técnicas de Preparação e Receitas. Editorial Presença;
d) Maincent-Morel, M. (2006). Manual de Cozinha 1 — Técnicas e Preparações-Base, Porto Editora;
e) Manual de Higiene e Segurança Alimentar (ME 1-42-00);
f) Manual de nutrição e dietética;
g) Manual sistema HACCP;
h) Norma de Autoridade Técnica 05.03.03, 2018. Sistema de Segurança Alimentar — Sistema HACCP, de 06 de março. Comando do Pessoal. Exército Português;
i) Portaria n.º 113/1995, de 15 de setembro;
j) Publicação administrativa (PAD) 420-01, 2018. Sistema HACCP. Exército Português;
k) Regulamento (CE) n.º 178/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro;
l) Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril;
m) Regulamento (CE) n.º 853/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril;
n) Regulamento (CE) n.º 1441/2007 da Comissão de 05 de dezembro.

22 — Os Manuais de Apoio para a PC, com a exceção daqueles referidos nas alíneas *c*) e *d*) do ponto 21. (Bibliografia), poderão ser solicitados na Escola dos Serviços, Rua de Paredes, Beiriz, 4495-366, Póvoa de Varzim, ou através dos seguintes endereços de email:

silveira.jas@mail.exercito.pt;
tavares.jrg@mail.exercito.pt.

12 de julho de 2019. — O Chefe da Repartição, *Manuel da Cruz Pereira Lopes,* Cor Inf.

312444657

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 7874/2019

Sumário: Promoção ao posto de primeiro-sargento, por antiguidade.

Por meu Despacho de 6 de agosto de 2019, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, é promovido ao posto de Primeiro-Sargento, por antiguidade, nos termos da alínea *b*) do artigo 219.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, o Segundo-Sargento de Infantaria (2030349) Fernando Miguel Beirão Rita, em 1 de outubro de 2017.

Fica colocado na lista de antiguidade da sua categoria, quadro e posto, à esquerda da Primeiro-Sargento de Infantaria (2060708) Mara Lúcia Veterano Leite e à direita da Primeiro-Sargento de Infantaria (2040246) Célia Catarina Martins Marcelino.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde 19 de fevereiro de 2019, nos termos do n.º 2 do artigo 133.º do EMGNR, por força do Despacho do Exmo. Comandante do CARI, de 19 de fevereiro, exarado na Informação n.º I086579-201902-DRH, de 18 de fevereiro e em conformidade com Despacho Conjunto n.º 1719/2019 de S. Exas. o Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, de 8 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34 de 18 de fevereiro.

7 de agosto de 2019. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, em suplência, *Carlos Alberto dos Santos Alves*, Coronel.

312514016

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho (extrato) n.º 7875/2019

Sumário: Punição aplicada a militar da GNR.

Por despacho de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna, de 12 de julho de 2019, foi aplicada ao Sargento-Ajudante de Infantaria n.º 1940659 — José Henriques da Cruz e Silva, do Comando Territorial de Aveiro, a pena disciplinar de separação de serviço, nos termos da competência que lhe é conferida pelo artigo 43.º e pelo Quadro Anexo B, ambos do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana (RDGNR), aprovado pela Lei n.º 145/99, de 1 de setembro e alterado pela Lei n.º 66/2014, de 28 de agosto. (Esta publicação é feita nos termos do artigo 36.º, n.º 3, do RDGNR).

7 de agosto de 2019. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *António José Cardoso Valente,* Coronel.

312513944

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho (extrato) n.º 7876/2019

Sumário: Punição aplicada a militar da GNR.

Por despacho de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna, de 12 de julho de 2019, foi aplicada ao Cabo na reserva n.º 1830442 — Filipe Manuel Soares de Figueiredo, a pena disciplinar de separação de serviço, nos termos da competência que lhe é conferida pelo artigo 43.º e pelo Quadro Anexo B, ambos do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana (RDGNR), aprovado pela Lei n.º 145/99, de 1 de setembro e alterado pela Lei n.º 66/2014, de 28 de agosto. (Esta publicação é feita nos termos do artigo 36.º, n.º 3, do RDGNR).

7 de agosto de 2019. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *António José Cardoso Valente,* Coronel.

312513969

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça

Portaria n.º 586/2019

Sumário: Autoriza o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., a proceder à reprogramação de encargos decorrentes dos contratos de aquisição de serviços para instalação, monitorização e administração de bases de dados MSSQL.

Nos termos da Portaria n.º 201/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 13 de março de 2019, o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., ficou autorizado a assumir, para os anos de 2018 e 2019, os encargos orçamentais decorrentes dos contratos de aquisição de serviços para instalação, monitorização e administração de bases de dados MSSQL, ao abrigo do Lote 3 — Serviços de desenho, implementação e manutenção de arquiteturas tecnológicas de base de dados, do acordo-quadro para a prestação de serviços de desenho, administração, operação e consolidação de infraestruturas de tecnologias de informação e comunicação (TIC)_AQ-SITIC, no montante máximo global de € 197 836,82 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e seis euros e oitenta e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Contudo, por vicissitudes várias decorrentes da tramitação do procedimento de contratação pública, importa proceder à alteração da programação e distribuição dos encargos constantes da aludida Portaria n.º 201/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 13 de março de 2019, cujos compromissos plurianuais decorrentes se cifram, de novo, no montante máximo global de € 197 836,82 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e seis euros e oitenta e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, reprogramados para os anos de 2019 e 2020.

Considerando que, nos termos do n.º 9 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, carece apenas da autorização do membro do Governo responsável pela área setorial a reprogramação de encargos plurianuais, previamente autorizados nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, traduzida no alargamento do período temporal da despesa referente a contrato a executar, desde que não seja ultrapassado o prazo de execução do contrato abrangido pela autorização anterior e o valor total da despesa autorizada.

Assim, manda o Governo, pela Secretária de Estado da Justiça, ao abrigo de competência delegada conforme o Despacho n.º 977/2016, de 17 de janeiro, da Ministra da Justiça, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, o seguinte:

Artigo 1.º

Reprogramação de encargos

1 — Fica o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., autorizado a proceder à reprogramação de encargos decorrentes dos contratos de aquisição de serviços para instalação, monitorização e administração de bases de dados MSSQL, ao abrigo do Lote 3 — Serviços de desenho, implementação e manutenção de arquiteturas tecnológicas de base de dados, do acordo-quadro para a prestação de serviços de desenho, administração, operação e consolidação de infraestruturas de tecnologias de informação e comunicação (TIC)_AQ-SITIC, no montante máximo global de € 197 836,82 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e seis euros e oitenta e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não podendo exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes acrescidos do IVA à taxa legal em vigor:

Ano de 2019 — € 65 945,61 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos);

Ano de 2020 — € 131 891,21 (cento e trinta e um mil, oitocentos e noventa e um euros e vinte e um cêntimos).

2 — Os valores referidos no número anterior substituem os constantes da Portaria n.º 201/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 13 de março de 2019.

Artigo 2.º

Acréscimo de saldo

O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior, podendo transitar para o ano seguinte.

Artigo 3.º

Inscrição orçamental

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por verbas inscritas ou a inscrever no orçamento do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., referentes aos anos indicados.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz os seus efeitos na data da sua assinatura.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de agosto de 2019. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*.

312516074

JUSTIÇA

Polícia Judiciária

Aviso n.º 13898/2019

Sumário: Notificação para efeitos de recurso hierárquico dos candidatos excluídos ao concurso externo de ingresso, para admissão de 100 candidatos ao curso de formação de inspetor estagiário.

Concurso externo de ingresso para admissão de 100 candidatos ao curso de formação de inspetores estagiários, para preenchimento de igual número de postos de trabalho do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, da categoria de inspetor estagiário, carreira de investigação criminal, divulgado pelo aviso n.º 7605/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 85, de 03/05/2019, e alterado pelo aviso n.º 10326/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117/2019, de 21/06/2019.

Nos termos do disposto nos n.os 2, alínea *b*), e 5 do artigo 34.º conjugado com o n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, ficam os candidatos excluídos, abaixo indicados, ao concurso externo de ingresso, para admissão de 100 candidatos ao curso de formação de inspetores estagiários, acima identificado, notificados para, querendo, no prazo de 8 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, apresentar recurso ao Diretor Nacional da Polícia Judiciária sobre a decisão do júri em manter a sua exclusão ao concurso, devendo os respetivos recursos ser dirigidos ao júri, e enviados via correio eletrónico da URHRP, para o endereço urhrp.concursos@pj.pt.

Candidatos excluídos	Alíneas de exclusão
Adriana Elisa Gouveia	*a*)
Afonso Nuno Loureiro Tavares	*b*)
Alba Galván Castro	*e*)
Alejandro Gomez Costa	*k*)
Alexandra Eiró Rodrigues	*g*)
Alexandra Mota de Jesus	*b*)
Alexandre Almeida Lopes	*b*)
Amália Rafaela Cunha Afonso	*a*)
Ana Alexandra Rebelo Leite	*b*)
Ana Carolina Laranjeira Almeida	*b*)
Ana Catarina Ruivo Martins	*g*)
Ana Cláudia Freitas Ferreira	*b*)
Ana Cristina Cavaco Nabo	*j*)
Ana Cristina Gama Saial	*h*)
Ana Cristina Tristão Fernandes	*b*)
Ana Fernandina	*e*)
Ana Filipa Gonçalves Ventura	*e*)
Ana Isabel Jesus Damião	*e*)
Ana Luísa Sousa Martins	*d*)
Ana Mafalda Sarmento Lameira	*d*)
Ana Margarida Gomes Ferreira	*b*)
Ana Maria Duarte Coimbra Macedo	*b*)
Ana Raquel Rufino da Conceição Pinheiro	*b*)
Ana Raquel Santos Almeida	*a*)
Ana Rita Correia Araújo	*e*)
Ana Rita Custódio Caçador	*a*)
André Abrantes Barros	*b*)
André Alexandre Bettencourt Morais	*b*)
André Filipe Carnim Mendes	*d*)
André Miranda Vidal	*f*)
André Neves Lima	*a*)
Andreia Cristina Diogo Santos	*b*)

Candidatos excluídos	Alíneas de exclusão
Andreia Filipa de Moura Fernandes	*a*)
Andreia Filipa Moreira Pisco	*a*)
Bárbara Cardoso Ferreira	*d*)
Bárbara Vasconcelos Avelar	*e*)
Beatriz Alexandra Cotrim Luís Henriques	*a*)
Benilde Daniela Macedo Duarte	*b*)
Bernardo José de Albuquerque Lima	*a*)
Bruno Miguel Sousa Reis	*a*)
Carlos Eduardo de Castro Poças	*e*)
Carlos Jorge Antunes Mateus	*e*)
Catarina Isabel Nunes Carvalho	*e*)
Catarina Leitão Anes Nogueira	*b*)
Catarina Moreira Simões Damásio	*a*)
Cátia Patrícia de Brito Lourenço	*a*)
Cátia Sofia de Campos Gomes	*e*)
Cátia Sofia Neto Tomé	*a*)*; m*)
Cátia Sofia Rodrigues Vieira	*b*)
Cláudia Batista Martins	*a*)
Cláudia Rafaela Rodrigues Marques Gonçalves	*e*)
Claudia Sofia Ribeiro Alves de Sousa	*e*)
Cláudio Leandro Moniz Mendonça	*e*)
Cristiana Isabel Afonso Veiga	*e*)
Cristiana Margarida Martins Varanda	*a*)
Cristina da Conceição Moreira Gonçalves	*b*)
Dalila Sofia Reis Gomes	*e*)
Daniel Duarte Andrade	*k*)
Daniel Henrique da Silva Ribeiro	*b*)
Daniela Fernandes Gonçalves	*e*)
Dario Filipe Lima Pereira	*b*)
Diamantino José Rocha Gonçalves	*a*)
Diana Maria Pereira Lopes	*a*)
Diana Sofia Baptista da Silva	*e*)
Diogo Alexandre Carreira Ribeiro	*b*)
Diogo Fernando Pereira Quintas	*e*)
Diogo Reis Costa	*e*)
Duarte Morgado Caeiro Machado	*e*)
Dulce Martins Gomes	*e*)
Eduarda Leite Gomes	*e*)
Eduarda Sofia Reis da Silva	*e*)
Eduardo Filipe Coelho Carapeto Rabaçal de Paiva	*e*)
Eduardo Miguel do Amaral Paiva	*e*)
Fábio Emanuel Pardal Luís	*a*)
Fábio Miguel Vicente Anastácio	*b*)
Fátima Carolina da Silva Reis	*a*)
Filipa Andreia Rodrigues Fernandes	*e*)
Filipe Jorge Carvalho Gomes	*e*)
Francisca de Carvalho Nunes de Oliveira	*b*)
Frederica Carioca Nóbrega de Lima	*e*)
Frederica Joana Baptista Vieira Dias	*a*)
Gilda Rolo Lopes	*a*)
Gonçalo de Figueiredo Cardoso Pinheiro	*i*)
Gonçalo Filipe Fernandes Lúcio	*b*)
Henrique Manuel da Costa Velon Fernandes	*a*)
Hugo Filipe Almeida Amiguinho	*d*)
Hugo Filipe Calado Abrunhosa	*a*)
Inês Isabel Vizinha Pinto	*a*)
Inês Lopes Carvalho	*a*)
Inês Sofia Inglês Braz Marques	*a*)
Inês Sofia Jorge de Almeida e Silva	*n*)
Ivo Cardoso Aguiar	*j*)
Joana Catarina Dias da Silva	*e*)
Joana Gomes Vila Verde	*b*)
Joana Margarida Raio Esperanço	*b*)*; d*)

Candidatos excluídos	Alíneas de exclusão
Joana Pereira Pinto Gentil Homem	*b*)
Joana Silva	*e*)
João Bernardo Antunes Saraiva Pinto	*e*)
João Filipe Gabriel Gonçalves	*a*)
João Francisco Bastos do Amaral	*e*)
João Gonçalo Ribeiro Pardal	*a*); *d*)
João Nuno Ferreira Gaspar	*b*)
João Pedro Aleluia da Cruz	*a*); *c*)
João Pedro Feitor Vilela Lopes	*e*)
João Pedro Urbano Torrejais	*a*)
Jorge Fernando de Sousa Almeida	*i*)
Jorge Miguel Chaveiro Passareiro	*e*)
José Carlos de Sá Cardoso	*e*)
José Eduardo da Silva Monteiro	*e*)
José Francisco Pereira dos Santos Ferreira	*a*); *e*)
José Maria Melo Pojal Soveral Brandão	*e*)
José Miguel Gonçalves Freitas	*g*)
José Nuno da Silva Monteiro	*a*)
Júlio Eduardo Brito Elvas Fernandes Proença	*e*)
Kateryna Datsenko	*a*)
Letícia Orquídea dos Santos Carvalho	*i*)
Lia Marques e Costa	*b*)
Liliana Margarida Semedo Leitão Mosso	*e*)
Lucas Gabriel Matos Lodi	*b*)
Lúcia Daniela Martins Alves	*b*)
Lucinda Salomé Guedes Giesta	*b*)
Luís Carlos Tavares Rossa	*b*)
Luís Jorge Marques de Carvalho	*e*)
Luis Miguel Antão Veiga	*a*)
Madalena Póvoa Barreto	*l*)
Manuel Moura Pinheiro	*a*)
Márcia Manuela Pinto Alves	*e*)
Márcio Rafael Marques dos Santos	*e*)
Marcos André Pinto Dias	*a*)
Margarida Duarte Rosa Baptista	*a*)
Margarida Isabel Abrantes Neves	*b*)
Maria Duarte Caetano Deyrieux Centeno	*a*)
Maria João	*e*)
Maria Rafael David e Silva	*a*)
Mariana De Caires Pereira	*a*)
Mariana Figueiredo da Silva Bento	*b*)
Mariana Filipa Rodrigues Costa	*e*)
Mariana Inácio Torres	*d*)
Mariana Isabel Ferreira Leal	*e*)
Mariana Sacramento Serrano Nunes Silva	*b*); *d*)
Mariana Sofia Cardoso Teixeira	*b*)
Mariana Troina de Carvalho	*i*)
Mario Wilson Fonseca Serrano	*b*)
Marisa Sofia da Costa Reis	*a*)
Marta Catarina Ferreira Figueiredo	*b*)
Marta Rafaela Ribeiro da Costa	*d*)
Maximiliano Parkes-Allen	*e*)
Mélanie Firmo	*a*)
Miguel Alexandre Galvão Lino	*a*)
Natália Barroso Baptista	*c*)
Neuza Marlene Oliveira Morais da Cunha	*a*)
Patrícia Alexandra Costa Cláudio	*d*)
Patrícia Martins Agostinho	*a*)
Paulo Leandro Ferreira	*n*)
Paulo Renato da Silva Pereira	*a*)
Pedro Alencar Vasconcelos Nogueira Cavalcante	*b*)
Pedro Alexandre Sabido Rego Brites Periquito	*a*)
Philippe André Freitas Silva	*e*)

Candidatos excluídos	Alíneas de exclusão
Rafael Morgado Pacheco	*e*)
Raquel Alexandra Oliveira Marques	*e*)
Raul Adilson Salvador Pinto	*e*)
Ricardo Diogo dos Santos Agostinho	*e*)
Ricardo Jorge de Sousa Veloso	*a*)
Rita Isabel Agostinho Tavira	*f*)
Rita Isabel Palma Gouveia	*a*)
Rita João Carreiro de Vasconcelos	*e*)
Rita Martel	*e*)
Rodrigo Gonçalves Freitas Almeida	*e*)
Rúben Emanuel Santos Lourenço	*g*)
Rúben Marquês da Silva	*a*)
Rui Alexandre Coderniz Reis	*e*)
Rui Manuel Alves Martins	*e*)
Rui Manuel Varela Matono Boino Santos	*e*)
Rui Pedro Amorim Barbosa	*b*)
Rui Tiago da Silva Nunes	*e*)
Sara Catarina Marques Costa	*b*)
Sara Ficher Fialho Nunes	*a*)
Sara Raquel Gomes Morgado Jorge	*b*)
Sara Vanessa Coruche Malveiro	*e*)
Silvana Araújo Cunha	*d*)
Solange do Carmo Carvalho Macedo	*e*)
Susana Catraina de Jesus Silva	*e*)
Susana Fernandes Pais	*b*)
Suse Paula Fernandes Luis	*a*)
Tânia Raquel Silva Dias	*e*)
Teresa Maria Braz de Matos Gaspar	*b*)
Tiago Augusto Albuquerque Ribeiro	*e*)
Tiago José Nabeiro de Oliveira	*d*)
Tiago Miguel Martins Trovão	*a*)
Vando Bernardo Neves Paulo	*h*)*; i*)
Vanessa Milene Anjos Freitas	*e*)
Vanessa Sofia Pinho Laranjeira	*b*)
Vasco Gil Mateus Nunes	*b*)
Vasco Miguel Cabreirinha Tique	*d*)
Vasco Samuel Mourão de Seixas Silva	*e*)
Viatcheslav Molchanov	*a*)
Viktoriya Plysyuk	*e*)

a) Não possui licenciatura num dos domínios referidos na alínea *c*) do ponto 5 do aviso de abertura do concurso;

b) Não juntou cópia digitalizada do certificado das habilitações literárias exigidas (licenciatura), conforme o exigido na alínea *a*) do n.º 9.6 do aviso de abertura do concurso;

c) Não juntou cópia digitalizada da carta de condução de veículos ligeiros, conforme o exigido na alínea *b*) do n.º 9.6 do aviso de abertura do concurso;

d) Não juntou cópia digitalizada do documento comprovativo da transferência bancária, referente ao pagamento de comparticipação no custo do procedimento, conforme o exigido na alínea *d*) do n.º 9.6 do aviso de abertura do concurso;

e) Não juntou os documentos exigidos nas alíneas *a*); *b*) e *d*), do n.º 9.6 do aviso de abertura do concurso;

f) Não possui licenciatura, conforme o exigido na alínea *c*), do n.º 5 do aviso de abertura do concurso;

g) Não comprova possuir licenciatura, num dos domínios referidos na alínea *c*) do ponto 5 do aviso de abertura do concurso;

h) Não juntou cópia digitalizada completa da carta de condução de veículos ligeiros, conforme o exigido na alínea *b*) do n.º 9.6 do aviso de abertura do concurso;

i) Não juntou cópia digitalizada completa do certificado das habilitações literárias exigidas (licenciatura), conforme o exigido na alínea *a*) do n.º 9.6 do aviso de abertura do concurso;

j) Não reúne o requisito exigido quanto à idade, conforme o exigido na alínea *a*), do n.º 5 do aviso de abertura do concurso. Após a aplicação do abate à idade cronológica, previsto no regime de incentivos à prestação do serviço militar, ultrapassa os 30 anos;

k) Não juntou declaração emitida pelo respetivo Ramo das Forças Armadas, que comprove inequivocamente estar em condições de beneficiar do abate à idade cronológica, previsto no regulamento de Incentivos à prestação de Serviço Militar;

l) Não comprovou ter procedido à transferência bancária do pagamento de comparticipação no custo do procedimento, conforme o exigido na alínea *d*) do n.º 9.6 do aviso de abertura do concurso;

m) Não possui o requisito previsto na alínea *d*) do n.º 5 do aviso de abertura do concurso (carta de condução de veículos ligeiros);

n) Não juntou o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras, previsto na legislação portuguesa aplicável, conforme o exigido no n.º 9.7 do aviso de abertura;

o) Documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras, previsto na legislação portuguesa aplicável, conforme o exigido no n.º 9.7 do aviso de abertura, impercetível;

3 de setembro de 2019. — Pela Diretora da Unidade, o Chefe de Área, *João Prata Augusto*.

312561986

ADJUNTO E ECONOMIA

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Aviso (extrato) n.º 13899/2019

Sumário: Alteração de posição remuneratória com efeitos a 1 de janeiro de 2019.

Por aplicação do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2019, em conjugação com o disposto nos artigos 156.º e 158.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foram alvo de mudança de posição remuneratória, com efeitos a 1 de janeiro de 2019, os/as seguintes trabalhadores/as:

António Augusto Santos Capela — Assistente Técnico — 7.ª posição remuneratória;
Carla Sofia Maranga Carujo Gomes — Técnica Superior — 4.ª posição remuneratória;
Cláudia Sofia Ferreira dos Santos — Técnica Superior — 3.ª posição remuneratória;
Isabel Maria Pereira da Silva — Técnica Superior — 4.ª posição remuneratória;
Julieta Cabrita Marcelino — Assistente Operacional — 8.ª posição remuneratória;
Maria de Fátima Francisco Peixoto Dias — Assistente Técnico — 7.ª posição remuneratória;
Maria Elisabete Rosado Coelho Pilar — Assistente Técnico — 10.ª posição remuneratória;
Maria Helena Brochado Pinto — Técnica Superior — 7.ª posição remuneratória;
Maria Teresa de Sousa Oliveira Ferreira — Assistente Técnica — 7.ª posição remuneratória;
Nuno Alberto Pinto Soares Dias — Assistente Técnico — 5.ª posição remuneratória;
Raquel Maria Pina Amaral Serrano Quendera — Técnica Superior — 4.ª posição remuneratória;
Silvia Carreira Gentil — Técnica Superior — 5.ª posição remuneratória.

28 de junho de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

312538188

CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Aviso (extrato) n.º 13900/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de dois (2) postos de trabalho da carreira geral de assistente técnico — Arquivo Distrital de Faro.

Procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira geral de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, para exercer funções no Arquivo Distrital de Faro

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal em epígrafe, nos seguintes termos:

Entidade que realiza o procedimento: Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas — Alameda da Universidade, 1649-010 Lisboa.

Número de postos de trabalho: 2 (dois).

Caracterização dos postos de trabalho a ocupar:

Funções de atendimento ao público presencial e não presencial através da aplicação CRAV;

Apoiar nos trabalhos de tratamento técnico documental, de acordo com as orientações e normas em vigor;

Apoiar nos trabalhos de conferência de autos de entrega e respetivas guias de remessa;

Assegurar a gestão dos depósitos, nomeadamente o controlo dos fluxos de entrada e saída de documentos, a higiene e o controlo de condições ambientais;

Processar o envio e arrumação de documentação solicitada pelos leitores e serviços internos, proceder à carimbagem, numeração e acondicionamento de processos.

Carreira/categoria: Assistente técnico.

Formação académica: 12.º ano.

Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação integral do Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

Local onde se encontra a publicação integral do procedimento: Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt.

29 de agosto de 2019. — O Diretor-Geral, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

312553415

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 7877/2019

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Apoio ao Consultório Médico e Dentário da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Portalegre.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Apoio ao Consultório Médico e Dentário, a ministrar pela Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Portalegre;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea *g*) do n.º 2 do Despacho n.º 7240/2016, de 2 de junho:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Apoio ao Consultório Médico e Dentário da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Portalegre.

29 de maio de 2019. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Saúde

2 — Curso técnico superior profissional

T453 — Apoio ao Consultório Médico e Dentário

3 — Número de registo

R/Cr 36/2019

4 — Área de educação e formação

724 — Ciências dentárias

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Conceber, dinamizar e executar, de forma autónoma e/ou sob orientação, atividades de apoio clínico ao consultório médico e dentário, desinfeção e esterilização, organização, secretariado, apoio administrativo e gestão de informação, auxiliando Médicos, Enfermeiros, Médicos Dentistas, Estomatologistas e Higienistas Orais no atendimento direto ou indireto dos utentes.

5.2 — Atividades principais

a) Assegurar tarefas técnico-administrativas e de atendimento, no âmbito do funcionamento de um consultório da área médica e dentária;

b) Assegurar a preparação da informação necessária a enviar, periodicamente, às Entidades oficiais;

c) Planear as atividades técnicas do consultório, de acordo com as normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;

d) Gerir as necessidades de aprovisionamento e escolha de equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento da atividade do consultório médico e dentário;

e) Coordenar a gestão dos colaboradores e executar procedimentos administrativos de recursos humanos;

f) Gerir o controlo dos orçamentos;

g) Assegurar o registo correto, quando solicitado, de informações de acordo com as indicações prestadas pelos Médicos, Enfermeiros, Médicos Dentistas, Estomatologistas e Higienistas Orais competentes para a recolha e validação dessas informações;

h) Colaborar ativamente com Médicos, Enfermeiros, Médicos Dentistas, Estomatologistas e Higienistas Orais no apoio à assistência e prestação de primeiros socorros e de cuidados básicos de saúde e bem-estar, seguindo as instruções dos profissionais de saúde devidamente habilitados para tal;

i) Preparar o espaço clínico e instrumental necessário às atividades clínicas de apoio ao ato médico e auxiliar Médicos, Enfermeiros, Médicos Dentistas, Estomatologistas e Higienistas Orais na prestação de cuidados de saúde;

j) Apoiar ativamente nas atividades do consultório e executar procedimentos de apoio clínico e controlo da qualidade, sob indicações dos profissionais devidamente habilitados.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes sobre ética e deontologia profissionais;

b) Conhecimentos abrangentes sobre anatomia e fisiologia do corpo humano;

c) Conhecimentos especializados sobre histologia e morfologia dentária;

d) Conhecimentos abrangentes sobre Farmacologia;

e) Conhecimentos abrangentes sobre microbiologia e biologia;

f) Conhecimentos especializados sobre ambiente, segurança, higiene e saúde no trabalho;

g) Conhecimentos abrangentes de nutrição e saúde;

h) Conhecimentos especializados de saúde e primeiros socorros;

i) Conhecimentos abrangentes na ótica do utilizador;

j) Conhecimentos abrangentes de organização e gestão do trabalho;

k) Conhecimentos abrangentes de documentação técnica e administrativa (procedimentos, organização e arquivo);

l) Conhecimentos abrangentes de procedimentos contabilísticos;

m) Conhecimentos abrangentes de gestão de *stocks* e aprovisionamento;

n) Conhecimentos abrangentes de técnicas de comunicação e atendimento;

o) Conhecimentos abrangentes de técnicas de gestão de reclamações;

p) Conhecimentos abrangentes de técnicas de gestão do *stress*;

q) Conhecimentos abrangentes de faturação;

r) Conhecimentos especializados de vocabulário técnico específico;

s) Conhecimentos abrangentes de organização e apoio à coordenação e gestão de um consultório;

t) Conhecimentos especializados de secretariado clínico;

u) Conhecimentos especializados de materiais dentários;

v) Conhecimentos especializados de rotinas de manutenção dos materiais e equipamentos;

w) Conhecimentos especializados em limpeza, desinfeção e esterilização (instalações, equipamentos, instrumentos e materiais);

x) Conhecimentos especializados em instrumentos, técnicas e etapas de tratamentos conservadores e reabilitadores;

y) Conhecimentos especializados em organização de atividades clínicas;

z) Conhecimentos abrangentes de controlo de qualidade (espaços, equipamentos, materiais, instrumentos e medicamentos).

6.2 — Aptidões

a) Utilizar os procedimentos adequados à prossecução do serviço de mensageiro e à reposição de materiais de uso clínico e de consumo corrente;

b) Organizar, implementar e gerir o fluxo de trabalho dos recursos humanos;

c) Receber, atender e registar as informações dos utentes;

d) Encaminhar os utentes de acordo com as diferentes áreas clínicas;

e) Resolver ou encaminhar reclamações de utentes;

f) Organizar as atividades clínicas de acordo com cada área clínica;

g) Identificar as necessidades e expectativas dos pacientes em relação à consulta e processo terapêutico.

h) Utilizar ferramentas informáticas para registar informações dos utentes, preencher documentação técnico-administrativa e emitir faturação do serviço prestado;

i) Aplicar técnicas de organização, classificação e arquivo do ficheiro dos utentes;

j) Diagnosticar as necessidades de reposição dos materiais;

k) Proceder à requisição de materiais e equipamentos e efetuar as respetivas requisições;

l) Verificar as características e controlo de qualidade dos materiais encomendados e proceder ao respetivo armazenamento;

m) Realizar e aplicar os procedimentos técnicos, administrativos e logísticos à função de aprovisionamento;

n) Assegurar os procedimentos adequados à medição de produtos orgânicos;

o) Aplicar técnicas de inutilização de materiais;

p) Aplicar as técnicas adequadas à manutenção das condições de assepsia das zonas de trabalho e dos equipamentos;

q) Utilizar os procedimentos adequados à preparação e esterilização dos instrumentos e materiais;

r) Arquivar as indicações dos rótulos e fichas de segurança dos equipamentos, produtos farmacológicos e outros utilizados no consultório;

s) Aplicar normas e técnicas de qualidade, de acordo com as regras de higiene e segurança;

t) Registar pedidos, informações, orientações e ocorrências médicas;

u) Resolver pedidos elaborados pela equipa de saúde, relativos aos equipamentos, materiais, utensílios e produtos químicos e farmacológicos utilizados no consultório;

v) Identificar situações de emergência e aplicar técnicas básicas de ajuda, de acordo com as normas e procedimentos definidos;

w) Selecionar e preparar os equipamentos, instrumentos e materiais necessários para a realização do ato médico;

x) Manter as condições de limpeza e de utilização do equipamento e materiais, utilizando as técnicas e os produtos adequados, no respeito pelas normas de higiene e segurança;

y) Organizar e gerir a utilização, o funcionamento, a operacionalidade e o manuseamento dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados no consultório;

z) Aplicar técnicas de preparação do utente para o ato médico ou ato clínico, controlando e gerindo o eventual *stress* associado.

6.3 — Atitudes

a) Respeitar os princípios éticos e deontológicos inerentes à profissão;

b) Comunicar com simpatia e assertividade, procurando estabelecer empatia com o utente e equipa onde está inserido;

c) Expressar-se verbalmente de uma forma clara, estruturada e fluente;

d) Relacionar-se e adaptar-se a diferentes perfis de utentes e de profissionais;

e) Demonstrar responsabilidade pelo alcance de objetivos da qualidade;

f) Demonstrar capacidade de resolução de problemas decorrentes do exercício da atividade;

g) Evidenciar cuidado com a imagem e a apresentação pessoal;

h) Facilitar o relacionamento interpessoal com os outros elementos da equipa de saúde, com vista à criação de com vista à criação de um bom ambiente laboral;

i) Demonstrar capacidade de organização e de gestão do tempo;

j) Demonstrar responsabilidade na utilização dos espaços, equipamentos, instrumentos, materiais, medicamentos;

k) Manter organizado o posto de trabalho de forma a permitir responder às solicitações do serviço;

l) Demonstrar capacidade de autocontrolo e de reação adequada em situações complicadas;

m) Assumir atitude para organizar e planear atividades, de acordo com as solicitações do serviço;

n) Falar com terminologia técnica no domínio da saúde;

o) Assumir atitudes para a atualização e adaptação a novas tecnologias e à variedade de equipamentos utilizados;

p) Cumprir regras de saúde, higiene e segurança no trabalho;

q) Assumir a atitude para auxiliar no ato médico ou clínico, segundo orientação de Médicos, Enfermeiros, Médicos Dentistas, Estomatologistas e Higienistas Orais;

r) Envolver-se para auxiliar nos diversos tratamentos;

s) Contribuir com iniciativa, autonomia, empenho e disponibilidade para o bom funcionamento da equipa de saúde e para a prestação dos cuidados médicos necessários aos utentes.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

O seguinte conjunto:

Biologia e Geologia

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2019-2020

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Portalegre	Escola Superior de Saúde de Portalegre	25	50

10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
724 — Ciências dentárias	65	54,17 %
720 — Saúde	9	7,50 %
421 — Biologia e bioquímica	8	6,67 %
482 — Informática na ótica do utilizador	6	5,00 %
344 — Contabilidade e fiscalidade	4	3,33 %
346 — Secretariado e trabalho administrativo	4	3,33 %
721 — Medicina	4	3,33 %
223 — Língua e literatura materna	4	3,33 %
380 — Direito	4	3,33 %
090 — Desenvolvimento pessoal	3	2,50 %
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	2	1,67 %
345 — Gestão e administração	2	1,67 %
862 — Segurança e higiene no trabalho	2	1,67 %
347 — Enquadramento na organização/empresa	2	1,67 %
322 — Biblioteconomia, arquivo e documentação (BAD)	1	0,83 %
Total	120	100,00 %

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Anatomia e Histologia Dentária	724 — Ciências dentárias	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	36	0	39	0	75	3
Comunicação Pessoal e Interpessoal.	090 — Desenvolvimento pessoal	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	36	0	39	0	75	3
Estrutura e comunicação organizacional.	345 — Gestão e administração	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	24	0	26	0	50	2
Higiene, segurança e saúde no trabalho no setor da saúde.	862 — Segurança e higiene no trabalho.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	24	0	26	0	50	2
Língua Estrangeira Técnica I — Inglês I.	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	25	0	0	0	25	1
Língua Estrangeira Técnica II — Inglês II.	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	25	0	0	0	25	1
Materiais Dentários.	724 — Ciências dentárias	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	24	0	26	0	50	2
Português I	223 — Língua e literatura materna	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	24	0	26	0	50	2
Português II	223 — Língua e literatura materna	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	50	0	0	0	50	2
Anatomia e Fisiologia Humana.	720 — Saúde	Técnica	1.º Ano	Semestral	108	76	117	0	225	9
Apoio a Técnicas Clinicas	721 — Medicina	Técnica	1.º Ano	Semestral	48	34	52	0	100	4
Biologia e Microbiologia	421 — Biologia e bioquímica	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	42	65	0	125	5
Especialidades de Medicina Dentária I.	724 — Ciências dentárias	Técnica	1.º Ano	Semestral	84	59	91	0	175	7
Especialidades de Medicina Dentária II.	724 — Ciências dentárias	Técnica	1.º Ano	Semestral	84	59	91	0	175	7
Técnicas de Secretariado.	346 — Secretariado e trabalho administrativo.	Técnica	1.º Ano	Semestral	48	34	52	0	100	4
Tecnologias de Informação e Comunicação.	482 — Informática na ótica do utilizador.	Técnica	1.º Ano	Semestral	72	50	78	0	150	6
Arquivo — Organização e Manutenção.	322 — Biblioteconomia, arquivo e documentação (BAD).	Geral e científica	2.º Ano	Semestral	12	0	13	0	25	1
Bioética e Legislação em Saúde	724 — Ciências dentárias	Geral e científica	2.º Ano	Semestral	36	0	39	0	75	3
Farmacologia Geral	421 — Biologia e bioquímica	Geral e científica	2.º Ano	Semestral	36	0	39	0	75	3
Nutrição e Saúde Oral	724 — Ciências dentárias	Geral e científica	2.º Ano	Semestral	24	0	26	0	50	2
Direito Laboral e das Organizações	380 — Direito	Técnica	2.º Ano	Semestral	48	34	52	0	100	4
Especialidades de Medicina Dentária III.	724 — Ciências dentárias	Técnica	2.º Ano	Semestral	96	67	104	0	200	8
Prótese Dentária.	724 — Ciências dentárias	Técnica	2.º Ano	Semestral	36	25	39	0	75	3
Qualidade e Inovação na Gestão de Processos Clínicos.	347 — Enquadramento na organização/empresa.	Técnica	2.º Ano	Semestral	24	17	26	0	50	2

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Técnicas Contabilísticas	344 — Contabilidade e fiscalidade	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	48	34	52	0	100	4
Estágio	724 — Ciências dentárias	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral . . .	0	0	750	750	750	30
Total					1 132	531	1 868	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

312507278

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Educação

Despacho n.º 7878/2019

Sumário: Manutenção da comissão de serviço da diretora de Serviços de Educação Especial e de Apoios Socioeducativos, mestre Maria Filomena Fernandes da Costa Pereira.

Manutenção da comissão de serviço da Diretora de Serviços de Educação Especial e de Apoios Socioeducativos, a mestre Maria Filomena Fernandes da Costa Pereira.

Considerando que o n.º 1 do artigo 292.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, prevê que o vínculo de emprego público caduca quando o trabalhador complete 70 anos, sem prejuízo do disposto no artigo 294.º A;

Considerando que o artigo 294.º-A da LTFP, aditado pelo artigo 3.º do citado Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, com a epígrafe "Exercício de funções públicas por trabalhador reformado ou aposentado por idade de 70 anos", estipula que, em casos de interesse público excecional, devidamente fundamentado, o trabalhador que, sendo titular de um vínculo de emprego público regulado pela presente lei, pretenda manter-se no exercício das mesmas funções públicas após reforma ou aposentação por idade de 70 anos, deve manifestar essa vontade expressamente e por escrito através de requerimento dirigido ao respetivo empregador público, pelo menos seis meses antes de completar aquela idade.

Considerando que tal pedido carece de autorização pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, tal como o disposto no artigo 78.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, na sua redação atual;

Considerando que a mestre Maria Filomena Fernandes da Costa Pereira manifestou a sua vontade de continuar a exercer funções públicas, como Diretora de Serviços de Educação Especial e de Apoios Socioeducativos, a partir de 24 de agosto de 2019, data em que passa à situação de aposentada por idade de 70 anos;

Considerando que, atento o interesse público reconhecido pela Tutela, por despacho de 30 de julho de 2019, exarado pela Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, foi autorizado o exercício de funções públicas após completar 70 anos, à Diretora de Serviços de Educação Especial e de Apoios Socioeducativos da DGE;

Considerando que, pelo Despacho n.º 11449/2017, de 11 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 249, de 29 de dezembro, se encontra designada, em comissão de serviço e pelo período de três anos, no cargo de Diretora de Serviços de Educação Especial e de Apoios Socioeducativos, da Direção-Geral da Educação (DGE), com efeitos a 1 de dezembro de 2017;

1 — Mantenho a designação da mestre Maria Filomena Fernandes da Costa Pereira como Diretora de Serviços de Educação Especial e de Apoios Socioeducativos, da DGE, até ao termo da sua comissão de serviço.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de agosto de 2019, inclusive.

8 de agosto de 2019. — O Diretor-Geral, *José Vítor dos Santos Duarte Pedroso*.

312513741

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, Albufeira

Despacho n.º 7879/2019

Sumário: Nomeação para cargos de subdiretor e ajuntos da diretora.

Nomeação para os cargos de subdiretor e adjuntos da diretora do Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, Albufeira

Nos termos do disposto nos artigos 21.º, n.º 6 do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho, designo para o cargo de Subdiretor do Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, o professor Henrique António Silva, docente de carreira do Quadro de Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, pertencente ao grupo de recrutamento 510 e para os cargos de Adjuntos da Diretora, a professora Sónia Isabel Bento da Silva Alves, docente de carreira do Quadro de Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, pertencente ao grupo de recrutamento 500, o professor Paulo Jorge Pereira Grandela Meira, docente de carreira do Quadro de Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, pertencente ao grupo de recrutamento 550 e a professora Sofia Alexandra Dias de Almeida, docente de carreira do Quadro de Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, pertencente ao grupo de recrutamento 910, com efeitos a 12 de julho de 2019.

6 de agosto de 2019. — A Diretora, *Sérgia Maria Vicente Coelho Medeiros*.

312515945

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Aurélia de Sousa, Porto

Aviso n.º 13901/2019

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Função Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Aurélia de Sousa, Porto, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Aurélia de Sousa, Porto, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão nos n.os os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 169/2019/SEAEP, e 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Aurélia de Sousa, sita na rua Aurélia de Sousa, 4000-099 Porto.

8 — Caracterização dos postos de trabalho — Cada um dos postos de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

I) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

II) 18 anos de idade completos;

III) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

IV) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

V) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea *k*) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas Aurélia de Sousa, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, na atual redação, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos:

Tipo de prova: Prova escrita;
Forma: escolha múltipla, resposta curta e pergunta de desenvolvimento;
A prova terá a duração de 45 minutos.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Atendimento ao público, gestão de conflitos, primeiros socorros, perfil de desempenho do Assistente Operacional, Lei Trabalho Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: Artigos 15 a 18,25,26 e 30; Secção II: Artigos 45 a 49; capítulo I — Secção I: artigos 70 a 73; Secção II: artigos 126 a 128,133 a 135,146; capítulo VII — Secção I: artigo 176; secção II — Subsecção I: artigos 180 a 187)

13.3.3 — Bibliografia necessária: perfil de desempenho do Assistente Operacional, Lei Trabalho Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Regulamento Interno do Agrupamento, Projeto Educativo do Agrupamento e Lei n.º 66-B/2012.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ AP$$

ou

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EAC$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea *d*), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.10 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Manuela Maria Violas Costa França Carvalho.
Vogais efetivos:

Anabela Martins — Adjunta da Direção;
Fátima Vanzeller — Adjunta da Direção.

Vogais suplentes:

Beatriz Ribeiro — Adjunta da Direção;
Zélia Sidónio — Encarregada Operacional.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos da n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas na página eletrónica do Agrupamento.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

17.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Aurélia de Sousa, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Aurélia de Sousa, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válida por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Aurélia de Sousa e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

9 de agosto de 2019. — A Diretora do Agrupamento de Escolas Aurélia de Sousa, Porto, *Maria Margarida Machado Costa Teixeira*.

312514138

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Madalena, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 13902/2019

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas da Madalena, de 28/05/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 43 — 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso (extrato) no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas da Madalena, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, do conteúdo funcional, da composição do júri e dos métodos de selecção serão publicitados, no aviso integral, disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas.

12 de agosto de 2019. — O Diretor, *Manuel Joaquim Correia da Silva*.

312517662

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Mêda

Louvor n.º 411/2019

Sumário: Louvor atribuído ao ex-diretor Edgard Henriques Pereira.

Louvor atribuído ao ex-Diretor Edgard Henriques Pereira

O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mêda, em reunião ordinária, do dia vinte e cinco de julho de dois mil e dezanove, por unanimidade, deliberou expressar publicamente um Voto de Louvor e Reconhecimento, ao ex-Diretor, Edgard Henriques Pereira, invocando para o efeito, o seu mérito, o reconhecimento pelo assinalável sentido de responsabilidade, pela competência, pela capacidade de liderança e de trabalho, inexcedível ambição e dedicação com que desempenhou as funções de Diretor do Agrupamento de Escolas de Mêda.

Pretendendo, com toda a justiça, fazer preservar para futuro o reconhecimento público da excelência das suas virtudes profissionais e pessoais e o profundo agradecimento pelos magníficos serviços por si prestados neste Agrupamento, o Conselho Geral deliberou, ainda, que o presente voto de louvor seja publicado no *Diário da República.*

25 de julho de 2019. — O Presidente do Conselho Geral, *Carlos Manuel Tomé de Aguiar*.

312512648

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão

Aviso n.º 13903/2019

Sumário: Tomada de posse da diretora do Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão.

Nos termos do disposto do n.º 4 do artigo 23.º, do n.º 1 do artigo 24.º e do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que tomou posse como diretora do Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão para o quadriénio 2019/2023, em reunião de Conselho Geral realizada no dia 6 de agosto de 2019, a professora Isabel Maria Pais da Conceição Ribeiro.

9 de agosto de 2019. — A Presidente do Conselho Geral, *Anabela Macedo Pinto Ferreira Santos*.

312514479

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão

Despacho n.º 7880/2019

Sumário: Nomeação da subdiretora e dos adjuntos da Direção do Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão.

Isabel Maria Pais da Conceição Ribeiro, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo disposto no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeia a docente Anabela Macedo Pinto Ferreira Santos do Quadro de Agrupamento, como Subdiretora do Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão e como Adjuntos da Diretora os docentes Maria de Lurdes Santos Guterres e Hélder José Vilela Rodrigues, pertencentes ao Quadro de Zona Pedagógica de Castelo Branco (05).

A presente nomeação tem a duração de quatro anos, de acordo com o n.º 8 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho.

A presente nomeação tem efeitos a partir de 07 de agosto de 2019, dia seguinte à data da tomada de posse da Diretora.

9 de agosto de 2019. — A Diretora, *Isabel Maria Pais da Conceição Ribeiro*.

312514551

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7881/2019

Sumário: Fixa as regras a aplicar para efeitos de restituição de prestações e outros valores indevidamente recebidos através de plano prestacional.

O Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de abril, estabelece a responsabilidade emergente do pagamento indevido de prestações de segurança social, tendo sido recentemente alterado pelo Decreto-Lei n.º 79/2019, de 14 de junho.

Este diploma aplica-se à recuperação de montantes indevidamente pagos relativos a prestações ou comparticipações cuja gestão e pagamento se encontram entregues à responsabilidade das instituições de segurança social, ao ressarcimento do valor de prestações da responsabilidade das entidades empregadoras, nomeadamente no âmbito do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, e às compensações retributivas a que se refere o artigo 305.º do Código do Trabalho.

No âmbito das diversas formas de restituição dos montantes indevidamente pagos, o artigo 7.º daquele diploma prevê os termos da restituição direta, sendo que, em situações específicas em que o beneficiário ou entidade não conseguem efetuar a restituição de uma só vez, podem requerer o seu pagamento em prestações, com o máximo de 150.

De forma a evitar discricionariedade na autorização do pagamento em prestações, prevê-se, no mesmo artigo, que o número de prestações é definido em função do valor da dívida, a fixar por despacho do membro do Governo responsável pela área da segurança social.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de abril, determino o seguinte:

1 — Para efeitos de restituição de prestações e outros valores indevidamente recebidos, por pessoas singulares, através de plano prestacional, fixam-se, como regra geral, os seguintes valores de dívida, com base no valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS):

a) Dívida total até 7 IAS — máximo de 60 prestações;
b) Dívida total superior a 7 IAS e até 14 IAS — máximo de 120 prestações;
c) Dívida total superior a 14 IAS — máximo de 150 prestações.

2 — Para efeitos de restituição de prestações e outros valores indevidamente recebidos, por pessoas coletivas, através de plano prestacional, fixam-se, como regra geral, os seguintes valores de dívida, com base no valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS):

a) Dívida total até 30 IAS — máximo de 60 prestações;
b) Dívida total superior a 30 IAS e até 120 IAS — máximo de 120 prestações;
c) Dívida total superior a 120 IAS — máximo de 150 prestações.

3 — Nas situações em que o beneficiário ou a entidade, por motivos devidamente justificados, não consegue efetuar o pagamento das prestações nos termos previstos nos números anteriores, é possível aumentar o número de prestações dentro de cada valor de dívida, desde que não ultrapasse o limite máximo de prestações legalmente admissíveis e não resulte uma prestação mensal inferior a:

a) Tratando-se de pessoas singulares:

a) € 10,00 para dívidas iguais ou inferiores a 3,5 IAS;
b) € 25,00 para dívidas superiores a 3,5 IAS.

b) Tratando-se de pessoas coletivas:

a) € 200,00 para dívidas iguais ou inferiores a 30 IAS;
b) € 435,00 para dívidas superiores a 30 IAS.

4 — O presente despacho produz efeitos a 17 de junho de 2019.

9 de agosto de 2019. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

312515329

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Inspeção-Geral

Aviso n.º 13904/2019

Sumário: Nomeação de seis inspetores da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

Na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de cinco postos de trabalho de inspetor da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (IGMTSSS), aberto pelo Aviso n.º 2467/2019, publicado no DR — 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2019 (Refª A e B), foram homologadas as listas unitárias de ordenação final, por meu despacho de 16/08/2019.

Por outro lado, foi constituída reserva de recrutamento, ao abrigo do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Assim, havendo dotação orçamental para o efeito, nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 8.º e no artigo 41.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, conjugados com os artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 03/08, nomeio como inspetores da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da IGMTSSS os licenciados:

Ana Carolina Nunes Mateus
Filipa Sofia Mateus Pinheiro
João Miguel Pinheiro de Almeida Costa
Joel Fernando Rodrigues Vilas Boas
Pedro Alberto de Melo Afonso Reis das Neves
Raquel Coelho Ribeiro Fernandes Luís

Ficam colocados na 3.ª posição remuneratória da carreira especial de inspeção, nível 24 da tabela remuneratória única, nos termos do disposto nos n.os 3 e 5 do artigo 38.º da LTFP, do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 03/08 e tendo ainda em conta o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31/12.

Nos termos do artigo 78.º da LTFP, concluído com sucesso o período experimental e como compensação pelas despesas extraordinárias realizadas com a respetiva formação profissional, o trabalhador nomeado obriga-se a exercer funções nesta Inspeção-Geral, na carreira e categoria correspondentes, por período de tempo igual a dois anos.

28 de agosto de 2019. — O Inspetor-Geral, *Paulo Jorge Carvalho de Brito*.

312550815

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 13905/2019

Sumário: Convocatória para aplicação do método de entrevista de avaliação de competências no âmbito do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 11196/2018, de 14 de agosto, com a referência DRH/AT/10/201.

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º e artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se publico que o método de seleção Avaliação Psicológica relativo ao procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 11196/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 156 de 14 de agosto, com a referência DRH/AT/10/2018, alterado e retificado pelo Aviso n.º 15548/2018 e Declaração de Retificação n.º 785/2018, ambos publicados na 2.ª série do *Diário da República* de 29 de outubro, irá realizar-se na cidade de Lisboa, no edifício do ISS, IP, a partir do dia 09 de setembro de 2019.

A calendarização, a identificação do local de realização e a identificação dos candidatos, serão divulgados, oportunamente, no espaço do ISS, IP, em www.seg-social.pt.

12 de agosto de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312518075

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 13906/2019

Sumário: Convocatória para o método de seleção avaliação psicológica relativo ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 11196/2018, de 14 de agosto, com a referência DRH/AT/10/2018.

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º e artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se publico que o método de seleção Avaliação Psicológica relativo ao procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 11196/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 156 de 14 de agosto, com a referência DRH/AT/10/2018, alterado e retificado pelo Aviso n.º 15548/2018 e Declaração de Retificação n.º 785/2018, ambos publicados na 2.ª série do *Diário da República* de 29 de outubro, irá realizar-se na cidade de Lisboa, no edídicio do ISS, IP, a partir do dia 09 de setembro de 2019.

A calendarização, a identificação do local de realização e a identificação dos candidatos, serão divulgados, oportunamente, no espaço do ISS, IP, em www.seg-social.pt.

12 de agosto de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312518001

PLANEAMENTO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 7882/2019

Sumário: Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Viseu.

Foi apresentada pela Câmara Municipal de Viseu, nos termos do n.º 7 do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro (RJREN), uma proposta de alteração simplificada da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Viseu, publicada pela Portaria n.º 167/2015, de 4 de junho.

A proposta de alteração simplificada da REN decorre do Título Único Ambiental D20190514000659, emitido em 15 de maio de 2019, para o período de vida da instalação agrícola, o qual incorpora a Declaração de Impacte Ambiental com decisão favorável condicionada, para viabilização do projeto de instalação de um aviário promovido por CCM — Sociedade Avícola, L.da, sito no lugar de 'Degodinho' ou 'Novais', na freguesia de São Pedro de France, em área abrangida por aquela restrição, enquadrada no regime procedimental de alteração previsto no n.º 6 do artigo 16.º-A do RJREN.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro verificou a conformidade do projeto com o Plano Diretor Municipal, em acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 16.º-A do RJREN.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 16.º-A e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro:

1 — É aprovada a 1.ª alteração simplificada da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Viseu, com a área a excluir identificada como E73 na carta e no quadro anexos ao presente despacho.

2 — É publicada a carta da Reserva Ecológica Nacional do município de Viseu, republicando a versão aprovada.

3 — A referida Carta, o Quadro anexo e a Memória descritiva do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, bem como na Direção-Geral do Território.

4 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de julho de 2019. — A Presidente, *Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão.*

QUADRO ANEXO

1.ª Alteração Simplificada da Reserva Ecológica Nacional do município de Viseu, no âmbito do projeto de instalação de um aviário promovido por CCM — Sociedade Avícola, L.da, freguesia de São Pedro de France

N.º de ordem	Superfície (hectares)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
E73	0,0548	Cabeceiras das Linhas de Água.	Exploração Avícola.	Viabilização do projeto para instalação de aviário promovido por CCM — Sociedade Avícola, L.da, sito no lugar de 'Degodinho' ou 'Novais', na freguesia de São Pedro de France. Área prevista no Título Único Ambiental D20190514000659, emitido em 15-05-2019.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

50819 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_50819_1.jpg

612517508

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações

Portaria n.º 587/2019

Sumário: Define as condições de atribuição de compensação aos titulares das licenças para cobrir, no todo ou em parte, encargos que comprovadamente se verifiquem com a alteração da consignação de frequências.

A faixa 790-862 MHz (subfaixa dos 800 MHz) foi designada e disponibilizada pela Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), no âmbito das suas competências de gestão do espectro radioelétrico, para serviços de comunicações eletrónicas em conformidade com a Decisão 2010/267/UE, de 6 de maio de 2010, relativa à harmonização das condições técnicas de utilização da faixa de frequências de 790-862 MHz por sistemas terrestres capazes de fornecer serviços de comunicações eletrónicas na União Europeia. A libertação desta faixa de frequências potencia não só o aparecimento de novos serviços e soluções inovadoras a melhores preços, mas também uma maior cobertura do acesso à Internet em banda larga nas zonas rurais, funcionando, portanto, como um instrumento de infoinclusão, minimizando o fosso digital e permitindo o desenvolvimento da Sociedade de Informação.

Posteriormente, e tendo por objetivos a gestão eficiente do espectro radioelétrico e a harmonização das condições de utilização da designada subfaixa dos 800 MHz a nível da Europa, a ANACOM procedeu ainda, por razões de interesse público e nos termos da lei, à alteração dos canais radioelétricos que pertencem à referida subfaixa e que haviam sido consignados à então PT Comunicações, S. A., atualmente MEO — Serviços de Comunicações e Multimédia, S. A., no final de 2008 no âmbito do direito de utilização de frequências que detém para o serviço de radiodifusão televisiva digital terrestre, associado ao Multiplexer A. Embora estas alterações já tivessem sido antecipadas à data da emissão do título que consubstancia o referido direito de utilização de frequências, nessa data não havia alternativa espectral disponível para acomodar a rede associada ao Multiplexer A, uma vez que, para além das redes associadas aos serviços de programas analógicos em exploração não só em Portugal mas também nos países vizinhos, estava igualmente prevista a instalação das redes associadas aos Multiplexeres B a F na subfaixa dos 800 MHz.

Em concreto, a ANACOM, ao abrigo das suas competências de gestão do espectro, determinou, no âmbito de um processo participado que envolveu dois procedimentos de consulta cujos relatórios fundamentados são públicos, a substituição dos canais 61, 64 e 67 por outros canais radioelétricos, no caso específico o canal 56 (750-758 MHz) no território continental, o canal 54 (734-742 MHz) na Região Autónoma da Madeira e os canais 48 (686-694 MHz), 49 (694-702 MHz) e 55 (742-750 MHz) na Região Autónoma dos Açores.

A determinação destes canais teve em conta não só o espectro radioelétrico coordenado para Portugal a nível internacional, bem como o espectro radioelétrico então utilizado pela televisão analógica, pois considerou-se fundamental que estas alterações ocorressem o mais cedo possível, antes da cessação das emissões analógicas de televisão em Portugal, pois assim o seu impacto seria diminuto.

Conforme decorre do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 264/2009, de 28 de setembro, a ANACOM, no exercício das competências que lhe estão legalmente atribuídas, pode, a todo o tempo, alterar a consignação de frequências para o funcionamento e utilização das redes e estações de radiocomunicações, na medida em que tal seja necessário para a prossecução do interesse público, no âmbito da gestão do espectro radioelétrico, de acordo com critérios de proporcionalidade e no respeito pelos direitos adquiridos. Nestes casos, nos termos do disposto no n.º 4 do mesmo artigo, será concedida uma compensação aos titulares das licenças para cobrir, no todo ou em parte, encargos que comprovadamente se verifiquem com a alteração da consignação de frequências, nas

condições e mediante os critérios gerais a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área das comunicações.

Considerando que:

a) A MEO — Serviços de Comunicações e Multimédia, S. A., é titular de uma licença radioelétrica de rede para o serviço de radiodifusão televisiva digital terrestre e era, em 2011, titular de licenças radioelétricas de estação para o serviço de radiodifusão televisiva analógica terrestre;

b) Com a alteração dos canais radioelétricos consignados à rede de radiodifusão televisiva digital terrestre e pertencentes à subfaixa dos 800 MHz, a MEO — Serviços de Comunicações e Multimédia, S. A., incorreu em encargos, decorrentes da necessária alteração ao nível da infraestrutura de rede, que importa compensar no estrito cumprimento da lei;

c) Adicionalmente, a alteração do canal utilizado na rede do serviço de radiodifusão televisiva digital terrestre no território continental, para o canal 56, envolveu a alteração de algumas estações das redes do serviço de radiodifusão televisiva analógica terrestre (uma vez que implicou libertar a utilização do canal 56 no território continental por parte deste último serviço), a qual igualmente importou custos para a MEO — Serviços de Comunicações e Multimédia, S. A., que devem ser objeto de compensação.

Importa agora definir as condições e critérios gerais de atribuição da compensação pelos custos incorridos com a alteração dos canais radioelétricos que pertencem à subfaixa dos 800 MHz. Neste contexto, os valores médios de compensação por estação ora definidos têm em conta os custos totais apurados pela MEO e transmitidos à ANACOM, relativamente às alterações que foi necessário implementar nas estações licenciadas no âmbito das redes dos serviços de radiodifusão televisiva, digital e analógica, terrestres, incluindo os custos com a mão-de-obra interna e excluindo os valores do IVA, que não são elegíveis para compensação.

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, na sua redação atual:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações, no exercício das competências delegadas pelo Ministro das Infraestruturas e da Habitação, através do Despacho n.º 3396/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 27 de março, o seguinte:

Artigo 1.º

1 — A compensação devida à MEO — Serviços de Comunicações e Multimédia, S. A., pelos custos incorridos com a alteração, determinada pela ANACOM, dos canais radioelétricos consignados à rede de radiodifusão televisiva digital terrestre e que pertencem à subfaixa dos 800 MHz, é a que comprovada e exclusivamente resultou da alteração da infraestrutura das redes dos serviços de radiodifusão televisiva, digital e analógica, terrestre.

2 — Por alteração da infraestrutura da rede do serviço de radiodifusão televisiva digital terrestre entende-se as modificações necessariamente efetuadas nas estações licenciadas em canais radioelétricos da subfaixa dos 800 MHz, de modo a passarem a emitir em canais radioelétricos não contidos nessa subfaixa, nomeadamente a sintonia do emissor e respetivo filtro no novo canal radioelétrico.

3 — Por alteração da infraestrutura da rede do serviço de radiodifusão televisiva analógica terrestre entende-se as modificações necessariamente efetuadas nas estações licenciadas que emitiam no canal radioelétrico 56 e nas estações licenciadas que emitiam no canal radioelétrico 57 e se encontravam colocalizadas no território continental, com estações emissoras do serviço de televisão digital terrestre, de modo a passarem a emitir em canais radioelétricos distintos, nomeadamente a sintonia do emissor e respetivo filtro no novo canal radioelétrico.

Artigo 2.º

1 — A compensação média a atribuir por cada estação comprovadamente modificada no âmbito da alteração da infraestrutura da rede do serviço de radiodifusão televisiva digital terrestre, nos termos definidos no n.º 2 do artigo 1.º, é de 12 325 euros.

2 — A compensação máxima a atribuir pela alteração total da infraestrutura da rede do serviço de radiodifusão televisiva digital terrestre é de 1 848 750 euros.

3 — A compensação média a atribuir por cada estação comprovadamente modificada no âmbito da alteração da infraestrutura da rede do serviço de radiodifusão televisiva analógica terrestre, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 1.º, é de 1330 euros.

4 — A compensação máxima a atribuir pela alteração total da infraestrutura da rede do serviço de radiodifusão televisiva analógica terrestre é de 19 950 euros.

Artigo 3.º

1 — Os encargos decorrentes da execução da presente portaria são suportados por verbas do orçamento da ANACOM.

2 — Para efeitos do pagamento da compensação devida, a MEO — Serviços de Comunicações e Multimédia, S. A., deve, no prazo máximo de 90 dias, contados da data de entrada em vigor da presente portaria, requerer a respetiva atribuição e comprovar junto da ANACOM os custos em que incorreu, enviando cópia das faturas, com discriminação das ações efetuadas e das correspondentes importâncias, no caso dos custos associados ao fornecimento de serviços externos, e cópia do reporte de horas e da folha de custos dos trabalhadores afetos às referidas alterações das infraestruturas ou, na ausência desta informação, outra que suporte e permita validar os respetivos valores, no caso dos custos suportados com a mão-de-obra interna.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, só serão consideradas as faturas emitidas entre 4 de fevereiro de 2011, 60 dias antes da data da decisão da ANACOM que determinou a alteração do canal de funcionamento do Multiplexer A do serviço de radiodifusão televisiva digital terrestre no território de Portugal continental, e 4 de novembro de 2011, 120 dias após a data em que a MEO — Serviços de Comunicações e Multimédia, S. A., informou a ANACOM da conclusão de todo o processo.

Artigo 4.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de julho de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações, *Alberto Afonso Souto de Miranda*.

312459172

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Despacho n.º 7883/2019

Sumário: Declara a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra de «Modernização do Troço Covilhã-Guarda — Aditamento 1, da Linha da Beira Baixa».

Nos termos do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, a Infraestruturas de Portugal, S. A., é a entidade gestora das infraestruturas ferroviárias e rodoviárias nacionais, detendo, para o efeito, os poderes, prerrogativas e obrigações conferidos ao Estado pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Nesta qualidade, compete-lhe zelar pela manutenção permanente das condições de garantir condições de infraestruturação e conservação e pela segurança da circulação ferroviária, na perspetiva de proporcionar um serviço de mobilidade moderno, eficiente e seguro.

Para a prossecução desses objetivos, realça-se o projeto de modernização da Linha da Beira Baixa, no troço Covilhã-Guarda, que integra o conjunto de Projetos Prioritários definido no Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas PETI3+, para o horizonte 2014-2020, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61-A/2015, de 18 de junho, e inscrito no Plano de Investimentos em Infraestruturas — Ferrovia 2020.

Neste contexto foi declarada a Utilidade Pública, com caráter de urgência pelo Despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas n.º 11275-F/2017, 21.12.2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 2.º Suplemento, n.º 245, de 22.12.2017, das parcelas necessárias à execução da obra de Modernização do troço Covilhã-Guarda, da Linha da Beira Baixa.

Entretanto, no decurso da empreitada, houve a necessidade de rever diversas soluções de estabilização de taludes, bem como de alargamento da plataforma e pequenas correções de traçado, que se traduz na melhoria das condições de drenagem e proteção ecológica e ambiental e de preservação e redução de riscos naturais, tanto na plataforma ferroviária como nas áreas confinantes das quais se destacam: Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo; Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos e Zonas ameaçadas pelas cheias, o que implica a necessidade de áreas de expropriação adicionais.

Considerando que, para a concretização desta intervenção, e de modo a cumprir com os prazos fixados, torna-se imprescindível a tempestiva disponibilidade dos terrenos por ela abrangidos, e, como tal dar início ao desenrolar do processo expropriativo dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, indispensáveis à sua execução, cuja ocupação se procurou limitar ao que o projeto define.

Considerando por fim, a relevância deste empreendimento, com repercussões positivas na vertente ferroviária, de que se destacam as inerentes à segurança configura e estabelece uma situação de interesse público com caráter urgente.

Assim, por resolução do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., de 4 de julho de 2019, foi aprovada a resolução de requerer a declaração de utilidade pública urgente da expropriação, incluindo as plantas parcelares e os respetivos mapas de áreas, relativos às parcelas de terreno necessárias à execução da referida obra.

Nestes termos, a requerimento da Infraestruturas de Portugal, S. A., ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, 3.º, 14.º, n.º 1, alínea *a*), e 15.º, n.º 2, do Código das Expropriações, e no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 3396/2019, de 21 de março, do Ministro das Infraestruturas e da Habitação publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2019:

1 — Declaro a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra de «Modernização do Troço Covilhã-Guarda — Aditamento 1, da Linha da Beira Baixa», identificada nos mapas de expropriações e nas

plantas parcelares n.os 10003596111; 10003596112, 10003596113, 10003596114, 10003596115, 10003596116, 10003596118, 10003596119, 10003596120, 10003596121, 10003596122, 10003596123, 10003596124, 10003596125, 10003596126, 10003596127, 10003596128, 10003596129, 10003596130, 10003596131, publicados em anexo.

2 — Autorizo a Infraestruturas de Portugal, S. A., na qualidade de gestora das infraestruturas rodoviárias e ferroviárias nacionais, a tomar a posse administrativa das mencionadas parcelas.

3 — Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela Infraestruturas de Portugal, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira na rubrica orçamental D.07.03.01.00.00.

24 de julho de 2019. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

MAPA DE ÁREAS

Projeto de execução de expropriações

Linha da Beira Baixa — Troço Covilhã-Guarda (aditamento)

Distrito: Castelo Branco.
Concelho: Covilhã.

Data: julho de 2019.

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área (m²) — Expropriar	Número do desenho
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
7.3A	João Carlos Ribeiro Santos Pinto R Coronel Ribeiro Viana 17 2 Esq 1350-089 Lisboa José Jorge Ribeiro Santos Pinto R Professor Vieira de Almeida 5 5 F 1600-664 Lisboa Maria Eugénia DAlmeida Roque Santos Pinto R Conde da Ericeira Lt 17 5 Dto 6200-086 Covilhã Maria da Luz Roque Santos Pinto R Josefa de Óbidos 5 7 Dto 2650-210 Alfornelos Júlio Roque dos Santos Pinto R Figueiras Lt 6 Quinta do Covelo 6200-024 Covilhã	149 Covilhã e Canhoso		78/19850710 Covilhã (Conceição)	Norte: Caminho público e Indústria Fiação Branca Sul: João Gonçalves Nascente: João Manuel Dias Lopes Poente: Estrada	135	10003596111
7.3B	Maria José Roque Santos Pinto R Conde da Ericeira Lt 17 5 Dto 6200-086 Covilhã Margarida Maria Roque Santos Pinto de Almeida Lino Quinta de Santa Maria Ponte da Meimoa EN 18 6230-298 Covilhã					2	10003596111

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área (m²) — Expropriar	Número do desenho
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
	Maria Manuela de Padua e Silva Rola de Sousa R Jornal “O Povo de Cortegaça” 47 3 Dto 3885-283 Cortegaça Gonçalo Vasco de Padua Rola Pinto de Sousa R Jornal “O Povo de Cortegaça” 47 3 Dto 3885-283 Cortegaça Nuno Miguel de Padua Rola Pinto de Sousa Trv Relvas 81 3885-395 Esmoriz — Ovar Eugénia Maria Fazendeiro dos Santos Pinto de Sousa Martinho R Professor Vieira de Almeida 5 5 F 1600-664 Lisboa José Fazendeiro dos Santos Pinto Pc Nuno Rodrigues dos Santos Bl 10 11 Dto 1600-171 Lisboa Ana Maria Pinto de Sousa R Ângelo Dias 72 Rc 2775-070 Parede Vasco Pinto de Sousa R Alves Redol 13 3 Esq 1000-030 Lisboa Maria Teresa Pinto de Sousa R General José Celestino da Silva 16 2 Dto 1500-309 Lisboa Pedro Pinto de Sousa R Lusíadas 18 5 Dto 1300-371 Lisboa						
8.1A	Mário Roque Caetano Tarouca e mulher Maria de Fátima d’Almeida Batista Tarouca R Joaquim Pereira Espiga Bl A 1 Esq 6200-122 Covilhã	61 Covilhã e Canhoso		1604/20031021 Covilhã (Conceição)	Norte: Isabel Sampaio Sul: Eduardo Corsino Caldeira Nascente: Caminho Público Poente: Isabel Sampaio	103	10003596111

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área (m²) — Expropriar	Número do desenho
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
10.1A	Maria da Conceição Sampaio de Abreu Madeira Teixeira de Abreu e marido António Carlos Massano Teixeira de Abreu R Viriato 98 Cabanas de Viriato 3430-649 Cabanas de Viriato	302 Covilhã e Canhoso		1913/20090602 Covilhã (Conceição)	Norte: Herdeiros de Rafael Morão Sul: Herdeiros de José Carvalho Nunes Nascente: Domínio Público Ferroviário Poente: Estrada Nacional	169	10003596111
10.3A	Usufrutuário: Maria Luísa Sampaio de Abreu Madeira Teixeira de Abreu e marido Fernando Manuel Massano Teixeira de Abreu R Viriato 98 Cabanas de Viriato 3430-649 Cabanas de Viriato					350	10003596111
20	Lino Manuel Mateus de Matos Muldenweg 40 52525 Heinsberg Alemanha	5182 Covilhã e Canhoso		1098/19970723 Covilhã (Conceição)	Norte: José Abreu de Oliveira e Ribeira Sul: Caminho, Cemitário e Domínio Público Ferroviário Nascente: Frazão Sardinha (Herdeiros) Poente: José Abreu de Oliveira	181	10003596112
23A	Lino Manuel Mateus de Matos Muldenweg 40 52525 Heinsberg Alemanha	5183 Covilhã e Canhoso		1098/19970723 Covilhã (Conceição)	Norte: Domínio Público Ferroviário Sul: Quinta do Corge (Dr. Valério Morais) Nascente: Quinta do Corge (Dr. Valério Morais) Poente: Quinta do Corge (Dr Valério Morais) e Câmara Municipal da Covilhã (Parque Industrial)	113	10003596112
23/1.2A	Ropre, S. A. Parque Industrial R M Lt 15 6200-027 Covilhã Interessados: GARVAL, Soc. de Garantia Mútua, S. A. Pct João Caetano Brás 10 1 ABC 2005-517 Santarém	2431 Covilhã e Canhoso		1372/20010205 Covilhã (Conceição)	Norte: Domínio Público Ferroviário Sul: Parque industrial Nascente: Henrique Carlos Batista (Herdeiros) Poente: Parque industrial	451	10003596113

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área (m²) — Expropriar	Número do desenho
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
	Sacos 88 — Soc. de Plásticos, L.da R Douroana Ponte da Pedra 2415-175 Leiria Brilho Ibérica, L.da R Santo António 170 Armazém F 4425-192 Maia Fazenda Nacional — Serviço de Finanças da Covilhã Av Frei Heitor Pinto 12 6200-554 Covilhã BANKINTER, S. A. Av Colégio Militar Torre Oriente 37 F 13 1500-180 Lisboa BARCLAYS BANK, PLC Av Colégio Militar Torre Oriente 37 1500-180 Lisboa						
26.3A	Varzeu Investimentos Imobiliários, S. A. Pq Industrial Canhoso Lt 38 a 49 6200-027 Covilhã	78 Covilhã e Canhoso		1662/20050509 Canhoso	Norte: Antero Rodrigues Brancal e ribeira Sul: Antero Rodrigues Brancal Nascente: Antero Rodrigues Brancal Poente: Ribeira do Corge	415	10003596114
26.4A						406	10003596113 10003596114
29.1A	José de Jesus Félix Qta Carregal Bateria 460 CP 4602 6200-027 Covilhã Arnaldo Félix Rodrigues R da Estação 13 Caria-Gare 6250-112 Caria BMT Joaquim Fernando Jesus Félix R Alçada Padez 54 6200-717 Canhoso — Covilhã	226		997/20070418 Boidobra	Norte: Ribeiro e Herdeiros de Francisco Morão Sul: José Augusto Marcelino e João Curto Proença Nascente: Domínio Hídrico (Rio Zêzere) Poente: Caminho Público e Herdeiros de Arnaldo Teixeira Castelo Branco	136	10003596115

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área (m²) — Expropriar	Número do desenho
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
29.1B	Jaime de Jesus Félix 2, Rue d'Ambert 63000 Clermont-Ferrand, França Adelaide de Jesus Félix Rodrigues 18B, Rue Des Planchettes, 7 63100 Clermont-Ferrand, França					155	10003596115
30.1A	Manuel da Ascensão Santiago Qta Corge Grande Cruzamento do Parque Industrial — Bat. 4600, CP 4601 6200-027 Covilhã José Tomaz Nunes Santiago Qta Ralo Orjais 6100-580 Covilhã	3931 Teixoso e Sarzedo		Não descrito	Norte: Manuel Anunciação Matias Sul: Arnaldo Félix Rodrigues e Outros Nascente: Manuel Anunciação Matias Poente: Manuel Anunciação Matias	79	10003596115
38.3A	Maria de Fátima Morão de Paiva Cardoso R Cidade de Halle 19-21 Monte Formoso 3000-107 Coimbra Maria das Neves Mitelo Morão de Paiva Cardoso Qta do Almor Lt 2 Entrada B Apartamento 101 Carvalha 5000-062 Vila Real Maria Margarida Mitelo Morão de Paiva Cardoso R D Paulo Quintela 257 2 L 3030-393 Coimbra	3883 Teixoso e Sarzedo		3279/20160122 Teixoso	Norte: Maria Adelaide Morão de Paiva de Sousa Chichorro e Outros Sul: Limite de Freguesia Nascente: Limite de Freguesia Poente: Ribeiro de Corge	36	10003596116
38.8A	Ana Teresa Mitelo Morão de Paiva Cardoso R D Paulo Quintela 257 2 L 3030-393 Coimbra Bruno Morão de Paiva Cardoso R D Paulo Quintela 257 2 L 3030-393 Coimbra					56	10003596116

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área (m²) — Expropriar	Número do desenho
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
40A	António José da Anunciação Matias Av de S Salvador 26 6200-638 Teixoso	3895 Teixoso e Sarzedo		Não descrito	Norte: Caminho Sul: João Matias Nascente: Caminho Poente: Domínio Público Ferroviário	1033	10003596116
40B						149	10003596116
45.1A	Ana Maria Roseta Morais Av Brasil 126 6 Dto 1700-075 Lisboa	4723 Teixoso e Sarzedo		498/19000530 Teixoso	Norte: Rio Zêzere e Sociedade Agrícola da Quinta da Lamaçais e Caminho Público Sul: Manuel Batista Proença e Ribeira de Caria Nascente: Manuel Batista Proença Poente: Rio Zêzere	101	10003596118
49.3A	IHERA — Instituto de Hidráulica e Engenharia Rural e Ambiente Av Afonso Costa 3 1900-002 Lisboa	4445 Teixoso e Sarzedo		Não descrito	Norte: Estrada e Domínio Hídrico Sul: Caminho Público e Outros Nascente: Manuel Soares Casaca e Outros Poente: Caminho Público	152	10003596119
49.3B						145	10003596119
49.11						154	10003596119

Distrito: Castelo Branco.
Concelho: Belmonte.

Data: julho de 2019.

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área (m²) — Expropriar	Número do desenho
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
86.2A	Luísa Maria Teixeira Pinto Chorão de Oliveira. R Grupo Recreativo Refugiense 49. 6200-545 Covilhã. José António Teixeira Pinto. R Pc 9. 6250-171 Maçainhas BMT.	1063 Maçainhas		Não descrito	Norte: Cândido Cruz Dias. Sul: Manuel Teixeira Soeiro. Nascente: Domínio Público Ferroviário. Poente: Caminho.	19	10003596120

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área (m²) — Expropriar	Número do desenho
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
92A	Cândida Maria do Carmo Correia Dias e marido Eduardo Ferreira Dias. R D Manuel de Arriaga 32B. 6300-701 Guarda.	1029		265/19960112 Maçainhas	Norte: Manuel Reis Garcia. Sul: Caminho. Nascente: Domínio Público Ferroviário. Poente: Caminho.	128	10003596120
93.2A	Maria da Graça Esteves Martins. R José Luís Rebelo 2 Malpique 6250-114 Caria BMT. José Manuel Esteves Garcia. R José Luís Rebelo 2 Malpique. 6250-114 Caria BMT.	1028		321/19971113 Maçainhas	Norte: José Manuel Birra. Sul: Eduardo Ferreira Dias. Nascente: Domínio Público Ferroviário. Poente: Caminho.	25	10003596120
94A	Olímpia da Conceição Soares Birra Bidarra e marido Acácio D'Ascensão Bidarra R Outeirinho 16. 6250-171 Maçainhas BMT.	1027 Maçainhas		Não descrito	Norte: José Manuel Ambrósio. Sul: Manuel Reis Garcia. Nascente: Domínio Público Ferroviário. Poente: Caminho.	68	10003596120
184.1A	Jorge Manuel Pereira Serra de Oliveira Esteves. Av Estados Unidos da América 14 1 Dto. 1700-175 Lisboa.	966 Maçainhas		Não descrito	Norte: António Manuel Birra e Outros. Sul: Caminho. Nascente: Domínio Público Ferroviário. Poente: Joaquim Bernardo Júnior.	276	10003596121
184.2A						76	10003596121
184B	Graciete Marques Pereira Guimarães e marido António Moreira Guimarães. Tv Fonte de Saúde 6. 4510-569 Fânzeres. Bruno Miguel Marques Ferreira. Tv Fonte de Saúde 6. 4510-569 Fânzeres.	960 Maçainhas		Não descrito	Norte: Estrada. Sul: Domínio Público Ferroviário. Nascente: Domínio Público Ferroviário. Poente: Jorge Manuel Pereira Serra de Oliveira Esteves.	111	10003596121
197/1A	Maria Antonieta Tomás Schulte e marido Josef Schulte. Qta Cimeira. 6250-173 Maçainhas BMT.	958		297/19961118 Maçainhas	Norte: Maria Luísa Miguel. Sul: Germano Carrasqueira. Nascente: Maria Luísa Miguel. Poente: Domínio Público Ferroviário.	78	10003596121

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área (m²) — Expropriar	Número do desenho
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
211A	Paulo José Lucas da Costa Soares e mulher Susana Maria Santos Miguel Soares. Estr dos Almocreves 522 B. 2120-210 Foros de Salvaterra. Maria de Mercedes Ferreira Lucas. R Nova 7. 6250-171 Maçainhas de Belmonte.	201 Maçainhas		Não descrito	Norte: Maria Luísa Teixeira Pinto. Sul: António José Duarte Pacheco. Nascente: Caminho. Poente: António José Duarte Pacheco.	39	10003596122
212A	Manuel Silvestre Amândio. R Lucília Simões 7 7 Dto. 1500-385 Lisboa.	204		419/20000403 Maçainhas	Norte: Rosa Figueiredo Ferreira. Sul: António Soares Costa. Nascente: Domínio Público Ferroviário. Poente: José António Teixeira Pinto.	120	10003596122
214.2A	Rosa de Figueiredo (C.C.H.) Pct Antero de Quental 3 7 Dto. 2720-041 Amadora	205 Maçainhas		Não descrito	Norte: João Manuel Birra. Sul: Armando Ferreira Amândio. Nascente: Domínio Público Ferroviário. Poente: José António Teixeira Pinto.	45	10003596122
260.1A	Manuel José Gonçalves e mulher Ilídia da Ascenção Lucas Gonçalves. Lg Adro 9. 6250-171 Maçainhas BMT.	132		600/20011025 Maçainhas	Norte: Limite da freguesia Maçainhas e Benespera. Sul: Ramiro Santos Pina e Outros. Nascente: Fernando Francisco Dias. Poente: Domínio Público Ferroviário.	79	10003596123

Distrito: Guarda.
Concelho: Guarda.

Data: julho de 2019.

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área (m²) — Expropriar	Número do desenho
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
262 1A	Manuel da Conceição Pedro e mulher Lídia Maria Gil Pedro R Gaspar Barreiros 16 Piso 1C Outurela 2790-212 Carnaxide Jose dos Santos Lopes Aldeia Ruiva 6300-181 Ramela António Pedro Calheiros e mulher Patrocínia Rosa da Costa Benespera 6300-050 Benespera Maria Luísa de Almeida Gonçalves Qta das Escoladas SN 6300-050 Benespera 6300-050 Benespera Maria de Lurdes Gil Gonçalves Benespera 6300-050 Benespera Olívia Maria Gil Gonçalves Figueiredo e marido António Júlio Leitão Figueiredo Benespera 6300-050 Benespera Maria Raquel Almeida da Costa e marido Vitos dos Santos Gil França Mariline da Costa França Davide da Costa França Marion da Costa França	146		8/19850408 Benespera	Norte: Alcides Lages Gomes Sul: Limite de Freguesia de Belmonte Nascente: Rosa Gil Poente: Ribeiro	48	10003596123
289.1A	Maria Estrela da Graça Nicolau (C.C.H.) R Fontainha 2 Ribamar 2640-019 Santo Isidoro MFR	875 Benespera		Não descrito	Norte: Abílio Ferreira Gonçalves C.C.H. Sul: Joaquim Pinto Nascente: Alexandre Gil Poente: Domínio Público Ferroviário	45	10003596124

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área (m²) — Expropriar	Número do desenho
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
302A	Maria Adélia Teixeira da Costa Pina Gonçalves R António Sérgio 49 2 Esq 6300-665 Guarda Joaquim Manuel Teixeira da Costa Rua Cidade Wattrelos 14 RC Esq 6300-541 Guarda	1175 Benespera		Não descrito	Norte: Germano Nicolau Sul: Abílio Ferreira Gonçalves Nascente: João Saraiva Poente: Domínio Público Ferroviário	7	10003596125
308A	António Bidarra de Jesus Qta Carvalha Gare 6300-050 Benespera Maria Lima Leite Bidarra R D José de Bastos 6 1 Esq 2560-332 Torres Vedras Edite Leite Bidarra R António Sérgio Bl 6 2 Dto 6300-665 Guarda	1174 Benespera		Não descrito	Norte: Rosa Maria Morgado Sul: Adelaide Teixeira Nascente: Rosa Maria Morgado Poente: Domínio Público Ferroviário	3	10003596125
344.1A	Deolinda Augusta do Vale Lopes R Dq de Bragança Bl 14 6 6300-703 Guarda Maria Clara do Vale Lopes Quinaz e marido António José da Silva Quinaz Aldeamento Monte Miranda 15 Br Pinheiro 6300-418 Guarda Paula Cristina do Vale Lopes Pissarra e marido João Luís Gil Pissarra Qta da Tapada Freire 6300-126 Maçaínhas GRD	972		540/20080508 Ramela	Norte: Casimiro do Carmo Pires Sul: Quinta da Peca Nascente: Limite de freguesia de João Antão Poente: Manuel Quelhas e filhos	805	10003596126 10003596127

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área (m²) — Expropriar	Número do desenho
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
345.1A	Maria da Purificação Figueiredo Pires Pacheco de Carvalho Lg Estação Lt 17 5 Dto 6200-087 Covilhã Ana Luísa de Figueiredo Pires R D Pedro Menezes 25 2 Esq 5000-688 Vila Real	971		458/20051006 Ramela	Norte: Herdeiros de António Lages Sul: Norberto Vaz Quintalo e irmão Nascente: Limite de freguesia de João Antão Poente: Norberto Vaz Quintalo e irmão	138	10003596127
345.2A						27	10003596127
345.2B						68	10003596127
347A	Américo Faria Ascenso 3 Villa Gérard 94100 Saint-Maur-Des-Fossés França	839		216/20000531 João Antão	Norte: Manuel Soares Pereira Sul: Quinta de São Miguel Nascente: David de Jesus Poente: Domínio Público Ferroviário	472	10003596127
349A	Madalena da Conceição Narciso Pereira Pires Qta Ribeiro 6250-189 Bendada Manuel Francisco Narciso Pereira R Rosmaninhal 34 6300-856 Guarda Idalina Esmeralda Narciso Pereira Fernandes 4 Allée des Vhènes Verts — Appt. 2 16100 Cognac — França Maria Helena Narciso Pereira Lopes R 16 de Março 8 Dto 2625-410 Forte da Casa Paulo Alexandre Narciso Pereira Quintazinha do Mouratão 6300-778 Guarda Maria da Conceição Gonçalves Pereira dos Reis R Veiga 17 6300-876 Guarda	840		590 João Antão	Norte: Estevão dos Santos Sul: Eduardo dos Santos Nascimento Nascente: Estevão Nunes Poente: Domínio Público Ferroviário	243	10003596127

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área (m²) — Expropriar	Número do desenho
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
	Maria do Céu Gonçalves Pereira Lg Padre Isidro 4 1 Dto 6300-846 Guarda Rui Miguel Gonçalves Pereira R Veiga 23B 6300-876 Guarda Carla Cristina Afonso Pereira Av Almirante Afonso Cerqueira Bl 2A, 6 Frt 3510-022 Viseu Rita Susana Afonso Pereira R Loureiros 16 3500-148 Viseu Teresa Maragarida Afonso Pereira Luís Qta Catavejo Lt 122 3505-582 Viseu						
383.1A	Merceano Miguel da Cruz e mulher Irene Graça Silva Cruz R Félix Nunes 14 6300-066 João Antão	897 João Antão		Não descrito	Norte: Jose da Costa Marques Sul: Jose da Costa Feliz Nascente: Damião Pereira Poente: Domínio Público Ferroviário	93	10003596128
383.2A						71	10003596128
389.1A	Ilda de Jesus Marques João Antão 6300-000 Guarda Otília de Ascenção Pinto R do Casalinho da Ajuda 22 1 Dto 1300-018 Lisboa	901 João Antão		Não descrito	Norte: Jose da Costa Marques Sul: Jose da Costa Marques Nascente: Jose da Costa Marques Poente: Domínio Público Ferroviário	17	10003596128
428.1A	Carlos Francisco de Sousa Carvalheira e mulher Maria da Conceição Morais Moreira de Sousa Carvalheira R Maria Vela Lt 8 6300-581 Guarda	1137		15/19860915 João Antão	Norte: Caminho Sul: Vitorino Gomes Penteado Nascente: José Pissarra Poente: Domínio Público Ferroviário	80	10003596129

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área (m²) — Expropriar	Número do desenho
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
436A	Helena de Sousa Lourenço Pct 25 de Agosto 3 3 Dto Casal do Chapim 2675-602 Odivelas	162 Ramela		Não descrito	Norte: Caminho Público Sul: Manuel Belo e Outros Nascente: Domínio Público Ferroviário Poente: Caminho público	108	10003596130
457A	Mário Cardoso Rebelo e mulher Silvina Ferreira Pires Rebelo R Afonso de Albuquerque 11 6300-657 Guarda	1124		563/20150119 João Antão	Norte: Limite da Freguesia de Panóias Sul: Herdeiros de António Rocha Nascente: Joaquim Marques Poente: Domínio Público Ferroviário	382	10003596130
478A	Ana de Jesus Lourenço Panóias de Cima 6300-152 Panoias de Cima	1267 Panoias de Cima		Não descrito	Norte: Alfredo Marques Sul: Alfredo Marques Nascente: Alfredo Marques Poente: Domínio Público Ferroviário	22	10003596131
487A	Otília dos Anjos Marques 9 Rue du 8 Mai 1945 91580 Étréchy França António Manuel Marques da Fonseca 9 Rue du 8 Mai 1945 91580 Étréchy França	1277 Panoias de Cima		Não descrito	Norte: Américo Nunes Sul: Maria Joaquina Dias Nascente: Alberto Marques Simões Poente: Domínio Público Ferroviário	181	10003596131
488A	Abílio da Costa Tiago e mulher Maria Celeste da Costa Leal Tiago R Lomba 2 6300-152 Panoias de Cima	1278 Panoias de Cima		1768 Panoias de Cima	Norte: António Nunes Sul: Abel Dias da Fonseca Nascente: Caminho Poente: Domínio Público Ferroviário	660	10003596131

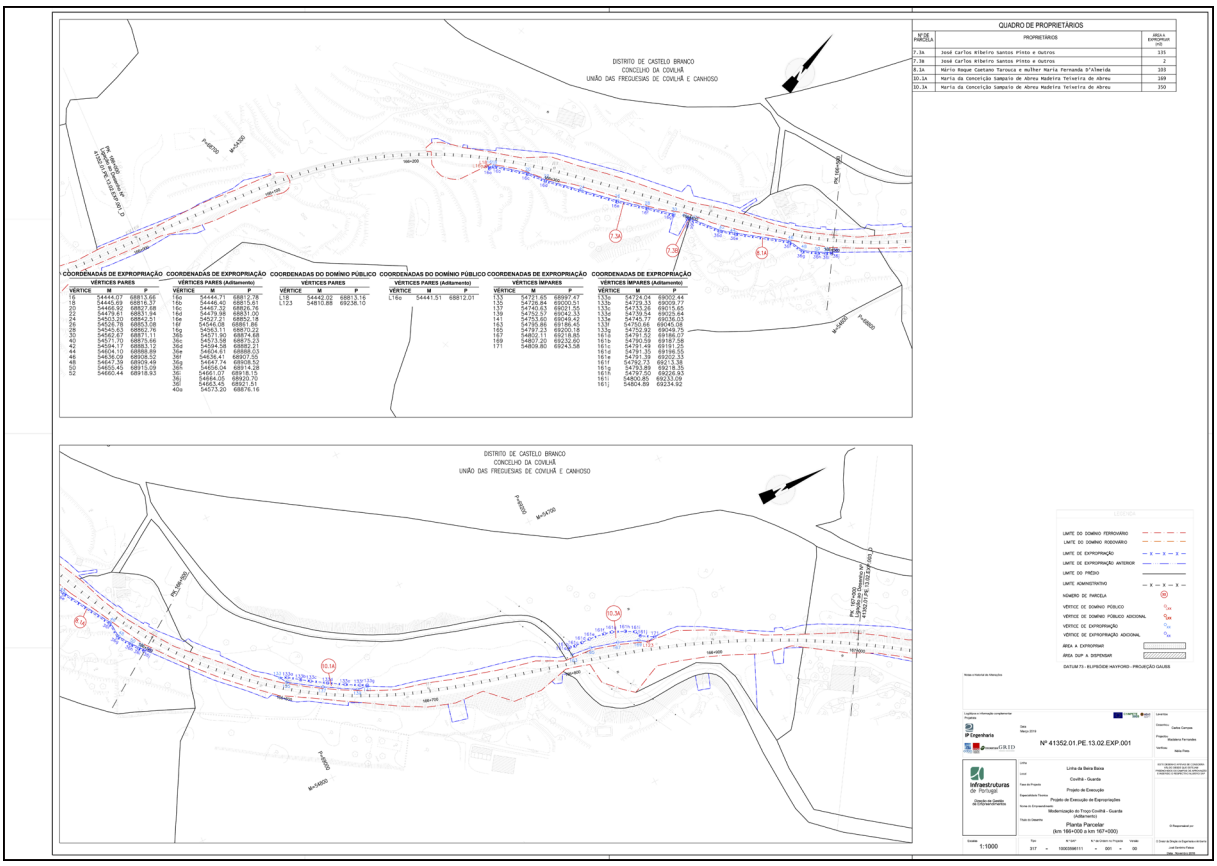
DISTRITO DE CASTELO BRANCO
CONCELHO DA COVILHÃ
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVILHÃ E CANHOSO
QUADRO DE PROPRIETÁRIOS
Nº DE PARCELA
PROPRIETÁRIOS
ÁREA A EXPROPRIAR (m2)
7.1A José Carlos Ribeiro Santos Pinto e Outros 135
7.3A José Carlos Ribeiro Santos Pinto e Outros 2
8.1A Mário Roque Caetano Tarouca e Mulher Maria Fernanda D'Almeida 103
10.1A Maria da Conceição Sampaio de Abreu Madeira Teixeira de Abreu 169
10.3A Maria da Conceição Sampaio de Abreu Madeira Teixeira de Abreu 250
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICES PARES
VÉRTICES PARES (Alinhamento)
COORDENADAS DO DOMÍNIO PÚBLICO
VÉRTICES PARES
VÉRTICES PARES (Alinhamento)
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICES IMPARES
VÉRTICES IMPARES (Alinhamento)
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICES IMPARES
VÉRTICES IMPARES (Alinhamento)
DISTRITO DE CASTELO BRANCO
CONCELHO DA COVILHÃ
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVILHÃ E CANHOSO
LIMITE DO DOMÍNIO FERROVIÁRIO
LIMITE DO DOMÍNIO RODOVIÁRIO
LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO
LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO ANTERIOR
LIMITE DO PRÉDIO
LIMITE ADMINISTRATIVO
NÚMERO DE PARCELA
VÉRTICE DE DOMÍNIO PÚBLICO
VÉRTICE DE DOMÍNIO PÚBLICO ADICIONAL
VÉRTICE DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICE DE EXPROPRIAÇÃO ADICIONAL
ÁREA A EXPROPRIAR
ÁREA DUP A DESPOSSAR
DATUM 73 - ELIPSÓIDE HAYFORD - PROJEÇÃO GAUSS
Nº 41352.01.PE.13.02.EXP.001
Infraestruturas de Portugal
Linha da Beira Baixa
Covilhã - Guarda
Projeto de Execução
Projeto de Execução de Expropriações
Modernização do Troço Covilhã - Guarda (Alfarelos)
Planta Parcelar
(km 164+000 a km 167+000)
1:1000

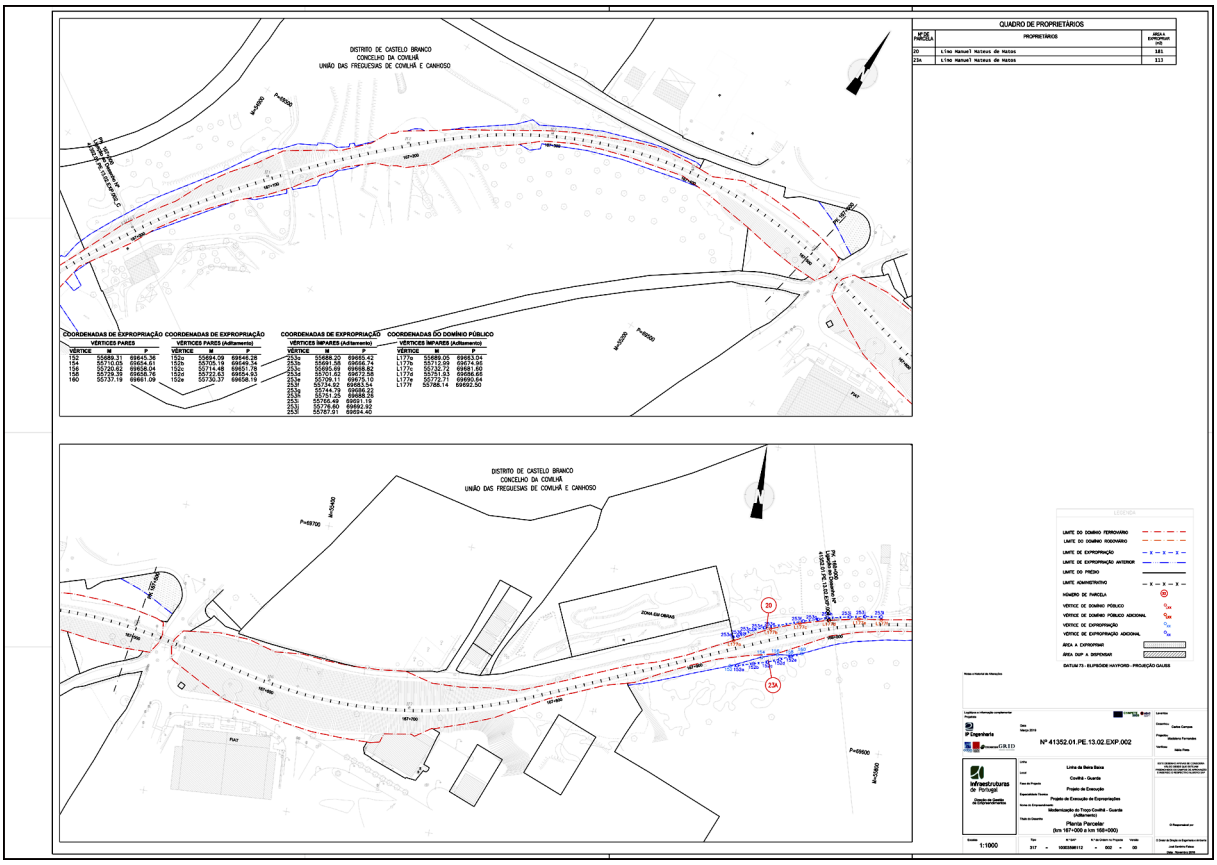
DISTRITO DE CASTELO BRANCO
CONCELHO DA COVILHÃ
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVILHÃ E CANHOSO
QUADRO DE PROPRIETÁRIOS
Nº DE PARCELA
PROPRIETÁRIOS
ÁREA A EXPROPRIAR (m2)
20 Lino Manuel Mateus de Matos 181
23A Lino Manuel Mateus de Matos 113
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICES PARES
VÉRTICES PARES (Alinhamento)
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICES IMPARES (Alinhamento)
COORDENADAS DO DOMÍNIO PÚBLICO
VÉRTICES IMPARES (Alinhamento)
DISTRITO DE CASTELO BRANCO
CONCELHO DA COVILHÃ
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVILHÃ E CANHOSO
ZONA EM OBRAS
LIMITE DO DOMÍNIO FERROVIÁRIO
LIMITE DO DOMÍNIO RODOVIÁRIO
LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO
LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO ANTERIOR
LIMITE DO PRÉDIO
LIMITE ADMINISTRATIVO
NÚMERO DE PARCELA
VÉRTICE DE DOMÍNIO PÚBLICO
VÉRTICE DE DOMÍNIO PÚBLICO ADICIONAL
VÉRTICE DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICE DE EXPROPRIAÇÃO ADICIONAL
ÁREA A EXPROPRIAR
ÁREA DUP A DESPOSSAR
DATUM 73 - ELIPSÓIDE HAYFORD - PROJEÇÃO GAUSS
Nº 41352.01.PE.13.02.EXP.002
Infraestruturas de Portugal
Linha da Beira Baixa
Covilhã - Guarda
Projeto de Execução
Projeto de Execução de Expropriações
Modernização do Troço Covilhã - Guarda (Alfarelos)
Planta Parcelar
(km 167+000 a km 164+000)
1:1000

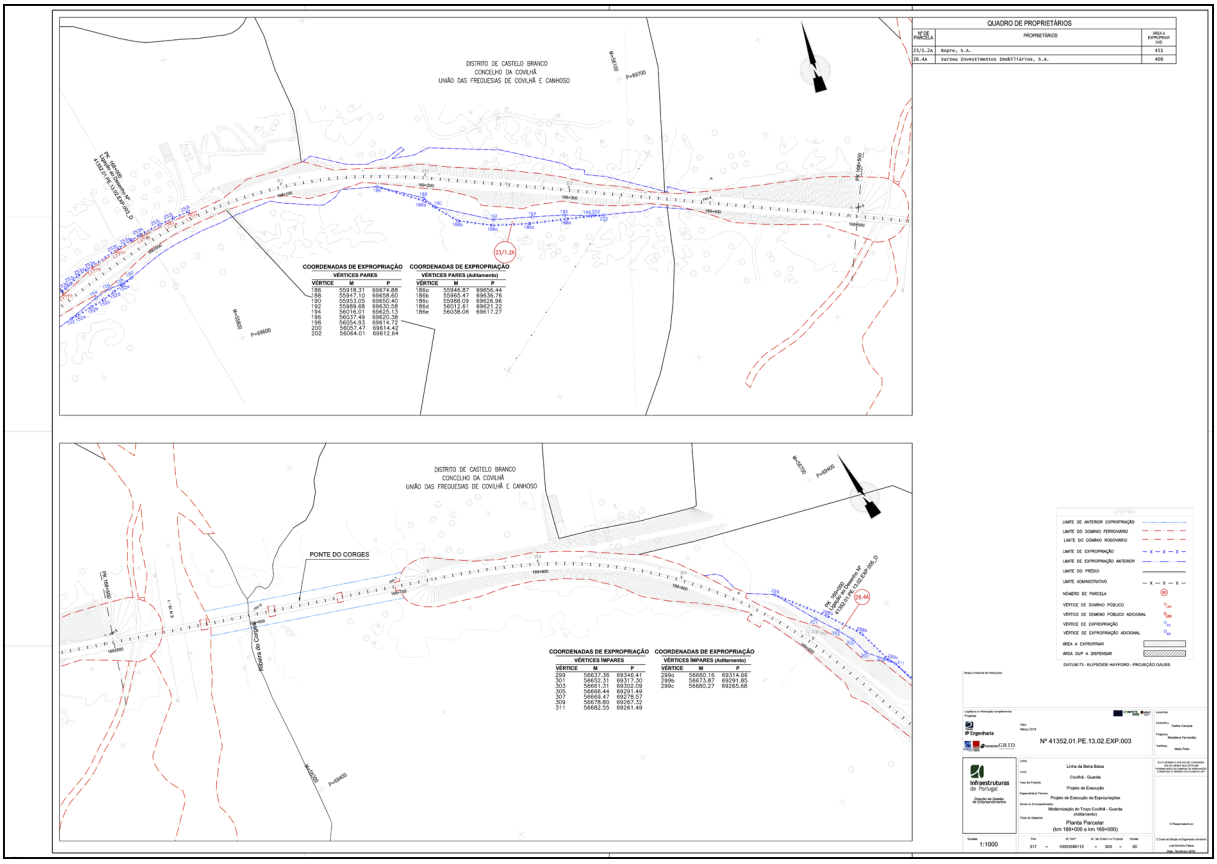
QUADRO DE PROPRIETÁRIOS
DISTRITO DE CASTELO BRANCO
CONCELHO DA COVILHÃ
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVILHÃ E CANHOSO
PONTE DO CORGES
Nº 41352.01.PE.13.02.EXP.003
Planta Parcelar
(km 169+000 a km 169+000)
1:1000

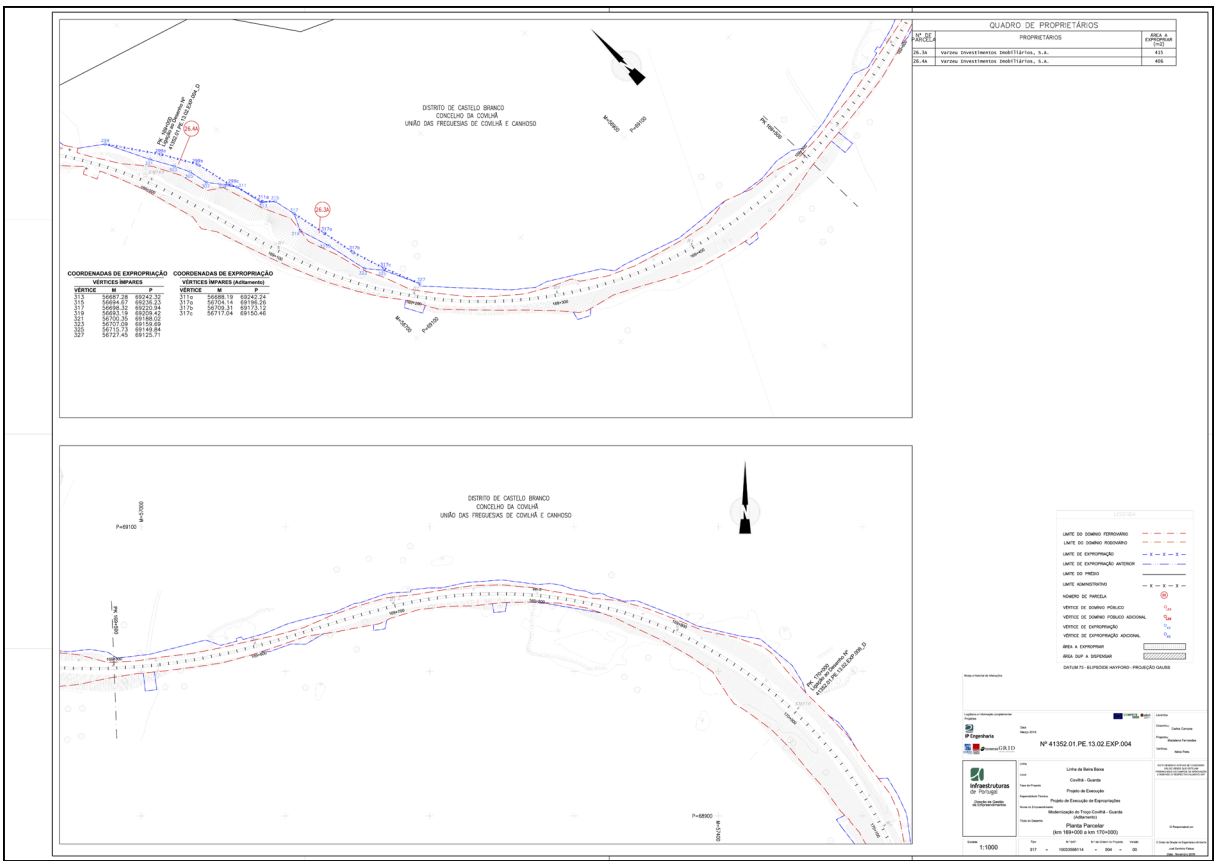
QUADRO DE PROPRIETÁRIOS
DISTRITO DE CASTELO BRANCO
CONCELHO DA COVILHÃ
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVILHÃ E CANHOSO
Nº 41352.01.PE.13.02.EXP.004
Planta Parcelar
(km 169+000 a km 170+000)
1:1000

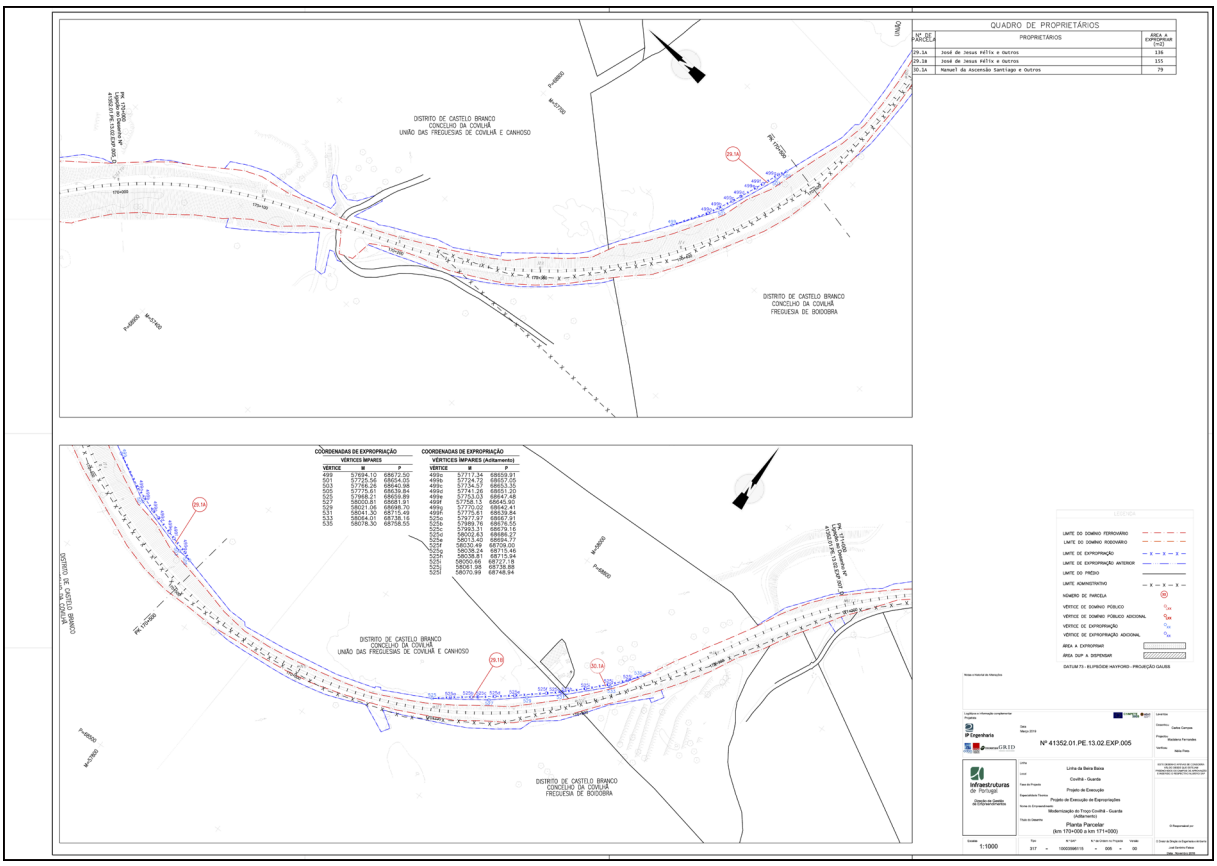
QUADRO DE PROPRIETÁRIOS
Nº DE PARCELA
PROPRIETÁRIOS
ÁREA A EXPROPRIAR (m2)
29.1A José de Jesus Félix e Outros 136
29.1A José de Jesus Félix e Outros 155
30.1A Manuel da Ascensão Santiago e Outros 79
DISTRITO DE CASTELO BRANCO
CONCELHO DA COVILHÃ
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVILHÃ E CANHOSO
FREGUESIA DE BOIDOBRA
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICES IMPARES
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICES IMPARES (Aditamento)
Nº 41352.01.PE.13.02.EXP.005
Infraestruturas de Portugal
Linha da Beira Baixa
Covilhã - Guarda
Projeto de Execução
Projeto de Execução de Expropriações
Modernização do Troço Covilhã - Guarda
(Aditamento)
Planta Parcelar
(km 170+000 a km 171+000)
1:1000

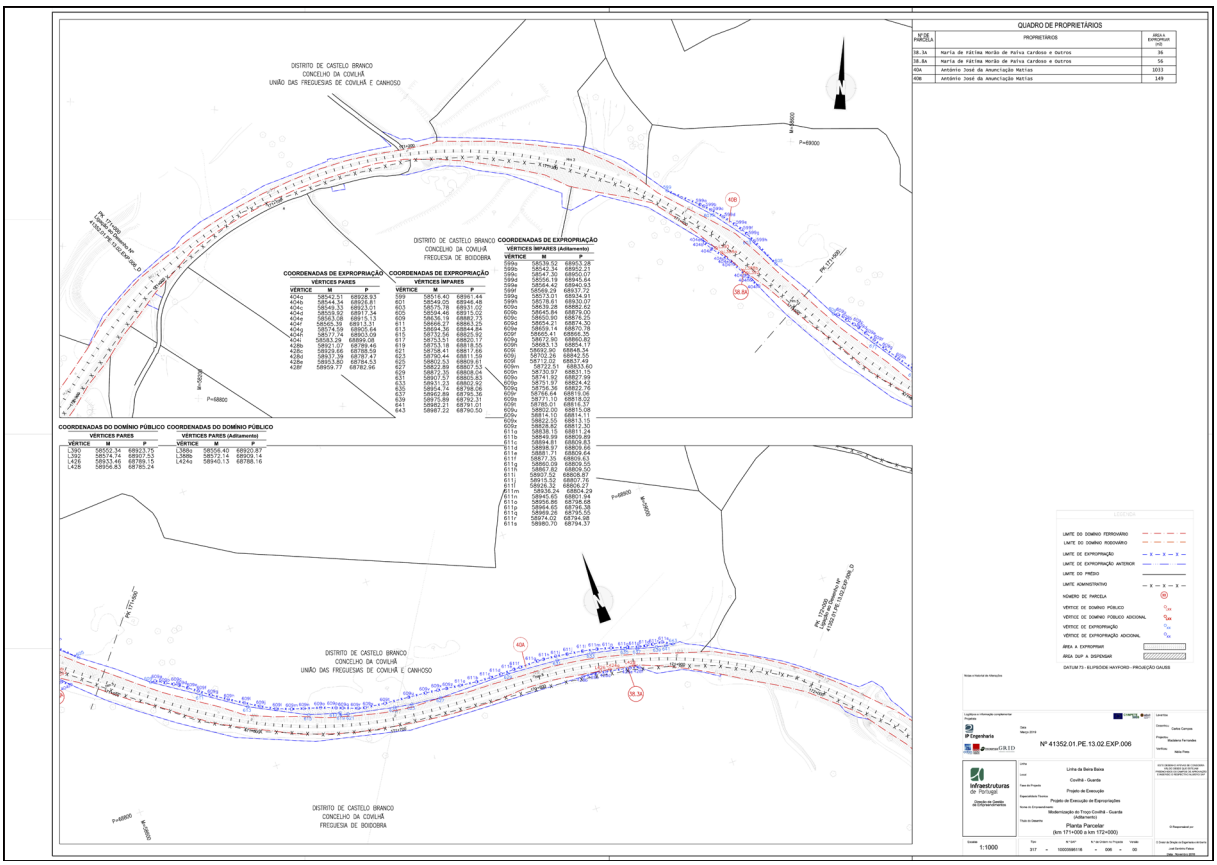
QUADRO DE PROPRIETÁRIOS
Nº DE PARCELA
PROPRIETÁRIOS
ÁREA A EXPROPRIAR (m2)
DISTRITO DE CASTELO BRANCO
CONCELHO DA COVILHÃ
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVILHÃ E CANHOSO
FREGUESIA DE BOIDOBRA
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICES PARES
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICES IMPARES
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICES IMPARES (Aditamento)
COORDENADAS DO DOMÍNIO PÚBLICO
VÉRTICES PARES
COORDENADAS DO DOMÍNIO PÚBLICO
VÉRTICES PARES (Aditamento)
Nº 41352.01.PE.13.02.EXP.006
Infraestruturas de Portugal
Linha da Beira Baixa
Covilhã - Guarda
Projeto de Execução
Projeto de Execução de Expropriações
Modernização do Troço Covilhã - Guarda
(Aditamento)
Planta Parcelar
(km 171+000 a km 172+000)
1:1000

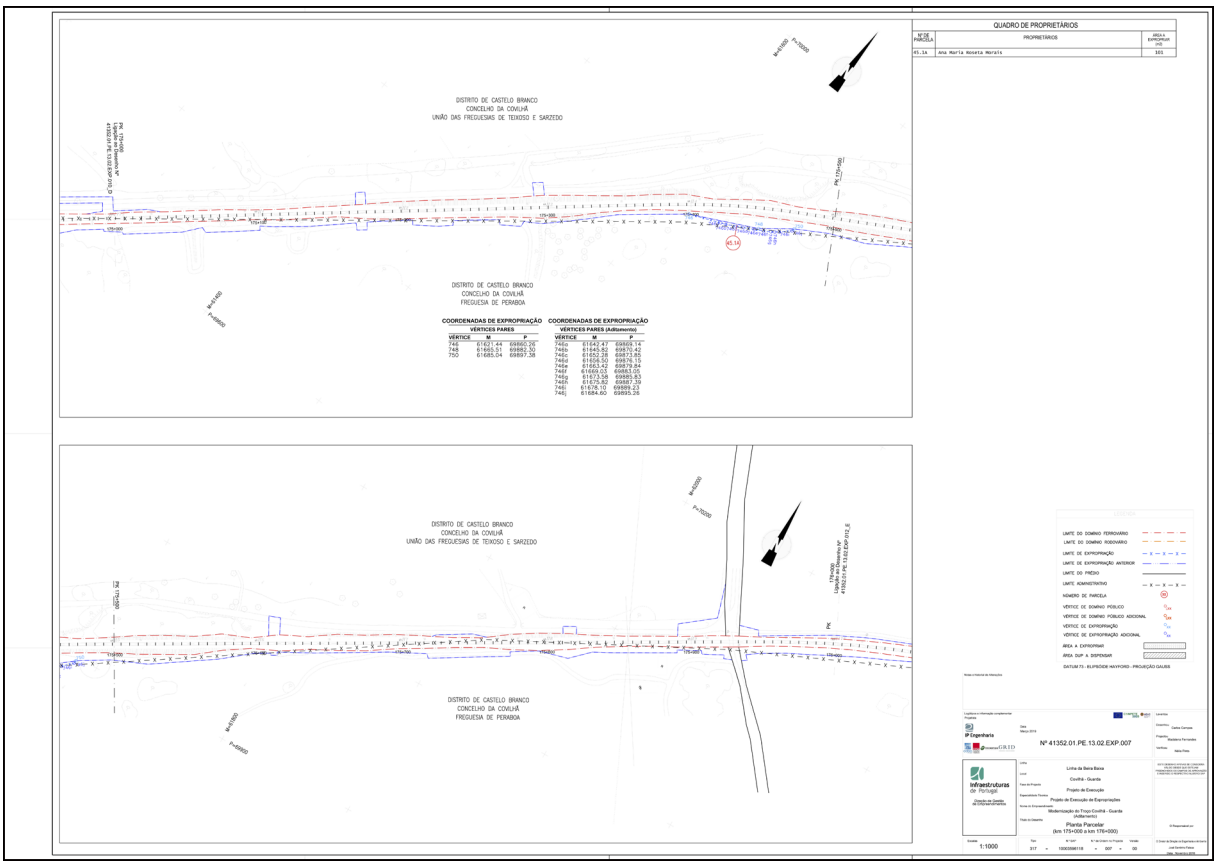
QUADRO DE PROPRIETÁRIOS
Nº DE PARCELA
PROPRIETÁRIOS
ÁREA A EXPROPRIAR (m2)
41.1A
Ana Maria Roseta Marais
101
DISTRITO DE CASTELO BRANCO
CONCELHO DA COVILHÃ
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TEIXOSO E SARZEDO
DISTRITO DE CASTELO BRANCO
CONCELHO DA COVILHÃ
FREGUESIA DE PERABOA
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICES PARES
VÉRTICE M P
748 61681.41 69860.06
748 61665.51 69882.50
750 61685.04 69897.38
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICES PARES (Aditamento)
VÉRTICE M P
746c 61643.41 69895.14
746b 61645.82 69870.42
746c 61652.28 69873.85
746d 61658.50 69876.15
746e 61662.71 69878.40
746f 61669.53 69883.05
746g 61673.58 69885.83
746h 61675.82 69887.39
746i 61678.10 69899.23
746j 61684.80 69895.28
DISTRITO DE CASTELO BRANCO
CONCELHO DA COVILHÃ
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TEIXOSO E SARZEDO
DISTRITO DE CASTELO BRANCO
CONCELHO DA COVILHÃ
FREGUESIA DE PERABOA
LIMITE DO DOMÍNIO FERROVIÁRIO
LIMITE DO DOMÍNIO RODOVIÁRIO
LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO
LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO ANTERIOR
LIMITE DO PRÉDIO
LIMITE ADMINISTRATIVO
NÚMERO DE PARCELA
VÉRTICE DE DOMÍNIO PÚBLICO
VÉRTICE DE DOMÍNIO PÚBLICO ADICIONAL
VÉRTICE DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICE DE EXPROPRIAÇÃO ADICIONAL
ÁREA A EXPROPRIAR
ÁREA DUP A DISPENSAR
DATUM 73 - ELIPSÓIDE HAYFORD - PROJEÇÃO GAUSS
IP Engenharia
Nº 41352.01.PE.13.02.EXP.007
Infraestruturas de Portugal
Linha da Beira Baixa
Covilhã - Guarda
Projeto de Execução
Projeto de Execução de Expropriações
Modernização do Troço Covilhã - Guarda
Planta Parcelar
(km 171+000 a km 178+000)
1:1000

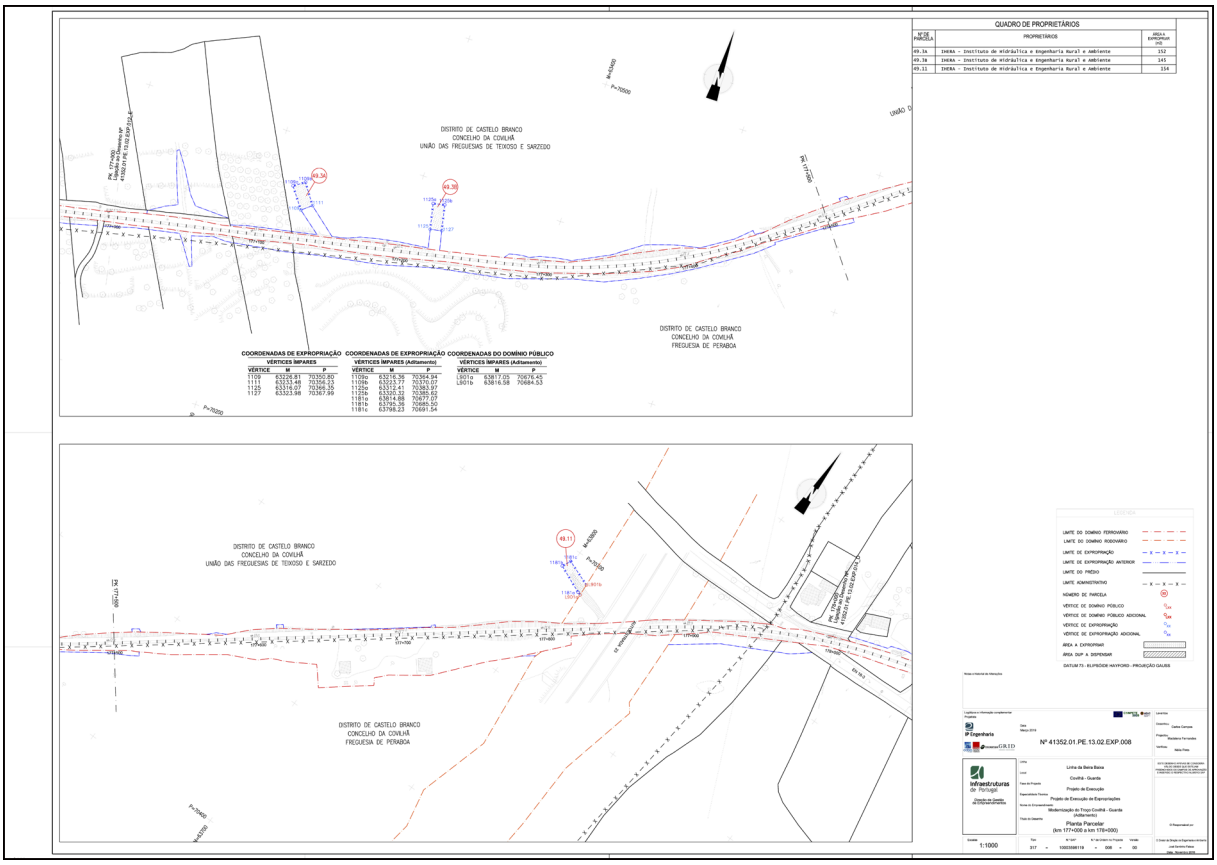
QUADRO DE PROPRIETÁRIOS
Nº DE PARCELA
PROPRIETÁRIOS
ÁREA A EXPROPRIAR (m2)
49.1A
INERA - Instituto de Hidráulica e Engenharia Rural e Ambiente
152
49.1B
INERA - Instituto de Hidráulica e Engenharia Rural e Ambiente
145
49.11
INERA - Instituto de Hidráulica e Engenharia Rural e Ambiente
154
DISTRITO DE CASTELO BRANCO
CONCELHO DA COVILHÃ
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TEIXOSO E SARZEDO
DISTRITO DE CASTELO BRANCO
CONCELHO DA COVILHÃ
FREGUESIA DE PERABOA
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICES IMPARES
VÉRTICE M P
1109 63226.81 70350.80
1123 63319.07 70365.35
1125 63318.07 70366.35
1127 63323.98 70367.99
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICES IMPARES (Aditamento)
VÉRTICE M P
1109a 63216.36 70364.94
1123a 63317.07 70383.97
1125a 63312.41 70383.97
1125b 63320.32 70385.62
1181a 63814.86 70677.07
1181b 63798.23 70691.04
1181c 63798.23 70691.04
COORDENADAS DO DOMÍNIO PÚBLICO
VÉRTICES IMPARES (Aditamento)
VÉRTICE M P
L901a 63817.05 70676.45
L901b 63816.58 70684.53
DISTRITO DE CASTELO BRANCO
CONCELHO DA COVILHÃ
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TEIXOSO E SARZEDO
DISTRITO DE CASTELO BRANCO
CONCELHO DA COVILHÃ
FREGUESIA DE PERABOA
LIMITE DO DOMÍNIO FERROVIÁRIO
LIMITE DO DOMÍNIO RODOVIÁRIO
LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO
LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO ANTERIOR
LIMITE DO PRÉDIO
LIMITE ADMINISTRATIVO
NÚMERO DE PARCELA
VÉRTICE DE DOMÍNIO PÚBLICO
VÉRTICE DE DOMÍNIO PÚBLICO ADICIONAL
VÉRTICE DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICE DE EXPROPRIAÇÃO ADICIONAL
ÁREA A EXPROPRIAR
ÁREA DUP A DISPENSAR
DATUM 73 - ELIPSÓIDE HAYFORD - PROJEÇÃO GAUSS
IP Engenharia
Nº 41352.01.PE.13.02.EXP.008
Infraestruturas de Portugal
Linha da Beira Baixa
Covilhã - Guarda
Projeto de Execução
Projeto de Execução de Expropriações
Modernização do Troço Covilhã - Guarda
Planta Parcelar
(km 177+000 a km 178+000)
1:1000

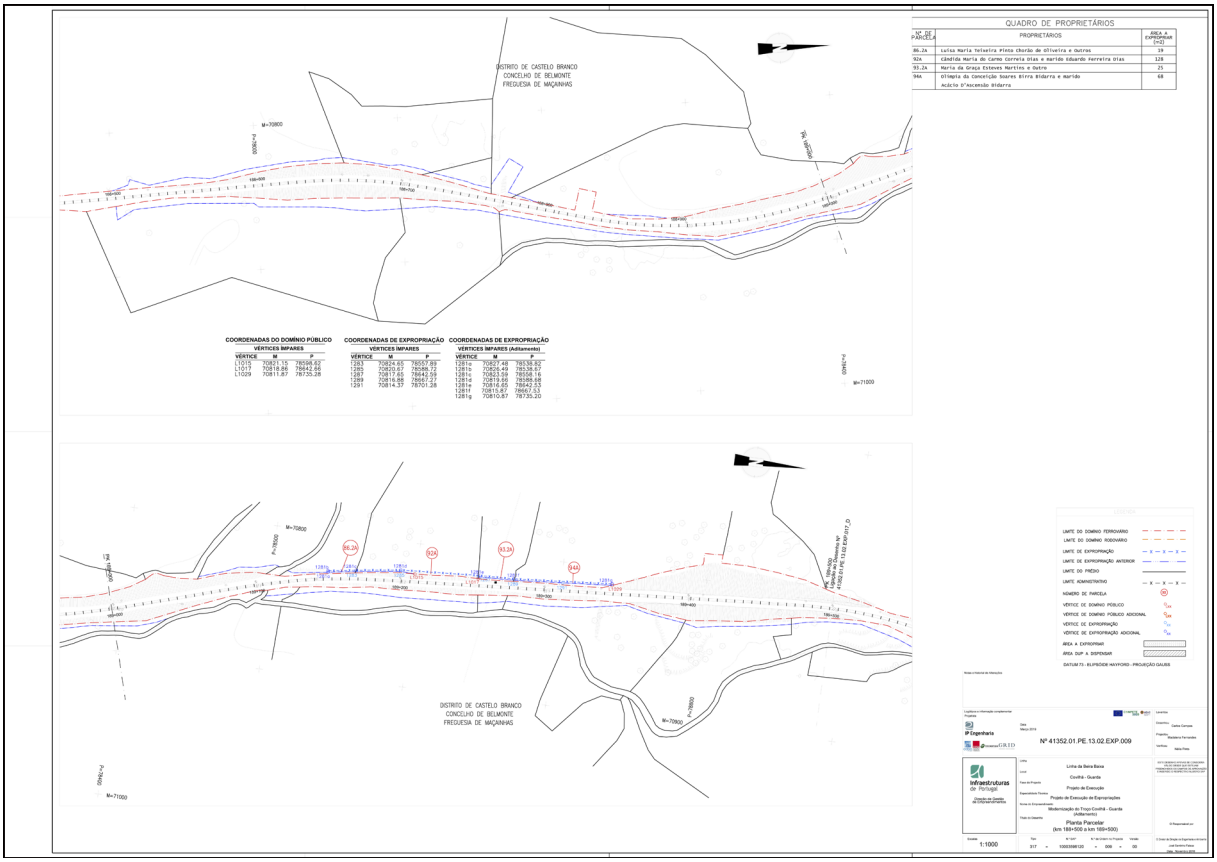
QUADRO DE PROPRIETÁRIOS
DISTRITO DE CASTELO BRANCO
CONCELHO DE BELMONTE
FREGUESIA DE MAÇAINHAS
COORDENADAS DO DOMÍNIO PÚBLICO VÉRTICES IMPARES
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO VÉRTICES IMPARES
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO VÉRTICES IMPARES (Adilamento)
Nº 41352.01.PE.13.02.EXP.009
Planta Parcelar
(km 184+000 a km 185+500)
1:1000

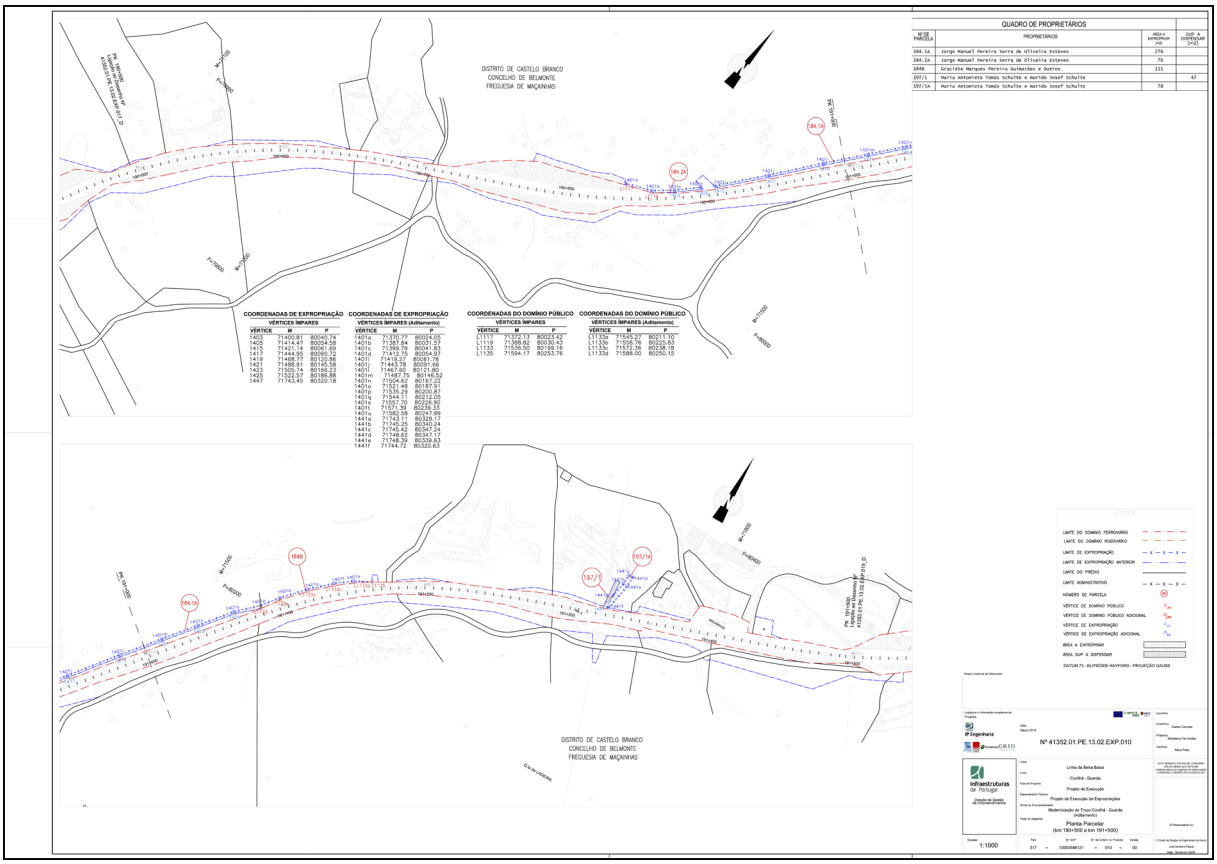
QUADRO DE PROPRIETÁRIOS
DISTRITO DE CASTELO BRANCO
CONCELHO DE BELMONTE
FREGUESIA DE MAÇAINHAS
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO VÉRTICES IMPARES
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO VÉRTICES IMPARES (Adilamento)
COORDENADAS DO DOMÍNIO PÚBLICO VÉRTICES IMPARES
COORDENADAS DO DOMÍNIO PÚBLICO VÉRTICES IMPARES (Adilamento)
Nº 41352.01.PE.13.02.EXP.010
Planta Parcelar
(km 190+000 a km 191+500)
1:1000

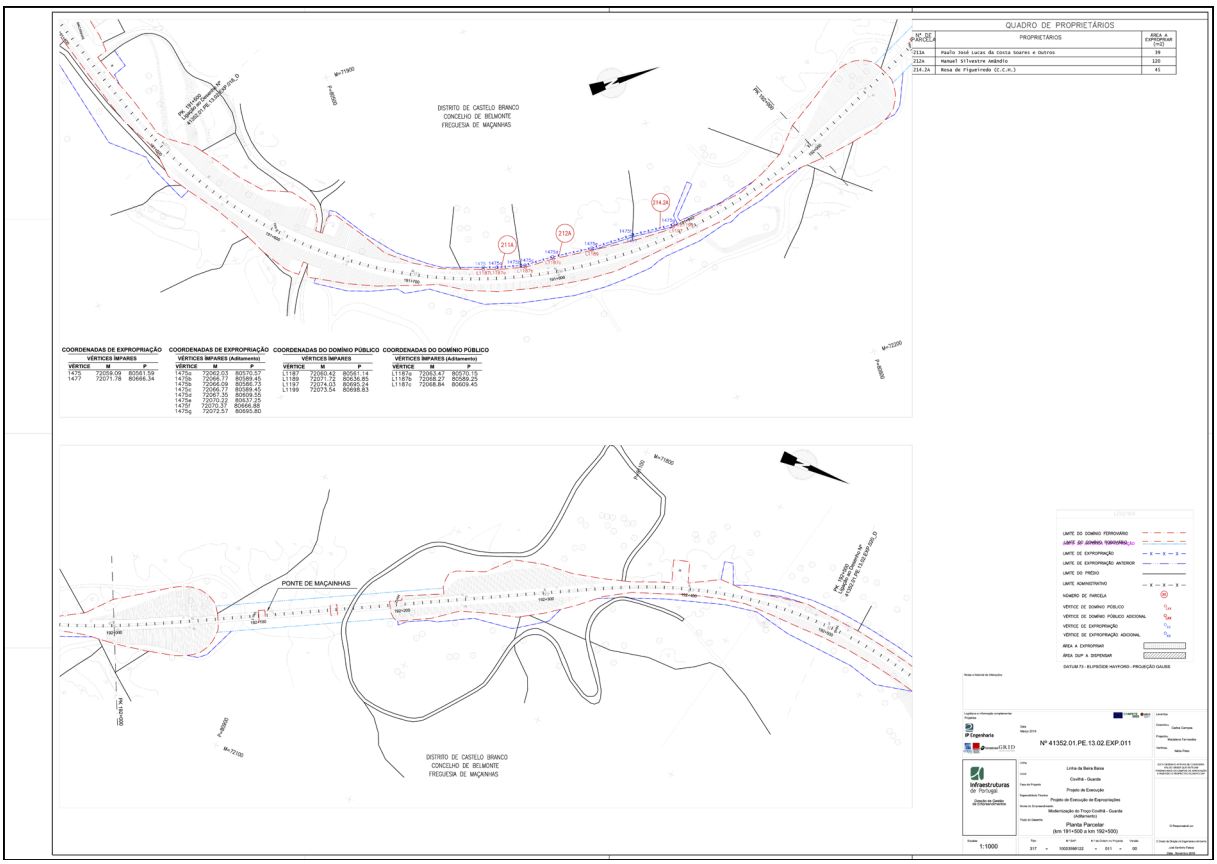
QUADRO DE PROPRIETÁRIOS
Nº DE PARCELA
PROPRIETÁRIOS
ÁREA A EXPROPRIAR (m2)
211a Paulo José Lucas da Costa Soares e Outros 39
212a Manuel Silvestre Ambrósio 120
214.2A Rosa de Figueiredo (C.C.M.) 45
DISTRITO DE CASTELO BRANCO
CONCELHO DE BELMONTE
FREGUESIA DE MAÇAINHAS
PONTE DE MAÇAINHAS
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO VÉRTICES IMPARES
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO VÉRTICES IMPARES (Aditamento)
COORDENADAS DO DOMÍNIO PÚBLICO VÉRTICES IMPARES
COORDENADAS DO DOMÍNIO PÚBLICO VÉRTICES IMPARES (Aditamento)
Nº 41352.01.PE.13.02.EXP.011
Planta Parcelar
(km 191+000 a km 192+500)
1:1000

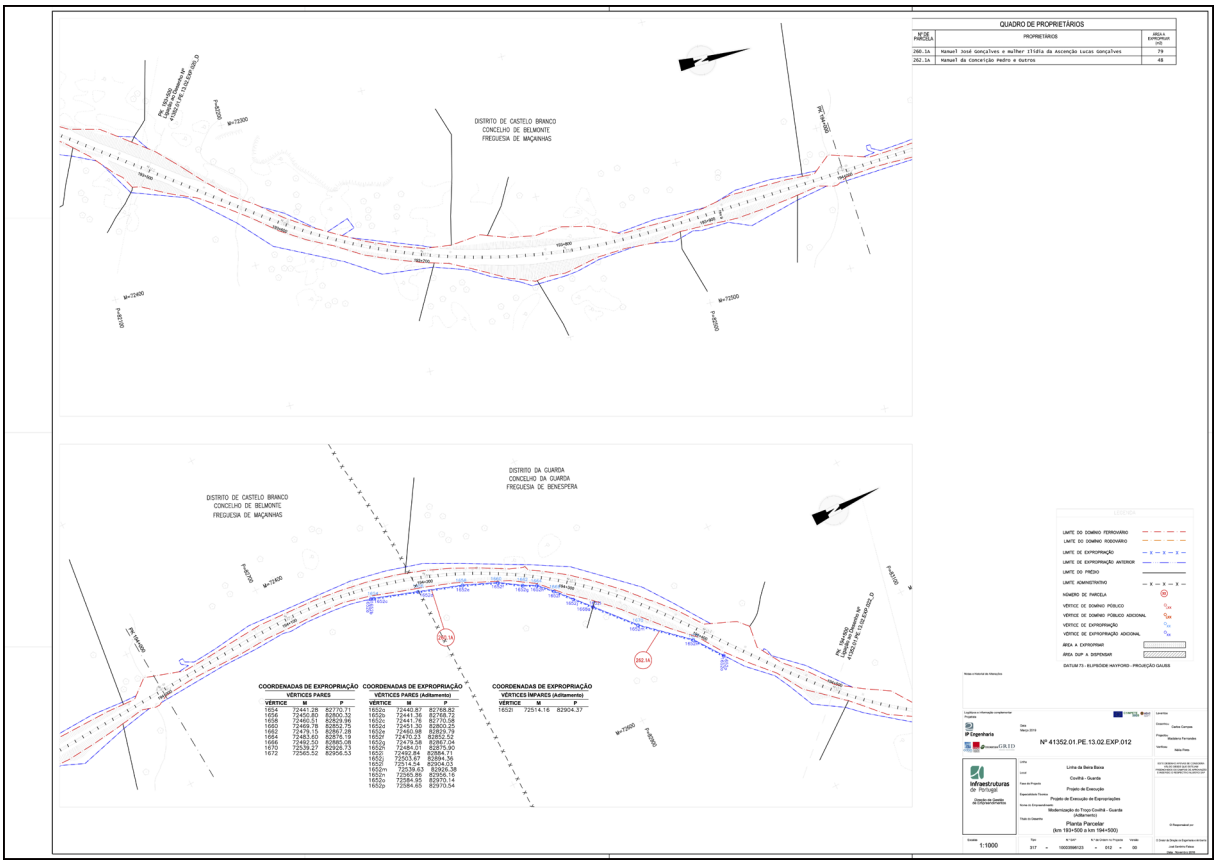
QUADRO DE PROPRIETÁRIOS
Nº DE PARCELA
PROPRIETÁRIOS
ÁREA A EXPROPRIAR (m2)
260.1A Manuel José Gonçalves e mulher Ilídia da Asconção Lucas Gonçalves 79
262.1A Manuel da Conceição Pedro e Outros 48
DISTRITO DE CASTELO BRANCO
CONCELHO DE BELMONTE
FREGUESIA DE MAÇAINHAS
DISTRITO DA GUARDA
CONCELHO DA GUARDA
FREGUESIA DE BENESPERA
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO VÉRTICES PARES
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO VÉRTICES PARES (Aditamento)
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO VÉRTICES IMPARES (Aditamento)
Nº 41352.01.PE.13.02.EXP.012
Planta Parcelar
(km 193+500 a km 194+500)
1:1000

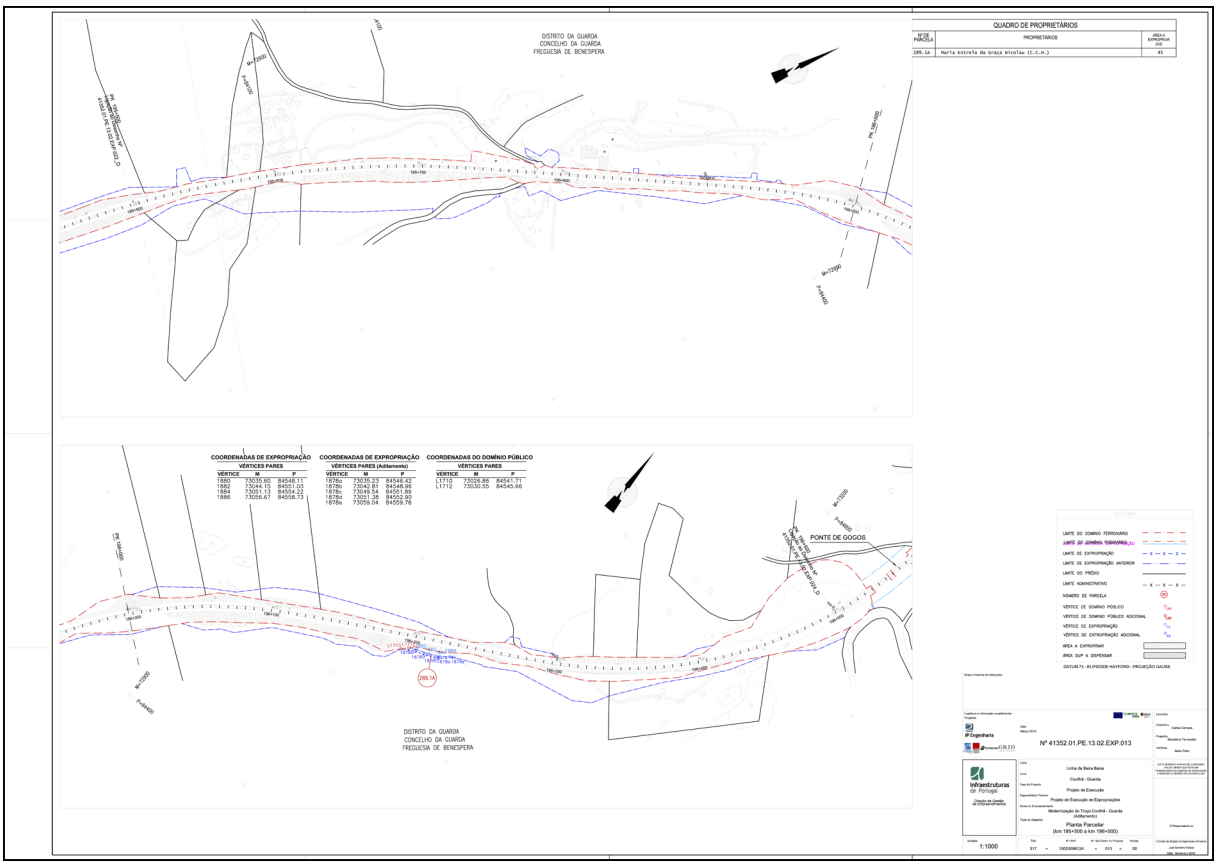
QUADRO DE PROPRIETÁRIOS
Nº DE PARCELA
PROPRIETÁRIOS
ÁREA A EXPROPRIAR (m2)
289.1A
Maria estrela da graça Nicolau (C.C.M.)
45
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICES PARES
VÉRTICE M P
1880 73035.60 84548.11
1882 73044.13 84551.03
1884 73051.13 84554.22
1886 73056.67 84558.73
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICES PARES (Alternativa)
VÉRTICE M P
1878c 73035.23 84546.42
1878b 73042.81 84548.98
1878a 73049.31 84551.68
1878d 73051.58 84552.60
1878e 73059.04 84559.78
COORDENADAS DO DOMÍNIO PÚBLICO
VÉRTICES PARES
VÉRTICE M P
L1710 73026.86 84541.71
L1712 73030.55 84545.66
PONTE DE GOGOS
DISTRITO DA GUARDA
CONCELHO DA GUARDA
FREGUESIA DE BENESPERA
LIMITE DO DOMÍNIO FERROVIÁRIO
LIMITE DO DOMÍNIO RODOVIÁRIO
LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO
LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO ANTERIOR
LIMITE DO PRÉDIO
LIMITE ADMINISTRATIVO
NÚMERO DE PARCELA
VÉRTICE DE DOMÍNIO PÚBLICO
VÉRTICE DE DOMÍNIO PÚBLICO ADICIONAL
VÉRTICE DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICE DE EXPROPRIAÇÃO ADICIONAL
ÁREA A EXPROPRIAR
ÁREA DUP A DESPENDER
DATUM 73 - ELIPSÓIDE HAYFORD - PROJEÇÃO GAUSS
IP Engenharia
Nº 41352.01.PE.13.02.EXP.013
Infraestruturas de Portugal
Linha da Beira Baixa
Covilhã - Guarda
Projeto de Execução
Projeto de Execução de Expropriações
Modernização do Troço Covilhã - Guarda (Alfarelos)
Planta Parcelar
(km 191+000 a km 198+500)
1:1000

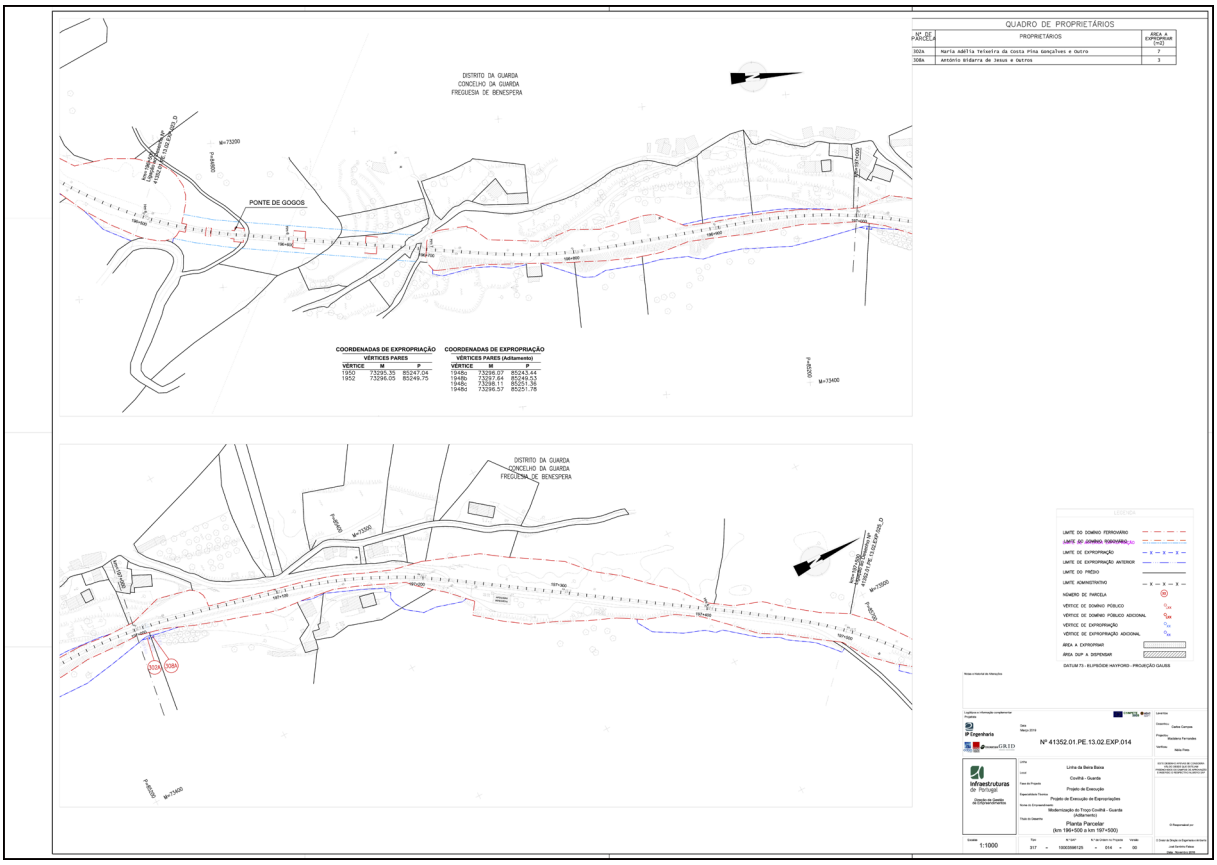
QUADRO DE PROPRIETÁRIOS
Nº DE PARCELA
PROPRIETÁRIOS
ÁREA A EXPROPRIAR (m2)
302a
Maria Adélia Teixeira da Costa Pina Gonçalves e Outro
7
308a
António Bidarra de Jesus e Outros
3
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICES PARES
VÉRTICE M P
1950 73295.35 85247.04
1952 73296.05 85249.75
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICES PARES (Alternativa)
VÉRTICE M P
194Bc 73298.07 85243.44
194Bb 73297.64 85249.53
194Ba 73298.11 85251.36
194Bd 73298.57 85251.78
PONTE DE GOGOS
DISTRITO DA GUARDA
CONCELHO DA GUARDA
FREGUESIA DE BENESPERA
LIMITE DO DOMÍNIO FERROVIÁRIO
LIMITE DO DOMÍNIO RODOVIÁRIO
LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO
LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO ANTERIOR
LIMITE DO PRÉDIO
LIMITE ADMINISTRATIVO
NÚMERO DE PARCELA
VÉRTICE DE DOMÍNIO PÚBLICO
VÉRTICE DE DOMÍNIO PÚBLICO ADICIONAL
VÉRTICE DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICE DE EXPROPRIAÇÃO ADICIONAL
ÁREA A EXPROPRIAR
ÁREA DUP A DESPENDER
DATUM 73 - ELIPSÓIDE HAYFORD - PROJEÇÃO GAUSS
IP Engenharia
Nº 41352.01.PE.13.02.EXP.014
Infraestruturas de Portugal
Linha da Beira Baixa
Covilhã - Guarda
Projeto de Execução
Projeto de Execução de Expropriações
Modernização do Troço Covilhã - Guarda (Alfarelos)
Planta Parcelar
(km 191+000 a km 198+500)
1:1000

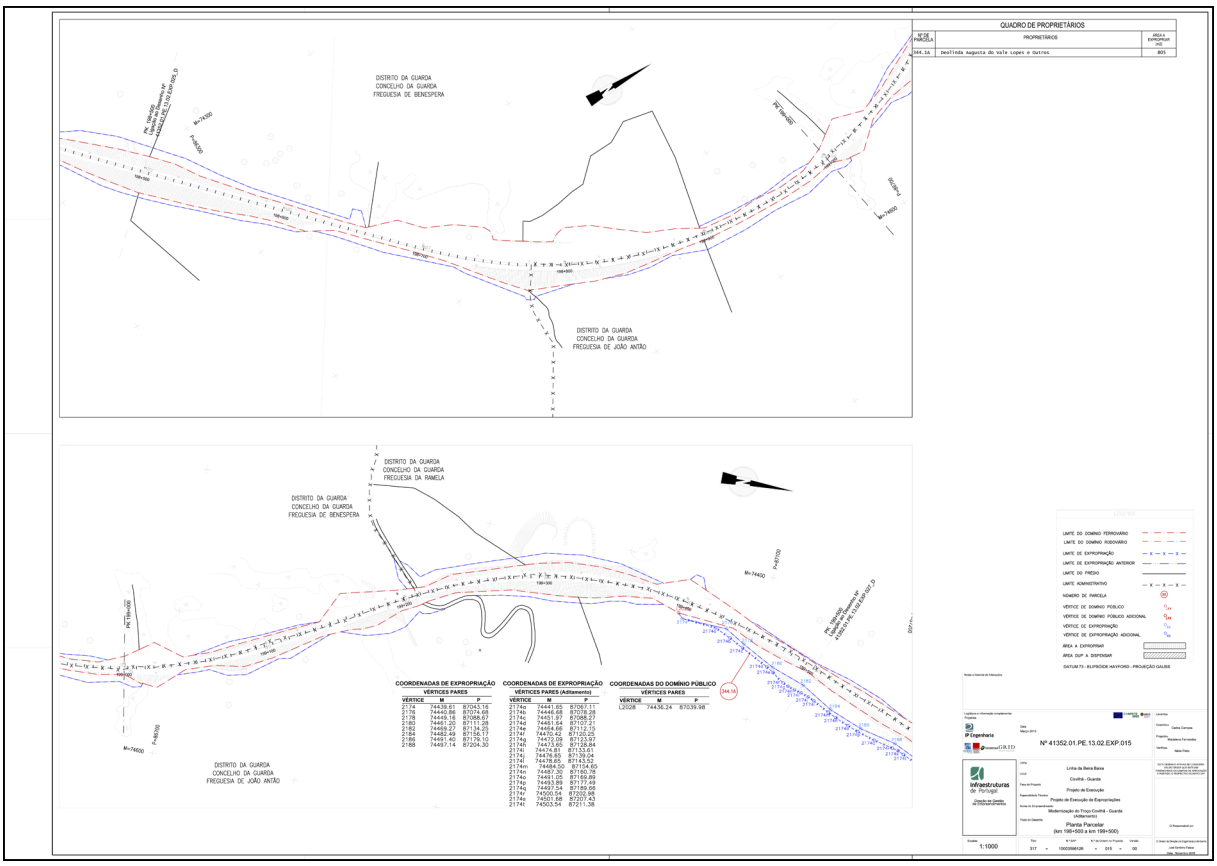
QUADRO DE PROPRIETÁRIOS
Nº DE PARCELA
PROPRIETÁRIOS
ÁREA A EXPROPRIAR (m2)
344.1A
Deolinda Augusta do Vale Lopes e Outros
805
DISTRITO DA GUARDA
CONCELHO DA GUARDA
FREGUESIA DE BENESPERA
DISTRITO DA GUARDA
CONCELHO DA GUARDA
FREGUESIA DE JOÃO ANTÃO
DISTRITO DA GUARDA
CONCELHO DA GUARDA
FREGUESIA DA RAMELA
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICES PARES
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO (Aditamento)
VÉRTICES PARES (Aditamento)
COORDENADAS DO DOMÍNIO PÚBLICO
VÉRTICES PARES
LIMITE DO DOMÍNIO FERROVIÁRIO
LIMITE DO DOMÍNIO RODOVIÁRIO
LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO
LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO ANTERIOR
LIMITE DO PRÉDIO
LIMITE ADMINISTRATIVO
NÚMERO DE PARCELA
VÉRTICE DE DOMÍNIO PÚBLICO
VÉRTICE DE DOMÍNIO PÚBLICO ADICIONAL
VÉRTICE DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICE DE EXPROPRIAÇÃO ADICIONAL
ÁREA A EXPROPRIAR
ÁREA DUP A DISPENSAR
DATUM 73 - ELIPSÓIDE HAYFORD - PROJEÇÃO GAUSS
Nº 41352.01.PE.13.02.EXP.015
Infraestruturas de Portugal
Linha da Beira Baixa
Covilhã - Guarda
Projeto de Execução
Projeto de Execução de Expropriações
Modernização do Troço Covilhã - Guarda (Aditamento)
Planta Parcelar
(km 199+500 a km 199+500)
1:1000

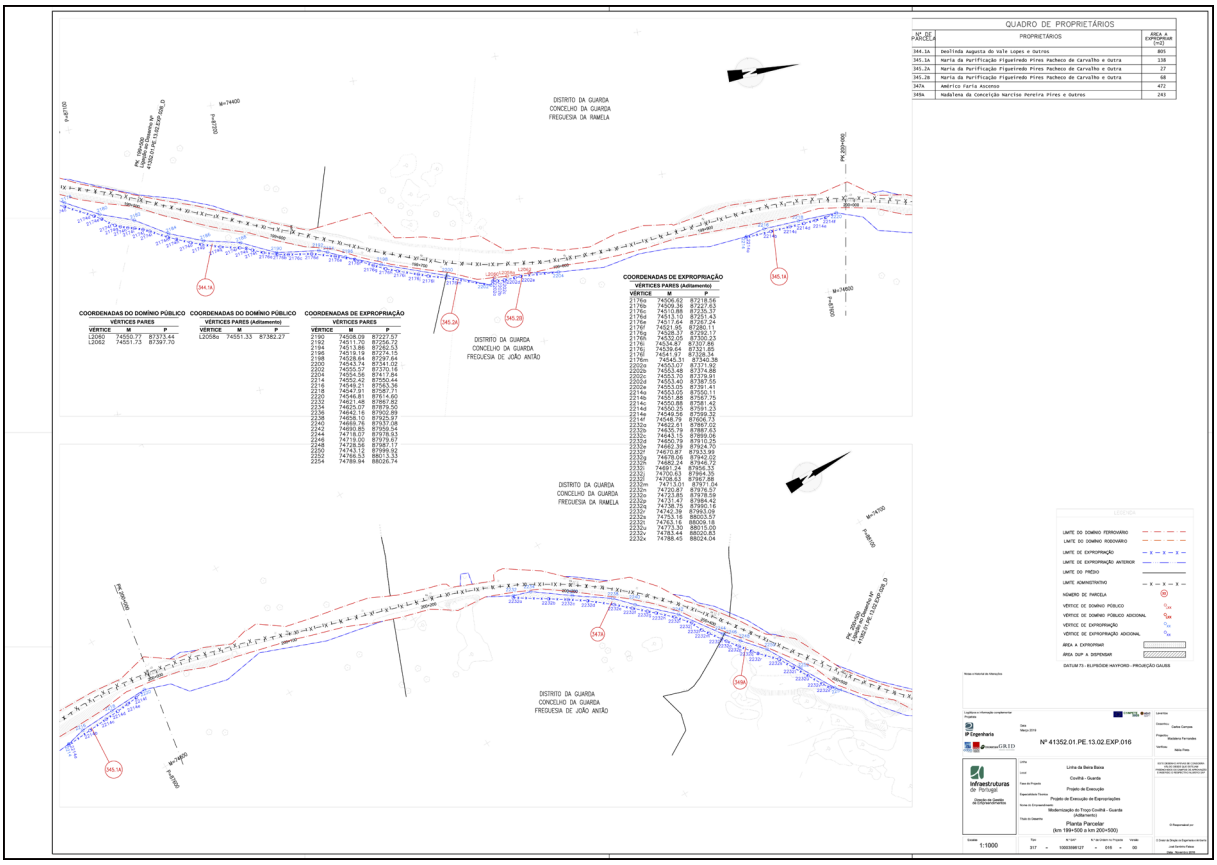
QUADRO DE PROPRIETÁRIOS
Nº DE PARCELA
PROPRIETÁRIOS
ÁREA A EXPROPRIAR (m2)
344.1A
Deolinda Augusta do Vale Lopes e Outros
805
345.1A
Maria da Purificação Figueiredo Pires Pacheco de Carvalho e Outra
138
345.2A
Maria da Purificação Figueiredo Pires Pacheco de Carvalho e Outra
27
345.2B
Maria da Purificação Figueiredo Pires Pacheco de Carvalho e Outra
68
347A
Américo Faria Asconso
472
349A
Nadalena da Conceição Narcisa Pereira Pires e Outros
243
DISTRITO DA GUARDA
CONCELHO DA GUARDA
FREGUESIA DA RAMELA
DISTRITO DA GUARDA
CONCELHO DA GUARDA
FREGUESIA DE JOÃO ANTÃO
DISTRITO DA GUARDA
CONCELHO DA GUARDA
FREGUESIA DA RAMELA
DISTRITO DA GUARDA
CONCELHO DA GUARDA
FREGUESIA DE JOÃO ANTÃO
COORDENADAS DO DOMÍNIO PÚBLICO
VÉRTICES PARES
COORDENADAS DO DOMÍNIO PÚBLICO
VÉRTICES PARES (Aditamento)
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICES PARES
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICES PARES (Aditamento)
LIMITE DO DOMÍNIO FERROVIÁRIO
LIMITE DO DOMÍNIO RODOVIÁRIO
LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO
LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO ANTERIOR
LIMITE DO PRÉDIO
LIMITE ADMINISTRATIVO
NÚMERO DE PARCELA
VÉRTICE DE DOMÍNIO PÚBLICO
VÉRTICE DE DOMÍNIO PÚBLICO ADICIONAL
VÉRTICE DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICE DE EXPROPRIAÇÃO ADICIONAL
ÁREA A EXPROPRIAR
ÁREA DUP A DISPENSAR
DATUM 73 - ELIPSÓIDE HAYFORD - PROJEÇÃO GAUSS
Nº 41352.01.PE.13.02.EXP.016
Infraestruturas de Portugal
Linha da Beira Baixa
Covilhã - Guarda
Projeto de Execução
Projeto de Execução de Expropriações
Modernização do Troço Covilhã - Guarda (Aditamento)
Planta Parcelar
(km 199+500 a km 200+500)
1:1000

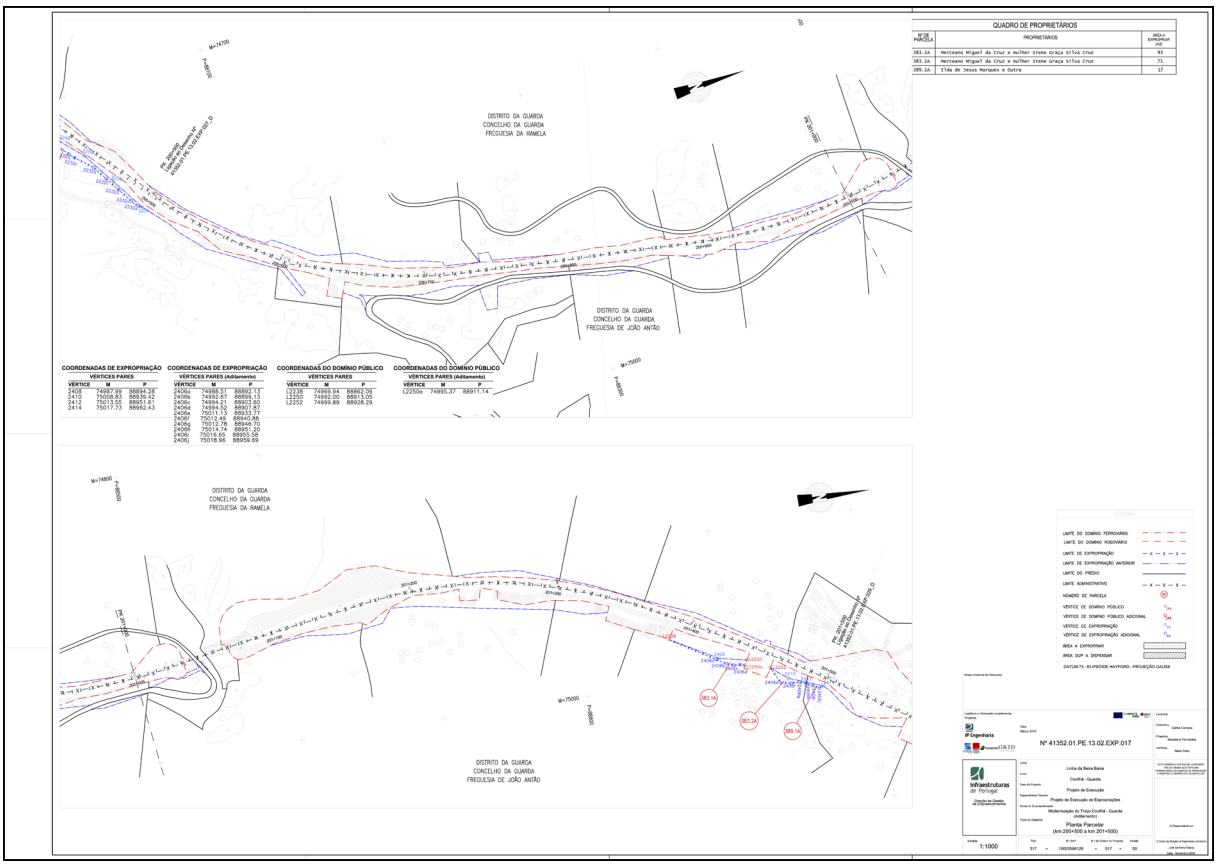
QUADRO DE PROPRIETÁRIOS
Nº DE PARCELA
PROPRIETÁRIOS
ÁREA A EXPROPRIAR (m2)
383.1A
Mercesano Miguel da Cruz e mulher Irene Graça Silva Cruz
93
383.2A
Mercesano Miguel da Cruz e mulher Irene Graça Silva Cruz
71
389.1A
Elda de Jesus Marques e Outra
17
DISTRITO DA GUARDA
CONCELHO DA GUARDA
FREGUESIA DA RAMELA
DISTRITO DA GUARDA
CONCELHO DA GUARDA
FREGUESIA DE JOÃO ANTÃO
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICES PARES
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO (Adiamento)
VÉRTICES PARES (Adiamento)
COORDENADAS DO DOMÍNIO PÚBLICO
VÉRTICES PARES
COORDENADAS DO DOMÍNIO PÚBLICO (Adiamento)
VÉRTICES PARES (Adiamento)
LIMITE DO DOMÍNIO FERROVIÁRIO
LIMITE DO DOMÍNIO RODOVIÁRIO
LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO
LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO ANTERIOR
LIMITE DO PRÉDIO
LIMITE ADMINISTRATIVO
NÚMERO DE PARCELA
VÉRTICE DE DOMÍNIO PÚBLICO
VÉRTICE DE DOMÍNIO PÚBLICO ADICIONAL
VÉRTICE DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICE DE EXPROPRIAÇÃO ADICIONAL
ÁREA A EXPROPRIAR
ÁREA DUP A DESPENDAR
DATUM 73 - ELIPSÓIDE HAYFORD - PROJEÇÃO GAUSS
IP Engenharia
Nº 41352.01.PE.13.02.EXP.017
Infraestruturas de Portugal
Linha da Beira Baixa
Covilhã - Guarda
Projeto de Execução
Projeto de Execução de Expropriações
Modernização do Troço Covilhã - Guarda (Adiamento)
Planta Parcelar
(km 293+000 a km 301+500)
1:1000

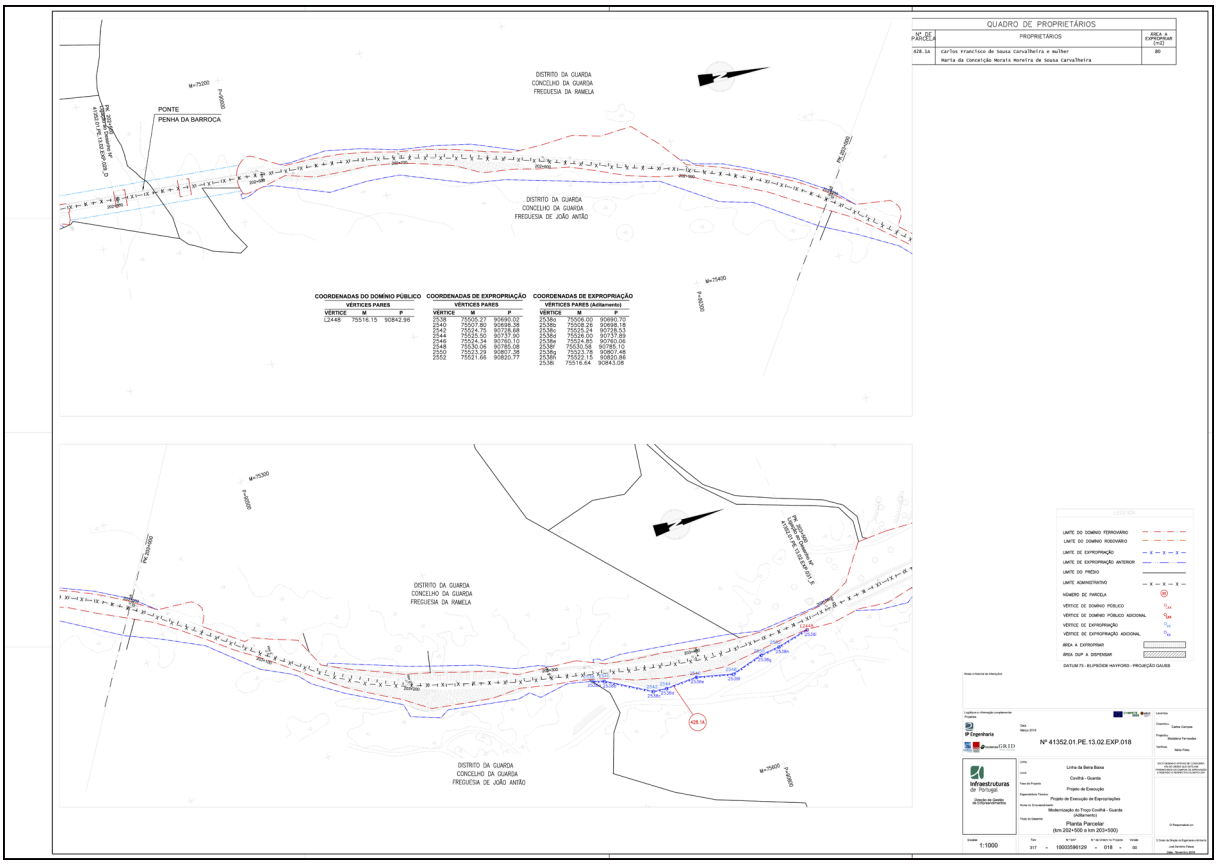
QUADRO DE PROPRIETÁRIOS
Nº DE PARCELA
PROPRIETÁRIOS
ÁREA A EXPROPRIAR (m2)
428.1A
Carlos Francisco de Sousa Carvalheira e mulher
Maria da Conceição Morais Moreira de Sousa Carvalheira
80
PONTE
PENHA DA BARROCA
DISTRITO DA GUARDA
CONCELHO DA GUARDA
FREGUESIA DA RAMELA
DISTRITO DA GUARDA
CONCELHO DA GUARDA
FREGUESIA DE JOÃO ANTÃO
COORDENADAS DO DOMÍNIO PÚBLICO
VÉRTICES PARES
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICES PARES
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO (Adiamento)
VÉRTICES PARES (Adiamento)
LIMITE DO DOMÍNIO FERROVIÁRIO
LIMITE DO DOMÍNIO RODOVIÁRIO
LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO
LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO ANTERIOR
LIMITE DO PRÉDIO
LIMITE ADMINISTRATIVO
NÚMERO DE PARCELA
VÉRTICE DE DOMÍNIO PÚBLICO
VÉRTICE DE DOMÍNIO PÚBLICO ADICIONAL
VÉRTICE DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICE DE EXPROPRIAÇÃO ADICIONAL
ÁREA A EXPROPRIAR
ÁREA DUP A DESPENDAR
DATUM 73 - ELIPSÓIDE HAYFORD - PROJEÇÃO GAUSS
IP Engenharia
Nº 41352.01.PE.13.02.EXP.018
Infraestruturas de Portugal
Linha da Beira Baixa
Covilhã - Guarda
Projeto de Execução
Projeto de Execução de Expropriações
Modernização do Troço Covilhã - Guarda (Adiamento)
Planta Parcelar
(km 293+500 a km 301+000)
1:1000

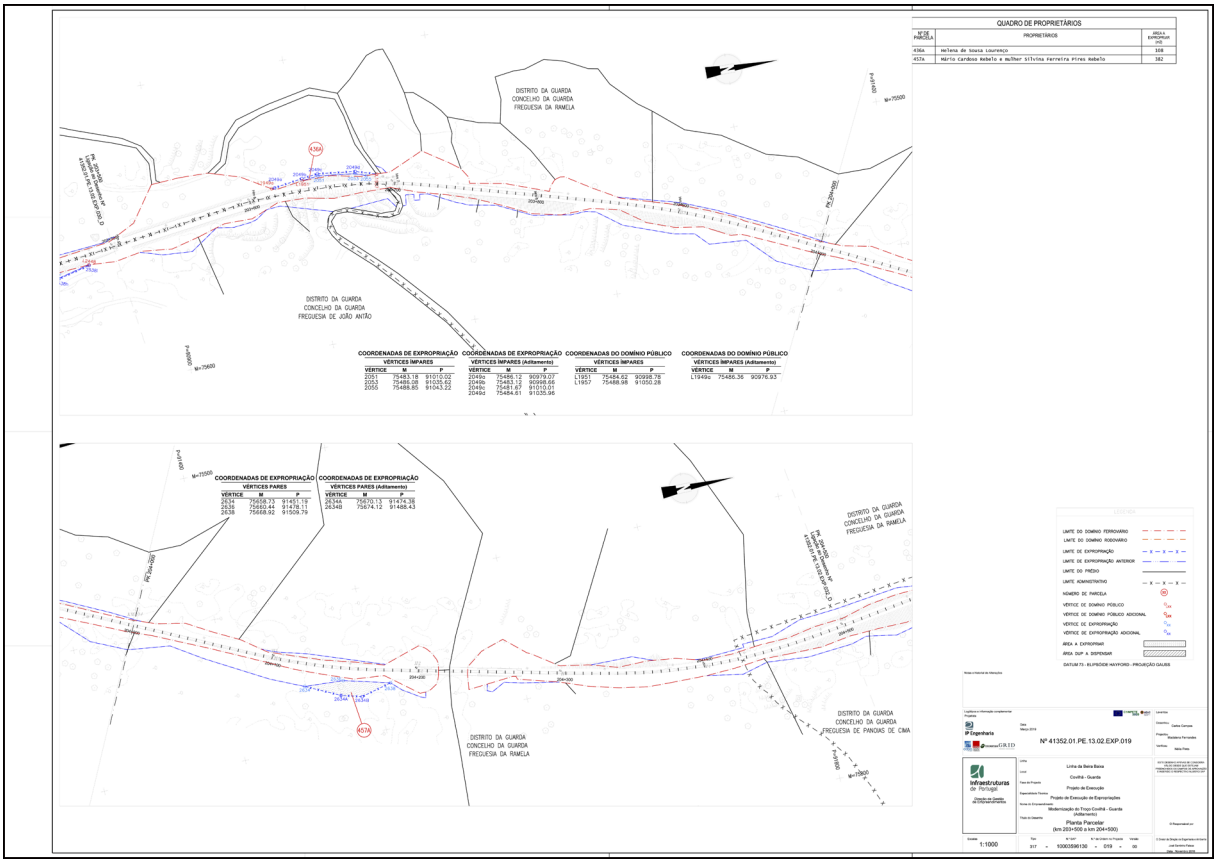
QUADRO DE PROPRIETÁRIOS
Nº DE PARCELA
PROPRIETÁRIOS
ÁREA A EXPROPRIAR (m2)
436A
Helena de Sousa Lourenço
108
437A
Maria Cardoso Rebelo e marido Silvino Ferreira Pires Rebelo
182
DISTRITO DA GUARDA
CONCELHO DA GUARDA
FREGUESIA DA RAMELA
DISTRITO DA GUARDA
CONCELHO DA GUARDA
FREGUESIA DE JOÃO ANTÃO
DISTRITO DA GUARDA
CONCELHO DA GUARDA
FREGUESIA DE PANOIAS DE CIMA
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICES IMPARES
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICES IMPARES (Alitamento)
COORDENADAS DO DOMÍNIO PÚBLICO
VÉRTICES IMPARES
COORDENADAS DO DOMÍNIO PÚBLICO
VÉRTICES IMPARES (Alitamento)
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICES PARES
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICES PARES (Alitamento)
Nº 41352.01.PE.13.02.EXP.019
Infraestruturas de Portugal
Linha da Beira Baixa
Covilhã - Guarda
Projeto de Execução
Projeto de Execução de Expropriações
Modernização do Troço Covilhã - Guarda (Alitamento)
Planta Parcelar
(km 203+000 a km 204+500)
1:1000

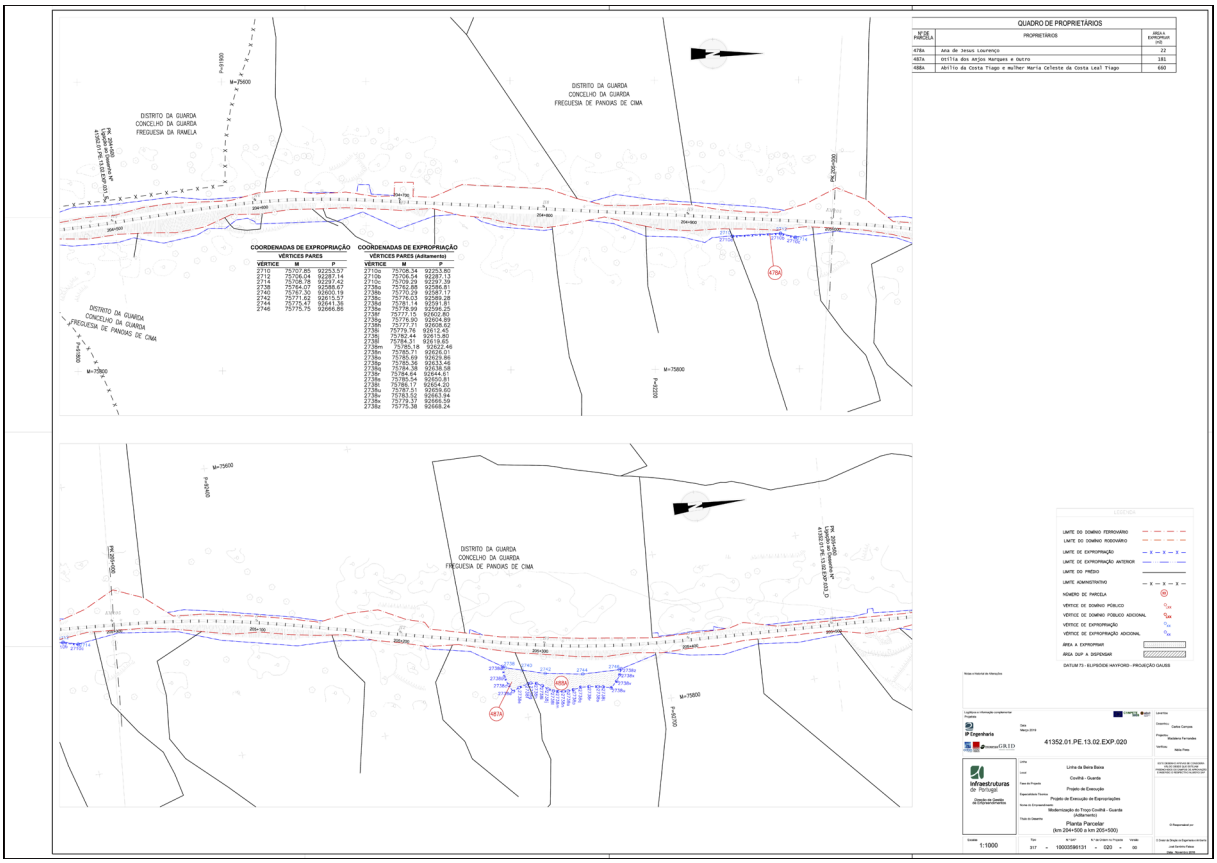
QUADRO DE PROPRIETÁRIOS
Nº DE PARCELA
PROPRIETÁRIOS
ÁREA A EXPROPRIAR (m2)
478A
Ana de Jesus Lourenço
22
483A
Otília dos Anjos Marques e Outro
181
488A
Abílio da Costa Tiago e mulher Maria Celeste da Costa Leal Tiago
660
DISTRITO DA GUARDA
CONCELHO DA GUARDA
FREGUESIA DA RAMELA
DISTRITO DA GUARDA
CONCELHO DA GUARDA
FREGUESIA DE PANOIAS DE CIMA
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICES PARES
COORDENADAS DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICES PARES (Alitamento)
41352.01.PE.13.02.EXP.020
Infraestruturas de Portugal
Linha da Beira Baixa
Covilhã - Guarda
Projeto de Execução
Projeto de Execução de Expropriações
Modernização do Troço Covilhã - Guarda (Alitamento)
Planta Parcelar
(km 204+500 a km 205+500)
1:1000

312478653

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Gabinete do Secretário de Estado da Energia

Despacho n.º 7884/2019

Sumário: Exonera, a seu pedido, das funções de técnico especialista do Gabinete, e louva, o licenciado Bruno Miguel André de Sousa.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, das funções de técnico especialista do meu Gabinete, o licenciado Bruno Miguel André de Sousa, para as quais foi designado pelo meu Despacho n.º 11037/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 26 de novembro de 2018, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2019.

As relevantes qualidades pessoais demonstradas, aliadas à firmeza de caráter, lealdade e permanente disponibilidade, contribuíram para o excelente trabalho produzido neste gabinete, sendo de toda a justiça considerá-lo como ótimo profissional e merecedor de reconhecimento através deste público louvor.

12 de agosto de 2019. — O Secretário de Estado da Energia, *João Saldanha de Azevedo Galamba.*

312519274

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 13907/2019

Sumário: O consórcio REDCORP — Empreendimentos Mineiros, L.da e EDM — Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S. A. (EDM), requereu, na sequência de prospeção e pesquisa, a celebração do contrato de concessão de exploração numa área denominada «Lagoa Salgada».

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que o consórcio, constituído pela empresa REDCORP — Empreendimentos Mineiros, L.da e pela empresa EDM — Empresa de Desenvolvimento Mineiro, SA. (EDM), requereu, na sequência de prospeção e pesquisa, a celebração do contrato de concessão de exploração de depósitos minerais de cobre, chumbo, zinco, ouro, prata, estanho, manganês, bário e pirites, numa área denominada "Lagoa Salgada", localizada nos concelhos de Alcácer do Sal e de Grândola, ambos no distrito de Setúbal, ficando a corresponder-lhe uma área de 7549,3461 hectares, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
0	-31092,00	-155241,00
1	-28689,00	-156133,00
2	-21014,00	-161683,00
3	-19867,00	-161259,00
4	-15165,00	-163707,00
5	-16989,00	-166625,00
6	-21014,00	-163207,00
7	-25514,00	-163098,00
8	-28694,00	-164497,00
9	-32159,00	-161114,00
10	-32491,00	-157369,00

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, a apresentar por escrito, ao abrigo do n.º 3 do artigo 16.º, reclamações fundamentadas.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208, 7.º Andar, (ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso, planta de localização e a publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

20 de agosto de 2019. — A Subdiretora-geral, *Cristina Lourenço.*

312533724

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 7885/2019

Sumário: Mobilidade na categoria entre serviços do assistente técnico Manuel José Martins Veloso de Matos.

Ao abrigo do disposto nos artigos 92.º e seguintes, do anexo à Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, foi autorizada a Mobilidade na carreira/categoria, do Assistente Técnico Manuel José Martins Veloso de Matos pertencente ao Mapa de Pessoal do INIAV — Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P., para exercer funções nesta Direção Regional, com efeitos a 1 de junho de 2019.

3 de junho de 2019. — A Diretora Regional de Agricultura e Pescas do Norte, *Carla Maria Gonçalves Alves Pereira*.

312513977

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 7886/2019

Sumário: Delegação de competências sem faculdade de subdelegação aos titulares de cargos dirigentes.

Atendendo à necessidade de imprimir maior celeridade às decisões administrativas, delego, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o artigo 4.º Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril e n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, nos dirigentes infra, sem poderes de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

Diretor Regional Adjunto, Eng.º José Manuel Moreira Nunes Matias
Diretor Regional Adjunto, Eng.º Rui Manuel Pereira Martins

Autorizar os pedidos de autorização de pagamento (PAP) e correspondente emissão de meios de pagamento, nos termos dos artigos 29.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual;

Autorizar a prestação de trabalho em tempo parcial, suplementar, noturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados;

Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, de ajudas de custo e serviços de transportes, dentro dos condicionalismos legais;

Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;

Autorizar despesas por conta do fundo de maneio;

Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

Homologar as avaliações de desempenho dos trabalhadores da DRAPN, no âmbito do SIADAP;

Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afetos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros;

Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de caráter excecional;

Justificar ou injustificar faltas;

Qualificar como acidente de trabalho, o sofrido pelos trabalhadores;

Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

Autorizar o Estatuto de Trabalhador Estudante;

Exercer a competência em matéria disciplinar prevista na lei;

Determinar a instauração de processos de contraordenação, autorizar o pagamento voluntário das coimas, bem como o pagamento de coimas em prestações e proferir as respetivas decisões finais, dentro dos condicionalismos legais;

Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 109.º do CCP, até ao limite máximo de € 99.759,58 (Noventa e Nove mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Euros e Cinquenta e Oito Cêntimos);

Autorizar a venda de produtos próprios, dentro dos intervalos de preços a que se refere o Despacho n.º 4186/2015, de 15 de abril.

Delego nos dirigentes infra, sem poderes de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

Diretora de Serviços de Administração — Dra. Adília Josefina Ribeiro Domingues

Autorizar a aprovação dos Documentos Únicos de Cobrança (DUC) no sistema home-banking;

Autorizar os pedidos de autorização de pagamento (PAP) e correspondente emissão de meios de pagamento, nos termos dos artigos 29.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual;

Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até ao limite de máximo de € 5.000;

Autorizar despesas por conta do fundo de maneio, até ao limite de € 30.

Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais — Dra. Maria José da Silva Quintão

Autorizar os pedidos de autorização de pagamento (PAP) e correspondente emissão de meios de pagamento, nos termos dos artigos 29.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual;

Autorizar no sistema de homebanking, após aprovação dos processos de despesa e receita, o pagamento dos meios de pagamento e a movimentação de contas bancárias;

Autorizar no sistema de informação contabilística GERFIP, para efeito de tramitação processual em sistema, a despesa e a adjudicação da despesa, após autorização superior da despesa e da adjudicação expressa nos documentos processuais;

Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até ao limite de máximo de € 5.000;

Autorizar despesas por conta do fundo de maneio, até ao limite de € 30;

Autorizar o levantamento de precatórios cheques;

Movimentar as contas do homebanking domiciliadas no Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, para arrecadação e conferência da receita.

O presente despacho produz efeitos a 9 de julho de 2019.

10 de julho de 2019. — A Diretora Regional de Agricultura e Pescas do Norte, *Carla Maria Gonçalves Alves Pereira*.

312514081

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 7887/2019

Sumário: Mobilidade na categoria, entre serviços, da assistente técnica Maria de Fátima Silva Rodrigues Matias Ferreira.

Ao abrigo do disposto nos artigos 92.º e seguintes, do anexo à Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, foi autorizada a Mobilidade na carreira/categoria, da Assistente Técnica Maria de Fátima Silva Rodrigues Matias Ferreira, pertencente ao Quadro Especial Transitório da Casa do Douro, para exercer funções nesta Direção Regional, com efeitos a 1 de julho de 2019.

16 de julho de 2019. — A Diretora Regional de Agricultura e Pescas do Norte, *Carla Maria Gonçalves Alves Pereira*.

312514024

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 7888/2019

Sumário: Licença sem remuneração concedida à assistente técnica Maria Celeste Henriques Marques.

Por Despacho da Senhora Diretora Regional de Agricultura e Pescas do Norte, datado de 17-07-2019, foi concedida a Licença Sem Remuneração à Assistente Técnica Maria Celeste Henriques Marques, ao abrigo do n.º 1 do artigo 280.º, e n.º 4 do artigo 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 17 de julho de 2019 até 08 de julho de 2020.

18 de julho de 2019. — A Diretora Regional de Agricultura e Pescas do Norte, *Carla Maria Gonçalves Alves Pereira*.

312513863

MAR

Gabinete de Investigação de Acidentes Marítimos e da Autoridade para a Meteorologia Aeronáutica

Aviso n.º 13908/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da técnica superior Marina Gomes Matias.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho, e após anuência da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, autorizei a consolidação da mobilidade na carreira/categoria da Técnica Superior Marina Gomes Matias no mapa de pessoal do Gabinete de Investigação de Acidentes Marítimos e da Autoridade para a Meteorologia Aeronáutica, mantendo a mesma posição remuneratória e nível remuneratório detido no serviço de origem, designadamente entre a 6.ª e 7.ª posição remuneratória e entre o 31.º e 35.º nível remuneratório da tabela única, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º do Anexo à citada Lei, bem como a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de julho de 2019.

8 de agosto de 2019. — O Diretor, *Miguel Sequeira*.

312514398

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Aviso n.º 13909/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado, da carreira (não revista) de especialista de informática, da categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, do mapa de pessoal do Conselho Superior da Magistratura para 2019, para a Divisão de Documentação e Informação Jurídica, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado, da carreira (não revista) de Especialista de Informática, da categoria de Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2, do mapa de pessoal do Conselho Superior da Magistratura para 2019, para a Divisão de Documentação e Informação Jurídica, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, doravante designada "Portaria", torna-se público que, por meu despacho de 21 de agosto de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar a partir da data de publicação no *Diário da República,* do presente aviso, procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira (não revista) de especialista de informática, da categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, nos termos da alínea *b*), do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão de Documentação e Informação Jurídica (DDIJ) do Conselho Superior da Magistratura (CSM). O presente concurso visa exclusivamente o provimento da vaga referida, caducando com o seu preenchimento.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Portaria, por força da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi ouvida a entidade gestora da valorização profissional (INA) que, em 12 de agosto de 2019, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — Para efeitos do estipulado nos artigos 4.º, 32.º e 33.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada de Recrutamento (ECR) realizado pelo INA, porquanto não foram ainda publicitados a reserva de recrutamento constituída a observar nos termos do disposto nos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do CSM (www.csm.org.pt), no dia da publicação no *Diário da República.*

5 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

6 — Local de trabalho e posicionamento remuneratório — As funções serão exercidas na Divisão de Documentação e Informação Jurídica do Conselho Superior da Magistratura, sito na Rua Duque de Palmela, n.º 23, 1250-097 Lisboa. A determinação do posicionamento remuneratório é realizada nos termos da alínea *b*), n.º 2 do artigo 8.º e anexo I, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, para a categoria de especialista de informática, conjugado com o artigos 16.º e 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2019, sendo a posição remuneratória de referência entre os níveis remuneratórios 26 e 27 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração base de 1.785,06€ (mil setecentos e oitenta e cinco euros e seis cêntimos).

7 — Caracterização do posto de trabalho — Em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2019, as funções a exercer são as enquadráveis no conteúdo funcional da carreira de especialista de informática, nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de

abril, nomeadamente: tarefas inerentes à área de gestão e arquitetura de sistemas de informação, bem como à área de infra-estruturas tecnológicas.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — Podem ser admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reunirem os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 17.º da LTFP;

b) Terem já constituída uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;

8.2 — Requisitos especiais — Podem ser admitidos candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, estejam habilitados com licenciatura no domínio da informática.

9 — De acordo com o disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho do Conselho Superior da Magistratura, idênticos ao posto de trabalho posto a concurso.

10 — Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os previstos no artigo 5.º da Portaria, e os estabelecidos no artigo 36.º da LTFP, ou seja:

a) Avaliação curricular para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os que se encontrem em situação de valorização profissional que, imediatamente antes tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividades;

b) Prova de conhecimentos, para os restantes.

11 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, os candidatos abrangidos pelo disposto no n.º 2 do mesmo artigo podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos em substituição da avaliação curricular.

12 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria, a ponderação para a valoração final da avaliação curricular e para a prova de conhecimentos é de 60 %.

13 — Nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório.

14 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 6.º da Portaria, é utilizada a entrevista profissional de seleção como método facultativo ou complementar, ao qual é atribuído a ponderação de 40 %.

15 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional e qualificação respetiva, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar a ocupar;

c) A experiência profissional na área para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efetivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

d) A avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 (três) anos, se a atividade profissional se relacionar com o posto de trabalho.

16 — A prova de conhecimentos será escrita de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, numa só fase, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla e de resposta livre (desenvolvimento), tendo a duração de

60 minutos, com tolerância de 10 minutos para a entrada na sala, sem consulta de legislação, e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

17 — A legislação e bibliografia a utilizar é a seguinte:

17.1 — Bibliografia — A bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos específicos, é a seguinte:

Princípios Éticos da Administração Pública (disponíveis no sítio da DGAEP, em www.dgaep.gov.pt);

Tanenbaum, Andrew S. 2001. *Modern Operating Systems (second edition*). Prentice-Hall;

Silberchatz, Abraham, & Galvin, Peter. 1997. *Operating System Concepts (fifth edition*). John Wiley & Sons, Inc;

J.A. Marques, P. Ferreira, C. Ribeiro, L. Veiga, R. Rodrigues. 2009. Sistemas Operativos. FCA — Editora de Informática;

Burns, A., & Wellings, A. 2001. *Real-Time Systems and Programming Languages (third edition*). Addison-Wesley Publishers Ltd;

Tanenbaum, Andrew S., & Woodhull, Albert S.. 1997. *Operating Systems: Design and Implementation (second edition*). Prentice-Hall International, Inc;

Programação em *Python*: Introdução à programação com múltiplos paradigmas: João P. Martins 2013 IST Press.

17.2 — Legislação — A legislação a utilizar é a seguinte:

Lei n.º 36/2007, de 14 de Agosto — Aprova o regime de organização e funcionamento do Conselho Superior da Magistratura, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto — Aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua versão atual — Lei da Proteção de Dados Pessoais (transpõe para a ordem jurídica portuguesa a Diretiva n.º 95/46/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de outubro de 1995, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento dos dados pessoais e à livre circulação desses dados), Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto, na sua versão atual — Transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2002/58/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de julho, relativa ao tratamento de dados pessoais e à proteção da privacidade no setor das comunicações eletrónicas; Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro — Aprova a Lei do Cibercrime, transpondo para a ordem jurídica interna a Decisão Quadro n.º 2005/222/JAI, do Conselho, de 24 de fevereiro, relativa a ataques contra sistemas de informação, e adapta o direito interno à Convenção sobre Cibercrime do Conselho da Europa;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 155/2007, de 2 de outubro — Estabelece as orientações relativas à acessibilidade pelos cidadãos com necessidades especiais aos sítios da Internet do Governo e dos serviços e organismos públicos da administração central; Decreto-Lei n.º 62/2003, de 3 de abril — Altera o Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, que aprova o regime jurídico dos documentos eletrónicos e da assinatura digital; Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, com a redação dada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro — Regula o dever de informação e a emissão de parecer prévio relativos à aquisição de bens e à prestação de serviços no domínio das tecnologias de informação e comunicação; Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/2012, de 7 de fevereiro — Aprova as linhas gerais do plano global estratégico de racionalização e redução de custos com as TIC na Administração Pública.

18 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

19 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

20 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento.

21 — A classificação final dos candidatos será obtida na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

22 — Os candidatos deverão entregar o formulário de candidatura, acompanhado dos demais documentos ao presente procedimento concursal, pessoalmente ou através de remessa pelo correio, com registo e aviso de receção, emitido até ao termo do prazo fixado, findo o qual não serão consideradas, para a Direção de Serviços Administrativos e Financeiros, sita na Rua Duque de Palmela, n.º 23, 1250-097 Lisboa, dirigido à Juiz Secretária do Conselho Superior da Magistratura, devendo, para o efeito, utilizar o formulário de candidatura (obrigatório) previsto no Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponível na página eletrónica do Conselho Superior da Magistratura em "CSM+">"Transparência Financeira">"Procedimentos Concursais".

23 — O formulário de candidatura deve, obrigatoriamente ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópia do certificado de habilitações exigidas;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação do período e carga horária;

d) Declaração, devidamente atualizada, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas e emitida e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza da relação jurídica de emprego público, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos 3 (três) anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria;

e) Declaração com descrição pormenorizada de funções, emitida pelo respetivo serviço, relativa a cada uma das atividades desenvolvidas e respetiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público, disponibilizada na página eletrónica do Conselho Superior da Magistratura e notificada aos candidatos por uma das formas previstas nas alíneas *a*), a *d*) do artigo 10.º da Portaria.

26 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

27 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Maria Angelina Araújo de Morais Castro — Diretora de Serviços Administrativos e Financeiros;

1.º Vogal efetivo: Vitor Miguel de Almeida Fernandes — Chefe de Divisão da DDIJ, Especialista de Informática, que substitui a Presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Sandra Maria de Jesus Reis — Técnica Superior de RH da DSAF

1.º Vogal suplente: Luís Alberto Caetano Barros Assunção — Técnico de Informática da DDIJ

2.º Vogal suplente: Nuno José Ferreira Morgado — Técnico Superior da DSAF

28 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

29 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da LTFP, da Portaria e do disposto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

22 de agosto de 2019. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco.*

312539905

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho (extrato) n.º 7889/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Prof. Doutor Armindo dos Santos Rodrigues, em regime de *tenure*, na categoria de professor associado com agregação, do mapa de pessoal da Universidade dos Açores.

Por despacho do Reitor da Universidade dos Açores, de 30 de julho de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Prof. Doutor Armindo dos Santos Rodrigues, em regime de tenure, na categoria de professor associado com agregação, da carreira docente universitária, na área científica das Ciências Biológicas, domínio de Biologia, subárea científica de Biologia Funcional e Molecular, subdomínio de Histologia, do mapa de pessoal da Universidade dos Açores, com efeitos a 1 de agosto de 2019 e com a remuneração correspondente ao escalão 3, índice 265 da tabela remuneratória da carreira docente universitária.

5 de agosto de 2019. — O Administrador, *Nuno Henrique Oliveira Pimentel*.

312500554

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho (extrato) n.º 7890/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Prof. Doutor José Virgílio de Matos Figueira Cruz, em regime de *tenure*, na categoria de professor associado com agregação, do mapa de pessoal da Universidade dos Açores.

Por despacho do Reitor da Universidade dos Açores, de 30 de julho de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Prof. Doutor José Virgílio de Matos Figueira Cruz, em regime de tenure, na categoria de professor associado com agregação, na área científica das Ciências da Terra, domínio de Geologia, subárea científica de Recursos Hídricos, subdomínio de Hidrogeologia, do mapa de pessoal da Universidade dos Açores, com efeitos a 1 de agosto de 2019 e com a remuneração correspondente ao escalão 3, índice 265 da tabela remuneratória da carreira docente universitária.

5 de agosto de 2019. — O Administrador, *Nuno Henrique Oliveira Pimentel*.

312500457

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 13910/2019

Sumário: Cessação de funções por motivo de aposentação do coordenador técnico José Cirilo de Sousa Cabecinha.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que José Cirilo de Sousa Cabecinha, Coordenador Técnico do mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de agosto de 2019.

1 de agosto de 2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira.*

312498741

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 372/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Joana Madeira Cardoso de Castro na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 5 %, para a Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Por despacho de 4 de março de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Joana Madeira Cardoso de Castro, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 5 %, para a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, no período de 4 de março de 2019 a 3 de setembro de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

1 de agosto de 2019. — O Administrador, *António Cabecinha*.

312498725

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 373/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Ana Margarida Molhinho Advinha na categoria de professora auxiliar convidada, em regime de tempo parcial a 92,5 %, para a Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Por despacho de 8 de novembro de 2018 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Ana Margarida Molhinho Advinha, na categoria de professora auxiliar convidada, em regime de tempo parcial a 92,5 %, para a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, no período de 15 de novembro de 2018 a 31 de julho de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

1 de agosto de 2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira.*

312498644

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 374/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Telmo Nuno Fernandes da Silva, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 20 %, para a Escola Superior de Saúde.

Por despacho de 4 de fevereiro de 2019, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre Telmo Nuno Fernandes da Silva, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo parcial a 20 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 4 de fevereiro de 2019 a 3 de agosto de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

01/08/2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira.*

312498506

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 375/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Pedro Viçoso Ferreira, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 42,5 % para a Faculdade de Economia.

Por despacho de 10 de junho de 2019, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Pedro Viçoso Ferreira, na categoria de Assistente Convidado, em regime de acumulação a 42,5 % para a Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, no período de 29 de junho de 2019 a 28 de junho de 2020, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

01/08/2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira.*

312498547

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Declaração de Retificação n.º 702/2019

Sumário: Retifica o Contrato (extrato) n.º 327/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 15 de julho de 2019, referente ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Paula Cristina da Silva Severino Galvão Garcia, como assistente convidada.

Por ter sido publicado com inexatidão o Contrato (extrato) n.º 327/2019 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 15 de julho de 2019, procede-se à sua retificação:

Onde se lê:

«Por despacho de 6 de fevereiro de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve [...]»

deve ler-se:

«Por despacho de 5 de fevereiro de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve [...]»

E onde se lê:

«[...], no período de 6 de fevereiro de 2019 a 5 de fevereiro de 2020, [...]»

deve ler-se:

«[...], no período de 5 de fevereiro de 2019 a 4 de fevereiro de 2020, [...]»

1 de agosto de 2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312498806

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Despacho n.º 7891/2019

Sumário: Júri das provas de agregação requeridas pelo Doutor Júlio da Costa Mendes.

Por despacho de 24 de junho de 2019, do Vice-reitor, Professor Doutor Saúl Neves de Jesus, exarado por delegação de competência do Reitor da Universidade do Algarve, nos termos do n.º 11 do Despacho n.º 565/2018, publicado no D.R., n.º 8 de 11 de janeiro foram nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de agregação no ramo do conhecimento de Ciências Económicas e Empresariais — Gestão, requeridas pelo Doutor Júlio da Costa Mendes.

Presidente: Reitor da Universidade do Algarve, Professor Doutor Paulo Manuel Roque Águas.

Vogais: Doutor Alfonso Vargas Sánchez, Professor Catedrático da Universidade de Huelva, Espanha;

Doutor Paulo Miguel Rasquinho Ferreira Rita, Professor Catedrático da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Carlos Manuel Martins da Costa, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutor Nelson José dos Santos António, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, do Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor João Albino Matos da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve;

Doutor João Pinto Guerreiro, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve;

Doutor Efigénio da Luz Rebelo, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve.

12.07.2019. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Isabel Simões*.

312479211

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho (extrato) n.º 7892/2019

Sumário: Cargo de diretor dos Serviços de Biblioteca, Informação Documental e Museologia da Universidade de Aveiro.

Por Despacho de 01/08/2019, proferido pelo Exmo. Senhor Reitor da Universidade de Aveiro, foi designada para o cargo de Diretor dos Serviços de Biblioteca, Informação Documental e Museologia da Universidade de Aveiro, a Doutora Ana Cristina Fernandes Cortês Santana Justino, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Regulamento dos Dirigentes da Universidade de Aveiro, precedendo concurso, a partir de 05/08/2019, inclusive, pelo período de 3 anos.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

2/08/2019. — O Administrador, *Dr. Jorge Manuel Pereira Baptista Lopes*.

312500781

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Edital n.º 996/2019

Sumário: Concurso para recrutamento de professor associado para a área disciplinar de Filosofia.

Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático e reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 1 posto de trabalho e provimento da respetiva vaga na categoria de professor associado na área disciplinar de Filosofia, do mapa de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, com a remuneração estabelecida nos termos da legislação aplicável.

A avaliação do período experimental, quando aplicável, é feita nos termos do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica.

O concurso é aberto nos termos do artigo 37.º a 51.º e 62-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica da Universidade da Beira Interior, adiante designado por Regulamento, republicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2014, alterado com a republicação do anexo no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 25 de junho de 2018, Despachos do Reitor e Vice-Reitor, n.os 2019/R/44 de 22 de maio e 2019/R/51 de 11 de julho, após emissão de declaração a que se refere o n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro. O concurso esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso e no mesmo observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Local de exercício de funções

1.1 — O docente a admitir desempenhará as suas funções na Universidade da Beira Interior.

1.2 — As funções a desempenhar na(s) área(s) disciplinar(es) em que o concurso é aberto, têm subjacente que a investigação a realizar decorrerá integrada numa das unidades/polos com autonomia financeira, sediadas(os) na UBI ou em Laboratórios Associados de que esta seja participante.

2 — Requisitos de admissão

2.1 — Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º e 41.º do ECDU, é requisito para a candidatura ser o interessado titular do grau de Doutor há mais de cinco anos, em ramo considerado como adequado à área para que foi aberto o concurso.

2.2 — Caso o grau de doutor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável, até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

3.1 — As candidaturas deverão ser apresentadas, até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República,* na Reitoria da Universidade da Beira Interior (Setor de Terceiro Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos), Convento de Santo António, 6201-001, Covilhã, pessoalmente, no horário de atendimento ao público, 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30 ou por correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

3.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

4 — Composição do júri

O júri do concurso, funcionará de acordo com o disposto no artigo 50.º e 51.º do ECDU e no presente edital, tendo nos termos do artigo 46.º do ECDU e n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento a seguinte constituição:

Presidente — Vice-Reitor, Doutor Mário Lino Barata Raposo, por delegação.

Vogais:

Doutora Maria Luísa Portocarrero Ferreira da Silva, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutor Luis Machado de Abreu, professor catedrático aposentado da Universidade de Aveiro;

Doutor Pedro José Calafate Villa Simões, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutor Tito Manuel Pereira Cardoso e Cunha, professor catedrático aposentado da Universidade da Beira Interior;

Doutor José Francisco Preto Meirinhos, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutor Joaquim Mateus Paulo Serra, professor catedrático da Universidade da Beira Interior

Doutor Carlos Aurélio Ventura Morujão, professor catedrático da Universidade Católica Portuguesa.

5 — Método e critérios de seleção e seriação:

5.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

5.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular significando que a seleção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas expressas nas peças processuais apresentadas a concurso.

5.3 — Na avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários no artigo 4.º e específicas no artigo 5.º do ECDU, a ponderação dos critérios de avaliação e os parâmetros a ser avaliados serão quantificados de acordo com as melhores e mais exigentes práticas correntes nas universidades portuguesas e europeias em que a apreciação fundamentada do Júri incidirá no seguinte:

a) Desempenho científico do candidato, com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos, tomando em consideração a sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da disciplina ou área disciplinar;

b) Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato;

d) Relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina da área ou áreas disciplinares em que é aberto o concurso.

5.4 — Desempenho Científico — Ponderação 40 %

A avaliação do desempenho científico inclui os domínios de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico, em conformidade com o n.º 2 do artigo 21.º do Regulamento;

5.5 — Desempenho Pedagógico — Ponderação 40 %

A — A avaliação do desempenho pedagógico incluindo o relatório a que se refere o artigo 11.º do Regulamento, em conformidade com o n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento.

5.6 — Outras atividades relevantes, para a missão da Universidade — Ponderação 20 %

A avaliação de outras atividades relevantes para a missão da instituição, em conformidade com o n.º 4 do artigo 21.º do Regulamento.

5.7 — Avaliação das candidaturas

5.7.1 — Terminado o prazo das candidaturas e após ter sido exarado pelo Reitor o despacho de admissão ou não admissão das mesmas ao concurso conforme estipulado no n.º 7.7.2 do presente edital, o júri reúne-se para iniciar os trabalhos de avaliação e ordenação dos candidatos.

5.7.2 — Antes de proceder à ordenação final dos candidatos admitidos, o Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

5.7.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha o voto favorável de, pelo menos, metade mais um dos membros do júri votantes.

5.7.4 — Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto, aquele em que expressamente resulte, da respetiva fundamentação escrita, que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura e reportada à área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, da capacidade e de um desempenho considerados como minimamente adequados para o exercício das funções de Professor Associado seja no plano científico, seja no plano de outras atividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão da Universidade da Beira Interior.

5.7.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o grau de doutor de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato.

b) De o *Curriculum Vitae* do candidato, na parte respeitante aos diferentes parâmetros do critério de desempenho científico tal como definidos no ponto 5.4, demonstrar que o candidato não reúne a capacidade e o desempenho necessários a um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado. Se o Júri, antes de apreciados os *Curriculum Vitae* dos candidatos admitidos, entender poder ser utilizada esta circunstância como fundamento suficiente para um voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto de um candidato admitido, então deverá previamente densificar este critério, identificando, para um ou mais dos parâmetros deste critério, os limiares mínimos que, não sendo atingidos, implicam aquela reprovação.

5.7.6 — No caso de pelas regras atrás descritas, existirem candidatos que não venham a obter aprovação em mérito absoluto, o Júri procede à audiência prévia dos mesmos nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo para no prazo de 10 dias, por escrito, se pronunciarem sobre os fundamentos da sua reprovação.

5.7.7 — Apreciadas as alegações dos candidatos excluídos em mérito absoluto o Júri delibera na manutenção da decisão ou na sua revisão com aprovação destes. Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, cada um dos membros do júri procede à sua ordenação em mérito relativo, através da avaliação do respetivo mérito relativamente a cada um dos critérios, parâmetros bem como fatores de ponderação constantes do presente edital e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação dos candidatos em cada critério tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos desse critério e escalas de referência, devidamente justificadas;

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação com a ponderação atribuída a cada critério;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações *ex-aequo,* com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do n.º 5.9.1 do presente edital;

d) Para elaboração da lista referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, podem ser utilizados parâmetros preferenciais;

e) O Júri, na sua primeira reunião, pode deliberar quais os parâmetros preferenciais a que cada um dos seus membros se poderá socorrer para elaboração da respetiva lista de ordenação de candidatos, em situações onde, pela aplicação dos critérios, se verifique um empate na classificação de candidatos;

f) A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

5.8 — Seriação

5.8.1 — Na seriação dos candidatos aos concursos de recrutamento de professores, cada membro do júri procede à colocação dos candidatos por ordem decrescente das pontuações obtidas.

5.8.2 — A decisão do júri é tomada por maioria simples, isto é, metade mais um dos votos dos membros do júri presentes à reunião. Para tal, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando os critérios dos números anteriores. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento atrás referido, observando-se nas votações o seguinte:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em primeiro lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para o 1.º lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, vence o concurso e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

5.9 — Ordenação final e notificação dos candidatos

5.9.1 — A ordenação final dos candidatos aprovados em mérito absoluto é a que resulta dos critérios de seriação definidos em 5.8.

5.9.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária e será afixada no departamento da correspondente área disciplinar e na Reitoria (Setor de Terceiro Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos).

5.9.3 — A lista de ordenação final dos candidatos é notificada aos candidatos para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do

Procedimento Administrativo, para em prazo não inferior a dez dias úteis, poderem dizer por escrito o que se lhes oferecer.

5.9.4 — A notificação inclui a lista de classificação final e a fundamentação do júri, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

5.9.5 — Realizada a audiência de interessados, o júri aprecia, no prazo de dez dias úteis, as questões suscitadas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos, a submeter a homologação.

5.10 — Recrutamento

5.10.1 — Após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos e a sua comunicação a estes o recrutamento opera-se nos termos previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária.

5.10.2 — O(s) candidato(s) posicionado(s) em lugar(es) da lista unitária de ordenação final que permita ocupar o(s) posto(s) de trabalho devem nos termos do estipulado no Código do Procedimento Administrativo, no prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da data em que for(em) notificado(s) da homologação da lista unitária de ordenação dos candidatos proceder à entrega na Universidade da Beira Interior, como decorre da declaração sob compromisso de honra dos documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com esta.

5.10.3 — Não podem ser recrutados candidatos que, apesar de aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final, se encontrem nas seguintes situações:

a) Recusem o recrutamento;

b) Apresentem documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as condições necessárias para a constituição da relação jurídica de emprego público;

c) Apresentem os documentos exigidos fora do prazo fixado;

d) Não compareçam à outorga do contrato ou à aceitação, no prazo legal, por motivos que lhes sejam imputáveis.

5.10.4 — Os candidatos que se encontrem nas situações referidas no número anterior são retirados da lista de ordenação final.

6 — Audições Públicas e documentação complementar

6.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado.

6.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

6.3 — Também com o intuito de melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado por um dado candidato, pode o Júri deliberar solicitar aos candidatos, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do art. 50 do ECDU, documentação complementar.

7 — Instrução da candidatura

7.1 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso, através de requerimento/formulário, onde conste nomeadamente o nome completo, a filiação, o número e data de validade do documento de identificação legalmente aceite e a data de nascimento (a comprovar documentalmente), a localidade de nascimento, o estado civil a profissão, a residência ou endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico e declaração atestando que são verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

7.2 — O formulário de admissão ao concurso em papel nomeadamente para apreciação do júri é instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, no n.º 2 do presente Edital;

b) Doze exemplares em papel do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das atividades pedagógicas desenvolvidas, bem como dos trabalhos efetuados, do qual deve constar obrigatoriamente indicação dos cinco que considera mais relevantes, assim como uma descrição justificativa sucinta do contributo do candidato, nomeadamente no que respeita à contribuição para a evolução

da(s) áreas disciplinar(es) em que é aberto o concurso. Um dos exemplares em papel deve ser acompanhado por versão em formato eletrónico PDF, ou facultativamente serem entregues todos os exemplares no referido formato em suporte digital (CD ou DVD). Do *curriculum vitae* deve igualmente ser entregue uma versão estruturada em formato eletrónico (Excel), tendo em consideração a área disciplinar em que é aberto o concurso, de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito.

c) Um exemplar dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* acompanhado preferencialmente de versão em formato eletrónico PDF, em suporte digital (CD ou DVD) ou facultativamente apenas neste último;

d) Doze exemplares do Relatório a que se refere alínea *d*) do n.º 5.3, devendo um deles ser acompanhado por versão em formato eletrónico PDF, em suporte digital (CD ou DVD) ou facultativamente serem entregues todos os exemplares no referido formato em suporte CD ou DVD;

e) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

f) Certificado do registo criminal, comprovativo de não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

g) Declaração do próprio que assegure a posse de robustez física e do perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções profissionais a que se candidata;

h) Comprovativo da vacinação obrigatória (antitetânica)

7.3 — É facultada aos candidatos a possibilidade de entrega em suporte digital (CD ou DVD) para além dos elementos a que se referem as alíneas *b*)*, c*) e *d*) do n.º 7.2, de todos os restantes elementos a que se referem as alíneas deste número, cujas peças devem constituir ficheiros autónomos devidamente identificados.

7.4 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas a que se referem as alíneas *f*) a *h*) do n.º 7.2, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma.

7.5 — Os documentos mencionados no ponto 7.2 podem ser redigidos em língua portuguesa ou inglesa, sendo os documentos mencionados no ponto 7.2 alínea *c*) entregues no idioma de redação original.

7.6 — As instruções, formulários que venham a ser fixados e ficheiros de apoio para a apresentação da candidatura encontram-se disponíveis na internet no endereço: http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento#concursos.

7.7 — Apreciação formal das candidaturas

7.7.1 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados no ponto 3 do Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto 7.2 deste mesmo Edital.

7.7.2 — Após verificação de que as candidaturas satisfazem os requisitos especificados no Edital de abertura do concurso, o Reitor comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis após a conclusão do prazo de apresentação de candidaturas, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

7.7.3 — Os candidatos não admitidos são considerados excluídos sendo em conformidade nos termos do Código do Procedimento Administrativo notificados para a realização da audiência dos interessados, para se pronunciarem pela forma escrita nos dez dias úteis seguintes a contar da notificação de acordo com a forma da mesma.

7.7.4 — Realizada a audiência dos interessados, o presidente do júri aprecia as questões suscitadas no prazo de dez dias úteis.

7.7.5 — São também excluídos do concurso:

a) Os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do concurso em lugar que permita ocuparem os postos de trabalho concursados, que não apresentem sempre que aplicável, nos termos do n.º 5.10.2 documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego

público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior, injustificadamente os não entreguem no prazo fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

b) Os candidatos para os quais se constate falta de integridade académica em qualquer momento do concurso.

7.7.6 — Sendo excluído um candidato, por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior.

7.7.7 — Há lugar à audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo dos candidatos que venham a ser excluídos por força do disposto no n.º 7.7.5, para no prazo de dez dias úteis se pronunciarem pela forma escrita quanto à sua exclusão.

8 — Para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente edital é competente em 1.ª instância, o Tribunal da Comarca onde se encontra sediada a Universidade da Beira Interior, com exclusão de qualquer outro.

9 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

11-07-2019. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo.*

312510177

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Edital n.º 997/2019

Sumário: Concurso para recrutamento de professor associado para a área disciplinar de Informática.

Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático e reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 1 posto de trabalho e provimento da respetiva vaga na categoria de professor associado na área disciplinar de Informática, do mapa de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, com a remuneração estabelecida nos termos da legislação aplicável.

A avaliação do período experimental, quando aplicável, é feita nos termos do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica.

O concurso é aberto nos termos do artigo 37.º a 51.º e 62-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica da Universidade da Beira Interior, adiante designado por Regulamento, republicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2014, Despachos do Reitor e Vice-Reitor, n.os 2018/R/18 de 26 de março e 2019/R/50 de 11 de julho, após emissão de declaração a que se refere o n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro. O concurso esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso e no mesmo observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Local de exercício de funções

1.1 — O docente a admitir desempenhará as suas funções na Universidade da Beira Interior.

1.2 — As funções a desempenhar na(s) área(s) disciplinar(es) em que o concurso é aberto, têm subjacente que a investigação a realizar decorrerá integrada numa das unidades/polos com autonomia financeira, sediadas(os) na UBI ou em Laboratórios Associados de que esta seja participante.

2 — Requisitos de admissão

2.1 — Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º e 41.º do ECDU, é requisito para a candidatura ser o interessado titular do grau de Doutor há mais de cinco anos, em ramo considerado como adequado à área para que foi aberto o concurso.

2.2 — Caso o grau de doutor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável, até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

3.1 — As candidaturas deverão ser apresentadas, até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República,* na Reitoria da Universidade da Beira Interior (Setor de Terceiro Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos), Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã, pessoalmente, no horário de atendimento ao público, 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30 ou por correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

3.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

4 — Composição do júri

O júri do concurso, funcionará de acordo com o disposto no artigo 50.º e 51.º do ECDU e no presente edital, tendo nos termos do artigo 46.º do ECDU e n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento a seguinte constituição:

Presidente — Vice-Reitor, Doutor Mário Lino Barata Raposo, por delegação.

Vogais:

Doutor Ernesto Jorge Fernandes Costa, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Joaquim Armando Pires Jorge, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Mário Marques Freire, professor catedrático da Universidade da Beira Interior

Doutor Edmundo Heitor da Silva Monteiro, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Doutor Luís Manuel Marques da Costa Caires, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa

Doutor Fernando Manuel Augusto da Silva, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutor Luís Filipe Barbosa de Almeida Alexandre, professor catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutor Nuno Fuentecilla Maia Ferreira Neves, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

5 — Método e critérios de seleção e seriação:

5.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

5.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular significando que a seleção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas expressas nas peças processuais apresentadas a concurso.

5.3 — Na avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários no artigo 4.º e específicas no artigo 5.º do ECDU, a ponderação dos critérios de avaliação e os parâmetros a ser avaliados serão quantificados de acordo com as melhores e mais exigentes práticas correntes nas universidades portuguesas e europeias em que a apreciação fundamentada do Júri incidirá no seguinte:

a) Desempenho científico do candidato, com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos, tomando em consideração a sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da disciplina ou área disciplinar;

b) Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato;

d) Relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina da área ou áreas disciplinares em que é aberto o concurso.

5.4 — Desempenho Científico — Ponderação 45 %

A avaliação do desempenho científico inclui os domínios de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) Produção científica, cultural ou tecnológica e sua relevância, medida por métricas internacionalmente aceites:

Patentes, livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados ISI Web of Knowledge, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados SCOPUS, outros artigos científicos indexados a bases de dados internacionais específicas da área científica, em atas de conferências internacionais, tendo em consideração a sua natureza, o fator de impacto e o número de citações, a aprovação em Provas de Agregação;

b) Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico:

Participação e ou coordenação de projetos científicos sujeitos a concurso numa base competitiva, tendo em consideração a classificação atribuída pela entidade financiadora e os montantes de financiamento ou outras vantagens atribuídas à instituição;

c) Reconhecimento pela comunidade científica:

Prémios de mérito científico, atividades editoriais em revistas científicas, participação em corpos de revisores de revistas científicas, coordenação e ou participação em comissões de programa de eventos científicos, atividades de avaliação em projetos científicos, realização de palestras convidadas em reuniões científicas.

5.5 — Desempenho Pedagógico — Ponderação 40 %

A — A avaliação do desempenho pedagógico é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

Atividade de ensino (número de horas lecionadas, número de unidades curriculares diferentes e número de alunos):

a) Número das unidades curriculares que o docente coordenou e lecionou, tendo em consideração o número de horas lecionadas, a diversidade das matérias lecionadas, o número de alunos e a análise da sua prática pedagógica;

b) Produção de material pedagógico e sua relevância:

Livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico, tendo em consideração o seu impacto na comunidade nacional e internacional;

c) Inovação e valorização relevantes, para a atividade de ensino:

Capacidade demonstrada pelo docente na promoção de novas iniciativas pedagógicas. Por exemplo: (i) propostas de novas unidades curriculares ou reformulação de existentes, devidamente aprovada, (ii) criação ou reforço de infra -estruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio ao ensino (quando aplicável), (iii) criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos e (iv) participação em ações de formação pedagógica;

d) Acompanhamento e orientação de estudantes de mestrado e de doutoramento:

Orientação de estudantes de doutoramento e estudantes de mestrado, levando em linha de conta a qualidade, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional, através da publicação de artigos em revistas internacionais com avaliação pelos seus pares indexadas em bases internacionais, participação em júris de provas públicas de outras instituições de ensino superior;

e) Participação em projetos pedagógicos noutras instituições:

Trabalho relevante realizado no meio académico na área disciplinar em consideração, por convite de outras instituições de Ensino Superior.

B — Valor Pedagógico e Científico do Relatório.

É composto, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) A contextualização da disciplina na área científica e no plano de estudos em que se insere assim como o grau de coerência e de adequação no curso em que se integra.
b) O grau de atualização e inovação dos conteúdos científicos, dos métodos de ensino e das referências bibliográficas por comparação com disciplinas curriculares análogas em instituições nacionais e internacionais de relevância. Quando aplicável, deve ser tida em atenção a contribuição para a implementação de atividades pedagógicas de caráter laboratorial.
c) Clareza e adequação dos objetivos gerais e específicos da disciplina bem como dos métodos de avaliação de conhecimento e competências.

5.6 — Outras atividades relevantes, para a missão da Universidade — Ponderação 15 %

A avaliação de outras atividades relevantes para a missão da instituição, considerando:

5.6.1 — A Gestão Universitária composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros e respetiva densificação:

a) Cargos em Órgãos em Instituições de ensino superior e nas suas Unidades Orgânicas;
b) Cargos em subunidades orgânicas de instituições de ensino superior e coordenação de ciclos de estudos;
c) Cargos e tarefas temporárias: Participação em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, tendo em consideração a sua natureza, o universo de atuação e o período em que foi exercida, nomeadamente a integração em júris de concursos e apreciação de relatórios decorrentes do ECDU e sua avaliação.

5.6.2 — A Transferência de Conhecimento e Tecnologia, que inclui os domínios de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) Valorização e transferência de conhecimento, incluindo autoria e coautoria de patentes: Autoria e coautoria de patentes transferidas para o meio empresarial tendo em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e nível tecnológico; participação em atividades que envolvam os setores público e privado, tendo em consideração o tipo de participação, os montantes de financiamento, o impacto social, a intensidade tecnológica e a inovação e diversidade;
b) Ações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, a organização de congressos e conferências), da comunicação social, das empresas e do restante público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados;
c) Publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica:

Autoria e coautoria de publicações técnicas de divulgação científica e tecnológica; participação na elaboração de normas técnicas, levando em consideração a abrangência territorial;

d) Ações de formação profissional dirigidas para o exterior:

Participação e coordenação de cursos dirigidos para o setor privado e o setor público, tendo em conta a relevância do curso.

5.7 — Avaliação das candidaturas

5.7.1 — Terminado o prazo das candidaturas e após ter sido exarado pelo Reitor o despacho de admissão ou não admissão das mesmas ao concurso conforme estipulado no n.º 7.7.2 do presente edital, o júri reúne-se para iniciar os trabalhos de avaliação e ordenação dos candidatos.

5.7.2 — Antes de proceder à ordenação final dos candidatos admitidos, o Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

5.7.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha o voto favorável de, pelo menos, metade mais um dos membros do júri votantes.

5.7.4 — Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto, aquele em que expressamente resulte, da respetiva fundamentação escrita, que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura e reportada à área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, da capacidade e de um desempenho considerados como minimamente adequados para o exercício das funções de Professor Associado seja no plano científico, seja no plano de outras atividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão da Universidade da Beira Interior.

5.7.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o grau de doutor de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato.

b) De o *Curriculum Vitae* do candidato, na parte respeitante aos diferentes parâmetros do critério de desempenho científico tal como definidos no ponto 5.4, demonstrar que o candidato não reúne a capacidade e o desempenho necessários a um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado. Se o Júri, antes de apreciados os *Curriculum Vitae* dos candidatos admitidos, entender poder ser utilizada esta circunstância como fundamento suficiente para um voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto de um candidato admitido, então deverá previamente densificar este critério, identificando, para um ou mais dos parâmetros deste critério, os limiares mínimos que, não sendo atingidos, implicam aquela reprovação.

5.7.6 — No caso de pelas regras atrás descritas, existirem candidatos que não venham a obter aprovação em mérito absoluto, o Júri procede à audiência prévia dos mesmos nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo para no prazo de 10 dias, por escrito, se pronunciarem sobre os fundamentos da sua reprovação.

5.7.7 — Apreciadas as alegações dos candidatos excluídos em mérito absoluto o Júri delibera na manutenção da decisão ou na sua revisão com aprovação destes. Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, cada um dos membros do júri procede à sua ordenação em mérito relativo, através da avaliação do respetivo mérito relativamente a cada um dos critérios, parâmetros bem como fatores de ponderação constantes do presente edital e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação dos candidatos em cada critério tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos desse critério e escalas de referência, devidamente justificadas;

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação com a ponderação atribuída a cada critério;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações ex-aequo, com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do n.º 5.9.1 do presente edital;

d) Para elaboração da lista referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, podem ser utilizados parâmetros preferenciais;

e) O Júri, na sua primeira reunião, pode deliberar quais os parâmetros preferenciais a que cada um dos seus membros se poderá socorrer para elaboração da respetiva lista de ordenação de candidatos, em situações onde, pela aplicação dos critérios, se verifique um empate na classificação de candidatos;

f) A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

5.8 — Seriação

5.8.1 — Na seriação dos candidatos aos concursos de recrutamento de professores, cada membro do júri procede à colocação dos candidatos por ordem decrescente das pontuações obtidas.

5.8.2 — A decisão do júri é tomada por maioria simples, isto é, metade mais um dos votos dos membros do júri presentes à reunião. Para tal, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando os critérios dos números anteriores. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento atrás referido, observando-se nas votações o seguinte:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em primeiro lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para o 1.º lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, vence o concurso e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia -se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

5.9 — Ordenação final e notificação dos candidatos

5.9.1 — A ordenação final dos candidatos aprovados em mérito absoluto é a que resulta dos critérios de seriação definidos em 5.8.

5.9.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária e será afixada no departamento da correspondente área disciplinar e na Reitoria (Setor de Terceiro Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos).

5.9.3 — A lista de ordenação final dos candidatos é notificada aos candidatos para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para em prazo não inferior a dez dias úteis, poderem dizer por escrito o que se lhes oferecer.

5.9.4 — A notificação inclui a lista de classificação final e a fundamentação do júri, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

5.9.5 — Realizada a audiência de interessados, o júri aprecia, no prazo de dez dias úteis, as questões suscitadas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos, a submeter a homologação.

5.10 — Recrutamento

5.10.1 — Após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos e a sua comunicação a estes o recrutamento opera-se nos termos previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária.

5.10.2 — O(s) candidato(s) posicionado(s) em lugar(es) da lista unitária de ordenação final que permita ocupar o(s) posto(s) de trabalho devem nos termos do estipulado no Código do Procedimento Administrativo, no prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da data em que for(em) notificado(s) da homologação da lista unitária de ordenação dos candidatos proceder à entrega na Universidade da Beira Interior, como decorre da declaração sob compromisso de honra dos documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com esta.

5.10.3 — Não podem ser recrutados candidatos que, apesar de aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final, se encontrem nas seguintes situações:

a) Recusem o recrutamento;

b) Apresentem documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as condições necessárias para a constituição da relação jurídica de emprego público;

c) Apresentem os documentos exigidos fora do prazo fixado;

d) Não compareçam à outorga do contrato ou à aceitação, no prazo legal, por motivos que lhes sejam imputáveis.

5.10.4 — Os candidatos que se encontrem nas situações referidas no número anterior são retirados da lista de ordenação final.

6 — Audições Públicas e documentação complementar

6.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado.

6.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

6.3 — Também com o intuito de melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado por um dado candidato, pode o Júri deliberar solicitar aos candidatos, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do art. 50 do ECDU, documentação complementar.

7 — Instrução da candidatura

7.1 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso, através de requerimento/formulário, onde conste nomeadamente o nome completo, a filiação, o número e data de validade do documento de identificação legalmente aceite e a data de nascimento (a comprovar documentalmente), a localidade de nascimento, o estado civil a profissão, a residência ou endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico e declaração atestando que são verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

7.2 — O formulário de admissão ao concurso em papel nomeadamente para apreciação do júri é instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, no n.º 2 do presente Edital;

b) Doze exemplares em papel do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das atividades pedagógicas desenvolvidas, bem como dos trabalhos efetuados, do qual deve constar obrigatoriamente indicação dos cinco que considera mais relevantes, assim como uma descrição justificativa sucinta do contributo do candidato, nomeadamente no que respeita à contribuição para a evolução da(s) áreas disciplinar(es) em que é aberto o concurso. Um dos exemplares em papel deve ser acompanhado por versão em formato eletrónico PDF, ou facultativamente serem entregues todos os exemplares no referido formato em suporte digital (CD ou DVD). Do *curriculum vitae* deve igualmente ser entregue uma versão estruturada em formato eletrónico (Excel), tendo em consideração a área disciplinar em que é aberto o concurso, de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito.

c) Um exemplar dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* acompanhado preferencialmente de versão em formato eletrónico PDF, em suporte digital (CD ou DVD) ou facultativamente apenas neste último;

d) Doze exemplares do Relatório a que se refere alínea *d*) do n.º 5.3, devendo um deles ser acompanhado por versão em formato eletrónico PDF, em suporte digital (CD ou DVD) ou facultativamente serem entregues todos os exemplares no referido formato em suporte CD ou DVD;

e) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

f) Certificado do registo criminal, comprovativo de não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

g) Declaração do próprio que assegure a posse de robustez física e do perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções profissionais a que se candidata;

h) Comprovativo da vacinação obrigatória (antitetânica)

7.3 — É facultada aos candidatos a possibilidade de entrega em suporte digital (CD ou DVD) para além dos elementos a que se referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 7.2, de todos os restantes elementos a que se referem as alíneas deste número, cujas peças devem constituir ficheiros autónomos devidamente identificados.

7.4 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas a que se referem as alíneas *f*) a *h*) do n.º 7.2, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma.

7.5 — Os documentos mencionados no ponto 7.2 podem ser redigidos em língua portuguesa ou inglesa, sendo os documentos mencionados no ponto 7.2 alínea *c*) entregues no idioma de redação original.

7.6 — As instruções, formulários que venham a ser fixados e ficheiros de apoio para a apresentação da candidatura encontram-se disponíveis na internet no endereço: http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento#concursos.

7.7 — Apreciação formal das candidaturas

7.7.1 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados no ponto 3 do Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto 7.2 deste mesmo Edital.

7.7.2 — Após verificação de que as candidaturas satisfazem os requisitos especificados no Edital de abertura do concurso, o Reitor comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis após a conclusão do prazo de apresentação de candidaturas, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

7.7.3 — Os candidatos não admitidos são considerados excluídos sendo em conformidade nos termos do Código do Procedimento Administrativo notificados para a realização da audiência dos interessados, para se pronunciarem pela forma escrita nos dez dias úteis seguintes a contar da notificação de acordo com a forma da mesma.

7.7.4 — Realizada a audiência dos interessados, o presidente do júri aprecia as questões suscitadas no prazo de dez dias úteis.

7.7.5 — São também excluídos do concurso:

a) Os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do concurso em lugar que permita ocuparem os postos de trabalho concursados, que não apresentem sempre que aplicável, nos termos do n.º 5.10.2 documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior, injustificadamente os não entreguem no prazo fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

b) Os candidatos para os quais se constate falta de integridade académica em qualquer momento do concurso.

7.7.6 — Sendo excluído um candidato, por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior.

7.7.7 — Há lugar à audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo dos candidatos que venham a ser excluídos por força do disposto no n.º 7.7.5, para no prazo de dez dias úteis se pronunciarem pela forma escrita quanto à sua exclusão.

8 — Para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente edital é competente em 1.ª instância, o Tribunal da Comarca onde se encontra sediada a Universidade da Beira Interior, com exclusão de qualquer outro.

9 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

11-07-2019. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo.*

312510209

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 13911/2019

Sumário: Cessação de concurso internacional de investigador doutorado de nível inicial, publicitado através do Aviso n.º 5722/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 29 de março.

Por despacho do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, de 12/07/2019, foi autorizada a cessação do concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho de Investigador Doutorado de nível inicial, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, publicitado através do Aviso n.º 5722/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 29 de março, por inexistência de candidatos aprovados, em cumprimento do n.º 1 do artigo 23.º do Regulamento n.º 334/2018 de 30 de maio. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

31/07/2019. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Santos.*

312493573

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 7893/2019

Sumário: Consulta pública do projeto de despacho que aprova o Regulamento para Aquisição de Bens ou Serviços para Atividades de I&D ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/2018.

Consulta pública do projeto de despacho que aprova o Regulamento para Aquisição de Bens ou Serviços para Atividades de I&D ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/2018

Nos termos dos artigos 99.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, submete-se para consulta pública o projeto de despacho que aprova o Regulamento para Aquisição de Bens ou Serviços para Atividades de I&D ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/2018 da Universidade de Lisboa, visando a sua apreciação através da recolha de sugestões feitas pelos interessados.

O projeto de despacho e o Regulamento pode ser consultado no *site* da Universidade de Lisboa, www.ulisboa.pt

Os contributos e sugestões devem ser remetidos por escrito, no prazo de trinta dias, para o endereço de correio eletrónico: consultapublica@ulisboa.pt.

23 de julho de 2019. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312497072

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 7894/2019

Sumário: Subdelegação da presidência do júri do reconhecimento de nível de habilitações estrangeiras, requerido por Danielle Queiroz Calcagno, no Doutor Rui Manuel dos Santos Malhó.

Nos termos das competências delegadas no Presidente do Conselho Científico da Faculdade pelo ponto 3.2 do Despacho n.º 5011/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio, subdelego a presidência do júri do reconhecimento de nível de habilitações estrangeiras requerido por Danielle Queiroz Calcagno, no Doutor Rui Manuel dos Santos Malhó, Professor Catedrático, na qualidade de Presidente do Departamento de Biologia Vegetal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

25 de julho de 2019. — O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Luís Manuel Carriço*.

312484777

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Despacho (extrato) n.º 7895/2019

Sumário: Denúncia do contrato da Dr.ª Ruth Isabel de Gusmão Fernandes Geraldes Ramos Dias, assistente convidada a 30 % da disciplina de Anatomia.

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que cessou funções, a 01 de junho de 2019, a Docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo:

Dr.ª Ruth Isabel de Gusmão Fernandes Geraldes Ramos Dias — Assistente Convidada a 30 % da Disciplina de Anatomia.

25 de julho de 2019. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.

312474562

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Despacho (extrato) n.º 7896/2019

Sumário: Autoriza a renovação do contrato em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, com a Mestre Patrícia Belinda Alves Simões, como professora auxiliar convidada, em regime de tempo parcial de 99 %.

Por despacho de 30 de julho de 2019, do Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, ao abrigo do disposto do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31-08, conjugado com o Regulamento Geral de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade de Lisboa, foi autorizada a renovação de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, com o Mestre Patrícia Belinda Alves Simões, como Professora Auxiliar convidada em regime de tempo parcial de 99 %, com o vencimento correspondente ao escalão n.º 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 01 de setembro de 2019.

31 de julho de 2019. — O Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária da ULisboa, *Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira*.

312490243

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Despacho (extrato) n.º 7897/2019

Sumário: Autoriza a renovação do contrato em funções públicas a termo certo, pelo período de dois anos com a Doutora Maria Rita Martins Garcia da Fonseca Pequito, como professora auxiliar convidada, em regime de tempo parcial de 99 %.

Por despacho de 30 de julho de 2019 do Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária, ao abrigo do disposto do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31-08, conjugado com o Regulamento Geral de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade de Lisboa, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, pelo período de 2 anos, com a Doutora Maria Rita Martins Garcia da Fonseca, como Professor Auxiliar convidada em regime de tempo parcial de 99 %, com o vencimento correspondente ao escalão n.º 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários com efeitos a 15 de setembro de 2019.

31 de julho de 2019. — O Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária da ULisboa, *Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira*.

312490154

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Despacho (extrato) n.º 7898/2019

Sumário: Autoriza a renovação de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano com o Doutor João de Bettencourt Barcelos Cota, como professor auxiliar convidado em regime de tempo parcial de 99 %.

Por despacho de 19 de julho de 2019, do Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, ao abrigo do disposto do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31-08, conjugado com o Regulamento Geral de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade de Lisboa, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, com o Doutor João Bettencourt Barcelos Cota, como Professor Auxiliar convidado em regime de tempo parcial de 99 %, com o vencimento correspondente ao escalão n.º 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 01 de setembro de 2019.

31 de julho de 2019. — O Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária da ULisboa, *Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira*.

312490008

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Psicologia

Despacho n.º 7899/2019

Sumário: Concedida licença sabática à doutora Maria Alexandra Penedo Marques Pinto.

Por despacho de 24 de maio de 2019 do Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência delegada pelo Reitor da mesma Universidade, foi concedida licença sabática para o 1.º semestre do ano letivo de 2019/2020, pelo período de seis meses, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 77.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, à docente a seguir indicada:

Doutora Maria Alexandra Penedo Marques Pinto, Professora Auxiliar da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.

24 de julho de 2019. — O Diretor Executivo, *Nuno Cavalheiro.*

312492139

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 7900/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nas carreiras e categorias de técnico superior e assistente técnico.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência dos procedimentos concursais comuns abertos pelos seguintes avisos, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Aviso n.º 13660/2017, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 16 de novembro de 2017: Elisa do Nascimento Pires Costa, na carreira e categoria de técnico superior, com a 2.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 15, com data de início em 01-08-2019;

Aviso n.º 123/2018, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2018: Bruno Alexandre Ferreira Correia, na carreira e categoria de técnico superior, com a 2.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 15, com data de início em 01-08-2019;

Aviso n.º 17940/2018, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 4 de dezembro de 2018: Luís Miguel Mendes Mira, na carreira e categoria de assistente técnico, com a 1.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 5, com data de início em 01-08-2019;

Aviso n.º 17249/2018, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 27 de novembro de 2018: Luciana Rosmaninho Faria Assunção Xavier, na carreira e categoria de assistente técnico, com a 1.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 5, com data de início em 05-08-2019.

1 de agosto de 2019. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Manuel Ferreira Morgado.*

312493549

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso n.º 13912/2019

Sumário: Alteração, para um aumento, do número máximo de novos alunos para cada admissão e número máximo de alunos inscritos em simultâneo, do curso técnico superior profissional de Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação da Escola Superior de Tecnologia e Gestão da Universidade da Madeira.

Considerando a proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão da Universidade da Madeira e considerando o disposto no artigo 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, aprovo nos termos do anexo ao presente Aviso, a alteração, para um aumento, do número máximo de novos alunos para cada admissão e número máximo de alunos inscritos em simultâneo, do curso técnico superior profissional de Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação da Escola Superior de Tecnologia e Gestão da Universidade da Madeira, cujo registo definitivo de criação foi publicado, através do Aviso n.º 5448/2018, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79 de 23 de abril.

Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior a 20 de julho de 2018, com o número R/Cr 5.1/2017.

31 de julho de 2019. — O Reitor, *José Carmo.*

ANEXO

3 — Número de registo: R/Cr 5.1/2017

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Funchal	Escola Superior de Tecnologia e Gestão da Universidade da Madeira.	36	74

312492641

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extrato) n.º 7901/2019

Sumário: Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor auxiliar.

Por despacho de 30.07.2019, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Marco Filipe Carvalho Gonçalves — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

31 de julho de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

312491904

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola de Medicina

Despacho n.º 7902/2019

Sumário: Subdelegação de competências nos professores catedráticos, em regime de *tenure*, da Escola de Medicina da Universidade do Minho.

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, na Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, no Despacho RT-86/2018, de 7 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 19 de dezembro de 2018, do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e na sequência do disposto no Despacho VRTRJM-27/2019, de 27 de maio de 2019, subdelego a competência para a presidência de júris de reconhecimento de nível e de reconhecimento específico do grau estrangeiro de doutor da Escola de Medicina, nas minhas faltas e impedimentos, nos professores catedráticos em regime de *tenure*, a seguir identificados:

Maria Cecília Lemos Pinto Estrela Leão
Jorge Manuel Rolo Pedrosa
Joana Almeida Santos Pacheco Palha
Jorge Manuel Nunes Correia Pinto
Maria Margarida Teles Vasconcelos Correia Neves

A presente subdelegação de competência produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

26 de julho de 2019. — O Presidente da Escola de Medicina, *Prof. Doutor Nuno Jorge Carvalho Sousa*.

312479228

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola de Medicina

Despacho n.º 7903/2019

Sumário: Substituição do presidente da Escola de Medicina da Universidade do Minho nas suas faltas, ausências e impedimentos.

Nos termos do disposto no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos da Escola de Medicina da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 9 de março de 2018, e havendo necessidade de assegurar o normal funcionamento da Escola nas minhas faltas, ausências e impedimentos, designo para me substituir, pela seguinte ordem, os Vice-Presidentes:

1.º Jorge Manuel Rolo Pedrosa
2.º Joana Almeida Santos Pacheco Palha
3.º Pedro Ricardo Luís Morgado

A presente designação tem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados.

26 de julho de 2019. — O Presidente da Escola de Medicina, *Prof. Doutor Nuno Jorge Carvalho Sousa*.

312488357

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Edital n.º 998/2019

Sumário: Abertura de procedimento de seleção para um lugar de investigador doutorado.

Ao abrigo Decreto-Lei n.º 57/2016 de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho e, por despacho reitoral de 1.08.2019, foi autorizada a abertura de procedimento de contratação de um posto de trabalho de Investigador Doutorado, através de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, para o desempenho de funções no âmbito da implementação de um plano de Igualdade de Género da NOVA, nos seguintes termos:

1 — Requisitos de candidatura:

1.1 — Formação Académica exigida: Doutoramento em Ciências da Engenharia e Tecnologia;

1.2 — Experiência em:

Atividades de gestão e de comunicação de ciência e tecnologia;

Práticas/processos e medidas de implementação de planos de igualdade de género (GEP) na Academia e Investigação de acordo com a estratégia e diretrizes da Comissão Europeia;

Coordenação de projetos científicos nacionais e europeus;

Gestão de candidaturas a projetos científicos nacionais e internacionais/europeus;

Disseminação e Comunicação de atividades científicas, incluindo a definição e pré-edição dos respetivos conteúdos, bem como análise e tratamento de indicadores científicos e dados institucionais.

1.3 — Domínio da língua inglesa, falada e escrita.

2 — Funções a desempenhar:

Colaborar na implementação de um plano de Igualdade de Género (GEP) para a NOVA, no qual se deve refletir:

a) O aumento da participação das mulheres na Investigação & Inovação e melhoramento das suas perspetivas de carreira;

b) Melhorar o equilíbrio de género nos corpos diretivos da instituição;

c) Fortalecer a dimensão de género na investigação.

Para além de todas as atividades científicas supramencionadas, o(a) candidato(a) deve ainda colaborar nas restantes tarefas inerentes ao Gabinete de Apoio à Investigação.

3 — Local de trabalho: Gabinete de Apoio à Investigação da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa — Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa.

4 — Categoria e nível remuneratório: O Investigador Doutorado a contratar será remunerado pelo nível 33 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 2.128,34€, a que acresce subsídio de alimentação.

5 — O Investigador doutorado será contratado através de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, pela duração máxima de seis anos, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

6 — Documentos que devem instruir a candidatura:

a) Requerimento de candidatura, devidamente datado e assinado, contendo nomeadamente a indicação do concurso a que se destina, o nome do candidato, morada, número de Cartão do Cidadão ou Passaporte e endereço de correio eletrónico;

b) Certificado de doutoramento;

c) *Curriculum vitae* detalhado;
d) Outros documentos que considere relevantes.

7 — Apresentação da candidatura:
7.1 — O prazo para apresentação de candidatura é de 5 dias contados da publicação deste Edital no *Diário da República.*
7.2 — A apresentação da candidatura, é efetuada exclusivamente por via eletrónica para o divisao-cpa@unl.pt, em ficheiro PDF, indicando no assunto a referência «GEP NOVA/Candidatura», e remetidos até à data limite de candidatura.
8 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura, a formalização incorreta da candidatura, ou a falta de algum dos requisitos previstos no n.º 1, determina a exclusão da candidatura.
9 — Métodos de seleção e respetivas ponderações:

Avaliação de acordo com os seguintes critérios definidos pelo júri:

a) Adequação das habilitações académicas (30 %);
b) Experiência relevante na área a que respeita o concurso (70 %);

10 — Composição do júri:

Presidente: Prof.ª Doutora Elvira Fortunato, Vice-Reitora da Universidade Nova de Lisboa e investigadora responsável pela implementação do Plano de Igualdade de Género da NOVA.
Vogais:

Prof.ª Doutora Isabel Nunes, Pró-Reitora da Universidade Nova de Lisboa;
Prof.ª Doutora Patrícia Rosado, Pró-Reitora da Universidade Nova de Lisboa.

11 — Em caso de empate, a decisão de desempate caberá à presidente do júri.
12 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, por mensagem de correio eletrónico, para efeitos de realização da audiência dos interessados. Realizada esta, o júri aprecia as eventuais alegações apresentadas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.
13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar qualquer forma de discriminação.

2 de agosto de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor João Sàágua*.

312497689

UNIVERSIDADE DO PORTO

Deliberação n.º 926/2019

Sumário: Extensão de encargos para instalação de unidade de produção fotovoltaica de autoconsumo na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Extensão de encargos

A Universidade do Porto pretende instalar uma unidade de produção fotovoltaica de autoconsumo na Faculdade de Engenharia.

Considerando que a referida empreitada tem associada uma dotação de 300.000 Euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que a concretização de tal processo de contratação dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, prevendo-se um prazo máximo de 210 dias a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, deverá cumprir-se o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em fontes de financiamento de receitas próprias do seu orçamento e que esta entidade não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com a opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, e não se encontre excecionado, como é o caso em apreço, à luz do mesmo preceito legal, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta de extensão de encargos dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante pode ser delegada nos órgãos de direção das entidades referidas no n.º 4 do mesmo diploma legal e circunscrita às situações nele referidas a competência referida no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando o Despacho de delegação de competências n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 11 de março de 2016;

Considerando que a abertura do referido procedimento de contratação não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida, no caso em apreço, em deliberação do Conselho de Gestão — Extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República;*

Considerando, assim, que urge proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros imanentes ao referido processo de contratação nos anos económicos de 2019 e 2020;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e o disposto nos termos conjugados da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.os 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 11 de março de 2016, determina-se o seguinte:

1 — Fica a Universidade do Porto autorizada a proceder à inscrição dos encargos relativos à empreitada supra referida, que não excedam a despesa global de 300.000 Euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato supra referido serão distribuídos, previsivelmente, de acordo com a seguinte repartição:

a) Em 2019 — 150.000 Euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
b) Em 2020 — 150.000 Euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior;

4 — Os encargos emergentes do presente despacho serão satisfeitos por verbas adequadas inscritas e a inscrever no orçamento da Universidade do Porto em fontes de financiamento de receitas próprias, para os anos de 2019 e 2020, nas rubricas 07.01.10 B0.B0 Aquisição de bens de capital — Investimentos — Equipamento básico — Administração Central — Serviços e Fundos Autónomos — Outras;

5 — A presente Deliberação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de julho de 2019. — O Vice-Reitor e Vogal do Conselho de Gestão, *Professor Doutor António Silva Cardoso.*

312502911

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Aviso (extrato) n.º 13913/2019

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um investigador(a) doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho (Regime Jurídico do Emprego Científico — RJEC).

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado

Ana Cristina Moreira Freire, Professora Catedrática e Diretora da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, torna público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis o procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um Doutorado no âmbito do Projeto de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT): 02/SAICT/2017, financiado pela FCT e pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, referência PTDC/MED-QUI/029164/2017. A indicação dos requisitos formais de provimento e o perfil pretendido estará publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP). O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCUP em (https://sigarra.up.pt/fcup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list) e em http://www.eracareers.pt.

26 de agosto de 2019. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Ana Cristina Moreira Freire.*

312544635

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 7904/2019

Sumário: Nomeação do Dr. João Manuel Martins Moreira como coordenador técnico na área da Informática.

Para os devidos efeitos torno público que, por meu despacho de 31 de julho de 2019, no uso da competência que me é conferida na alínea *d*) do artigo 16.º dos Estatutos da FCUP, publicados por Despacho 11356/2016, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182 de 21 de setembro, designei, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, o especialista de informática, grau 1, nível 3, João Manuel Martins Moreira, para o exercício da função de Coordenador Técnico da Equipa de Desenvolvimento dos Serviços de Informática, com efeito a 25 de junho de 2019 e pelo período de dois anos.

31 de julho de 2019. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Ana Cristina Moreira Freire*.

312495606

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho (extrato) n.º 7905/2019

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho, findo o período experimental, como professor auxiliar, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2019, do Doutor Pedro Daniel Tavares Ferreira.

Por despacho de 29 de julho de 2019 da Diretora da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea *r*) do n.º 6, do artigo 65.º dos Estatutos da UP e alínea *o*) do artigo 19.º dos Estatutos da FPCEUP, foi autorizada manutenção do contrato de Trabalho, findo o período experimental, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2019, do Doutor Pedro Daniel Tavares Ferreira. Este docente está posicionado no 1.º escalão índice 195 da tabela remuneratória do pessoal docente Universitário. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

1 de agosto de 2019. — A Diretora, *Professora Doutora Luísa Maria Soares Faria*.

312495841

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso (extrato) n.º 13914/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior previsto no mapa de pessoal da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior previsto no mapa de pessoal da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de 13 de julho de 2019, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação da oferta na bolsa de emprego público (BEP), tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o aviso é publicitado integralmente na BEP (www.bep.gov.pt) até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso e na página eletrónica da Universidade (www.utad.pt — Serviços de Recursos Humanos — procedimentos concursais).

12 de agosto de 2019. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

312517021

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho (extrato) n.º 7906/2019

Sumário: Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de professor auxiliar, com a Prof.ª Doutora Daniela Esperança Fonseca.

Por despacho de 02 de agosto de 2019 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Prof.ª Doutora Daniela Esperança Monteiro da Fonseca — autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professor Auxiliar desta Universidade, sendo remunerada pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 24 de outubro de 2019, no seguimento da contratação anteriormente efetuada ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

12 de agosto de 2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

312517224

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 13915/2019

Sumário: Contratação de Cícero André Baptista Rodrigues e Sandra Catarina Fortio Santos e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de julho de 2019, em período experimental pelo período de 180 dias, para desempenhar funções na categoria de técnico superior.

Por despacho exarado, a 02/07/2019, pelo, Magnifico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, no uso de competência própria, foi autorizada a contratação de Cícero André Baptista Rodrigues e Sandra Catarina Fortio Santos e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com efeitos a 01/07/2019, em período experimental pelo período de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções nos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnico Superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória e o 15 nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

1 de agosto de 2019. — O Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, *Carlos Aguiar.*

312495185

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 13916/2019

Sumário: Contratação de Alexandra Carla Fernandes Pitarma e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 1 de julho de 2019, em período experimental pelo período de 90 dias, para desempenhar funções na categoria de assistente operacional.

Por despacho exarado, a 19/06/2019, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, no uso de competência própria, foi autorizada a contratação de Alexandra Carla Fernandes Pitarma e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 01/07/2019, em período experimental pelo período de 90 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções nos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, com a categoria de Assistente Operacional, com o posicionamento remuneratório correspondente à 4.ª posição remuneratória e o 4.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e do Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

1 de agosto de 2019. — O Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, *Carlos Aguiar*.

312495071

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 7907/2019

Sumário: Subdelegação de competências do administrador dos SASUC nos diretores de serviços.

Ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas, com faculdade de subdelegação, pelo Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão, através do seu Despacho n.º 5553/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 07 de junho de 2019, e pelo Conselho de Gestão dos SASUC, através da sua deliberação n.º 1/2019, de 17 de julho, estabeleço a subdelegação de competências seguinte, a qual é válida nas minhas faltas, ausências e impedimentos:

1 — Subdelego, no Diretor de Serviços de Apoio ao Estudante dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, Leonardo dos Santos Vicente, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Gestão diária da atribuição de alojamentos nas Residências Universitárias dos SASUC;

b) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios fixando os próprios preços, com exceção dos definidos por Lei;

c) Efetuar seguros de vida e de acidentes pessoais destinados à cobertura de risco dos menores que frequentem a Creche e o Jardim de Infância dos SASUC, bem como de pessoas participantes em atividades promovidas pelos SASUC.

2 — Subdelego, na Diretora de Serviços de Suporte à Atividade dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, Sofia Pereira, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Atestar perante terceiros a situação financeira e administrativa dos SASUC, nomeadamente no âmbito fiscal, de segurança social ou outro;

b) Autorizar os seguros de bens móveis e imóveis, bem como de pessoal não inscrito em regime obrigatório de proteção social;

c) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, exceto quando a aquisição do serviço seja efetuada a pessoas singulares, relacionados com os SASUC, até ao montante de € 5.000,00, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, e praticar todos os atos a eles inerentes, com respeito pelo disposto nos artigos 10.º e 32.º da LTFP e demais legislação aplicável;

d) Qualificar como acidente de trabalho os sofridos por trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas;

e) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, a prestação de trabalho suplementar e de trabalho noturno, bem como o abono das respetivas remunerações ou, no caso do trabalho suplementar, o gozo do respetivo descanso compensatório, nos termos da LTFP.

3 — A presente delegação de competências produz os seus efeitos desde o dia 05 de agosto de 2019, considerando-se ratificados todos os atos praticados pelos subdelegados a partir dessa data.

2 de agosto de 2019. — O Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, *Nuno Miguel Bernardo Alexandre Correia*.

312500035

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 13917/2019

Sumário: Abertura de concurso para um lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Engenharia Química ou áreas afins, do Instituto Politécnico de Bragança.

1 — Por despacho do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do art. 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea *d*), do n.º 1, do art. 27.º dos Estatutos do IPB, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 62/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para 1 (um) lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Engenharia Química ou áreas afins, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de 30 meses, com vista ao desenvolvimento de atividades de investigação no âmbito do projeto mobilizador ValorNatural® "Valorização de recursos naturais através da extração de ingredientes de elevado valor acrescentado para aplicações na indústria alimentar" (Norte-01-0247-FEDER-024479), financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do Programa Operacional Regional do Norte.

2 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC);

Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

3 — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Isabel Cristina Fernandes Rodrigues Ferreira — Professora Coordenadora Principal da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogal: Maria Filomena Filipe Barreiro — Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogal: Simão Pedro de Almeida Pinho — Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogal Suplente: Amílcar Lopes António — Professor Adjunto da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogal Suplente: Rui Miguel Vaz de Abreu — Professor Adjunto da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança.

5 — O local de trabalho situa-se no Instituto Politécnico de Bragança (Centro de Investigação de Montanha).

6 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista na alínea *a*) n.º 1 do artigo 15.º do RJEC, correspondente ao nível 36 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.281,81 Euros.

7 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Engenharia Química ou áreas afins, e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem, até à data de contratação, comprovar o respetivo reconhecimento nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, sob pena de exclusão.

8 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e os requisitos especiais os definidos no ponto anterior.

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

10 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica e tecnológica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

11 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12 — São critérios de avaliação:

C1) Avaliação integrada da produção científica do/a candidato/a nos últimos cinco anos, partindo de uma visão global do mérito do seu percurso científico e curricular, nomeadamente a coerência e qualidade do CV; a diversidade de indicadores científicos com qualidade incluindo livros e capítulos de livros, patentes e artigos em revistas relevantes na área; experiência de orientação científica; estágios internacionais e experiência relevantes, especificamente em síntese e caracterização de materiais poliméricos, polímeros de origem natural e/ou biodegradáveis, processos de microencapsualção/estabilização e desenvolvimento de aplicações finais.

C2) Avaliação das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato, bem como atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, nomeadamente coordenação ou participação em projetos de investigação aplicada, ou baseada na prática; ações de transferência de tecnologia; organização de eventos científicos; participação como orador em eventos de natureza científica; participação em atividades de difusão e de divulgação da ciência.

C3) Entrevista dos candidatos.

O peso de cada um dos subcritérios definidos será o seguinte:

C1) 50 %
C2) 40 %
C3) 10 %

A classificação final (CF) será determinada pela seguinte fórmula:

$$CF = 0,5*C1 + 0,4*C2 + 0,1*C3$$

13 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. São excluídos do procedimento os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 num dos métodos, ou que faltem à entrevista quando seja aplicável.

14 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

15 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

17 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

18 — Formalização das candidaturas:

18.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, onde conste a identificação deste aviso e referência respetiva, nome completo, número e data do bilhete de identidade/Cartão de Cidadão/número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

18.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 e 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma;

b) Tese de doutoramento;

c) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 10 e 12;

d) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim;

e) Se residir a mais de 300 km de Bragança, e caso pretenda, o candidato pode requerer a possibilidade de realizar a entrevista por teleconferência

f) Outros documentos.

18.3 — Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, de preferência em suporte digital, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico emprego.cientifico@ipb.pt, presencialmente na Secção de Expediente, Edifício dos Serviços Centrais do IPB, sito ao Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança, durante o horário de expediente, ou por via postal para a mesma morada. Quando remetidas por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 10 dias úteis após publicação deste Aviso, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 57/2016 de 29 de agosto, conjugado com o artigo 26.º da portaria 83-A/2009 alterada pela portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

19 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas no Edifício dos Serviços Centrais do IPB, sito ao Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança, publicitadas na página eletrónica do IPB, sendo os candidatos notificados por *e-mail* com recibo de entrega da notificação.

22 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. Num prazo até 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

23 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

24 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: O Instituto Politécnico de Bragança a promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

25 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

26 — O tratamento de dados pessoais no âmbito do procedimento concursal obedece à política de proteção de dados pessoais disponível em http://portal3.ipb.pt/index.php/pt/ipb/quem-somos/proteccao-de-dados/politicas.

12 de agosto de 2019. — O Presidente, *Professor Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues.*

312519388

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Aviso n.º 13918/2019

Sumário: Alteração ao plano de estudos do Mestrado em Design Digital.

Curso de Mestrado em Design Digital

O Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, ao abrigo do disposto nos artigos 75 e 76 do DL n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto, 63/2016, de 13 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, torna público que o plano de estudos do 2.º ciclo conducente ao grau de Mestre em Design Digital lecionado na Escola Superior de Design, publicado pelo Despacho n.º 4825/2016, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril, foi alterado, sem que tenha havido modificação dos objetivos deste ciclo de estudos.

A alteração do plano de estudos do Curso de Mestrado em Design Digital foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 36/2016/AL01, de 27 de julho de 2018.

Neste seguimento, vem a Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, nos termos do disposto no artigo 80 do Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, que procede à quinta alteração do DL n.º 74/2006, de 24 de março, promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* da primeira alteração à estrutura curricular e plano de estudos do curso de Mestrado em Design Digital, constante do anexo ao presente aviso, a produzir efeitos ao ano letivo 2018/2019.

11 de julho de 2019. — A Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, *Maria José da Silva Fernandes.*

ANEXO 1

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Design.

3 — Grau ou diploma: Mestre.

4 — Ciclo de estudos: Design Digital.

5 — Área científica predominante: Audiovisuais e produção dos media

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não se aplica

9 — Áreas cientificas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Design de Comunicação	DC	84	–
Audiovisuais	AV	27	–
Desenho	DES	6	–
Marketing e Estratégia	ME	3	–
Total		120	0

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave — Escola Superior de Design

Ciclo de estudos em Design Digital

Grau de Mestre

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Tipo	Horas de trabalho totais	Horas de contacto (6)								Horas totais de contacto	Créditos	Observações
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Web Design	AV	1.º	1.º semestre	216,0		30,0	30,0						60,0	8,0	
Design de Interfaces	AV	1.º	1.º semestre	135,0		30,0							30,0	5,0	
Tipografia Digital	DC	1.º	1.º semestre	162,0		30,0							30,0	6,0	AV-3 + DES-3
Grafismos 2D e 3D	AV/DES	1.º	1.º semestre	162,0		30,0							30,0	6,0	
Design de Identidade	DC	1.º	1.º semestre	135,0		30,0							30,0	5,0	
Projeto em Design Digital	DC	1.º	2.º semestre	216,0		30,0	30,0						60,0	8,0	
Design para Dispositivos Móveis	AV	1.º	2.º semestre	135,0		30,0							30,0	5,0	
Grafismos Editoriais	DC/DES	1.º	2.º semestre	162,0		30,0							30,0	6,0	
Vídeo e Motion Graphics	AV	1.º	2.º semestre	162,0		30,0							30,0	6,0	DC-3 + DES-3
Metodologias de Investigação em Design Digital	DC	1.º	2.º semestre	135,0		30,0							30,0	5,0	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Tipo	Horas de trabalho totais	Horas de contacto (6)								Horas totais de contacto	Créditos	Observações
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Teoria dos Media	DC	1.º	1.º semestre	135,0		30,0							30,0	5,0	
Marketing Digital	ME/DC	2.º	1.º semestre	135,0		30,0							30,0	5,0	ME-3 + DC-2
Dissertação em Design Digital/ Projeto em Design Digital/ Estágio em Design Digital	DC	2.º	Anual	1350,0		45,0	30,0						75,0	50,0	

312442461

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 7908/2019

Sumário: Designação do presidente da Escola Superior Agrária de Coimbra e do presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra para integrarem o Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Coimbra.

Nos termos previstos no artigo 24.º, n.º 1, alínea *d*) dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro de 2008, e de acordo com o proposto pelos Presidentes das Unidades Orgânicas do IPC, designo o Presidente da Escola Superior Agrária de Coimbra, Professor João Freire de Noronha, e o Presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, Professor João José de Morais Joaquim, para integrarem o Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Coimbra.

A presente nomeação produz efeitos à data de 12 de fevereiro de 2019.

26 de julho de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

312494197

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 7909/2019

Sumário: Delegação na vice-presidente, Prof.ª Doutora Cândida Maria dos Santos Pereira Malça: representação do Instituto Politécnico de Coimbra no Programa A2ES — Apoio de emergência aos estudantes.

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 6/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de março, e de acordo com o previsto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 444/2015, de 7 de janeiro, delego na Vice-Presidente, Prof.ª Doutora Cândida Maria dos Santos Pereira Malça a representação do Instituto Politécnico de Coimbra no Programa A2ES — Apoio de emergência aos estudantes.

Consideram-se ratificados os atos praticados pela Vice-Presidente, Prof.ª Doutora Cândida Maria dos Santos Pereira Malça, no âmbito dos poderes agora delegados, desde o dia 25 de julho de 2019, até à publicação do presente despacho.

29 de julho de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde.*

312494059

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 13919/2019

Sumário: Procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2019 (LOE2019) e para os efeitos previstos nos n.os 1 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (adiante LTFP) e no n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 8 de março de 2019, foi autorizada a abertura, de procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caracterização dos postos de trabalho: um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior para o exercício de funções no Gabinete de Projetos (Referência A) e um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior para o exercício de funções no Centro de Partilha e Valorização do Conhecimento (Referência B) Politécnico de Leiria, para desempenhar as funções correspondentes ao grau de complexidade 3, em conformidade com o previsto no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

Referência A

Apoio a candidaturas institucionais e projetos IC&DT financiados, incluindo a elaboração e verificação de orçamentos e planos de viabilidade financeira;

Divulgação, acompanhamento e apoio das candidaturas de investigadores e unidades de investigação do Politécnico de Leiria a projetos de IC&DT;

Gestão de informação e elaboração de relatórios de gestão com a informação a respeito dos projetos e atividades de IC&DT candidatados e em execução pelo Politécnico de Leiria;

Apoio à tramitação dos concursos para Bolsas de Investigação em curso no Politécnico de Leiria;

Apoio à dinamização de iniciativas que potenciem a comunicação e articulação entre investigadores e unidades de investigação de diferentes áreas disciplinares;

Apoio à dinamização de iniciativas que potenciem a comunicação e articulação entre investigadores e unidades de investigação do Politécnico de Leiria e parceiros externos nacionais e internacionais para promoção de candidaturas a projetos de IC&DT.

Referência B

Apoio a candidaturas institucionais e projetos IC&DT financiados;

Gestão de informação e elaboração de relatórios de gestão com a informação a respeito dos projetos e atividades de IC&DT candidatados e em execução pelo Politécnico de Leiria;

Gestão de Propriedade Intelectual, envolvendo: contactos e orientação inicial junto dos inventores, apoio à submissão de pedidos de registo/redação de pedidos de registo, acompanhamento dos processos em curso, manutenção dos registos concedidos, processos de licenciamento;

Marketing tecnológico (interno e externo), envolvendo: prospeção contínua de tecnologias em desenvolvimento; produção de suportes de comunicação das tecnologias desenvolvidas; organização de eventos de divulgação interna e externa das tecnologias desenvolvidas no âmbito das atividades de I&D;

Suporte à criação de empresas Spin-off, em articulação com as incubadoras e outros parceiros do Politécnico de Leiria;

Organização e implementação de programas de estímulo ao empreendedorismo;

Organização e implementação de ações e eventos de ligação à sociedade, incluindo ao meio empresarial e outras entidades, incubadoras e aceleradoras.

3 — Área de formação académica: Titularidade de licenciatura em Ciências Exatas e da Engenharia, Gestão, Economia ou áreas afins.

4 — Prazo de candidaturas: o prazo de apresentação de candidaturas tem início no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República.* A publicação integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica deste Politécnico https://www.ipleiria.pt/recursos-humanos/concursos/ assim como no site da Bolsa de Emprego Público.

31 de julho de 2019. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa.*

312493257

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 7910/2019

Sumário: Designação de júri para concurso documental para o recrutamento de um professor adjunto na área de Jornalismo.

Torna-se público que por meu despacho de 31.07.2019, foram designadas as seguintes individualidades para integrarem o júri do concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto para preenchimento de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Lisboa/Escola Superior de Comunicação Social, na área de Jornalismo.

Presidente:

Professor André do Couto Sendin, Presidente da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, por delegação de competências do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Efetivos:

Professor Doutor Jorge Pedro Almeida Silva e Sousa, Professor Catedrático da Universidade Fernando Pessoa;

Professora Doutora Maria Cristina Mendes da Ponte, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Professora Doutora Rita Maria Brás Pedro Figueiras, Professora Associada da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa;

Professora Doutora Anabela de Sousa Lopes, Professora Coordenadora da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Suplentes:

Professora Doutora Isabel Maria Carrilho Calado Antunes Lopes, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra;

Professora Doutora Ana Mafalda Gonçalves Eiró Gomes, Professora Coordenadora da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa.

31 de julho de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato.*

312492739

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 7911/2019

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor José Gabriel da Silva Lopes, como professor adjunto do ISEL.

Após avaliação do período experimental, foi deliberado em 11 de julho de 2019, pelo Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, manter o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, iniciado em 23 de dezembro de 2014, do Doutor José Gabriel da Silva Lopes, como professor adjunto deste Instituto, com efeitos reportados a 23 de dezembro de 2019, nos termos do disposto no artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, em regime de dedicação exclusiva, da tabela aplicável aos docentes do ensino superior politécnico.

1 de agosto de 2019. — O Presidente Substituto do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Adjunto Eduardo Adelino Mateus Nunes Eusébio*.

312494967

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Media Artes e Design

Despacho n.º 7912/2019

Sumário: Nomeação do vice-presidente da Escola Superior de Media Artes e Design.

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 17.º dos Estatutos da Escola Superior de Media Artes e Design (ESMAD), homologados pelo Despacho n.º 7833/2017da Presidente do Instituto Politécnico do Porto, de 16 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 171, 2.ª série, de 5 de setembro, nomeio João Pedro Sampaio de Matos Antunes de Azevedo, Professor Adjunto da ESMAD, para Vice-Presidente da Escola Superior de Media Artes e Design.

Para além das funções de coadjuvação do Presidente genericamente previstas na Lei, bem como funções a exercer por inerência, as demais funções constarão de despachos específicos de delegação e subdelegação de competências.

A presente nomeação produz efeitos a partir desta data, após a sua tomada de posse.

18 de julho de 2019. — A Presidente da ESMAD, *Prof.ª Doutora Olívia Marques da Silva*.

312497129

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Media Artes e Design

Despacho n.º 7913/2019

Sumário: Substituição da presidente da Escola Superior de Media Artes e Design.

Nos termos do disposto no artigo 20.º dos Estatutos da ESMAD, nos casos de ausência, falta ou impedimento da Presidente da ESMAD, a sua substituição caberá sucessivamente ao Vice-Presidente Mestre José Manuel de Oliveira Quinta Ferreira e ao Vice-Presidente Dr. João Pedro Sampaio de Matos Antunes de Azevedo, com respeito pela ordem enunciada.

18 de julho de 2019. — A Presidente da ESMAD, *Prof.ª Doutora Olívia Marques da Silva*.

312496895

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Aviso n.º 13920/2019

Sumário: Aposentação de António dos Anjos Dias.

Nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 291.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da referida Lei, torna-se público que o Assistente Técnico do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Tomar, António dos Anjos Dias, cessou funções por motivo de aposentação em 14 de maio de 2019.

1 de julho de 2019. — O Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

312483675

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 7914/2019

Sumário: Contratação de Carla Sofia Neves Ferraz.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do Procedimento Concursal Comum aberto pelo Aviso n.º 4639/2017, para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, de acordo com a respetiva Lista Unitária de Ordenação Final e por Despacho de 19 de junho de 2019 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, Professor Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado, foi preenchido um posto de trabalho disponível no Mapa de Pessoal do Instituto Politécnico de Tomar, mediante celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com Carla Sofia Neves Ferraz, com efeitos a 24 de junho de 2019, em período experimental, com a duração de 120 dias, ficando o trabalhador posicionado na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem Funções Públicas.

(Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

1 de julho de 2019. — O Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

312483764

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 7915/2019

Sumário: Contratação de Diogo Miguel Alcaçarenho Rosa e Susana Isabel da Costa Braz.

Por despacho de 11 de junho de 2019 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar.

Diogo Miguel Alcaçarenho Rosa — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial de 50 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 06 de julho de 2019 e término a 31 de julho de 2019, auferindo a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Susana Isabel da Costa Braz — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de acumulação e a tempo parcial de 30 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 21 de junho de 2019 e término a 31 de julho de 2019, auferindo a remuneração correspondente a 30 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

(Contratações isentas de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas).

3 de julho de 2019. — O Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

312483707

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 7916/2019

Sumário: Contratação de Rosa Silva.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do Procedimento Concursal Comum aberto pelo Aviso n.º 4529/2017, para ocupação de 4 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, de acordo com a respetiva Lista Unitária de Ordenação Final e por Despacho de 13 de junho de 2019 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, Professor Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado, foi preenchido um posto de trabalho disponível no Mapa de Pessoal do Instituto Politécnico de Tomar, mediante celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com Rosa Maria Freitas da Silva, com efeitos a 08 de julho de 2019, em período experimental, com a duração de 90 dias, ficando a trabalhadora posicionada na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem Funções Públicas.

(Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas).

25 de julho de 2019. — O Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

312492025

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extrato) n.º 7917/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade interna intercategorias de dois encarregados operacionais em unidades de alimentação em Leiria, Rosa Santos e em Caldas da Rainha, Maria Alcina Sousa.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, faz-se público que por despacho de 07.08.2018 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna intercategorias em postos de trabalho de encarregado operacional do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria, posicionadas na 1.ª posição, nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de:

Maria Alcina Costa Sousa, em unidade de alimentação em Caldas da Rainha;
Rosa Maria Custódio Santos, em unidade de alimentação em Leiria.

1 de agosto de 2019. — O Administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria, *Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo.*

312492188

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extrato) n.º 7918/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade interna na categoria em postos de trabalho previstos no mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, faz-se público que por despacho de 14.05.2018 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, oriundos do Instituto Politécnico de Leiria, em posto de trabalho da correspondente categoria e no mesmo nível remuneratório, previsto no mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria:

Cecília Maria Henriques Marques, técnico superior;
José Fernandes Monteiro, coordenador técnico;
Manuel Vieira Carvalho, assistente operacional;
Rosa Maria Carreira Pedro, técnico superior.

1 de agosto de 2019. — O Administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria, *Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo.*

312492455

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS BEIRAS E SERRA DA ESTRELA, CIM-BSE

Aviso n.º 13921/2019

Sumário: Altera a morada da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela.

Torna-se público que, em reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, realizada em 10 de julho de 2018, foi aprovado, as novas instalações da sede da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, sito na Praça Luís Camões, n.º 45, 6300-752 Guarda.

2 de agosto de 2019. — O Primeiro-Secretário Executivo da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, *António Luís Monteiro Ruas.*

312498977

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 13922/2019

Sumário: Cessação do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional (carpinteiro).

Para os devidos efeitos torna-se público, que por deliberação desta Câmara Municipal, na sua reunião de 23/07/2019, foi cessado o Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional (Carpinteiro), aberto por aviso n.º 14091/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 2 de outubro de 2018, ao abrigo do Artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04.

26/07/2019. — O Presidente da Câmara, *Manuel Jorge Valamatos.*

312496302

MUNICÍPIO DE ALVITO

Edital n.º 999/2019

Sumário: Anulação do edital de alterações do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Para os devidos efeitos informo que o Edital (extrato) n.º 900/2019 — Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios publicado no *Diário da República* n.º 146 2.ª série de 01 de agosto de 2019 deverá ser considerado sem efeito.

1 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *António João Feio Valério*.

312493143

MUNICÍPIO DE ANADIA

Aviso n.º 13923/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço do dirigente intermédio de 2.º grau, José Carlos Morais Pinto Cardoso, para exercer o cargo de chefe de divisão da Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota.

Renovação de Comissão de Serviço

Em cumprimento da alínea *c*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, para os devidos efeitos, que por despacho do Vice-presidente da Câmara Municipal de Anadia proferido a 30 de maio de 2019, ao abrigo n.º 1, do artigo 56.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro (na sua redação atualizada), do despacho da Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2017 e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ainda nos termos conjugados do artigo 17.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto (na sua redação atualizada), com o artigo 23.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro (na redação atualizada), após análise circunstanciada do desempenho do dirigente e relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos, foi renovada, por um período de três anos, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2019, a comissão de serviço do dirigente intermédio de 2.º grau, José Carlos Morais Pinto Cardoso, para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota.

31 de maio de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara, *Jorge Eduardo Ferreira Sampaio,* Eng.º

312498928

MUNICÍPIO DE AVIS

Regulamento n.º 703/2019

Sumário: Regulamento da Biblioteca Municipal José Saramago de Avis.

Nuno Paulo Augusto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Avis, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que foi deliberado, na reunião da Câmara Municipal de Avis de 26 de junho de 2019, e na sessão da Assembleia Municipal de Avis de 27 de junho de 2019, a aprovação do Regulamento da Biblioteca Municipal José Saramago de Avis, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O presente Regulamento, que agora se publica, foi, previamente à sua aprovação, objeto de período de consulta pública, publicado no *Diário da República* n.º 146/2018, Série II de 2018-02-31 e na página oficial da internet do Município, em cumprimento do disposto no artigo 139.º do Novo Código do Procedimento Administrativo. Torna-se, ainda, público que o Regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

1 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Avis, *Nuno Paulo Augusto da Silva.*

Regulamento da Biblioteca Municipal José Saramago de Avis

Preâmbulo

O exercício da democracia e da cidadania está interligado com os meios e instrumentos que os cidadãos dispõem de acesso à educação, à cultura e à informação. Somente quando estão garantidos os direitos de acesso a conhecimentos e a informação os cidadãos poderão exercer, efetivamente, direitos de cidadania e de responsabilidade para com a sociedade na qual se inserem.

A promoção e valorização das Bibliotecas de cariz público visa o enriquecimento das suas populações e dos territórios. "A biblioteca pública — porta de acesso local ao conhecimento — fornece as condições básicas para a aprendizagem ao longo da vida, para uma tomada de decisão independente e para o desenvolvimento cultural do indivíduo e dos grupos sociais" (Manifesto da UNESCO sobre Bibliotecas Públicas).

Assim, no uso das competências previstas nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, no âmbito da alínea a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e do artigo 33.º, n.º 1, alínea *k*), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal de Avis deliberou em 13 de dezembro de 2017, o início do procedimento para a Elaboração do Regulamento da Biblioteca José Saramago de Avis. Após a elaboração do referido regulamento, o mesmo foi presente na Reunião de Câmara de 20 de abril de 2018 tendo sido aprovado e colocado em consulta pública. Desta consulta resultaram algumas sugestões de alteração na redação de alguns artigos que foram analisados, sendo que a maioria foi tida em consideração.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece as normas de utilização e funcionamento da Biblioteca Municipal José Saramago, situada na Rua 1.º de Maio, em Avis.

Artigo 2.º

Objetivos

São objetivos gerais da Biblioteca Municipal José Saramago:

a) Criar, estimular e promover o gosto pela leitura e pela criatividade;
b) Incentivar o gosto pela leitura e promover a literacia, contribuindo para o desenvolvimento cultural dos indivíduos e dos grupos sociais;
c) Apoiar a educação individual e a autoformação de modo a elevar os níveis educacionais e culturais dos cidadãos;
d) Valorizar, promover, conservar e difundir o património cultural e a memória coletiva deste território, nomeadamente através da organização e difusão do Fundo Local.
e) Promover atividades de animação e divulgação cultural destinadas aos diferentes públicos que constituem a comunidade local;
f) Criar condições para a fruição e criação literária, científica e artística, proporcionando o desenvolvimento da capacidade crítica do indivíduo;
g) Criar condições para o trabalho em parceria com outras Bibliotecas e entidades cujos objetivos estejam de acordo com os protagonizados pelo Município e por esta Biblioteca Municipal José Saramago;
h) Promover o empréstimo interbibliotecas;
i) Contribuir para a descentralização da leitura a nível do Município.

Artigo 3.º

Atividades

Com vista à concretização dos seus objetivos gerais, a Biblioteca Municipal José Saramago de Avis desenvolverá diversas atividades:

a) Atualização permanente do seu Fundo Local de forma a evitar o rápido envelhecimento dos fundos;
b) Organização adequada e constante dos seus fundos;
c) Gestão do empréstimo e circulação de documentos;
d) Informação especializada ao leitor, quer a nível local, quer através de meios virtuais (online);
e) Promoção de exposições, colóquios, ações de formação, sessões de leitura, ateliers de promoção do livro e da leitura, encontro com escritores e outras atividades de animação cultural, ligadas à promoção do livro e da leitura;
f) Assegurar a manutenção e desenvolvimento do(s) Polos da Biblioteca Municipal José Saramago, existente(s) na área do Município;
g) Promover a divulgação do livro e da leitura nas freguesias da área do Município;
h) Cooperação com outras Bibliotecas, agentes culturais e socioeducativos;
i) Gestão da Rede Concelhia de Bibliotecas.

CAPÍTULO II

Áreas funcionais

Artigo 4.º

Áreas funcionais

1 — A Biblioteca Municipal José Saramago de Avis é constituída pelas seguintes aéreas funcionais de acesso aos utilizadores:

a) Átrio
b) Secção de adultos

c) Secção infantil e juvenil
d) Sala polivalente
e) Sanitários

Em termos funcionais, o átrio é, por excelência, um espaço de acolhimento, informação e orientação do utilizador.

b) Secção de adultos

É um espaço subdivido em quatro zonas de livre acesso destinados à leitura de documentação e empréstimo, à leitura de periódicos, à consulta de documentos sonoros, audiovisuais e eletrónicos e pode ser utilizado para a realização de trabalhos de cariz cultural, artístico ou científico, individual ou em grupo.

Nesta secção encontra-se:

b.1) A zona de Periódicos

Espaço individualizado adequado ao tipo de documentos e às características da consulta. Podem ser consultados, e para leitura presencial, as publicações periódicas, nomeadamente, jornais e revistas.

b.2) Zona de Consulta Local e Empréstimo

Esta zona é destinada à consulta, leitura presencial e empréstimo domiciliário.

b.3) Zona de Documentos Sonoros, Audiovisuais e Eletrónicos

Sala de audiovisuais, espaço dotado de terminais de acesso à Internet para utilizadores sem cartão de leitor. Este espaço reúne o acervo audiovisual colocado em livre acesso.

b.4) Zona de Formação

Nesta área deve ser proporcionado o acesso a um conjunto de materiais variados, de apoio à educação formal e informal.

c) Secção Infantil

É um espaço constituído por duas zonas de livre acesso: documentação para empréstimo domiciliário e de consulta local e Área de animação. Tem como finalidade promover atividades de leitura e animação, dirigidas a diferentes grupos etários.

c.1) Zona de documentação para empréstimo domiciliário e de consulta local. Espaço organizado de forma diferenciada segundo os vários grupos etários. Existem espaços para leitura informal e em grupo, destinados a crianças e jovens.

c.2) Área de animação

Espaço polivalente vocacionado para atividades coletivas.

d) Sala Polivalente

Espaço de promoção de atividades culturais promovidas pela Biblioteca ou pelo Município de Avis, nomeadamente exposições, conferências, debates, encontros com escritores e ações de formação, entre outras.

CAPÍTULO III

Regras de funcionamento

Artigo 5.º

Horário

1 — A Biblioteca Municipal José Saramago de Avis funciona em horário fixado pelo Município de Avis, ajustado em função das épocas do ano, das necessidades dos utilizadores e dos meios humanos e materiais disponíveis;

2 — As áreas funcionais indicadas no artigo anterior podem ter um horário próprio, adaptada às características do serviço e aos meios humanos e materiais disponíveis.

Artigo 6.º

Permanência de crianças

As crianças com idade inferior a 6 anos podem permanecer em instalações da Biblioteca Municipal José Saramago acompanhadas de familiar ou por adulto que se identifique como responsável.

CAPÍTULO IV

Utilizadores

Artigo 7.º

Direitos

1 — Circular livremente na Biblioteca Municipal José Saramago, com exceção do espaço reservado aos serviços internos, devidamente assinalados.

2 — Utilizar todos os serviços de livre acesso colocados à sua disposição.

3 — Retirar das estantes os documentos que pretendem consultar, ler, ouvir, visionar ou requisitar para empréstimo domiciliário ou consulta local.

4 — Pesquisar livremente no catálogo a informação pretendida.

5 — Apresentar críticas, propostas, reclamações e sugerir a aquisição de obras.

6 — Requisitar livros para empréstimo domiciliário, devendo para efeito ser titular do cartão de leitor.

7 — Os bens e serviços prestados na Biblioteca Municipal José Saramago, quando não sejam gratuitos, aplica-se o previsto no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças Municipais ou estipulado na Tabela de Preços.

8 — Ser informado e participar nas atividades promovidas pela Biblioteca.

9 — Solicitar a consulta da informação da área de depósito.

10 — Dispor de um ambiente agradável e propício à leitura.

11 — Confidencialidade dos dados pessoais facultados a quando da inscrição.

12 — Dispor de informação mensal relativamente aos acontecimentos culturais e desportivos do concelho.

13 — Ser apoiado pelos técnicos da Biblioteca.

Artigo 8.º

Deveres

1 — Cumprir as normas estabelecidas no presente Regulamento;

2 — Manter em bom estado de conservação as espécies bibliográficas que lhe são facultadas;

3 — Utilizar corretamente as instalações e equipamentos;

4 — Apenas é permitido comer ou beber no átrio de atendimento;

5 — O bom funcionamento do espaço não deve ser prejudicado por ruído;

6 — Devolver aos funcionários ou colocar nos locais adequados as espécies bibliográficas que tenham consultado;

7 — Cumprir o prazo estipulado para a devolução das espécies bibliográficas requisitadas para leitura domiciliária;

8 — Contribuir para a manutenção de um bom ambiente no interior da Biblioteca;

9 — Respeitar e cumprir as indicações que lhes foram transmitidas pelos funcionários;

10 — Contribuir para a excelência do serviço, através do preenchimento de questionários ou outros instrumentos concebidos para o efeito;

11 — A utilização de telemóveis no interior da Biblioteca não pode perturbar o trabalho e a leitura dos outros utilizadores.

CAPÍTULO V

Consultas e empréstimo

Artigo 9.º

Fundos documentais

Consideram-se fundos documentais todos os livros, periódicos, documentos audiovisuais e outros que se encontrem nas salas de livre acesso ao público e possam ser lidos ou consultados na Biblioteca. De modo a manter a organização os fundos, os utilizadores deverão colocar os fundos documentais consultados no local indicado para o efeito.

Artigo 10.º

Leitura de presença

1 — Os leitores têm livre acesso às estantes;

2 — Para facilitar a consulta, a Biblioteca Municipal José Saramago dispõe de catálogos de autores e de títulos;

3 — A consulta de documentos sonoros e audiovisuais deverá ser solicitada ao trabalhador, devendo o equipamento ser manuseado pelo mesmo;

4 — É da competência dos trabalhadores afetos a este equipamento a arrumação nas estantes das espécies bibliográficas consultadas.

Artigo 11.º

Empréstimo de livros e audiovisuais

1 — Para leitura domiciliária o leitor deverá obter um cartão de leitor. O cartão é gratuito sendo necessário para a sua obtenção o preenchimento de um impresso próprio e fazer-se acompanhar de documento que indique o Número de Identificação Fiscal e a morada fiscal;

2 — O cartão de leitor é individual e intransmissível, sendo o titular responsável pelos movimentos com ele efetuados;

3 — No caso de perda ou extravio deverá comunicar este facto à Biblioteca e a 2.ª via do cartão terá um valor monetário estipulado pelo Município de Avis;

4 — A requisição de livros para leitura domiciliária faz-se mediante o preenchimento de impresso próprio, podendo o leitor requisitar no máximo 5 títulos por um período de 15 dias, renovável caso as obras não tenham sido, entretanto, solicitadas por outros utilizadores;

5 — A requisição de livros para instituições faz-se mediante o preenchimento de impresso próprio com validade anual, podendo requisitar 30 títulos por um período de 30 dias, renovável caso as obras não tenham sido, entretanto, solicitadas por outros utilizadores;

6 — O pedido de renovação do prazo terá de ser feito pelo leitor no dia em que termina o período de empréstimo, por telefone, correio eletrónico ou pessoalmente;

7 — Pode ser requisitado para leitura domiciliária todo o espólio da Biblioteca, com exceção das seguintes espécies bibliográficas:

a) Obras gerais, nomeadamente: enciclopédias, dicionários e anuários;

b) Publicações periódicas, nomeadamente: jornais, revistas e boletins;

c) Obras raras ou de difícil aquisição;

d) Obras em mau estado de conservação;

e) Obras que integrem exposições bibliográficas;
f) Audiovisuais (com exceção do ponto 10 do presente artigo)
g) Obras pertencentes ao Fundo Local.

7.1 — Todas as obras que não sejam passíveis de serem requisitadas para leitura domiciliária encontrar-se-ão identificadas com sinalética própria;

8 — O leitor assume inteira responsabilidade pelas obras que lhe são emprestadas. Assumindo a respetiva conservação, obrigando-se a devolvê-las à Biblioteca Municipal José Saramago no mesmo estado em que as recebeu;

9 — Se o leitor não proceder à devolução das obras requisitadas no prazo estabelecido, será avisado por carta registada, para o devolver no prazo de oito dias;

10 — Em caso de perda ou dano do livro, no prazo de 30 dias, o leitor entregará um exemplar igual em bom estado ou o seu valor comercial para que o Município proceda à respetiva aquisição;

11 — Os estabelecimentos de ensino e outras instituições da área do Município podem solicitar o empréstimo de audiovisuais para fins pedagógicos;

12 — O empréstimo de audiovisuais aos estabelecimentos de ensino e a outras instituições está limitado ao número de dois audiovisuais.

CAPÍTULO VI

Serviços Complementares

Artigo 12.º

Serviços Complementares

1 — Recursos Informáticos e Recursos de Leitura Sonoros

1.1 — A Biblioteca disponibiliza gratuitamente equipamento informático, destinado a proporcionar o acesso à Internet, leitura de documentos audiovisuais e produção de documentos;

1.2 — Os documentos produzidos poderão ser arquivados em suporte digital, disponibilizados por estes Serviços mediante aquisição prévia. Os suportes pessoais (ex. cd's, cartões de memória…) podem ser utilizados nos equipamentos disponíveis ao público, sendo o utente responsabilizado em caso de dano no equipamento;

1.3 — A utilização de novas tecnologias obedece ainda às seguintes normas:

a) A utilização de computadores deverá ser conhecida e autorizada;

b) O utilizador deverá informar quando terminar a sua pesquisa, de modo a que este proceda à interrupção do acesso;

c) Cada utilizador dispõe até quarenta e cinco minutos (45) para a consulta da Internet e a realização dos seus trabalhos/pesquisas, que podem ser renovadas caso existam equipamentos disponíveis;

d) É proibida a utilização dos recursos informáticos para fins ilegais ou não éticos. Os trabalhadores do município podem suspender o uso se considerarem a sua utilização abusiva ou ilegal. Caso o utilizador não suspenda a utilização está sujeito à suspensão de utilizar os equipamentos por um período mínimo de uma semana;

e) Os ficheiros dos utilizadores guardados no disco rígido dos computadores serão eliminados no fim de cada utilização.

1.4 — É permitida a utilização de computadores individuais portáteis. Com o seu computador individual portátil, o utilizador poderá aceder à Internet através da rede Wireless;

1.5 — A utilização de equipamentos de leitura de registo sonoro não deve prejudicar terceiros e a saída de som deverá ser efetuado com auxílio de auscultadores.

2 — Serviço de reprografia

2.1 — O serviço de fotocópias é um serviço complementar, destinado a servir os utilizadores. Contudo, tem limitações de ordem legal e não pode colidir com os direitos de autor ou com a conservação e preservação dos exemplares, nem com o bom funcionamento dos serviços;

2.2 — A realização de impressões ou digitalizações estão sujeitas ao cumprimento do estipulado na Tabela de Preços do Município de Avis;

2.3 — Não é permitida a reprodução de documentação externa aos fundos documentais da Biblioteca Municipal José Saramago;

2.4 — É da inteira responsabilidade do utilizador o cumprimento da legislação em vigor sobre os direitos de autor.

3 — A Câmara Municipal de Avis pode autorizar, nos termos da lei, a utilização de espaços da biblioteca por terceiros, desde que reconheça interesse público às iniciativas propostas, podendo esta utilização estar sujeita a pagamento de acordo com a Tabela Geral de Preços do Município de Avis.

Artigo 13.º

Serviço de empréstimo interbibliotecas

1 — O serviço de empréstimo interbibliotecas destina-se a facilitar o acesso dos utilizadores às coleções da Biblioteca Municipal José Saramago e às coleções de outras instituições;

2 — A instituição requisitante é a única responsável pela integridade física dos documentos cedidos e respetiva utilização, incluindo o cumprimento de eventuais obrigações legais relativas à propriedade literária, artística ou científica e pela sua devolução;

3 — O empréstimo interbibliotecas é um serviço gratuito, mas segue o cumprimento das normas legais em vigor.

CAPÍTULO VII

Biblioteca Municipal José Saramago de Avis — Polos

Artigo 14.º

Biblioteca Municipal José Saramago de Avis — Polos

O estipulado no presente Regulamento estende-se, com as necessárias adaptações, aos Polos existentes.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Artigo 15.º

Doação de livros

1 — O Município de Avis aceita doações de livros que contribuam para o enriquecimento do seu fundo documental, cumprindo-se o estipulado na lei;

2 — Os livros doados à Biblioteca podem ser encaminhados para o serviço que se entenda mais adequado ou para uma instituição local onde possam ser devidamente utilizados.

Artigo 16.º

Omissões

Os casos omissos no presente Regulamento e dúvidas suscitadas pela aplicação das respetivas normas serão resolvidos pelo órgão competente do Município de Avis.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor cinco dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos dos artigos 139.º e 140.º do CPA.

312424203

MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso (extrato) n.º 13924/2019

Sumário: Alteração ao Plano Diretor Municipal.

Alteração ao Plano Diretor Municipal

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Batalha, nos termos do disposto no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna público a deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de 8 de julho de 2019, de início do procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal, cujo prazo de elaboração será de 12 meses, bem como, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, determinar a abertura de um período de participação pública pelo prazo de 30 dias úteis, com início no 5.º dia útil posterior ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para a formulação de sugestões e apresentação de informações pelos interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da alteração do plano.

Neste sentido, os eventuais interessados poderão apresentar as sugestões e informações, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, a apresentar diretamente nos serviços da Câmara Municipal da Batalha, a enviar por meio de correio registado para a morada — Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, ou remeter por via do correio eletrónico para o endereço PDM2020@cm-batalha.pt. Os interessados poderão consultar toda a informação referente ao assunto na Divisão de Ordenamento Território da Câmara Municipal da Batalha, localizada na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, todos os dias úteis, no horário compreendido entre as 09.00h-12.00h e 14.00h-17.00h, ou no portal eletrónico do Município da Batalha, em www.cm-batalha.pt.

31 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.*

Deliberação

Alteração do Plano Diretor Municipal da Batalha

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, certifica que por deliberação n.º 2019/0257/DOT, vertida na ata n.º 15/2019 da reunião realizada a 8 de julho de 2019, o executivo municipal deliberou, por unanimidade dar início à alteração do Plano Diretor Municipal (PDM), usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação.

Por ser verdade o certifica.

31 de julho de 2019 — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.*

612550823

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Edital n.º 1000/2019

Sumário: Regulamento Municipal de Reconhecimento e Proteção de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local do Município das Caldas da Rainha.

Regulamento Municipal de Reconhecimento e Proteção de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local do Município das Caldas da Rainha

Dr. Hugo Patrício Martinho de Oliveira, Vice-Presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha, torna Público nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que o Regulamento Municipal de Reconhecimento e Proteção de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local do Município das Caldas da Rainha, depois de ter sido aprovado pela Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada em 08 de abril de 2019 e pela Assembleia Municipal em sessão extraordinária realizada em 16 de julho de 2019, entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no *Diário da República.* Mais Torna Público, que o referido Regulamento poderá ser consultado na página do Município em www.cm-caldas-rainha.pt.

1 de agosto de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. Hugo Patrício Martinho de Oliveira*.

312496295

MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL

Aviso n.º 13925/2019

Sumário: Conclusão do período experimental (assistentes técnicos).

Conclusão do período experimental (assistentes técnicos)

Para os devidos e legais efeitos, em conformidade com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 49.º, em conjugação com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do meu despacho datado de 11 de julho de 2019, torna-se público que foi concluído com sucesso o período experimental na sequência da celebração dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Técnico, com os trabalhadores António Loureiro Batista e Ana Paula da Silva Alves.

2 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Rogério Mota Abrantes*.

312497801

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Aviso (extrato) n.º 13926/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo), tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira/categoria de assistente operacional (educação) — lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — homologação.

Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tem determinado (termo resolutivo certo), tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira/categoria de Assistente Operacional (Educação) — Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados.

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que do procedimento concursal em epígrafe, aberto por aviso n.º 2638/2019 desta Câmara Municipal datado de 28 de janeiro de 2019, publicado no *Diário da República* n.º 33, 2.ª série de 15 de fevereiro de 2019, na BEP de 18 de fevereiro de 2019, no jornal de expansão nacional "Correio da Manhã" de 18 de fevereiro de 2019 e na página eletrónica da Câmara Municipal, por extrato, em 15 de fevereiro de 2019, resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista de ordenação final:

1.º Ana Bela Monchique Bento Lopes — 13,850 Valores
2.º Ana Raquel Tamissa Gil — 13,550 Valores
3.º Maria Manuela Neto Bandarra Silva — 13,200 Valores
4.º Odília Gonçalves Martins — 13,100 Valores
5.º Micaela Correia Gomes — 12,675 Valores
6.º Ana Margarida Candeias Mestre — 12,650 Valores
7.º Sónia Alexandra Teixeira Moreira — 12,350 Valores
8.º Alda da Graça André Gonçalves — 12,350 Valores
9.º Nádia Alexandra Martins — 11,975 Valores
10.º Alexandra Sofia Vila Pouca Correia — 11,775 Valores
11.º Sónia Maria Fernandes Gonçalves — 09,825 Valores

Faz-se ainda público que, a Lista Unitária de Ordenação Final, foi homologada por despacho da Senhora Vice-Presidente desta Câmara Municipal, datado de 11 de julho de 2019.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o determinado no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Mais se faz público que se encontra afixada, a partir desta data, no placar do átrio dos Paços dos Concelho e na página eletrónica desta Câmara Municipal (www.cm-castromarim.pt), a Lista Unitária de Ordenação Final.

23 de julho de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara, *Filomena Pascoal Sintra*.

312467304

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Aviso n.º 13927/2019

Sumário: Aprovação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU 3 da Chamusca.

Aprovação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana

ARU 3 da Chamusca

Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Presidente da Câmara Municipal de Chamusca em exercício, torna público, nos termos do n.º 5.º do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que a Assembleia Municipal em sessão ordinária de 19 de junho de 2019, deliberou aprovar, sob proposta da Câmara Municipal, o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, relativo à Área de Reabilitação Urbana 3 da Chamusca.

26 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*.

312478994

MUNICÍPIO DO CRATO

Aviso n.º 13928/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final — Técnico superior (Direito).

Nos termos e para efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 17 de julho de 2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, respeitante ao procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para desempenhar as funções correspondentes à categoria de Técnico Superior, na área de Direito, aberto pelo aviso n.º 14523/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 11 de outubro de 2018.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados encontra-se afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal do Crato e publicitada na sua página eletrónica (www.cm-crato.pt).

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, notificam-se os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista de ordenação final acima referida.

19 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Bernardo dos Santos Diogo*.

312491864

MUNICÍPIO DE ESPINHO

Aviso n.º 13929/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior (licenciatura na área de Matemática) — ref.ª F).

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativo ao procedimento concursal comum para recrutamento com vista à constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para um (1) Técnico Superior (Licenciatura na área da Matemática) — Referência F, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 11 de outubro de 2017, sob o Aviso n.º 12150/2017, homologada por meu despacho, de 29 de julho de 2019, afixada em local visível e público nas instalações do Edifício da Câmara Municipal de Espinho e disponibilizada na página eletrónica em www.cm-espinho.pt.

Nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

29 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Espinho, *Dr. Joaquim José Pinto Moreira*.

312484614

MUNICÍPIO DE FARO

Despacho n.º 7919/2019

Sumário: Designação em comissão de serviço, pelo período de três anos como coordenador municipal de Proteção Civil, do técnico superior Rui Jorge Baptista Conceição Graça.

Designação do Coordenador Municipal de Proteção Civil

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais, no domínio da proteção civil, ao abrigo das alíneas *a*) e *d*) do artigo 14.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, bem como proceder à segunda alteração à Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro;

É determinado no artigo 14.º-A, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e aditado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, que em cada município há um coordenador municipal de proteção civil, que até então era designado comandante operacional municipal (COM) e exercido por inerência do cargo, pelo comandante do corpo de bombeiros da respetiva câmara;

O coordenador municipal de proteção civil, depende hierárquica e funcionalmente do presidente da câmara municipal, a quem compete a sua designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos;

Compete à câmara municipal deliberar, sob proposta do presidente da câmara municipal, sobre o estatuto remuneratório do coordenador municipal de proteção civil, podendo equipará-lo apenas para tal efeito, à remuneração de um dos cargos dirigentes da respetiva câmara municipal, podendo auferir despesas de representação, nos termos da lei;

No Município de Faro, encontram-se aprovados os cargos de, Diretor de Departamento Municipal (cargo de direção intermédia de 1.º grau), Chefe de Divisão Municipal (cargo de direção intermédia de 2.º grau) e cargo de direção intermédia de 3.º grau;

Na reunião do órgão executivo de 15/04/2019, foi aprovada a proposta n.º 140/2019/CM, de 10 de abril de 2019, onde se fixou o estatuto remuneratório do coordenador municipal de proteção civil, equiparando-o à remuneração e despesas de representação do cargo de diretor de departamento municipal (cargo de direção intermédia de 1.º grau), nos termos dos n.os 5 e 6 do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, aditado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril;

Designo, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, aditado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a partir do dia 1 de setembro de 2019, como coordenador municipal de proteção civil, o Técnico Superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Loulé, Rui Jorge Baptista Conceição Graça, por possuir experiência profissional adequada ao exercício destas funções, conforme evidenciado pela nota curricular anexa.

Nota Curricular

Dados pessoais:

Nome — Rui Jorge Baptista Conceição Graça;
Naturalidade — S. Jorge de Arroios, Lisboa;
Nacionalidade — Portuguesa;
Data de Nascimento — 12 de fevereiro de 1975.

Habilitações académicas:

Mestrado em Planeamento e Projeto Urbano — grau concedido pela Faculdade de Arquitetura e Faculdade de Engenharia da Universidade de Porto;

Diploma de Formação Avançada em Urbanística e Gestão do Território, pelo Instituto Superior Técnico — Universidade Técnica de Lisboa;

Licenciatura em Engenharia do Território, pelo Instituto Superior Técnico — Universidade Técnica de Lisboa.

Experiência profissional:

De 26 de novembro até ao momento, Coordenador do Gabinete de Instalações e Equipamentos na Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.;

De 1 de junho de 2013 a 25 de novembro de 2018, Técnico Superior no Gabinete dos Bombeiros Municipais e Heliporto da Câmara Municipal de Loulé, e Coordenador da Linha Municipal de Emergência "Loulé 24horas" (desde 1 de novembro de 2014);

De 6 de dezembro de 2012 a 31 de maio de 2013, Adjunto de Operações Distrital, no Comando Distrital de Operações de Socorro de Faro, da Autoridade Nacional de Proteção Civil;

De 10 de março de 2011 a 5 de dezembro de 2012, 2.º Comandante Operacional Distrital, em regime de substituição, do Comando Distrital de Operações de Socorro de Faro da Autoridade Nacional de Proteção Civil;

De 1 de maio de 2010 a 9 de março de 2011, Adjunto de Operações Distrital, no Comando Distrital de Operações de Socorro de Faro, da Autoridade Nacional de Proteção Civil;

De janeiro de 2005 a abril de 2010, Técnico Superior na Câmara Municipal de Loulé, Departamento de Administração do Território;

De janeiro a dezembro 2004, Técnico Superior na Câmara Municipal de Lisboa, Departamento de Desporto;

De agosto a outubro de 2000, ONG "Ajuda Internacional — Cidadãos Sem Fronteiras" — Instalação do 1.º Centro Cultural de Língua Portuguesa de Bissau na República da Guiné -Bissau.

Formação contínua:

"EUE — SIG na Administração Local", ESRI Portugal, 2018

"Projetista de Segurança Contra Incêndios Edifícios 1.ª e 2.ª Categoria de Risco", Training House, 2018;

"Specialization for Safety and Security Instructors", International Foundation of Safety and Security Sciences, 2018;

"Métodos e Ferramentas de Avaliação de Risco em Emergências", International Foundation of Safety and Security Sciences, 2018;

"Auditorias Internas e Sistemas de Gestão", 2017;

"Introduction to Disaster Risk Management"- World Bank Institute, 2012;

"Operacionalização e Gestão de Postos de Comando" — ANPC, Maio 2011;

"Técnicas de Apoio à Decisão", ministrado pela Escola Nacional de Bombeiros, Março 2011;

Sistemas de Informação Geográfica, ministrado pela ESRI Portugal — ARCGIS 9.3 — nível II e nível III (em 2009), e ARCGIS 8.3 — nível I e nível II (em 2004);

"Elementos Básicos de Gestão Estratégica para o Desenvolvimento Local e Regional", ministrado pelo ILPES — UN, Instituto Latino-Americano e do Caribe de Planeamento Económico e Social — Nações Unidas (em 2006);

Comunicações apresentadas/Publicações:

"Vulnerability Identity (V.ID) for the Algarve coastal municipalities subjected to coastal oil spill accidents", Junho 2016;

"Portuguese Civil Protection", Safe Communities Algarve, junho 2013;

"Simulador do Risco Sísmico e Tsunamis do Algarve — Uma ferramenta de apoio à Decisão", Iº Jornadas Internacionais de Busca e Salvamento — Loulé, março 2011

"Simulador do Risco Sísmico e Tsunamis do Algarve — Uma ferramenta de apoio à Decisão", 4.ª Seminário — A Protecção Civil e Comunidade" — Loulé, novembro 2010

"Instrumentos de Gestão Territorial: Dividir para Reinar" na 4.ª Semana da Tecnologia da Universidade do Algarve (UALG);

"A presença do Associativismo Desportivo da Toponímia de Lisboa" nas V Jornadas de Toponímia organizadas pela C. M. de Lisboa.

Costa, J. P., Pinto, P., Graça, R. (2003) "Modelos de Desenvolvimento para a Área Metropolitana de Lisboa", IST.

Louvor:

Louvor n.º 598/2013 publicado no *Diário da República* n.º 123, de 28 de junho de 2013, concedido pelo Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, Major-General Manuel Mateus Couto.

16 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rogério Bacalhau Coelho*.

312502311

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

Edital (extrato) n.º 1001/2019

Sumário: Desafetação de parcela de terreno do domínio público para o domínio privado.

Desafetação de uma parcela de terreno do domínio público para o domínio privado do Município

Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, torna público que, que, a Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere, reunida em 01/04/2019, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 28/06/2018, em conformidade com o determinado na alínea *q*), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizou a desafetação do domínio público para o domínio privado do Município, da seguinte parcela de terreno:

Parcela de terreno, com a área de 9 m^2, que constitui parte do traçado da Estrada dos Carvalhais, no lugar de Casais, Freguesia de Ferreira do Zêzere.

A parcela em questão encontra-se identificada na planta de localização constante do processo respetivo, patente da Divisão de Administração e Serviços Instrumentais — Serviço de Atendimento ao Público, todos os dias úteis, durante o horário de funcionamento ao público (09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00).

Assim convidam-se todas as pessoas que tenham interesse neste procedimento, a pronunciar-se, querendo, por escrito e para a Câmara Municipal, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Edital, sobre qualquer impedimento de direito que justifique que não se proceda à referida desafetação. Findo aquele prazo, os serviços camarários promoverão a desafetação da parcela a favor do Município de Ferreira do Zêzere.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume e publicado no *site* do Município — www.cm-ferreiradozezere.pt — bem como na 2.ª série do *Diário da República.*

1 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jacinto Lopes*.

312496968

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

Edital (extrato) n.º 1002/2019

Sumário: Desafetação de parcela de terreno do domínio público para o domínio privado.

Desafetação de uma parcela de terreno do domínio público para o domínio privado do Município

Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, torna público que, que, a Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere, reunida em 30/06/2017, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 08/06/2017, em conformidade com o determinado na alínea *q*), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizou a desafetação do domínio público para o domínio privado do Município, da seguinte parcela de terreno:

Parcela de terreno, com a área de 50 m2, que constitui parte do traçado de um caminho público sito na Zona Industrial de Águas Belas, lugar de Gravulha, Freguesia de Águas Belas.

A parcela em questão encontra-se identificada na planta de localização constante do processo respetivo, patente da Divisão de Administração e Serviços Instrumentais — Serviço de Atendimento ao Público, todos os dias úteis, durante o horário de funcionamento ao público (09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00).

Assim convidam-se todas as pessoas que tenham interesse neste procedimento, a pronunciar-se, querendo, por escrito e para a Câmara Municipal, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Edital, sobre qualquer impedimento de direito que justifique que não se proceda à referida desafetação. Findo aquele prazo, os serviços camarários promoverão a desafetação da parcela a favor do Município de Ferreira do Zêzere.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume e publicado no *site* do Município — www.cm-ferreiradozezere.pt — bem como na 2.ª série do *Diário da República*.

1 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jacinto Lopes*.

312496902

MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Declaração de Retificação n.º 703/2019

Sumário: Retificação do Aviso n.º 12224/2019, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 30 de julho de 2019.

O Aviso n.º 12224/2019, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 30 de julho de 2019, foi publicado com algumas inexatidões pelo que se procede à sua retificação.

Assim, no aviso, onde se lê «com efeitos a partir de 03 de julho.» deve ler-se «com efeitos a partir de 1 de abril de 2019.»

30 de julho de 2019. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Quintas*.

312498344

MUNICÍPIO DE LAGOS

Anúncio n.º 149/2019

Sumário: Notificação aos proprietários dos lotes/frações do loteamento titulado pelo alvará n.º 2/2008, na Meia Praia, Lagos.

Para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação e nos termos da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam notificados todos os proprietários dos lotes/frações do loteamento sito na Meia Praia, Lagos, da freguesia de São Gonçalo de Lagos, titulado pelo alvará n.º 2/2008, de que dispõem do prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente anúncio na 2.ª série do *Diário da República,* para se pronunciarem por escrito, se assim o entenderem, sobre o processo de alteração ao loteamento atrás citado, a qual incide sobre o lote n.º 1 (Proc. n.º 7/2019), apresentado por Colipraia — Construções Turísticas, L.da

Nestes termos, o referido projeto encontra-se disponível para consulta, entre as 9:00 horas e as 16:00 horas, na Secção Administrativa/Unidade Técnica de Obras Particulares (Edifício Paços do Concelho Séc. XXI, Piso 0), precedida de apresentação de requerimento, cujo modelo encontra-se disponível no balcão virtual desta Câmara Municipal.

25 de julho de 2019. — A Presidente da Câmara, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos.*

312480378

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 13930/2019

Sumário: Discussão pública referente ao projeto de alteração ao loteamento sito no Sítio do Ramalhete, Luz, titulado pelo alvará n.º 2/82.

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, em conjugação com o artigo 12.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, com a duração de 15 dias úteis a contar do 5.º dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República,* respeitante ao projeto de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 2/82 (proc. n.º 17/2017), sito no Sitio do Ramalhete, da freguesia da Luz, o qual incide sobre o lote n.º 4, cujo requerente é Ludovina de Jesus Moreira Reis.

Nestes termos, o referido projeto poderá ser consultado na Secção Administrativa/Unidade Técnica de Obras Particulares (Edifício Paços do Concelho Séc. XXI, Piso 0), entre as 9:00 horas e as 16:00 horas, mediante requerimento cujo modelo encontra-se disponível no balcão virtual desta Câmara Municipal, podendo todos os interessados, no decurso do prazo acima indicado, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

24 de julho de 2019. — A Presidente da Câmara, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos.*

312479836

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 13931/2019

Sumário: Discussão pública referente ao projeto de alteração ao loteamento sito na Meia Praia, Lagos, titulado pelo alvará de loteamento n.º 2/2008.

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, em conjugação com o artigo 12.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, com a duração de 15 dias úteis a contar do 5.º dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República,* respeitante ao projeto de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 2/2008 (proc. n.º 7/2019), sito na Meia Praia, Lagos, da freguesia de São Gonçalo de Lagos, o qual incide sobre o lote n.º 1, cujo requerente é Colipraia — Construções Turísticas, L.da

Nestes termos, o referido projeto poderá ser consultado na Secção Administrativa/Unidade Técnica de Obras Particulares (Edifício Paços do Concelho Séc. XXI, Piso 0), entre as 9:00 horas e as 16:00 horas, mediante requerimento cujo modelo encontra-se disponível no balcão virtual desta Câmara Municipal, podendo todos os interessados, no decurso do prazo acima indicado, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

25 de julho de 2019. — A Presidente da Câmara, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos.*

312480256

MUNICÍPIO DE LAMEGO

Aviso n.º 13932/2019

Sumário: Alteração da operação de loteamento n.º 2/08.

Alteração da licença de operação de loteamento n.º 2/08 de Manuel Pereira da Cruz & Filhos, L.da, sito no lugar da Franzia, da freguesia de Lamego (Almacave/Sé)

Discussão Pública

Ângelo Manuel Mendes Moura, Presidente da Câmara Municipal de Lamego, torna público nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, na sua redacção actual, se irá proceder de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, ao período de discussão pública do pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 2/08, requerida por Manuel Pereira da Cruz & Filhos, L.da

A alteração ao loteamento consiste na alteração dos lotes n.º 27, 28 e 32 que passam a destinar-se exclusivamente a habitação multifamiliar.

O período de discussão pública terá início no oitavo dia a contar da publicação do presente aviso e a duração de 15 dias.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 8,30 às 17,00 horas no atendimento ao munícipe da Câmara Municipal de Lamego, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas, por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscrito e entregue pessoalmente ou remetido através de correio ao serviço acima mencionado.

23 de agosto de 2019. — O Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo, *Eng.º Manuel Campos Marques.*

312552962

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 13933/2019

Sumário: Conclusão do período experimental na carreira/categoria de assistente operacional (coveiro).

Conclusão do período experimental

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 25 de julho de 2019, foi determinado a conclusão com sucesso, do período experimental na carreira/categoria de Assistente Operacional (Coveiro) aberto pelo Aviso n.º 5043/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 7 de maio de 2015, dos trabalhadores, Eduardo Paulo Correia dos Santos Ferreira, João Carlos Tavares Landim, Nuno Alexandre Casimiro Pereira, Rafael Ferreira Duarte e Rui Vítor de Carvalho Nunes, correspondendo à 2.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional e ao nível remuneratório 2 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

2 de agosto de 2019. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Maria João Vicente*.

312496343

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 13934/2019

Sumário: Homologação da lista de ordenação final dos candidatos aprovados, referente ao procedimento concursal n.º 11/2018.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019 de 03/07/2019, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e em conformidade com as deliberações tomadas pelo Júri, torna público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum n.º 11/2018 para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232 de 03 de dezembro de 2018 e retificado pela Declaração de Retificação n.º 08/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 03 de janeiro de 2019, foi homologada pela signatária em 25/07/2019, afixada na Divisão de Gestão de Pessoas e publicitada na página da internet no endereço www.cm-loule.pt.

Nos termos dos n.os 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 30.º, foram notificados os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

2 de agosto de 2019. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias.*

312498709

MUNICÍPIO DE MAFRA

Regulamento n.º 704/2019

Sumário: Alteração ao Regulamento de Trânsito do Município de Mafra.

Torna-se público que, em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em vinte e oito de junho de dois mil e dezanove, foi aprovada, por unanimidade, sob proposta da Câmara Municipal, após o cumprimento do disposto no artigo 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no uso da competência prevista pelos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pelas alíneas *k*), *ee*), *qq*) e *rr*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e pela alínea *h*) do n.º 1 do artigo 50.º, à luz do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do Código da Estrada, na sua redação atual, a alteração ao Regulamento de Trânsito do Município de Mafra, que entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* nos termos do artigo 51.º do mesmo Regulamento, conjugado com o artigo 140.º do referido Código.

17 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

Regulamento de Trânsito do Município de Mafra

Nota Justificativa

O Município de Mafra dispõe de um Regulamento de Trânsito, cuja última redação foi aprovada em sessão da Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal de 23 de fevereiro de 2018.

O Capítulo III do referido Regulamento contém as normas respeitantes ao regime de estacionamento de duração limitada, previsto no artigo 50.º, n.º 1, alínea *h*) do Código da Estrada, na sua versão em vigor.

O artigo 21.º do Regulamento *in casu* prevê como zonas de estacionamento de duração limitada, na Vila de Mafra, as seguintes:

a) Alameda da EPI;
b) Av. 25 de Abril;
c) Largo da Boavista;
d) Largo do Conde Ferreira;
e) Largo General Humberto Delgado;
f) Largo Ilha da Madeira;
g) Rua do Canal;
h) Rua dos Bombeiros Voluntários de Mafra;
i) Rua José Elias Garcia;
j) Rua Serafim da Paz Medeiros;
k) Rua Serpa Pinto;
l) Rua Victor Cordon;
m) Travessa da Cameleira;
n) Terreiro D. João V.

O artigo 22.º do mesmo diploma dita, no seu n.º 1, alínea *d*), que "o período máximo de estacionamento nesta zona é de duas horas, exceto no Largo General Humberto Delgado e na Alameda da EPI, cuja limitação é de cinco horas".

Atenta a elevada procura de público que se faz sentir quer no Edifício Municipal de Serviços quer no complexo que alberga os Juízos e Unidade do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste que funcionam em Mafra, e, bem ainda, os serviços do Instituto dos Registos e Notariado, I. P., sitos na Av. 25 de abril, e que sobrecarregam quer tal artéria, quer o Terreiro D. João V, é necessário

adequar o aludido Regulamento, designadamente para flexibilizar o limite horário definido como máximo para certas zonas de estacionamento de duração limitada, previsto na mencionada alínea *d*) do n.º 1 do artigo 22.º, fazendo-o incidir também sobre a Av. 25 de abril e o Terreiro D. João V;

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas *k*), ee)*, qq*) e *rr*), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, diploma legal que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a elaboração e correspondente submissão a aprovação da Assembleia Municipal dos projetos de regulamentos externos; criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; administrar o domínio público municipal e deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, respetivamente.

Nestes termos, em face do que antecede e constatando-se que, decorrido o prazo de 10 dias úteis, concedido aos interessados, para efeitos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, através do Edital n.º 30/2019, assinado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 8 de março de 2019, publicitado na página da *internet* da Câmara Municipal, em 15 de março de 2019, para que se constituíssem como tal no procedimento de alteração ao aludido regulamento, não foi apresentada qualquer solicitação nesse sentido, nem concomitantemente apresentados quaisquer contributos, pese embora a ampla divulgação que foi dada à proposta de alteração em causa, e no uso da competência prevista pelos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, conferida pelas alíneas *k*)*, ee*)*, qq*) e *rr*) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 50.º, n.º 1, alínea *h*) do Código da Estrada, na sua versão atual, foi, em sessão da Assembleia Municipal realizada em vinte e oito de junho de dois mil e dezanove, sob proposta da Câmara Municipal, após o cumprimento do disposto nos artigos 98.º, 99.º e 100.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovada a alteração ao artigo 22.º do Regulamento de Trânsito do Município de Mafra, que foi introduzida no local respetivo, sendo o normativo objeto de republicação integral, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e Objeto

1 — O presente regulamento visa desenvolver as disposições do Código da Estrada e demais legislação complementar, estabelecendo as regras relativas ao ordenamento do trânsito, à circulação e ao estacionamento nas vias públicas, sob jurisdição do Município de Mafra.

2 — Os condutores de qualquer tipo de veículo automóvel, bem como os peões ficam obrigados ao cumprimento deste regulamento, sem prejuízo do cumprimento das disposições do Código da Estrada e da respetiva legislação complementar.

Artigo 2.º

Sinalização e circulação

1 — É obrigatório o cumprimento de toda a sinalização e normas constantes do Código da Estrada e demais legislação complementar.

2 — A circulação na rede viária no Concelho de Mafra fica sujeita à organização e ao ordenamento nos termos da legislação em vigor aplicável.

Artigo 3.º

Peões

1 — Os peões devem transitar pelos passeios, pistas ou passagens a eles destinados ou, na sua falta, pelas bermas.

2 — Os peões podem, no entanto, transitar pela faixa de rodagem, com prudência e por forma a não prejudicar o trânsito de veículos, nos seguintes casos:

a) Quando efetuem o seu atravessamento;
b) Na falta dos locais referidos no n.º 1 ou na impossibilidade de os utilizar;
c) Quando transportem objetos que, pelas suas dimensões ou natureza, possam constituir perigo para o trânsito dos outros peões;
d) Nas vias públicas em que seja proibido o trânsito de veículos;
e) Quando sigam em formação organizada sob a orientação de um monitor ou em cortejo.

3 — Sempre que transitem na faixa de rodagem, desde o anoitecer ao amanhecer e sempre que as condições de visibilidade ou a intensidade do trânsito o aconselhem, os peões devem transitar numa única fila, salvo quando seguirem em cortejo ou formação organizada.
4 — As passagens de peões são assinaladas na faixa de rodagem, através das marcas rodoviárias, constituídas por barras longitudinais de cor branca, paralelas ao eixo da via, alternadas por intervalos regulares, ou por duas linhas transversais contínuas (no caso de locais onde o atravessamento está regulado por sinalização luminosa), indicando o local por onde os peões devem efetuar o atravessamento da faixa de rodagem.
5 — É proibido aos peões pararem na faixa de rodagem.
6 — Em zonas escolares e outras de grande circulação pedonal, podem ser instalados dispositivos de redução de velocidade dos veículos.

Artigo 4.º

Lombas Redutoras de Velocidade

No âmbito do presente regulamento, entende-se por lomba redutora de velocidade (LRV), em conformidade com a definição constante da Nota Técnica sobre a Instalação e Sinalização de LRV, emitida em 2004, pela Direção de Serviços de Trânsito da Direção-Geral de Viação, uma secção elevada da faixa de rodagem construída em toda a largura desta, com caráter não temporário, dimensionada com o objetivo de causar desconforto crescente nos ocupantes dos veículos, durante o seu atravessamento e com o aumento da velocidade, não podendo tal efeito ser significativo para velocidades de valor igual ou inferior ao recomendado.

Artigo 5.º

Impedimentos

As pessoas devem abster-se de atos que impeçam ou perturbem a circulação e que comprometam a segurança ou a comodidade dos utentes da via pública.

Artigo 6.º

Acessos a propriedades

O acesso de veículos a propriedades confinantes com o arruamento só é permitido pelas bermas ou passeios, desde que não exista local próprio para o efeito.

Artigo 7.º

Avarias

Quando um veículo avariar e não puder prosseguir a sua marcha, deverá o respetivo condutor retirá-lo o mais rápido possível da faixa de rodagem, para local onde não prejudique o trânsito ou para aquele que lhe for indicado por agente de autoridade.

Artigo 8.º

Proibições

1 — Nas vias públicas é proibido:

a) Danificar ou inutilizar a sinalização rodoviária;
b) A circulação de veículos que, pelas suas características intrínsecas, risquem ou danifiquem, por qualquer modo o pavimento.

2 — Sem prejuízo da atuação no âmbito do instituto da responsabilidade civil, quanto aos comportamentos descritos no número anterior, poderá ainda ser acionado o procedimento criminal, nos casos que revelem especial gravidade e culpa do agente.
3 — Além das proibições previstas no n.º 1, são ainda aplicáveis todas as proibições contempladas no Código da Estrada e demais legislação em vigor aplicável.

Artigo 9.º

Suspensão ou Condicionamento do Trânsito

1 — A Câmara Municipal pode alterar qualquer disposição respeitante à circulação e ao estacionamento de veículos, sempre que se verifique a necessidade de utilização das vias públicas para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal.
2 — Quando se verifiquem causas anormais, que impliquem medidas excecionais no ordenamento do trânsito, tais como acidentes graves, catástrofes ou calamidades, pode a Câmara Municipal, mediante colocação de sinalização adequada, alterar pontualmente o ordenamento da circulação e o estacionamento previamente definido.
3 — Poderão ser impostas restrições à circulação de determinadas classes de veículos em zonas específicas, mediante a colocação de sinalização adequada.

Artigo 10.º

Velocidade

Sem prejuízo de limites inferiores impostos por sinalização regulamentar que se afigurem necessários, aplicam-se os constantes no Código da Estrada.

Artigo 11.º

Autorizações especiais de circulação

1 — Poderão ser atribuídas autorizações especiais de acesso a zonas vedadas ao trânsito de determinados veículos.
2 — O pedido de autorização deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, em relação à data prevista, devendo conter, para além da identificação do requerente, o itinerário, o tempo de permanência previsto e a identificação do veículo.

Artigo 12.º

Veículos Especiais

1 — Entende-se, para efeitos do presente regulamento por veículos especiais os automóveis de passageiros e mercadorias que se destinam ao desempenho de função diferente do normal transporte de passageiros ou de mercadorias.
2 — A proibição de estacionamento dos veículos especiais, nas zonas devidamente sinalizadas, implica o bloqueamento e a remoção desses veículos, nos termos previstos no artigo 36.º do presente regulamento.

Artigo 13.º

Cargas e Descargas

1 — A oferta de lugares de estacionamento reservados a operações de carga e descarga deve ser adequada às necessidades comerciais da zona e efetuada de modo a permitir uma boa circulação e fluidez do trânsito, a pedido dos interessados ou por iniciativa da Câmara Municipal.

2 — A delimitação das zonas destinadas a cargas e descargas e o respetivo horário autorizado deverão ser devidamente assinaladas através de sinalização adequada, de acordo com a legislação aplicável em vigor.

3 — O mesmo espaço pode ser utilizado por outros veículos fora do horário autorizado.

4 — As operações de cargas e descargas não devem ser superiores a 30 minutos.

CAPÍTULO II

Lugares reservados ao estacionamento de veículos

Artigo 14.º

Lugar reservado ao estacionamento de veículos

Nos parques e zonas de estacionamento podem, mediante sinalização adequada, ser reservados lugares ao estacionamento de veículos afetos ao serviço de determinadas entidades, singulares ou coletivas, ou utilizados no transporte de pessoas com deficiência, mediante licença a conceder para o efeito.

Artigo 15.º

Licenciamento

1 — A licença de ocupação dos lugares mencionados no artigo anterior é concedida pelo prazo máximo de um ano, pela Câmara Municipal, sem prejuízo desta competência poder ser delegada no Presidente da Câmara e subdelegada no Vereador com competência na matéria.

2 — A licença prevista no número anterior é atribuída à entidade a que se reporta o pedido, constando da mesma a respetiva identificação, a matrícula do veículo ou dos veículos e o local de estacionamento.

Artigo 16.º

Condicionalismos

Não são autorizados os lugares mencionados nos termos do artigo 14.º, que pelas suas características, possam impedir a normal circulação do trânsito de veículos e peões ou causar prejuízos a terceiros.

Artigo 17.º

Requerimento

1 — A atribuição da licença referida no artigo 15.º depende de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

2 — O requerimento deve conter, além da identificação do requerente, o respetivo número fiscal, a indicação exata do local e número de lugares a ocupar, o período de utilização pretendido, as características gerais de utilização, bem como outros elementos cuja apresentação seja exigida.

Artigo 18.º

Renovação

O pedido de renovação da licença é efetuado através de modelo a fornecer pela Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 30 dias, antes do termo do prazo inicial ou da respetiva renovação.

Artigo 19.º

Dotação e identificação de veículos

1 — O número de lugares a atribuir a cada interessado será determinado, atendendo às características da zona, às necessidades do requerente, bem como em função da capacidade de utilização do espaço.

2 — Os veículos autorizados a estacionar nos lugares reservados são obrigatoriamente identificados através da licença emitida, a qual é colocada obrigatoriamente no interior do veículo, junto do para-brisas do veículo, em sítio bem visível e legível do exterior.

Artigo 20.º

Responsabilidade

A atribuição da licença de lugares reservados não constitui o Município em qualquer tipo de responsabilidade perante o titular, designadamente por eventuais furtos, deterioração dos veículos parqueados ou de bens que se encontrem no seu interior.

CAPÍTULO III

Estacionamento de duração limitada

Artigo 21.º

Campo de aplicação

1 — As zonas de estacionamento de duração limitada criadas pela Câmara Municipal são as seguintes:

a) Vila de Mafra;
b) Vila da Ericeira — Largo dos Condes.

2 — A zona de estacionamento referida na alínea *a*) do número anterior compreende a parte ou o todo das seguintes vias/ruas e locais, de acordo com a planta de localização, identificada como Anexo I, do presente regulamento:

a) Alameda da EPI;
b) Av. 25 de Abril;
c) Largo da Boavista;
d) Largo do Conde Ferreira;
e) Largo General Humberto Delgado;
f) Largo Ilha da Madeira;
g) Rua do Canal;
h) Rua dos Bombeiros Voluntários de Mafra;
i) Rua José Elias Garcia;
j) Rua Serafim da Paz Medeiros;
k) Rua Serpa Pinto;
l) Rua Victor Cordon;
m) Travessa da Cameleira;
n) Terreiro D. João V.

3 — A zona de estacionamento referida na alínea *b*) do n.º 1 situa-se no Largo dos Condes e na Rua Prudêncio Franco da Trindade, na Vila da Ericeira, conforme Anexo II, do presente regulamento.

4 — Poderão ser criadas outras zonas de estacionamento de duração limitada pela Câmara Municipal.

Artigo 22.º

Duração e condições do estacionamento

1 — A utilização da zona de estacionamento de duração limitada na Vila de Mafra, fica sujeita às seguintes condições e horários:

a) De 2.ª a 6.ª feira: entre as 09h00 e as 19h00;
b) Aos sábados: entre as 09h00 e as 13h00;
c) Em dias de feriado nacional ou municipal o estacionamento é gratuito;
d) O período máximo de estacionamento nesta zona é de duas horas, exceto no Largo General Humberto Delgado, na Alameda da EPI, na Avenida 25 de abril e no Terreiro D. João V, cuja limitação é de cinco horas.

2 — A utilização do estacionamento de duração limitada na Vila da Ericeira, fica sujeita às seguintes condições e horários:

a) De 1 de outubro a 31 de maio:

i) De 2.ª feira a sábado, no período compreendido entre as 9h00 e as 19h00;
ii) Domingos e feriados, entre as 9h00 e as 13h00;

b) De 1 de junho a 30 de setembro: Todos os dias, entre as 9h00 e as 19h00;
c) O período máximo de estacionamento nesta zona é de cinco horas, sendo os primeiros sessenta minutos gratuitos;
d) Para usufruir dos sessenta minutos gratuitos, aquando da retirada do titulo de estacionamento, deverá ser inserida, no *display* do parcómetro, a matrícula do respetivo veículo.

3 — A Câmara Municipal pode alterar os dias e os horários previstos no presente artigo, em situações devidamente fundamentadas.

Artigo 23.º

Gratuitidade

Fora dos dias e horários estabelecidos no artigo anterior, o estacionamento nas zonas de estacionamento de duração limitada é gratuito e de duração ilimitada.

Artigo 24.º

Título de estacionamento

1 — Após o pagamento prévio da taxa que for devida, o utente deve colocar o título de estacionamento no interior do veículo, junto ao para-brisas, de forma bem visível e legível do exterior para efeitos de fiscalização, exceto nas seguintes situações:

a) Quando se trate de motociclos, caso em que o título poderá ficar na posse do respetivo condutor, devendo este exibir o mesmo quando solicitado pelas entidades fiscalizadoras;
b) Quando o pagamento for efetuado através da aplicação móvel autorizada pelo Município.

2 — Durante os períodos previstos no artigo 22.º e quando o pagamento prévio de taxa devida não for concretizado de acordo com o número anterior, presume-se o não pagamento do estacionamento e que o veículo se encontra indevidamente estacionado.
3 — A gratuitidade da zona de estacionamento referida na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 22.º não dispensa o utente de retirar o talão do parquímetro existente no local, e colocá-lo no interior do veículo, junto do para-brisas, de forma bem visível e percetível do exterior, para efeitos de fiscalização do cumprimento do tempo limite do estacionamento autorizado.

Artigo 25.º

Condicionamento à utilização

As zonas de estacionamento de duração limitada podem ser afetas exclusivamente mediante sinalização, a determinadas classes ou tipos de veículos, sendo proibido o estacionamento de veículos de classes ou tipos diferentes, bem como de veículos destinados à venda de quaisquer artigos.

Artigo 26.º

Cartão de residente

1 — Poderão ser atribuídos dísticos especiais designados por cartões de residente.

2 — O titular do cartão de residente poderá estacionar em qualquer lugar da sua zona de estacionamento, gratuitamente e sem limite de tempo.

3 — O titular do cartão deve colocá-lo no interior do veículo, junto ao para-brisas, de forma bem visível e legível do exterior.

4 — Quando o mesmo não seja colocado da forma estabelecida no número anterior presume -se que não é residente.

Artigo 27.º

Características do cartão

1 — Devem constar do cartão de residente:

a) A zona a que se refere;
b) O respetivo prazo de validade;
c) A matrícula do veículo.

2 — O prazo de validade do cartão é, no máximo, de um ano, podendo ser renovável por igual período, devendo o pedido de renovação ser efetuado até 30 dias antes de caducar o prazo de validade.

Artigo 28.º

Titulares

1 — Poderão ter direito a cartão de residente as pessoas singulares que residam em fogos situados dentro de uma zona de estacionamento de duração limitada, desde que:

a) Se trate de habitação permanente correspondente ao domicílio fiscal;
b) O imóvel não disponha de parqueamento/garagem;
c) Sejam proprietários, adquirentes com reserva de propriedade ou locatários em regime de locação financeira de um veículo automóvel;
d) Tenham o direito de utilização ou a posse de um veículo automóvel.

2 — Os titulares são responsáveis pela correta utilização do cartão de residente, sob pena do mesmo ser cassado.

Artigo 29.º

Documentos

O pedido de emissão do cartão de residente far-se-á através do requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, passaporte ou carta de condução;
b) Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia, e Cartão de Eleitor;

c) Recibo de água ou luz ou outro documento comprovativo do direito à utilização do fogo;
d) Registo de propriedade do veículo ou os respetivos documentos comprovativos, nas situações mencionadas nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo anterior.

Artigo 30.º

Mudança de domicílio ou de veículo

1 — O titular do cartão de residente deve devolvê-lo à Câmara Municipal, logo que deixe de ter residência na respetiva zona de estacionamento ou em caso de alienação do veículo.
2 — O titular do cartão deve comunicar à Câmara Municipal a substituição de veículo.
3 — A inobservância do referido no presente artigo determina a anulação do cartão de residente ou a perda do direito à emissão de novo cartão.

Artigo 31.º

Furto ou extravio do cartão de residente

Em caso de furto ou extravio do cartão de residente, deve o seu titular comunicar de imediato o facto à Câmara Municipal, sob pena de responder pelos prejuízos resultantes da sua má utilização.

Artigo 32.º

Sinalização das zonas

O início e o fim de zona de estacionamento de duração limitada devem estar devidamente sinalizados, de acordo com a legislação em vigor aplicável.

Artigo 33.º

Responsabilidade

O pagamento das taxas por ocupação dos lugares de estacionamento de duração limitada, não constitui para o Município qualquer tipo de responsabilidade perante o utilizador, não sendo em caso algum responsável por furtos, perdas ou deteriorações dos veículos aí parqueados, ou de pessoas e bens no seu interior.

CAPÍTULO IV

Abandono, bloqueamento, remoção e depósito de veículos

Artigo 34.º

Campo de aplicação

Em matéria de abandono, bloqueamento, remoção ou depósito de veículos, é aplicável o disposto no Código da Estrada e demais legislação em vigor aplicável.

Artigo 35.º

Estacionamento indevido ou abusivo

1 — Considera -se estacionamento indevido ou abusivo:

a) O de veículos, durante 30 dias ininterruptos, em local da via pública, em parque ou zona de estacionamento isentos do pagamento de qualquer taxa;
b) O de veículos, em parque de estacionamento, quando as taxas correspondentes a cinco dias de utilização não tiverem sido pagas;

c) O de veículos, em zona de estacionamento de duração limitada condicionado ao pagamento de taxa, quando esta não tiver sido paga ou tiverem decorrido duas horas para além do período de tempo pago;

d) O de veículos que permanecerem em local de estacionamento limitado mais de duas horas para além do período de tempo permitido;

e) O de veículos agrícolas, máquinas industriais, reboques e semirreboques não atrelados ao veículo trator e o de veículos publicitários que permaneçam no mesmo local, por tempo superior a 72 horas ou, a 30 dias, se estacionarem em parque a esse fim destinado;

f) O que se verifique por tempo superior a 48 horas, quando se tratar de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios;

g) O de veículos ostentando qualquer informação com vista à sua transação, em parque de estacionamento;

h) O de veículos sem chapa de matrícula ou com chapa que não permita a correta leitura da matrícula.

2 — Os prazos previstos nas alíneas *a*) e *e*) do número anterior não se interrompem, desde que os veículos sejam apenas deslocados de um para outro lugar de estacionamento, ou se mantenham no mesmo parque ou zona de estacionamento.

Artigo 36.º

Bloqueamento e Remoção

1 — Podem ser bloqueados e posteriormente removidos, para os locais destinados a depósito, os veículos que se encontrem:

a) Estacionados indevida ou abusivamente, nos termos do artigo anterior;

b) Estacionados ou imobilizados de modo a constituírem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito;

c) Estacionados ou imobilizados em locais que, por razões de segurança, de ordem pública, de emergência, de socorro ou outros motivos análogos, justifiquem a remoção.

2 — Considera-se que constituem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito, nos termos da alínea *b*) do n.º 1, designadamente, os casos de estacionamento ou imobilização que se encontram mencionados no n.º 2 do artigo 164.º do Código da Estrada.

3 — Logo que o veículo dê entrada no parque municipal ou noutro local congénere, deverá ser aberta uma ficha de registo onde fiquem anotados todos os dados da viatura.

4 — Os locais para onde os veículos são removidos funcionam todos os dias entre as 9 e as 17 horas, podendo esse período ser alargado ou reduzido por decisão da Câmara Municipal.

5 — A notificação do auto de contraordenação relativa à infração que deu lugar ao bloqueamento e/ou à remoção do veículo, é feita no momento da entrega deste à pessoa a quem é entregue, salvo se não for ela a responsável pela contraordenação, caso em que se segue o regime previsto no Código da Estrada.

Artigo 37.º

Processamento do bloqueamento e remoção

1 — Verificada qualquer das situações previstas no n.º 1 do artigo anterior, os serviços competentes da Câmara Municipal ou da autoridade policial podem proceder ao bloqueamento do veículo através de dispositivo adequado, com vista à sua remoção logo que possível.

2 — Quando não for possível proceder à remoção imediata do veículo para local de depósito, a Câmara Municipal pode determinar a deslocação provisória do veículo para outro local, a fim de aí ser bloqueado até à remoção definitiva.

3 — Quem for proprietário, adquirente com reserva de propriedade, usufrutuário, locatário em regime de locação financeira, locatário por prazo superior a um ano ou quem, em virtude de facto sujeito a registo, tiver a posse do veículo é responsável por todas as taxas ocasionadas com o bloqueamento, a remoção e o depósito, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, ressalvando -se o direito de regresso contra o condutor.

4 — Será colocado um aviso no manípulo da porta do veículo, que dá acesso ao lugar do condutor, quando tal não for possível, o aviso é colocado no vidro da porta que dá acesso ao lugar do condutor ou, em caso de impossibilidade, no vidro para-brisas em frente daquele lugar, alertando para o facto do mesmo estar bloqueado e deverá conter os elementos previstos no n.º 5 da Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro.

Artigo 38.º

Notificação após remoção

1 — Na sequência da remoção do veículo, nos termos do artigo anterior, deve ser notificado o proprietário do mesmo, para a residência constante do respetivo registo, para o levantar no prazo de 45 dias.

2 — Tendo em vista o estado geral do veículo, se for previsível um risco de deterioração que possa fazer recear que o preço obtido na venda em hasta pública não cubra as taxas decorrentes da remoção e depósito, o prazo previsto no número anterior é reduzido para 30 dias.

3 — Os prazos referidos nos números anteriores contam-se a partir da receção da notificação ou da afixação prevista no n.º 5 do presente artigo.

4 — Da notificação deve constar a indicação do local para onde o veículo foi removido, bem como a determinação de que o proprietário o deve retirar dentro dos prazos referidos nos n.os 1 e 2 e após o pagamento das taxas de bloqueamento, remoção e depósito, sob pena do veículo se considerar abandonado.

5 — Não sendo possível proceder à notificação pessoal por se ignorar a identidade ou a residência do proprietário do veículo, o Município procederá à notificação através dos meios adequados.

Artigo 39.º

Presunção de abandono

1 — Consideram-se veículos abandonados e adquiridos por ocupação pelo Município de Mafra, os veículos que não forem reclamados dentro dos prazos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo anterior.

2 — O veículo é considerado imediatamente abandonado quando essa for a vontade manifestada expressamente pelo proprietário.

Artigo 40.º

Reclamação de veículos

1 — A entrega do veículo ao reclamante depende do pagamento das taxas previstas no artigo 46.º do presente regulamento, que forem devidas pelo bloqueamento, remoção e depósito.

2 — O produto das taxas reverte integralmente para o Município.

Artigo 41.º

Hipoteca

1 — Quando o veículo seja objeto de hipoteca, a remoção deve também ser notificada ao credor, para a residência constante do respetivo registo.

2 — Da notificação ao credor deve constar a indicação dos termos em que a notificação foi efetuada ao proprietário e a data em que termina o prazo a que os n.os 1 e 2 do artigo 38.º se referem.

3 — O credor hipotecário pode requerer a entrega do veículo como fiel depositário, para o caso de, findo o prazo, o proprietário o não levantar.

4 — O requerimento pode ser apresentado no prazo de 20 dias após a notificação ou até ao termo do prazo para o levantamento do veículo pelo proprietário, se terminar depois daquele.

5 — O veículo deve ser entregue ao credor hipotecário logo que se mostrem pagas todas as taxas ocasionadas pela remoção e depósito, devendo o pagamento ser feito dentro dos oito dias seguintes ao termo do último dos prazos, a que se referem os n.os 1 e 2 do artigo 38.º do presente regulamento.

Artigo 42.º

Penhora

1 — Quando o veículo tenha sido objeto de penhora ou ato equivalente, a autoridade que procedeu à remoção deve informar o tribunal das circunstâncias que a justificaram.

2 — No caso previsto no número anterior, o veículo deve ser entregue à pessoa que, para o efeito, o tribunal designar como fiel depositário, sendo dispensado o pagamento prévio das taxas de remoção e depósito.

3 — Na execução, os créditos pelas taxas de remoção e depósito gozam de privilégio mobiliário especial.

CAPÍTULO V

Taxas e isenções

Artigo 43.º

Taxas

As taxas devidas pela utilização de lugares reservados, de zonas e parques de estacionamento de duração limitada, são as previstas na Tabela de Taxas, em vigor no Município.

Artigo 44.º

Isenções dos lugares reservados a veículos

1 — Estão isentos do pagamento das taxas os lugares reservados a veículos das seguintes entidades:

a) Forças Militares e de Segurança;
b) Corporações de Bombeiros;
c) Juntas de Freguesia;
d) Hospitais e Centros de Saúde.

2 — Poder-se-á, ainda, conceder a isenção do pagamento de taxas a outras entidades, em casos devidamente fundamentados, bem como nas situações previstas no Regulamento de Taxas, em vigor no Município.

3 — A isenção do pagamento das taxas não dispensa a obrigatoriedade de apresentação do pedido para utilização de lugares de estacionamento reservados, em conformidade com o modelo a fornecer pela Câmara Municipal.

4 — A isenção do pagamento das taxas também não dispensa o titular de proceder à renovação da respetiva licença, nos termos do disposto no artigo 18.º do presente regulamento.

Artigo 45.º

Isenções de estacionamento de duração limitada

Estão isentos do pagamento da taxa:

a) Os residentes nos termos previstos neste regulamento;
b) Os veículos em missão urgente de socorro, ou polícia quando em serviço;
c) Os veículos autorizados pela Câmara Municipal de Mafra;

Artigo 46.º

Taxas bloqueamento, remoção e depósito

1 — Pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos são devidas as taxas previstas na Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro.

2 — O pagamento das taxas que forem devidas pelo bloqueamento, remoção e depósito, é obrigatoriamente feito no momento da entrega do veículo.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 47.º

Alterações

1 — Compete à Assembleia Municipal de Mafra aprovar as alterações ao presente regulamento, sob proposta da Câmara Municipal.

2 — A título experimental, pelo período máximo de 365 dias, pode a Câmara Municipal proceder a alterações provisórias, relativas ao ordenamento do trânsito.

3 — As alterações provisórias caducam findo o prazo de 365 dias se não for apresentada a respetiva proposta de alteração à Assembleia Municipal.

Artigo 48.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento das disposições constantes do presente regulamento incumbe à Policia Municipal, sem prejuízo das competências atribuídas por lei nesta matéria às autoridades policiais, devendo o utente obedecer às ordens legítimas destas entidades.

Artigo 49.º

Contraordenações rodoviárias

1 — A violação do disposto no presente regulamento constitui o agente na prática de contraordenações rodoviárias, as quais se encontram previstas no Código da Estrada e demais legislação complementar.

2 — Os autos de notícia por contraordenação levantados pela Polícia Municipal são remetidos à Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, entidade competente para o processamento das respetivas contraordenações.

3 — Constitui contraordenação rodoviária todo o facto ilícito e censurável que preencha um tipo legal correspondente à violação de norma do Código da Estrada ou de legislação complementar e especial, para o qual se comine uma coima.

Artigo 50.º

Omissões

Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições do Código da Estrada e demais legislação em vigor.

Artigo 51.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicitação nos termos legais.

312457925

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO

Aviso n.º 13935/2019

Sumário: Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal — discussão pública.

Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Miranda do Corvo

Discussão Pública

Prof. Dr. António Miguel Costa Baptista, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Corvo, torna público que, conforme previsto no n.º 1 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território, na redação do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, a Câmara Municipal de Miranda do Corvo, em reunião pública realizada a 07 de junho de 2019, deliberou, por unanimidade, submeter à discussão pública a Proposta da Alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Miranda do Corvo, fixando o período de 30 dias úteis, com inicio a partir do dia útil após a publicação deste aviso no *Diário da República.*

A Proposta da Alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Miranda do Corvo, encontram se disponíveis para consulta na Divisão de Urbanismo e Projetos, todos os dias úteis das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 16.30h e na página da internet da Câmara Municipal de Miranda do Corvo www.cm mirandadocorvo.pt.

Durante o período de discussão pública, os interessados poderão apresentar, por escrito, as sugestões, informações ou reclamações sobre a Alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Miranda do Corvo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor e remetido para o endereço de correio eletrónico da Câmara Municipal de Miranda do Corvo (camara@cm-mirandadocorvo.pt).

E, para que conste, se publica o presente aviso e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e publicitados na comunicação social e no sítio eletrónico oficial da Câmara Municipal de Miranda do Corvo (http://www.cm-mirandadocorvo.pt/pt/Default.aspx).

10 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Miguel Costa Baptista.*

612440533

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 13936/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06/04, e em conformidade com o artigo 48.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04, torna-se público que a lista de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para recrutamento de um Encarregado Operacional para a Divisão de Ambiente, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 04/10/2018, homologada através do meu Despacho n.º 2073, datado de 09/08/2019, encontra-se afixada na Divisão de Recursos Humanos e Jurídica e disponível na página eletrónica do município: www.cm-odemira.pt:

Competência delegada.

09/08/2019. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Telma Cristina Felizardo Guerreiro*.

312535717

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso (extrato) n.º 13937/2019

Sumário: Licença sem remuneração concedida ao trabalhador Marco Bruno Almeida Guedes.

Para os devidos efeitos, e verificado o cumprimento das formalidades constantes do artigo 280.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, por meu despacho de 9 de abril de 2019, foi autorizada licença sem remuneração por um período de 360 dias, com início a 8 de julho do corrente ano, ao assistente técnico Marco Bruno Almeida Guedes.

22 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Jorge Ferreira,* Eng.

312465725

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso (extrato) n.º 13938/2019

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do trabalhador Ricardo Manuel Lopes Costa.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com este Município o seguinte trabalhador:

Ricardo Manuel Lopes Costa, com a categoria/carreira de Assistente Operacional — denúncia do contrato, com efeitos a 5 de junho de 2019.

22 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Jorge Ferreira,* Eng.

312465611

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 13939/2019

Sumário: Delimitação de Unidade de Execução.

Por deliberação camarária de 17 de abril de 2019, a Câmara Municipal de Ponta Delgada decidiu proceder à discussão pública da Delimitação da Unidade de Execução para a Radial do Pico do Funcho, inserida na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) 8 referente a um conjunto de unidades cadastrais sitas junto à Radial do Pico do Funcho e Canada do Além, na Freguesia de Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada, tendo como objetivo promover o desenvolvimento urbano desta zona, promovendo a implantação de atividades económicas e permitir a criação de novas ligações à Radial do Pico do Funcho.

Deste modo e em conformidade com o previsto nos n.os 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, informa-se todos os interessados que a partir do 5.º dia útil a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* 2.ª série, a Câmara Municipal de Ponta Delgada recebe, durante 22 dias, sob a forma escrita, sob a forma de escrita, todos os comentários, formulação de sugestões e apresentação de informações que possam ser consideradas no âmbito da delimitação de execução para a Radial do Pico do Funcho, Freguesia de Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada, dando inicio ao processo de discussão pública.

O aviso da unidade de execução encontra-se disponível na Loja do Munícipe — PDL Total e na web página da Câmara Municipal www.cm-pontadelgada.pt.

19 de agosto de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, *Humberto Trindade Borges de Melo.*

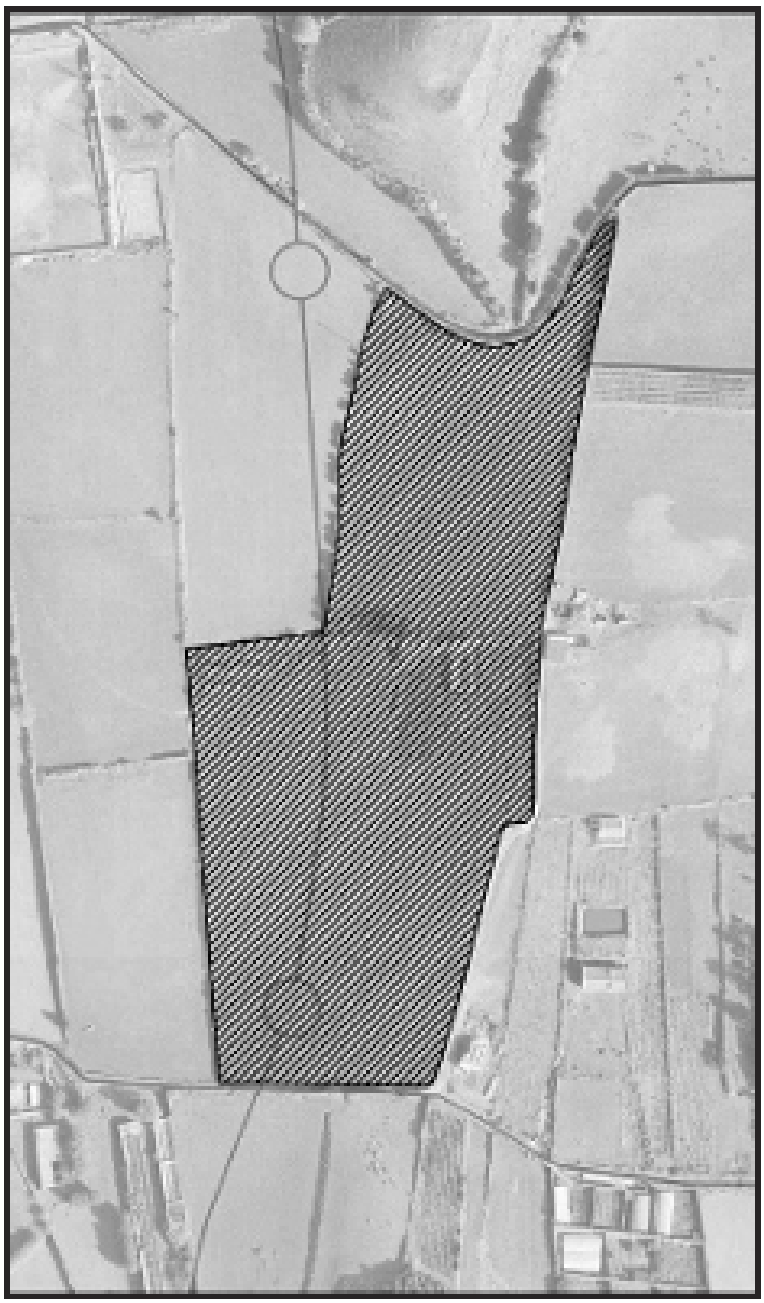

312532022

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 13940/2019

Sumário: Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira de técnico superior e homologação das listas unitárias de ordenação final.

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo para a carreira de Técnico Superior

Homologação das listas unitárias de ordenação final

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados nos procedimentos concursais para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira de Técnico Superior com as referências: 17/19 e 18/19 abertas através do Aviso de abertura n.º 5348/2019, publicado no *Diário da República* n.º 61, 2.ª série, de 27-03-2019, foram homologadas por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Juventude e Desporto e Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos Dr.ª Catarina Araújo, datado de 28.08.2019, encontrando-se as mesmas afixadas na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizadas na página eletrónica em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer> Listas unitária de ordenação final dos candidatos homologada.

30 de agosto de 2019. — A Diretora de Departamento Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Goreti Leite.*

312555716

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 13941/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente técnico — Audiência dos interessados no âmbito da exclusão do 2.º método de seleção.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Assistente Técnico

Audiência dos interessados no âmbito da exclusão do 2.º método de seleção

1) Na sequência da notificação e realização do método de seleção Avaliação Psicológica efetuada nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 32.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, notificam-se os candidatos da audiência dos interessados no âmbito da exclusão do método de seleção nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º conjugado com a alínea *d*) dos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e n.os 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Técnico (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 4082/2019, publicado no *Diário da República* n.º 51, 2.ª série, de 13-03-2019, Ref.ª 8/19).

2) A lista contendo os candidatos notificados da audiência dos interessados, encontra-se afixada no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

3) Nos termos do n.º 5, do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível em www.cm-porto.pt, em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Formulários> Letra E> com a designação de «Exercício do Direito de Participação de Interessados».

4) O processo do procedimento concursal pode ser consultado, na Divisão Municipal de Recrutamento e Gestão de Carreiras, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 5.º piso, 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

30 de agosto de 2019. — A Diretora de Departamento Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Goreti Leite.*

312555676

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 13942/2019

Sumário: Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior — Homologação das listas unitárias de ordenação final.

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior

Homologação das listas unitárias de ordenação final

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados nos dos procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior com as referências: 1/19 e 2/19 abertas através do Aviso de abertura n.º 3833/2019, publicado no *Diário da República,* n.º 49, 2.ª série, de 11-03-2019, foram homologadas por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Juventude e Desporto e Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos Dr.ª Catarina Araújo, datado de 28.08.2019, encontrando-se as mesmas afixadas na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizadas na página eletrónica em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer> Listas unitária de ordenação final dos candidatos homologada.

30 de agosto de 2019. — A Diretora de Departamento Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Goreti Leite*.

312555619

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 13943/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente operacional — Resultados do 1.º método de seleção e convocatória para realização do 2.º método de seleção.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Assistente Operacional

Resultados do 1.º método de seleção e Convocatória para realização do 2.º método de seleção

1) Na sequência da realização do 1.º método de seleção Prova Prática de Conhecimentos (PPC), notificam-se os candidatos dos resultados obtidos nos termos do disposto na alínea *d*) do artigo 10.º e do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Operacional, área funcional Apoio Administrativo, Ref.ª 49/19 (m/f) conforme Aviso (extrato) n.º 8799/2019, publicado no *Diário da República* n.º 97, 2.ª série, de 21-05-2019.

2) A lista contendo os resultados do 1.º método de seleção e a convocatória para realização do 2.º método de seleção Avaliação Psicológica (AP) contendo a data, hora e local, encontra-se afixada no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica em http://balcaovirtual.cm-porto.pt Emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

3) O processo do procedimento concursal pode ser consultado, na Divisão Municipal de Recrutamento e Gestão de Carreiras, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 5.º piso — 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

4) De acordo com o ponto 12.4 do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público com o código OE201905/0600, "Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte."

30 de agosto de 2019. — A Diretora de Departamento Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Goreti Leite.*

312555595

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 13944/2019

Sumário: Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior — homologação das listas unitárias de ordenação final.

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior

Homologação das listas unitárias de ordenação final

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados nos dos procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior com as referências: 32/19 e 33/19 abertas através do Aviso de abertura n.º 5836/2019, publicado no *Diário da República,* n.º 64, 2.ª série, de 01-04-2019, foram homologadas por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Juventude e Desporto e Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos Dr.ª Catarina Araújo, datado de 30.08.2019, encontrando-se as mesmas afixadas na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizadas na página eletrónica em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer> Listas unitária de ordenação final dos candidatos homologada.

30 de agosto de 2019. — A Diretora de Departamento Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Goreti Leite.*

312555765

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 13945/2019

Sumário: Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as carreiras de técnico superior e assistente técnico — Homologação das listas unitárias de ordenação final.

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo para as carreiras de Técnico Superior e Assistente Técnico

Homologação das listas unitárias de ordenação final

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados nos procedimentos concursais para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as carreiras de Técnico Superior e Assistente Técnico com as referências: 11/19, 12/19 e 13/19 abertas através do Aviso de abertura n.º 4081/2019, publicado no *Diário da República* n.º 51, 2.ª série, de 13-03-2019, foram homologadas por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Juventude e Desporto e Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos Dr.ª Catarina Araújo, datado de 28.08.2019, encontrando-se as mesmas afixadas na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizadas na página eletrónica em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer> Listas unitária de ordenação final dos candidatos homologada.

30 de agosto de 2019. — A Diretora de Departamento Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Goreti Leite.*

312555651

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 13946/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira de técnico superior — homologação da lista unitária de ordenação final.

Procedimento Concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira de Técnico Superior

Homologação da lista unitária de ordenação final

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira de Técnico Superior com a referência: 30/19) aberto através do Aviso de abertura n.º 5837/2019, publicado no *Diário da República,* n.º 64, 2.ª série, de 01-04-2019, foi homologado por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Juventude e Desporto e Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos Dr.ª Catarina Araújo, datado de 28.08.2019, encontrando-se a mesma afixada na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer> Lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada.

30 de agosto de 2019. — A Diretora de Departamento Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Goreti Leite.*

312555757

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 13947/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior — manutenção da exclusão no âmbito do 1.º método de seleção.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior

Manutenção da exclusão no âmbito do 1.º método de seleção

1) Na sequência da audiência prévia, realizada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 29.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), notificam-se os candidatos da manutenção da exclusão no âmbito do 1.º método de seleção Prova de Conhecimentos (PC) nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Técnico Superior (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 5836/2019, publicado no *Diário da República* n.º 64, 2.ª série, de 01-04-2019, Ref.ª 31/19).

2) A lista contendo os candidatos notificados da manutenção da exclusão, encontra-se afixada no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

3) O processo do procedimento concursal pode ser consultado, na Divisão Municipal de Recrutamento e Gestão de Carreiras, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 5.º piso — 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

30 de agosto de 2019. — A Diretora de Departamento Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Goreti Leite.*

312555805

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 13948/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira de técnico superior — Homologação da lista unitária de ordenação final.

Procedimento Concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira de Técnico Superior

Homologação da lista unitária de ordenação final

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira de Técnico Superior com a referência: 15/19) aberto através do Aviso de abertura n.º 4080/2019, publicado no *Diário da República* n.º 51, 2.ª série, de 13-03-2019, foi homologado por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Juventude e Desporto e Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos Dr.ª Catarina Araújo, datado de 28.08.2019, encontrando-se a mesma afixada na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer> Lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada.

30 de agosto de 2019. — A Diretora de Departamento Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Goreti Leite.*

312555692

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 13949/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior — manutenção da exclusão no âmbito do 2.º método de seleção.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior

Manutenção da exclusão no âmbito do 2.º método de seleção

1) Na sequência da audiência prévia, realizada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 29.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), notificam-se os candidatos da manutenção da exclusão no âmbito do 2.º método de seleção Avaliação Psicológica (AP) nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Técnico Superior (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 5836/2019, publicado no *Diário da República* n.º 64, 2.ª série, de 01-04-2019, Ref.ª 31/19).

2) A lista contendo os candidatos notificados da manutenção da exclusão, encontra-se afixada no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

3) O processo do procedimento concursal pode ser consultado, na Divisão Municipal de Recrutamento e Gestão de Carreiras, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 5.º piso — 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

2 de setembro de 2019. — A Diretora de Departamento Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Goreti Leite*.

312557239

MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO

Aviso n.º 13950/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior Ana Cristina Pinto Morais Dias.

Consolidação da mobilidade na categoria

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho datado de 31 de julho de 2019, e ao abrigo do disposto no artigo 99.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, após concordância do Município da Lourinhã foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade entre órgãos na carreira/categoria Técnica Superior, da trabalhadora, Ana Cristina Pinto Morais Dias, no mapa de pessoal deste Município, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de agosto de 2019, mantendo o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico funcional de origem.

31 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Leonel José Antunes Gouveia*.

312491791

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso (extrato) n.º 13951/2019

Sumário: Procedimento concursal para dois técnicos superiores (área de Engenharia Civil).

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP e aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna -se público que por meu despacho, de 1 de agosto de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho infra identificados da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.

2 — Caracterização dos postos de trabalho conforme Mapa de Pessoal de 2019, respetivamente:

2.1 — Refª1) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, Licenciatura em Engenharia Civil, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional, para a Divisão de Fiscalização de Empreitadas;

2.2 — Refª2) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, Licenciatura em Engenharia Civil, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional, para a Divisão de Estudos e Projetos;

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril informa-se que a publicitação integral dos procedimentos será também efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira em https://www.cm-feira.pt/portal/site/cm-feira/avisos/.

8 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Emídio Sousa*, Dr.

312512826

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 13952/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, por tempo determinado, a termo resolutivo incerto para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torno público, que foi homologada por meu despacho, datado de 19 de junho de 2019, a lista unitária de ordenação final do Procedimento Concursal Comum, por tempo determinado, a termo resolutivo incerto para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior (Investigação Social Aplicada), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 62, de 28 de março de 2019.

A lista encontra-se disponível na página eletrónica deste Município em www.cm-sbras.pt, e afixada nas instalações desta entidade.

17 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Martins Guerreiro*.

312458654

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 13953/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com um assistente operacional (mecânico).

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto por aviso publicado na Bolsa de Emprego Público, com a oferta n.º OE201903/0878, de 27 de março de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Sertório da Conceição Ventura, da carreira/categoria de Assistente Operacional, que iniciou funções a 02/05/2019, com a remuneração base de 635,07€.

19 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Martins Guerreiro*.

312462444

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 13954/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com um assistente operacional (servente).

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho de 2018, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Vítor Manuel Agostinho Pires da Luz, da carreira/categoria de Assistente Operacional (Servente), que iniciou funções a 12/06/2019, com a remuneração base de 635,07€.

19 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Martins Guerreiro*.

312462347

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 13955/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com dois assistentes operacionais (auxiliar de serviços gerais).

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto por aviso publicado na Bolsa de Emprego Público, com a oferta n.º OE201903/0881, de 27 de março de 2019, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com as seguintes trabalhadoras:

Ana Patrícia Mestre Cova e Célia Maria da Silva Nunes de Jesus, da carreira/categoria de Assistente Operacional, iniciaram funções a 03/06/2019, com a remuneração base de 635,07€.

19 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Martins Guerreiro*.

312462558

MUNICÍPIO DE SARDOAL

Regulamento n.º 705/2019

Sumário: Regulamento do Mercado Municipal de Sardoal.

Regulamento Mercado Municipal de Sardoal

Preâmbulo

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, foi estabelecido o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), diploma legal que procedeu a profundas alterações no quadro legislativo vigente, nomeadamente, ao nível dos mercados municipais, pelo que se impõe que seja realizada a adaptação de todo o normativo regulamentar aplicável ao Mercado Municipal de Sardoal. O artigo 70.º do diploma legal prevê que os mercados municipais devem dispor de um regulamento interno aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no qual são estabelecidas as normas relativas à sua organização, funcionamento, disciplina, limpeza e à segurança interior.

Ainda e no âmbito do presente regulamento, entendeu-se necessária a existência de um mercado local de produtores, os quais contribuem para "estimular a economia local e uma maior interação social entre as comunidades rural e urbana, favorecendo uma maior ligação das populações às suas origens, desempenhando funções que beneficiam os produtores, os consumidores, o ambiente e a economia local", conforme previsto no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 85/2015, de 21 de maio.

Pretende-se pois, promover um modo de comercialização dos produtos agroalimentares com venda direta do produtor ao consumidor ou por venda indireta através de um único intermediário, em que os produtores, que não possam ou não pretendam aceder às exigências estabelecidas pelas cadeias de distribuição, optam por comercializar os seus produtos através de Circuito Curto Agroalimentar (CCA).

A possibilidade de comprar produtos locais diretamente ao produtor é, para muitos consumidores, a forma mais satisfatória de garantir a qualidade, rastreabilidade e autenticidade os produtos e uma maneira de apoiar a economia local.

As preocupações pelas questões ambientais têm levado igualmente a um interesse crescente por métodos alternativos de comercialização dos alimentos.

Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Sardoal, em reunião de onze de fevereiro de 2019, foi determinado dar início ao procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento Interno do Mercado Municipal do Concelho de Sardoal, tendo a sua publicitação observado os termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Assim, depois de decorrido o prazo para a constituição de interessados e a apresentação de contributos por parte destes, a Câmara Municipal de Sardoal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 70.º do RJACSR, e na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborou o respetivo projeto de regulamento, o qual, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 70.º do RJACSR, foi submetido a audiência prévia pelas entidades representativas dos interesses em causa e dos consumidores, designadamente, a ACE — Associação Comercial e Empresarial de Abrantes, Constância, Sardoal, Mação e Vila de Rei e a DECO — Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, bem como sujeito a consulta pública, nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do CPA, por um período de 30 dias contados da sua publicação em edital afixado nos lugares de estilo e no portal do Município de Sardoal na internet em www.cm-sardoal.pt.

O presente Regulamento foi aprovado pela Assembleia Municipal de Sardoal, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 70.º do RJACSR e na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

1 de agosto de 2019 — O Presidente da Câmara, António Miguel Cabedal Borges

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O Regulamento Interno do Mercado Municipal do Concelho de Sardoal é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *a*), *l*) e *m*) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, todas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no n.º 1 do artigo 70.º do RJACSR, no artigo 135.º do Código do Procedimento Administrativo e ainda no Decreto-Lei n.º 85/2015 de 21 de maio.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as regras relativas à organização, funcionamento, disciplina, limpeza, segurança interior e fiscalização do Mercado Municipal de Sardoal, doravante designado apenas por Mercado Municipal, cuja gestão se encontra cometida à Câmara Municipal de Sardoal, através do seu órgão executivo, e a quem competirá promover o cumprimento integral deste diploma regulamentar, exercendo, através dos seus serviços municipais os poderes de gestão, direção, administração e fiscalização.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 — O regulamento em apreço aplica-se a todos os utilizadores do Mercado Municipal, designadamente aos titulares dos lugares de venda e ao público utente em geral.

2 — O presente regulamento estabelece o regime e normas de funcionamento aplicável ao Mercado Municipal e destina-se ao comércio, divulgação e promoção da produção, principalmente da produção local deste Concelho, através de circuitos curtos de comercialização.

Artigo 4.º

Competências

Compete à Câmara Municipal de Sardoal assegurar a gestão do Mercado Municipal, bem como exercer os poderes de direção, administração e fiscalização, nomeadamente:

a) Fiscalizar as atividades exercidas no Mercado Municipal e fazer cumprir o estatuído no presente Regulamento;

b) Proceder à verificação das condições hígio-sanitárias no Mercado Municipal, de modo a garantir a qualidade dos produtos, o adequado funcionamento dos lugares de venda e as condições da instalação em geral;

c) Assegurar a gestão das zonas e serviços comuns, nomeadamente a conservação e limpeza dos espaços comuns do Mercado Municipal;

d) Zelar pela segurança e vigilância das instalações, procedendo à sua gestão e organização;

e) Coordenar e orientar a publicidade e promoção comercial do Mercado Municipal.

Artigo 5.º

Objetivos

1 — O Regulamento do Mercado Municipal tem como principais objetivos:

a) Formular políticas que promovam a produção local sustentável, incentivando um ambiente propício para o desenvolvimento sustentável e comunitário;

b) Consciencializar a população sobre a importância da produção local, para o crescimento económico do Concelho e o desenvolvimento sustentável territorial;

c) Incentivar ações em âmbito local e comunitário;

d) Criar sinergias para a sustentabilidade, promovendo o empreendedorismo e a cooperação.

2 — Relativamente a objetivos específicos, o presente regulamento pretende:

a) Aumentar a visibilidade da produção local e dos pequenos produtores, promovendo uma maior proximidade entre produtores locais e consumidores finais;

b) Sensibilizar e capacitar os consumidores locais para o consumo consciente, informado e ecologicamente responsável de produtos locais;

c) Dinamizar uma economia alimentar de base local, biológica, sazonal e mediterrânica nas suas diferentes fases (produção, transformação, distribuição e consumo);

d) Promover políticas que incentivem a produção local sustentável;

e) Conscientizar a população sobre a importância da produção local e circuitos curtos de comercialização, para o crescimento económico do concelho e o desenvolvimento sustentável territorial;

f) Incentivar ações em âmbito local e comunitário de educação e capacitação dos consumidores (diretos e indiretos) para o consumo de produtos locais, sazonais, biológicos de base mediterrânica e sua integração na dieta alimentar local.

CAPÍTULO II

Exercício da atividade de comércio a retalho ou de prestação de serviços no Mercado Municipal

Artigo 6.º

Exercício de atividade no Mercado Municipal

1 — O Mercado Municipal constitui o recinto coberto e fechado destinado ao exercício continuado ou acidental de venda a retalho de produtos, integrando loja e bancas, dotado de zonas e serviços comuns.

2 — O Mercado Municipal desempenha funções de abastecimento das populações e de escoamento da pequena produção agrícola através da realização de atividades de comércio a retalho de produtos alimentares predominantemente os mais perecíveis, tais como fruta, produtos hortícolas, pão e outros géneros alimentícios, e de produtos não alimentares, designadamente flores, plantas e artigos tradicionais, podendo, ainda, ser realizadas atividades complementares de prestação de serviços.

3 — O Mercado Municipal considera-se lugar público para efeitos de aplicação de leis, posturas e regulamentos municipais.

4 — A localização do Mercado Municipal não afeta a segurança, a tranquilidade, o repouso e qualidade de vida dos cidadãos residentes.

5 — A localização do Mercado Municipal respeita a economia local, mormente no que concerne às regras de livre concorrência entre os agentes económicos.

6 — O Mercado Municipal pode dispor de lugares de venda afetos à prestação de serviços ou outras atividades previamente autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, dispondo de infraestruturas adequadas, bem como de um sistema de recolha e remoção de resíduos sólidos.

7 — No Mercado Municipal poderá o Presidente da Câmara Municipal autorizar a realização de feiras regionais ou outros eventos destinados à promoção de produtos regionais aplicando-se as normas referentes ao evento.

8 — A localização e realização do Mercado Municipal salvaguardam os direitos e legítimos interesses dos consumidores.

Artigo 7.º

Proibições no exercício das atividades

No exercício das atividades de comércio a retalho ou de prestação de serviços no Mercado Municipal é proibido aos titulares do direito de ocupação de espaços de venda:

a) A permanência no Mercado Municipal quando não tenham a sua documentação em dia, designadamente comprovativo do pagamento das taxas devidas à Câmara Municipal pela ocupação de espaços de venda, faturas da aquisição de produtos para venda ao público ou qualquer outra documentação exigida por lei ou regulamento municipal;
b) Perturbar a circulação dos utentes;
c) Desviar os utentes da venda proposta por outrem;
d) Ocupar um espaço de venda diferente do que lhe foi atribuído;
e) Ocupar área superior à que correspondem as taxas pagas;
f) Utilizar o espaço de venda para o exercício de atividade diversa da que lhe foi autorizada;
g) Iniciar a venda antes da hora ou prolongá-la depois da hora, respetivamente do início e do termo do período de funcionamento do Mercado Municipal, sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 10.º do presente Regulamento;
h) Expor e vender produtos ou artigos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
i) Utilizar balanças e pesos não aferidos;
j) Exercer ou exibir qualquer tipo de publicidade, sem a devida autorização do Presidente da Câmara Municipal;
k) Abandonar produtos ou géneros no Mercado Municipal, sob pena dos mesmos se considerarem pertença do Município;
l) As práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 8.º

Lugares/espaços de Venda

1 — Consideram-se espaços de venda de produtos no Mercado Municipal:

a) Loja — recinto fechado e autónomo que dispõe de área própria para exposição e comercialização dos produtos, bem como para a permanência dos clientes, cujo acesso dos compradores é feito através de zona de circulação exterior, e está dotado de infraestruturas de modo a permitir a instalação de contadores individuais de água e energia elétrica;
b) Banca — local de venda situado no Mercado Municipal com banca e escaparates amovíveis, sem espaço privativo para a permanência do produtor local, nem para a permanência e o atendimento de clientes, confrontando diretamente com a zona de circulação ou espaço comum do Mercado.

2 — A loja poderá destinar-se a qualquer atividade que o Presidente da Câmara Municipal previamente autorize.

Artigo 9.º

Serviços e/ou produtos comercializáveis no Mercado Municipal

1 — As bancas do Mercado Municipal destinam-se à venda direta ao público consumidor, nas condições estabelecidas no presente Regulamento, dos seguintes produtos:

a) Hortícolas de consumo imediato e fresco;
b) Agrícolas, secos ou frescos de natureza conservável;
c) Alimentares simples, preparados ou confecionados;
d) Pescado fresco, congelado, ultracongelado ou conservado;
e) Carnes frescas e seus derivados;

f) Pão e seus congéneres;
g) Ovos;
h) Queijos;
i) Mel;
j) Flores, plantas e sementes;
k) Restauração e bebidas.

2 — A loja do Mercado Municipal destina-se a:

a) Peixaria;
b) Talho;
c) Charcutaria/queijaria
d) Artigos de Padaria/Pastelaria;
e) Prestação de serviços.

3 — Mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal de Sardoal poderá ser permitida a venda de outros produtos ou serviços diferentes dos previstos nos números anteriores, desde que não insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos e que sejam devidamente enquadrados nos objetivos do Mercado Municipal.

4 — É proibido o consumo de bebidas alcoólicas no interior do Mercado Municipal, exceto em eventos ocasionais, desde que previamente autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal.

5 — Sempre que se entender oportuno em prol da promoção do Mercado e do Concelho, a Câmara Municipal de Sardoal pode promover ou ceder a outras Entidades, no espaço do Mercado, atividades de animação, de demonstração ou de promoção de produtos locais, ou outras atividades de carácter turístico, cultural ou recreativo, não conflituantes com os produtos à venda.

CAPÍTULO III

Condições gerais de funcionamento

Artigo 10.º

Horário de Funcionamento

1 — Os dias e o horário de funcionamento do Mercado Municipal são estipulados pelo Presidente da Câmara Municipal.

2 — Após o encerramento diário do Mercado Municipal é proibida a entrada ou permanência de utentes, bem como de pessoas estranhas ao serviço.

3 — Aos ocupantes do Mercado Municipal é concedida, para além do horário de abertura ao público, uma tolerância de 30 minutos antes da abertura e depois do encerramento, para operações de descarga e organização, arrumação, higienização e limpeza.

4 — Não é permitida a venda, ainda que esporádica, de quaisquer produtos, fora do horário de abertura ao público do Mercado Municipal.

5 — Os dias e o respetivo horário de funcionamento, previstos no n.º 1 da presente disposição, deverão ser afixados no Mercado Municipal, em lugar bem visível, bem como devem ser publicitadas as suas alterações excecionais.

Artigo 11.º

Condicionantes dos lugares/espaços de venda

1 — No exercício do comércio, os comerciantes devem obedecer à respetiva legislação específica aplicável aos produtos por eles comercializados, bem como manter os seus lugares e zonas comuns do Mercado limpos e em boas condições hígio-sanitárias, sendo proibido o depósito ou abandono de resíduos, qualquer que seja a sua natureza, em locais não determinados para o efeito.

2 — Só é autorizada a utilização das áreas de venda para os fins constantes do título da sua atribuição e nos termos aí estabelecidos, sendo expressamente proibida a exposição, venda, comercialização, transação de produtos ou serviços não autorizados, bem como a ocupação ou exposição de qualquer outra superfície diferente daquela que lhe foi concedida.

Artigo 12.º

Afixação de preços

A afixação dos preços de venda ao consumidor devem obedecer ao estatuído nas disposições legais aplicáveis em vigor.

CAPÍTULO IV

Atribuição dos espaços de venda

Artigo 13.º

Condições de admissão dos operadores económicos

1 — O procedimento de seleção para a atribuição dos espaços de venda no Mercado Municipal, deve em conformidade com o RJACSR, assegurar a não discriminação entre operadores económicos nacionais e provenientes de outros Estados-Membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu e ser efetuado de forma imparcial e transparente.

2 — O direito atribuído é pessoal e intransmissível.

3 — A atribuição de espaços de venda no Mercado Municipal é efetuada pelo prazo determinado no edital que publicita o procedimento de seleção e mantém-se na titularidade do operador económico que exerce a atividade de comércio a retalho ou de prestação de serviços, enquanto este der cumprimento às obrigações decorrentes dessa titularidade.

Artigo 14.º

Procedimentos de seleção

1 — O procedimento de seleção referido no artigo anterior é publicitado em edital, no sítio na Internet da Câmara Municipal de Sardoal.

2 — Do edital que publicita o procedimento de seleção devem constar, designadamente, os seguintes elementos:

a) Identificação da Câmara Municipal, endereço, número de telefone, correio eletrónico, e horário de funcionamento;
b) Modo de apresentação das candidaturas;
c) Prazo para a apresentação de candidaturas;
d) Identificação dos espaços de venda a atribuir;
e) Prazo de atribuição dos espaços de venda;
f) Valor das taxas a pagar pelos espaços de venda;
g) Documentação exigível aos candidatos;
h) Outras informações consideradas úteis.

3 — A apresentação de candidaturas é realizada mediante preenchimento de formulário disponibilizado para o efeito, no qual o candidato deve declarar qual a atividade que pretende exercer.

4 — O procedimento de seleção, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas, é da responsabilidade de uma comissão nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal, composta por três elementos a designar.

5 — O pagamento da taxa pela atribuição do espaço de venda é efetuado nos termos previstos na Tabela de Taxas e Preços em vigor do Município de Sardoal.

6 — Caso o candidato contemplado não proceda ao pagamento da referida taxa, a atribuição fica sem efeito.

7 — Só será efetivada a atribuição do espaço de venda após o candidato ter feito prova de ter a sua situação regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social, no âmbito do exercício da sua atividade.

CAPÍTULO V

Condições gerais de ocupação

Artigo 15.º

Início da Atividade

1 — Após o procedimento de seleção, os titulares do direito de ocupação de espaços de venda devem iniciar a sua atividade no prazo máximo de 30 dias úteis, sob pena de caducidade do direito atribuído, não havendo lugar à restituição das taxas já pagas.

2 — Nos casos em que sejam apresentados motivos justificados para a ausência, designadamente de doença, não se verifica o disposto no número anterior.

Artigo 16.º

Mudança de atividade

1 — A alteração do ramo de comércio ou, de modo geral, da natureza da atividade exercida nos espaços de venda atribuídos carece de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal.

2 — O pedido referido no número anterior pode ser recusado se contrariar o equilíbrio da oferta ou a diversificação comercial do Mercado Municipal ou se colocar em causa a higiene e segurança dos géneros alimentícios comercializados naquele espaço.

Artigo 17.º

Extinção e suspensão do direito de ocupação

1 — O direito de ocupação de um espaço de venda extingue-se nos seguintes casos:

a) Por caducidade ou resolução do direito de ocupação;

b) Por destruição, supressão ou encerramento definitivo do local;

c) Pela não utilização do local pelo respetivo titular, salvo motivo devidamente justificado, pelo período de trinta dias seguidos ou 60 dias interpolados por ano;

d) Por renúncia do titular.

2 — A extinção do direito de ocupação ou a suspensão temporária do seu exercício não confere ao respetivo titular o direito a qualquer indemnização, salvo se resultarem de facto imputável ao Município, havendo nesse caso a devolução das taxas de ocupação pagas, proporcionais ao período de tempo não usufruído.

Artigo 18.º

Caducidade

1 — O direito de ocupar os espaços de venda atribuídos caduca:

a) Por morte ou invalidez do respetivo titular;

b) Por extinção da sociedade, no caso de pessoa coletiva;

c) Por falta de pagamento das taxas correspondentes, durante dois meses consecutivos, ou três intercalados, ou de outras obrigações financeiras, nos termos do presente regulamento;

d) Quando, após o procedimento de seleção, o titular do direito de ocupação de espaços de venda não inicie a sua atividade no prazo máximo de 30 dias, sem motivo justificativo;

e) Findo o prazo de atribuição referido no n.º 3 do artigo 13.º do presente regulamento;

f) Se o titular do direito de ocupação de espaço de venda não cumprir as proibições previstas no artigo 7.º e as obrigações elencadas no artigo 28.º do presente regulamento;

g) Quando o titular do direito de ocupação de espaço de venda não acatar ordem legítima emanada dos trabalhadores municipais e das autoridades policiais ou interferir indevidamente na sua ação, ofendendo-os na sua integridade física ou insultando a sua honra e dignidade, enquanto estes se encontrarem no exercício das suas funções;

h) Quando sejam efetuadas quaisquer alterações, designadamente, mudança de atividade, sem prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal.

2 — As caducidades previstas no número anterior são declaradas pelo Presidente da Câmara Municipal com audiência prévia do interessado, devendo a decisão final ser proferida e comunicada ao mesmo, com uma antecedência mínima de 30 dias para as bancas e de 60 dias quando respeite a loja.

Artigo 19.º

Renúncia

1 — O titular do direito de ocupação do espaço de venda poderá renunciar ao seu direito, devendo para o efeito comunicar tal decisão, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal.

2 — A renúncia tem efeitos em relação ao mês seguinte e desde que efetuada até 10 dias úteis antes do termo do mês corrente.

3 — A renúncia relativamente à loja só produzirá efeitos 60 dias consecutivos, após a respetiva comunicação.

4 — O titular do direito de ocupação do espaço de venda continuará, nos casos referidos nos números anteriores, responsável pelo pagamento das taxas e demais obrigações que lhe couberem, até à data da produção de efeitos da renúncia.

Artigo 20.º

Natureza da ocupação dos lugares/espaços de venda

1 — A concessão dos lugares/espaços de venda no Mercado Municipal constitui a atribuição a pessoa singular ou coletiva de licença para a ocupação de um determinado espaço físico, a que corresponde um título de direito de ocupação e exploração, não se aplicando o regime jurídico de arrendamento comercial.

2 — O direito de ocupação dos espaços de venda no Mercado Municipal tem natureza precária, pessoal e onerosa, podendo ser:

a) Efetiva, quando tem caráter de permanência;

b) Diária e ocasional, quando se realiza dia a dia.

3 — A atribuição da loja só pode ser feita com caráter permanente.

4 — A atribuição das bancas pode ter natureza permanente ou diária.

5 — Qualquer pessoa singular ou coletiva não poderá ocupar mais de dois lugares de venda no Mercado Municipal.

6 — Os lugares de venda no Mercado Municipal só podem ser explorados pelos titulares do direito de ocupação, sendo, porém, permitida a permanência de colaboradores, cumulativamente mas sob a sua responsabilidade.

Artigo 21.º

Atribuição diária ou ocasional de bancas

1 — As bancas não atribuídas com caráter permanente podem ser destinados a vendas casuais, a produtores locais, para a venda dos seus produtos nos espaços de venda que lhe forem designados pelo trabalhador municipal responsável pelo Mercado Municipal.

2 — A atribuição das bancas é diária e somente pelo período de tempo compreendido entre a hora de abertura e a de encerramento do Mercado Municipal, sem direito de preferência algum por qualquer dos ocupantes e sempre em função da disponibilidade do espaço existente.

3 — Deve o interessado requisitar a atribuição da banca junto do Balcão Único do Município de Sardoal com a antecedência mínima de dois dias úteis relativamente ao dia em que ela seja pretendida.

4 — A ocupação desses lugares está sujeita ao pagamento de uma taxa diária, prevista na Tabela Geral de Taxas e Preços em vigor, devendo o recibo da sua liquidação ser mantido até ao final da utilização, dado ser o título da respetiva ocupação.

Artigo 22.º

Atribuição efetiva

1 — O direito de ocupação efetiva referido na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 20.º é atribuído na sequência de procedimento desencadeado para o efeito, por um prazo máximo de 10 anos para a loja e de 7 anos para as bancas.

2 — No caso das áreas de apoio e das áreas destinadas especificamente aos comerciantes, as mesmas são atribuídas na sequência de procedimento para o efeito, até ao terminus do direito de ocupação efetiva da loja ou da banca, por parte do seu titular, dependendo sempre do pagamento da taxa devida pela sua atribuição.

3 — Podem concorrer à atribuição dos espaços de venda efetiva, pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou provenientes de outros Estados-membros Europeus, que pretendam exercer a atividade nos domínios para os quais a Câmara Municipal de Sardoal destinar esses espaços.

4 — São excluídas do concurso aos espaços de venda efetiva, pessoas jurídicas que não tenham a sua situação tributária ou contributiva regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social, no exercício da sua atividade.

Artigo 23.º

Procedimento para ocupação efetiva

1 — A atribuição dos espaços de venda efetiva de bancas ou da loja realiza-se mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual deve ser solicitado no Balcão Único do Município de Sardoal.

2 — Sempre que se verifique a vaga da loja, será o facto anunciado por edital a afixar obrigatoriamente nos locais de estilo e na página online do Município, fixando-se prazo para a atribuição.

3 — Findo o prazo para a atribuição, se não tiver havido candidaturas, adjudicar-se-á a concessão da loja ao primeiro interessado que surja, desde que este cumpra os requisitos estabelecidos pelo presente regulamento.

4 — O Município de Sardoal reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, caso se verifique haver conluio entre os arrematantes e/ou prejuízo para o Município, não havendo lugar a qualquer indemnização.

Artigo 24.º

Operadores do Mercado Municipal

Podem operar no Mercado Municipal, como vendedores e prestadores de serviços:

a) As pessoas singulares ou coletivas, devidamente autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Sardoal, a realizar operações de venda a retalho, desde que tenham a sua atividade

devidamente regularizada nos termos da legislação nacional e/ou comunitária e se apresentem identificados nos termos previstos no presente Regulamento;

b) Os produtores locais, devidamente autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Sardoal, a realizar operações de venda dos produtos do seu cultivo, em bancas definidas para o efeito;

c) Entidades exploradoras de outras atividades, devidamente autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Sardoal, sendo essas atividades consideradas de interesse económico ou estratégico para o Mercado Municipal.

Artigo 25.º

Documentos

O requerimento referido no n.º 1 do artigo 23.º, à exceção dos produtores locais, terá que ser acompanhada pelos seguintes documentos:

a) Cópia do número de identificação fiscal ou número de pessoa coletiva;

b) Cópia de declaração de início de atividade;

c) Comprovativo de Inscrição na DGAE — Direção-Geral das Atividades Económicas (caso se aplique).

Artigo 26.º

Taxas

1 — As taxas devidas pela ocupação dos espaços de venda do Mercado Municipal encontram-se estabelecidas na Tabela Geral de Taxas e Preços em vigor, do Município de Sardoal.

2 — O pagamento das taxas mensais devidas deverá ocorrer nos primeiros 10 dias de cada mês a que dizem respeito.

3 — Sem prejuízo do disposto no artigo 15.º deste Regulamento, o início da ocupação dos espaços de venda depende da emissão do respetivo título, e desde que pagas as devidas taxas.

CAPÍTULO VI

Direitos e obrigações

Artigo 27.º

Direitos dos titulares de venda

Os titulares do direito de ocupação dos espaços de venda beneficiam dos seguintes direitos:

a) Fruir da exploração do espaço de venda que lhe for atribuído, nos termos descritos no presente Regulamento;

b) Exercer a sua atividade no horário estabelecido no artigo 10.º do presente Regulamento;

c) Utilizar os espaços e equipamentos comuns do Mercado Municipal;

d) Usufruir dos serviços comuns garantidos pela Câmara Municipal, nomeadamente de conservação e limpeza dos espaços comuns e de segurança das instalações e equipamentos;

e) Serem informados das medidas de gestão importantes, que afetem o Mercado Municipal em geral ou a sua atividade em particular;

f) Reportar ao Presidente da Câmara Municipal, por escrito, quaisquer anomalias respeitantes à organização, funcionamento, limpeza e segurança do Mercado Municipal, incluindo as motivadas pela atuação do pessoal ali em serviço.

g) A informação dos preços, de forma clara, objetiva e transparente, de acordo com o estipulado no artigo 12.º

Artigo 28.º

Obrigações dos titulares de venda

1 — Sem prejuízo das proibições elencadas no artigo 7.º do presente regulamento, constituem obrigações gerais dos titulares do direito de ocupação:

a) Conhecer e cumprir a legislação em vigor, nomeadamente a legislação específica relativa às questões hígio-sanitárias e as disposições regulamentares ou normas específicas sobre a organização e funcionamento do Mercado Municipal, respeitando-as e fazendo-as cumprir pelos seus colaboradores;

b) Exibir de forma clara, objetiva e transparente, o preço dos produtos destinados à venda, de acordo com o estipulado no artigo 12.º;

c) Cumprir o horário de venda ao público fixado para o espaço do Mercado Municipal onde se insere e mantê-lo aberto e em funcionamento de forma contínua e ininterrupta, durante o período estabelecido;

d) Comunicar aos Serviços da Câmara Municipal, qualquer anomalia verificada nas instalações e no funcionamento do mesmo;

e) Utilizar os espaços de venda apenas para os fins objeto da atribuição e nos termos estabelecidos na mesma, bem como não ocupar para venda ou exposição qualquer outra superfície ou frente superior à que lhe foi concedida;

f) Não exercer no espaço de venda atribuído quaisquer atividades, ainda que inerentes ao seu comércio ou serviços, que possam deteriorar o espaço, as zonas comuns, prejudicar outros operadores ou de algum modo os utentes do Mercado, no que respeita à sua segurança, saúde, conforto e tranquilidade;

g) Manter os espaços de venda e restantes espaços e equipamentos do Mercado Municipal em bom estado de conservação, higiene e limpeza;

h) Exercer a atividade no rigoroso cumprimento da legislação vigente e normas regulamentares e comunitárias aplicáveis, nomeadamente em matéria de higiene, saúde e segurança no trabalho, manuseamento, comercialização, exposição, preparação, acondicionamento, rotulagem de produtos e afixação de preços;

i) Manter em bom estado de conservação os equipamentos fornecidos pela Câmara Municipal de Sardoal, obrigando-se a efetuar, a suas expensas, todas as reparações e substituições necessárias ao seu bom funcionamento.

2 — Constituem obrigações especiais dos titulares do direito de ocupação:

a) Restituir à Câmara Municipal de Sardoal, finda a atribuição do direito de ocupação da loja, o espaço de venda em bom estado de conservação e limpeza, facultando com antecedência prévia a entrega das chaves para efeitos de verificação e vistoria;

b) Manter os seus espaços de venda dentro das normas de segurança e higiene exigidas por lei, não sendo permitido efetuar fogo, usar materiais voláteis, inflamáveis, armazenar gases líquidos, comprimidos ou diluídos, ou modificar as instalações elétricas, sem autorização do Presidente da Câmara Municipal de Sardoal;

c) Abster-se de adotar comportamentos lesivos dos direitos e dos legítimos interesses dos consumidores.

Artigo 29.º

Responsabilidade

Os titulares do direito de ocupação do espaço de venda no Mercado Municipal são responsáveis pela atividade exercida e por quaisquer ações ou omissões praticadas pelos seus colaboradores, bem como pela subscrição de seguros de responsabilidade civil, quando obrigatórios por lei, de acordo com a atividade desenvolvida.

Artigo 30.º

Obrigações do Município

Constituem obrigações da Câmara Municipal de Sardoal:

a) Assegurar a conservação dos edifícios nas suas partes estruturais e exteriores;

b) Assegurar a fiscalização e inspeção sanitária através da Autoridade Sanitária Veterinária Concelhia, dos espaços do Mercado, para além de estruturas, equipamentos e produtos alimentares neles comercializados;

c) Assegurar a fiscalização do funcionamento do Mercado Municipal e o cumprimento do disposto na legislação em vigor e no presente Regulamento;

d) Assegurar o pessoal necessário à fiscalização, funcionamento e limpeza do Mercado Municipal;

e) Aplicar as sanções previstas neste Regulamento, sem prejuízo da faculdade de delegação no seu Presidente ou de subdelegação nos Vereadores;

f) Assegurar a conservação, higienização, limpeza e implementação de medidas de prevenção e eliminação de pragas no Mercado Municipal.

g) Garantir as condições de segurança, nomeadamente ao nível da proteção contra incêndios, assim como à salvaguarda de mecanismos de resposta em situações de emergência ou outras situações urgentes de evacuação.

h) Acautelar as necessidades de estacionamento nas proximidades do mercado, bem como, garantir as condições de acessibilidade e de parqueamento a pessoas com mobilidade reduzida ou portadoras de deficiência.

i) Assegurar as condições adequadas à comercialização de géneros alimentícios, pugnando pela otimização das condições de higiene e segurança alimentar.

Artigo 31.º

Utilização das partes comuns

1 — É da responsabilidade da Câmara Municipal a manutenção, conservação e limpeza das partes comuns do Mercado, bem como dos equipamentos de uso coletivo.

2 — Os titulares do direito de ocupação de espaços de venda e seus colaboradores devem utilizar, de forma prudente, as partes comuns do Mercado, sendo integralmente responsáveis pelos danos provocados nas instalações ou nos equipamentos, bem como pelas utilizações abusivas que eventualmente delas sejam feitas.

Artigo 32.º

Regras de utilização dos espaços de venda

1 — Os titulares do direito de ocupação de espaços de venda e seus colaboradores estão obrigados a utilizar, de forma prudente, os lugares de venda, sendo integralmente responsáveis pelos danos provocados nas instalações ou nos equipamentos, bem como pelas utilizações abusivas que eventualmente deles sejam feitas.

2 — Nos espaços de venda não podem ser feitas quaisquer beneficiações ou alterações sem prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal.

3 — Os espaços de venda não podem ser utilizados para fim ou atividade diversa da autorizada.

CAPÍTULO VII

Normas de funcionamento do Mercado Municipal

Artigo 33.º

Organização do Mercado Municipal

O Mercado Municipal deve:

a) Dispor de infraestruturas necessárias e adequadas ao funcionamento e à respetiva dimensão, nomeadamente instalações sanitárias, rede pública ou privada de água, rede elétrica e pavimentação adequada dos espaços;

b) Estar organizados por setores, de forma a haver perfeita delimitação entre os tipos de produtos comercializados, particularmente entre setores de produtos alimentares e não alimentares;

c) Ter afixadas as regras de funcionamento;

d) Dispor de uma caixa de sugestões para uso dos utentes;

e) Possuir Livro de Reclamações para uso dos utentes;

f) Quaisquer anomalias detetadas pelos titulares do direito de ocupação de espaços de venda ou pelos utentes, respeitantes à organização, funcionamento, limpeza e segurança do Mercado Municipal, incluindo as motivadas pela atuação do pessoal ali em serviço, deverão ser reportadas, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII

Fiscalização e sanções

Artigo 34.º

Fiscalização

Sem prejuízo das competências de fiscalização atribuídas por lei a outras entidades administrativas e policiais, bem como das competências atribuídas por diplomas legais específicos, a fiscalização do cumprimento das normas do presente regulamento compete aos Serviços da Câmara Municipal de Sardoal.

Artigo 35.º

Contraordenações

Sem prejuízo do estabelecido nas disposições legais aplicáveis, designadamente as estabelecidas no Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, constitui contraordenação a violação do disposto no presente regulamento, nomeadamente:

a) A cedência a terceiros do local de venda;

b) A realização de obras na loja, sem prévia e expressa autorização do Município de Sardoal;

c) Proceder à afixação ou utilização de quaisquer meios publicitários no interior do Mercado Municipal;

d) Vender produtos fora do horário fixado nos n.os 1 e 2, do artigo 10.º do presente Regulamento;

e) Permanecer nos locais de venda e restantes espaços do Mercado Municipal para além dos períodos de tolerância concedidos antes da abertura e após encerramento, sem a autorização a que alude o n.º 5, do artigo 10.º do presente regulamento;

f) A violação do disposto no artigo 28.º do presente regulamento, quando as normas de acondicionamento e higiene não forem respeitadas, devendo de imediato suprir tais faltas;

g) A ocupação do local de venda para fins diversos daqueles para os quais inicialmente foi concedido, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 11.º;

h) A violação do disposto no artigo 12.º do presente regulamento;

i) O não cumprimento do disposto nos artigos 27.º e 28.º, do presente regulamento;

j) O exercício da venda por quem não esteja habilitado ou autorizado;

k) A ocupação de um local de venda não atribuído ou cuja atribuição tenha caducado e pelo exercício da venda fora do respetivo local;

l) O suborno a trabalhadores do Mercado Municipal, sem prejuízo da responsabilidade criminal;

m) A oposição, por ação ou omissão, à verificação e inspeção dos locais de venda, utensílios, materiais, produtos e documentos relativos a estes, sem prejuízo da responsabilidade criminal;

n) A não utilização do local pelo respetivo titular, salvo motivo de força maior devidamente justificado, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º;

o) A tentativa e a negligência são sempre puníveis.

Artigo 36.º

Coimas

1 — Às contraordenações previstas no presente regulamento, aplica-se o n.º 2 do artigo 143.º do anexo do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

2 — A competência para a instauração do processo de contraordenação, para designar instrutor e para a aplicação das coimas e sanções acessórias pertence ao Presidente da Câmara Municipal, com delegação nos seus vereadores, revertendo as receitas provenientes da sua aplicação para a Câmara Municipal de Sardoal.

Artigo 37.º

Sanções acessórias

Em função da gravidade e da reiteração das contraordenações previstas no artigo anterior, bem como da culpa do agente, podem ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:

a) Privação do direito de participar no Mercado Municipal;

b) Suspensão do direito de ocupação para o exercício da atividade no Mercado Municipal, por um período máximo de seis meses;

c) Perda de géneros, produtos ou objetos.

CAPÍTULO IX

Disposições finais

Artigo 38.º

Taxas

As taxas referidas no presente Regulamento são as previstas na Tabela Geral de Taxas e Preços do Município de Sardoal, em vigor.

Artigo 39.º

Delegação e subdelegação de competências

As competências atribuídas pelo presente Regulamento ao Presidente Câmara Municipal podem ser delegadas nos Vereadores.

Artigo 40.º

Dúvidas e Omissões

As falhas, omissões ou dúvidas de interpretação e integração das lacunas suscitadas na aplicação das disposições do presente Regulamento são preenchidas ou resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal, ou em caso de delegação de competências, pelos Vereadores, respetivamente, de acordo com as regras definidas na legislação em vigor na matéria.

Artigo 41.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

312494756

MUNICÍPIO DE SÁTÃO

Aviso n.º 13956/2019

Sumário: Projeto de Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transporte em Táxi do Município de Sátão.

Projeto de Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transporte em Táxi do Município de Sátão

Paulo Manuel Lopes dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Sátão, torna público que nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e ainda na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 2 de agosto de 2019 se encontra em período de consulta pública, pelo prazo de trinta dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República* do presente Aviso, o Projeto de Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transporte em Táxi do Município de Sátão.

Assim, poderão os interessados no procedimento consultar o citado documento no Gabinete de Apoio ao Munícipe (GAM), nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas ou na página do Município em www.cm-satao.pt. Todas as sugestões ao regulamento em referência devem ser formuladas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal e remetidas para o endereço Câmara Municipal de Sátão, Praça Paulo VI, 3560-154 Sátão ou entregues no GAM no seu horário de atendimento, ou ainda enviadas através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-satao.pt.

8 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Paulo Manuel Lopes dos Santos*.

312516966

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 13957/2019

Sumário: Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da trabalhadora Ana Alexandra Freire Matias.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da seguinte trabalhadora:

Ana Alexandra Freire Matias, na carreira e categoria de técnico superior, por motivo de consolidação definitiva da mobilidade na categoria, na Junta de Freguesia de Alvalade, com efeitos a partir de 06 de maio de 2019.

1 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

312494723

MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Aviso n.º 13958/2019

Sumário: Procedimento concursal — assistente operacional — lista unitária de ordenação final.

Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional — Ref. B — Canalizador — Lista Ordenação Final.

Nos termos do n.º 6 do art. 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal identificado em epígrafe, aberto pelo aviso n.º 22/2019, datado de 26 de março de 2019 e publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 81, de 26 de abril de 2019, homologada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 28 de agosto de 2019:

Nome	Classificação
1 — João António Ferreira dos Santos.	11,10 Valores

Do presente deverá ser dado publicidade nos termos legais.

(Isento de visto do Tribunal de Contas).

28 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Alberto Quintino,* Eng.º

312550694

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Edital (extrato) n.º 1003/2019

Sumário: Alteração ao Regulamento de Trânsito e Estacionamento do Concelho de Tavira.

Jorge Manuel do Nascimento Botelho, Presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público que:

A Câmara Municipal, reunida em sessão ordinária de 02 de julho de 2019, deliberou por maioria aprovar o projeto de alteração ao regulamento de trânsito e estacionamento do concelho de Tavira e bem assim a sua sujeição a apreciação pública pelo prazo de 30 dias, contados desde a data de publicação do presente edital no *Diário da República.*

Os interessados, devidamente identificados, poderão, querendo, dirigir por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões e ou reclamações, dentro do período atrás referido, para Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira ou para camara@cm-tavira.pt.

O processo está disponível para consulta, nas referidas instalações dentro do horário de expediente e ainda no sítio do Município de Tavira na internet www.cm-tavira.pt.

Após o cumprimento de tal formalidade legal, o projeto será submetido à Assembleia Municipal para aprovação.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicados nos lugares de estilo.

31 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Nascimento Botelho*.

312491823

MUNICÍPIO DE TONDELA

Aviso n.º 13959/2019

Sumário: Conclusão do período experimental na categoria de técnico superior área de comunicação social.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público, por meu despacho de homologação datado de 16 de julho de 2019, exarado na ata do júri responsável pela avaliação final, se confirma que foi concluído com sucesso o período experimental da trabalhadora, Maria Cristina Moreira Marques na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Comunicação Social, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na sequência do procedimento concursal, aberto por aviso n.º 9394//2018, publicado no *Diário da República,* n.º 132, 2.ª série, de 11 de junho de 2018.

1 de agosto de 2019. — A Vereadora, *Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira.*

312492836

MUNICÍPIO DE TONDELA

Aviso n.º 13960/2019

Sumário: Conclusão do período experimental na categoria de assistente técnico.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público, por meu despacho de homologação datado de 09 de julho de 2019, exarado na ata do júri responsável pela avaliação final, se confirma que foi concluído com sucesso o período experimental da trabalhadora, Vera Lúcia Dias Machado na carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na sequência do procedimento concursal, aberto por aviso n.º 11744//2018, publicado no *Diário da República,* n.º 159, 2.ª série, de 20 de agosto de 2018.

1 de agosto de 2019. — A Vereadora, *Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira.*

312493346

MUNICÍPIO DE TONDELA

Aviso n.º 13961/2019

Sumário: Conclusão do período experimental na categoria de assistente técnico.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público, por meu despacho de homologação datado de 09 de julho de 2019, exarado na ata do júri responsável pela avaliação final, se confirma que foi concluído com sucesso o período experimental da trabalhadora, Ana Catarina da Costa Albuquerque Nogueira na carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na sequência do procedimento concursal, aberto por aviso n.º 11744//2018, publicado no *Diário da República,* n.º 159, 2.ª série, de 20 de agosto de 2018.

1 de agosto de 2019. — A Vereadora, *Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira*.

312494367

MUNICÍPIO DE TONDELA

Aviso n.º 13962/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistente técnico.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.ª da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 11744/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159 de 20 de agosto, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Técnico, com início no dia 1 de julho, com a trabalhadora Sónia Maria Fernandes Marques, com a remuneração base de 683,13€, correspondente à 1.ª Posição Remuneratória, Nível 5, iniciando nessa data o período experimental com duração de 120 dias, tendo sido constituído o seguinte Júri de acompanhamento do período experimental:

Carlos Alberto Cardoso Henriques — Chefe de Divisão, António Jorge Nascimento Arrais e Ruben Filipe de Sousa Amaral Marques — Técnicos Superiores

1 de agosto de 2019. — A Vereadora, *Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira*.

312493881

MUNICÍPIO DE VALENÇA

Regulamento n.º 706/2019

Sumário: Projeto de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Valença.

Jorge Salgueiro Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Valença:

Torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que esta Câmara Municipal, em sua reunião de 11 de julho corrente, deliberou aprovar o projeto de Regulamento Municipal do Conselho Municipal de Juventude do concelho de Valença, que abaixo se transcreve.

Mais torna público que os interessados poderão apresentar quaisquer sugestões, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Valença, a efetuar por escrito no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos da mencionada disposição legal.

Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Valença

Preâmbulo

Na competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da Republica Portuguesa e 33.º, n.º 1 alínea *k*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta o disposto na Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro na redação dada pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, é elaborado o presente projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Valença, que nos termos do disposto no artigo 25.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro deverá ser aprovado pela Assembleia Municipal.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento tem como lei habilitante a Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro na redação dada pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento, estabelece, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, as disposições que instituem o Conselho Municipal de Juventude de Valença, doravante designado por CMJ, assim como as normas relativas à sua composição, competências e regras de funcionamento.

Artigo 3.º

Competências do conselho municipal de juventude

1 — O CMJ é o órgão consultivo do município sobre matérias relacionadas com a política de juventude.

2 — Ao CMJ compete:

a) Colaborar na definição e execução das políticas municipais de juventude, assegurando a sua articulação e coordenação com outras políticas sectoriais, nomeadamente nas áreas do em-

prego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e ação social;

b) Assegurar a audição e representação das entidades públicas e privadas que, no âmbito municipal, prosseguem atribuições relativas à juventude;

c) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento dos indicadores económicos, sociais e culturais relativos à juventude;

d) Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no município respetivo;

e) Promover a divulgação de trabalhos de investigação relativos à juventude;

f) Promover iniciativas sobre a juventude a nível local;

g) Colaborar com os órgãos do município no exercício das competências destes relacionadas com a juventude;

h) Incentivar e apoiar a atividade associativa juvenil, assegurando a sua representação junto dos órgãos autárquicos, bem como junto de outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

i) Promover a colaboração entre as associações juvenis no seu âmbito de atuação.

CAPÍTULO II

Composição

Artigo 4.º

Composição

1 — O CMJ tem a seguinte composição:

a) O presidente da câmara municipal, que preside;

b) Um membro da assembleia municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na assembleia municipal;

c) O representante do município no conselho regional de juventude;

d) Um representante de cada associação juvenil com sede no município inscrita no Registo Nacional de Associações Jovens (RNAJ);

e) Um representante de cada associação de estudantes do ensino básico e secundário com sede no município;

f) Um representante de cada associação de estudantes do ensino superior com sede no município;

g) Um representante de cada federação de estudantes inscrita no RNAJ cujo âmbito geográfico de atuação se circunscreva à área do concelho ou nas quais as associações de estudantes com sede no município representem mais de 50 % dos associados;

h) Um representante de cada organização de juventude partidária com representação nos órgãos do município ou na Assembleia da República;

i) Um representante de cada associação jovem e equiparadas a associações juvenis, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de Junho, de âmbito nacional.

2 — Nos termos do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, o CMJ, pode ainda atribuir o estatuto de observador permanente, sem direito de voto, a outras entidades ou órgãos públicos ou privados locais, nomeadamente a instituições particulares de solidariedade social sediadas no concelho e que desenvolvam a título principal atividades relacionadas com a juventude, bem como a associações juvenis ou grupos informais de jovens não registados no RNAJ.

Artigo 5.º

Participantes externos

Por deliberação do conselho municipal de juventude, podem ser convidados a participar nas suas reuniões, sem direito de voto, pessoas de reconhecido mérito, outros titulares de órgãos da autarquia, representantes das entidades referidas no número anterior que não disponham do estatuto de observador permanente ou representantes de outras entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.

CAPÍTULO III

Competências

Artigo 6.º

Competências consultivas

1 — Compete ao CMJ pronunciar-se e emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre as seguintes matérias:

a) Linhas de orientação geral da política municipal para a juventude, constantes do plano anual de atividades;
b) Orçamento municipal, no que respeita às dotações afetas às políticas de juventude e às políticas setoriais com aquela conexas;

2 — Compete, ainda ao CMJ emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre projetos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que digam respeito a políticas municipais de juventude.
3 — Durante a elaboração dos projetos de atos previstos no número anterior a câmara municipal auscultará o CMJ.
4 — Compete ainda ao CMJ emitir parecer facultativo sobre iniciativas da câmara municipal com incidência nas políticas de juventude, mediante solicitação da câmara municipal, do presidente da câmara ou dos vereadores, no âmbito das competências próprias ou delegadas.
5 — A assembleia municipal pode solicitar a emissão de pareceres facultativos ao CMJ sobre matérias da sua competência com incidência nas políticas de juventude

Artigo 7.º

Emissão de pareceres obrigatórios

1 — Na fase de preparação das propostas de documentos relativos às alíneas *a*) e *b*)do n.º 1 do artigo anterior, a câmara municipal reúne com o CMJ para apresentar e discutir as linhas gerais das políticas de juventude propostas pelo executivo municipal, assim como para que o CMJ possa apresentar eventuais propostas quanto a estas matérias.
2 — Após a aprovação pelo executivo municipal dos documentos a que aludem as alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo anterior, é da competência da câmara municipal enviar esses documentos bem como toda a documentação relevante para análise ao CMJ, solicitando a emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 1 do artigo anterior.
3 — Para efeitos de emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 2 do artigo anterior, a câmara municipal deve solicitá-lo imediatamente após a aprovação do regulamento para consulta pública, remetendo ao CMJ toda a documentação relevante.
4 — O parecer do CMJ solicitado no n.º 2 do artigo anterior deve ser remetido ao órgão competente para a deliberação final, no prazo máximo de 15 dias contados a partir da solicitação referida no número anterior.
5 — A não emissão de parecer obrigatório, no prazo previsto no n.º 4, não obsta à sua apreciação e aprovação pelos órgãos competentes.

Artigo 8.º

Competência de acompanhamento

Compete ao CMJ acompanhar e emitir recomendações aos órgãos do município sobre as seguintes matérias:

a) Execução da política municipal de juventude;
b) Execução da política orçamental do município e respetivo sector empresarial relativa às políticas de juventude;
c) Incidência da evolução da situação sócio-económica do município entre a população jovem do mesmo;
d) Participação cívica da população jovem do município, nomeadamente no que respeita ao associativismo juvenil.

Artigo 9.º

Competências eleitorais

Compete ao CMJ eleger um representante do conselho municipal de juventude no conselho municipal de educação.

Artigo 10.º

Divulgação e informação

Compete ao CMJ no âmbito da sua atividade de divulgação e informação:

a) Promover o debate e a discussão de matérias relativas à política municipal de juventude, assegurando a ligação entre os jovens residentes no município e os titulares dos órgãos da autarquia;
b) Divulgar junto da população jovem residente no município as suas iniciativas e deliberações;
c) Promover a realização e divulgação de estudos sobre a situação dos jovens residentes no município.

Artigo 11.º

Organização interna

Compete ao CMJ no âmbito da sua organização interna:

a) Aprovar o plano e o relatório de atividades;
b) Aprovar o seu regimento interno;
c) Constituir comissões eventuais para missões temporárias.

Artigo 12.º

Competência em matéria educativa

Compete ao CMJ acompanhar a evolução da política de educação através do seu representante no conselho municipal de educação.

Artigo 13.º

Comissões intermunicipais de juventude

Para o exercício das suas competências no que respeita a políticas de juventude comuns a diversos municípios, o CMJ pode estabelecer formas permanentes de cooperação, através da constituição de comissões intermunicipais de juventude.

CAPÍTULO IV

Direitos e deveres dos membros do conselho municipal de juventude

Artigo 14.º

Direitos dos membros do conselho municipal de juventude

1 — Os membros do CMJ identificados nas alíneas *d*) a *i*) do artigo 4.º têm o direito de:

a) Intervir nas reuniões do plenário;
b) Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do conselho municipal de juventude;
c) Eleger um representante do conselho municipal de juventude no conselho municipal de educação;
d) Propor a adoção de recomendações pelo CMJ;
e) Solicitar e obter acesso à informação e documentação necessárias ao exercício do seu mandato, junto dos órgãos e serviços da autarquia.

2 — Os restantes membros apenas gozam dos direitos identificados nas alíneas *a*), *d*) e *e*) do número anterior.

Artigo 15.º

Deveres dos membros do conselho municipal de juventude

Os membros do CMJ têm o dever de:

a) Participar assiduamente nas reuniões do conselho ou fazer-se substituir, quando legalmente possível;
b) Contribuir para a dignificação dos trabalhos do CMJ;
c) Assegurar a articulação entre as entidades que representam e o CMJ, através da transmissão de informação sobre os trabalhos deste.

CAPÍTULO V

Organização e funcionamento

Artigo 16.º

Funcionamento

1 — O CMJ pode reunir em plenário e em secções especializadas permanentes.
2 — O CMJ pode consagrar no seu regimento interno a constituição de uma comissão permanente que assegure o seu funcionamento entre reuniões do plenário.
3 — O CMJ pode ainda deliberar a constituição de comissões eventuais de duração temporária.

Artigo 17.º

Plenário

1 — O plenário do CMJ reúne ordinariamente quatro vezes por ano, sendo duas das reuniões destinadas à apreciação e emissão de parecer em relação ao plano anual de atividades e ao orçamento do município e outra destinada à apreciação do relatório de atividades e contas do município.
2 — O plenário do CMJ reúne ainda extraordinariamente por iniciativa do seu presidente ou mediante requerimento de pelo menos um terço dos seus membros com direito de voto.

3 — No início de cada mandato o plenário elege dois secretários de entre os seus membros que, juntamente com o presidente, constituem a mesa do plenário do CMJ e asseguram, quando necessário, a condução dos trabalhos.

4 — As reuniões do CMJ devem ser convocadas em horário compatível com as atividades académicas e profissionais dos seus membros.

Artigo 18.º

Comissão permanente

1 — Compete à comissão permanente do CMJ:

a) Coordenar as iniciativas do conselho e organizar as suas atividades externas;

b) Assegurar o funcionamento e a representação do conselho entre as reuniões do plenário;

c) Exercer as competências previstas no artigo 10.º que lhe sejam eventualmente delegadas pelo plenário, desde que previsto no respetivo regimento.

2 — O número de membros da comissão permanente é fixado no regimento do CMJ e deverá ter em conta a representação adequada das diferentes categorias de membros identificados no artigo 4.º

3 — O presidente da comissão permanente e os demais membros são eleitos pelo plenário do CMJ.

4 — Os membros do CMJ indicados na qualidade de autarcas não podem pertencer à comissão permanente.

5 — As regras de funcionamento da comissão permanente são definidas no regimento do CMJ.

Artigo 19.º

Comissões eventuais

Para a preparação dos pareceres a submeter à apreciação do plenário e para a apreciação de questões pontuais, pode o CMJ deliberar a constituição de comissões eventuais de duração limitada.

CAPÍTULO VI

Apoio à atividade do conselho municipal de juventude

Artigo 20.º

Apoio logístico e administrativo

O apoio logístico e administrativo é da responsabilidade da câmara municipal, respeitando a autonomia administrativa e financeira do município.

Artigo 21.º

Instalações

1 — O município deve disponibilizar instalações condignas para o funcionamento do CMJ.

2 — O CMJ pode solicitar a cedência de espaço a título gratuito à câmara municipal para organização de atividades promovidas por si ou pelos seus membros e para proceder a audição com entidades relevantes para o exercício das suas competências.

Artigo 22.º

Publicidade

O município deve disponibilizar o acesso do CMJ aos meios informativos de que dispõe para que este possa publicar as suas deliberações e divulgar as suas iniciativas.

Artigo 23.º

Sítio na Internet

O município deve disponibilizar uma página no seu sítio na Internet para que este possa manter informação atualizada sobre a sua composição, competências e funcionamento e divulgar as suas iniciativas e deliberações.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 24.º

Regimento interno do conselho municipal de juventude

O CMJ aprova o respetivo regimento interno do qual devem constar as regras de funcionamento que não se encontram previstas no Código do Procedimento Administrativo e na lei vigente ou no presente regulamento, presente lei, bem como a composição e competências da comissão permanente.

Artigo 25.º

Duração dos mandatos

A duração geral do mandato do CMJ é de quatro anos.

Artigo 26.º

Dúvidas e omissões

1 — A tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento aplica-se a Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro e o Código do Procedimento Administrativo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior é da competência da câmara municipal o esclarecimento das dúvidas de interpretação do presente regulamento.

Artigo 27.º

Avaliação do regulamento

1 — No final de cada mandato a Câmara Municipal apresenta à Assembleia Municipal um relatório sobre a aplicação do presente regulamento.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à sua publicação em *Diário da República.*

Por último, torna público que o presente regulamento para além de ser publicado na 2.ª série do *Diário da República* e na página do Município, também será afixado nos lugares público do estilo.

E eu, Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, Chefe de Divisão Administrativa Geral da Câmara Municipal de Valença o subscrevi.

11 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Jorge Salgueiro Mendes.*

312442478

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Aviso n.º 13963/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental do assistente operacional Tiago Filipe Carreiro Moniz.

Conclusão com sucesso do período experimental

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 25 de julho de 2019, foi homologada a avaliação final do período experimental do trabalhador Tiago Filipe Carreiro Moniz, que celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional, na sequência do acionamento da reserva de recrutamento interna decorrente da lista de ordenação final homologada que resultou do procedimento concursal publicitado sob o Aviso n.º 3755/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 7 de abril de 2017, tendo-lhe sido atribuída a avaliação de 17,44 valores, concluindo assim, com sucesso, o período experimental.

O tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

30 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

312493987

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Aviso n.º 13964/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental do assistente operacional Carlos Alberto Braga Sousa.

Conclusão com sucesso do período experimental

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 25 de julho de 2019, foi homologada a avaliação final do período experimental do trabalhador Carlos Alberto Braga Sousa, que celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional, na sequência do acionamento da reserva de recrutamento interna decorrente da lista de ordenação final homologada que resultou do procedimento concursal publicitado sob o Aviso n.º 3755/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 7 de abril de 2017, tendo-lhe sido atribuída a avaliação de 16,64 valores, concluindo assim, com sucesso, o período experimental.

O tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

30 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

312493938

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Aviso n.º 13965/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental do assistente operacional Sérgio Paulo Ricardo Andrade.

Conclusão com sucesso do período experimental

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 23 de julho de 2019, foi homologada a avaliação final do período experimental do trabalhador Sérgio Paulo Ricardo Andrade, que celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional, na sequência do acionamento da reserva de recrutamento interna decorrente da lista de ordenação final homologada que resultou do procedimento concursal publicitado sob o Aviso n.º 3755/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 7 de abril de 2017, tendo-lhe sido atribuída a avaliação de 18,32 valores, concluindo assim, com sucesso, o período experimental.

O tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

30 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

312493702

FREGUESIA DE CASTÊLO DA MAIA

Edital n.º 1004/2019

Sumário: Brasão, Bandeira e Selo.

Brasão, Bandeira e Selo

Manuel Moreira Azenha, presidente da Junta de Freguesia de Castêlo da Maia, do Município da Maia:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da Freguesia de Castêlo da Maia, do município da Maia, tendo em conta o parecer emitido em 17 de julho de 2014, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *p*), do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia 30 de setembro de 2014,

Brasão: escudo de azul, faixa ondada de três burelas ondadas de prata acompanhada, em chefe de livro de vermellho, encadernado de ouro, carregado na página da dextra de cruz de malta e realçado de prata na sinistra e, em campanha duas espigas de aveia folhadas de ouro e roda dentada de ouro, tudo bem ordenado. Coroa mural de quatro torres aparentes. Listel de prata, com legenda a negro: "CASTÊLO DA MAIA".

Bandeira: esquartelada de amarelo e azul. Cordões e borlas de azul e ouro. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do artigo 18 da Lei n.º 53/91, com a legenda: "Freguesia de Castêlo da Maia".

7 de agosto de 2019. — O Presidente, *Manuel Moreira Azenha*.

312508322

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LAGOA E CARVOEIRO

Edital n.º 1005/2019

Sumário: Ordenação Heráldica do Brasão, Bandeira e Selo da União das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro.

Ordenação Heráldica do Brasão, Bandeira e Selo da União das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Joaquim João Lopes Paulo, presidente da Junta da União das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, do município de Lagoa. Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da União das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, do município de Lagoa, tendo em conta o parecer emitido em 8 de março de 2018, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses e sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia da Freguesia de 28 de junho de 2018.

Brasão: escudo de azul com duas cegonhas de prata armadas e sancadas de ouro, animadas de púrpura, a da sinistra volvida, ambas com as patas mergulhadas numa lagoa posta em campanha; em chefe meio sol de ouro radiante firmado no bordo; Coroa mural de prata de quatro torres. Liste de prata com a legenda em letras maiúsculas: "União das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro".

Bandeira: esquartelada de amarelo e púrpura. Cordões e borlas de púrpura e ouro. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 53/91, com a legenda "União das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro".

No esquartelado da Bandeira/ Estandarte da União das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, o ouro simboliza as areias douradas das praias da sua região (freguesia) e o esmalte púrpura representa o vinho que tanto afamou e leva o nome de Lagoa a todos os cantos do mundo.

O Brasão tem quatro torres porque o Brasão a extinta Freguesia de Carvoeiro já continha quatro, ao contrário do Brasão da extinta Freguesia de Lagoa que só continha três torres.

Campanha de prata aguada de azul: é a peça falante que representa uma lagoa, acidente hidrográfico que, pela sua formação nesta região, deu o nome ao concelho e posteriormente à cidade. As cegonhas: são duas, como as freguesias que se uniram. É a ave de maior porte que faz parte da fauna da lagoa — "parte integrante e bem distinta de um conjunto ecológico equilibrado, acompanhando a Lagoa ao longo dos tempos". As cegonhas apresentam-se "adossadas" (diz-se de duas peças idênticas, animais, por exemplo, que estão no escudo de costas viradas uma para a outra e que, neste caso, interpreta-se em guarda do seu espaço, a lagoa, viradas para fora, para os flancos do escudo). Não foram colocadas "afrontadas" porque heraldicamente diz-se de dois animais, de duas peças idênticas, duas cabeças, por exemplo, colocadas frente a frente, em oposição (e que pela abertura das asas poderia denotar que estariam prestes a entrar em confronto). A primeira referência heráldica desta peça faz-se no 3.º quartel do Brasão de Armas do 1.º Visconde de Lagoa, Eugénio Dionísio de Mascarenhas Grade, em campo azul, também em número de duas, sancadas e armadas de ouro e de patas cravadas na lagoa, embora não se refiram a qualquer apelido mas sim aludem ao lugar por sugestão do próprio. Armas estas outorgadas por D. Pedro V, pelo Decreto de 02 de julho de 1861. O Sol: representa o turismo, a nova afirmação socioeconómica da Praia do Carvoeiro, sendo esta localidade uma das zonas do país com maior número de horas de insolação por ano.

15 de outubro de 2018. — O Presidente da Junta da União das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, *Joaquim João Lopes Paulo*.

312399062

FREGUESIA DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso (extrato) n.º 13966/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal para um assistente operacional — área de serviços de motorista e vigilante de crianças.

Abertura de procedimento concursal para um assistente operacional — área de serviços de motorista e vigilante de crianças

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo de 27 de novembro de 2018, e por meu despacho de 1 de agosto de 2019, está aberto, procedimento concursal comum para ocupação, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, do seguinte posto de trabalho:

Carreira/categoria de Assistente Operacional na área de serviços de motorista e vigilante de crianças — 1 posto de trabalho.

Caracterização do posto de trabalho: Realizar a condução da viatura no transporte coletivo das crianças; Zelar pela segurança das crianças; Garantir, relativamente a cada criança, o cumprimento das condições de segurança; Acompanhar as crianças no atravessamento da via, usando colete e raqueta de sinalização.

Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Habilitações literárias exigidas: escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/1966 é exigido o 4.º ano de escolaridade; nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.º ano de escolaridade, nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade.

O texto integral encontra-se publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt.

14 de agosto de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Artur Alexandre Soares da Costa.*

312524377

FREGUESIA DE REBORDOSA

Aviso n.º 13967/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Alberto Barbosa Ferreira, José Manuel Barbosa Ferreira e Maria Cristina Ferreira da Silva.

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para regularização extraordinária de vínculos precários de três posto de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional (área serviços gerais), com o código de oferta da bolsa de emprego público: OE201901/0647 de 29 de janeiro de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Alberto Barbosa Ferreira, José Manuel Barbosa Ferreira e Maria Cristina Ferreira da Silva, com efeitos ao dia 1 de agosto de 2019, auferindo um vencimento ilíquido de 635,07€ (seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos), correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao 4.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Nos termos do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, os trabalhadores ficam dispensados de realizar o período experimental.

1 de agosto de 2019. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Antónia Salomé Silva Santos,* Dr.ª

312499024

FREGUESIA DE REDONDO

Aviso n.º 13968/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Cláudia Maria Beira Carreiro Portel.

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras, na carreira/categoria de Assistente Técnico, posição remuneratória 1 e nível 5, da tabela remuneratória única, por deliberação em reunião da Junta de Freguesia de 28/08/2019, da trabalhadora do mapa de pessoal da Freguesia de Redondo, Cláudia Maria Beira Carreiro Portel, e celebrado o respectivo contrato de trabalho em funções públicas, com efeitos a 01 de setembro de 2019.

Publique-se no *Diário da República.*

30 de agosto de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José Carlos Ramalhinho Cidade.*

312555084

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA FRANCA DAS NAVES E FEITAL

Aviso n.º 13969/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados de procedimento concursal comum através do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários.

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, após homologação pela Junta de Freguesia em reunião de 24 de maio de 2019, torna-se público que se encontra afixada em local visível das instalações da sede da Freguesia, não dispondo esta de sítio da internet, a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados do procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, do Mapa de Pessoal desta Freguesia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, através do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, cujo Aviso foi publicitado na Bolsa de Emprego Público em 27/12/2018 com o código da oferta OE201812/0769.

24 de maio de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Joaquim da Fonseca Ramalho Pina.*

312498474

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS

Aviso (extrato) n.º 13970/2019

Sumário: Procedimentos concursais comuns de recrutamento para a carreira e categoria de técnico superior.

Torna-se púbico que se procede à reabertura dos procedimentos consursais comuns de recrutamento para a carreira e categoria de Técnico Superior, com as Referências 2/2019, 3/2019, 4/2019 e 5/2019, publicados no aviso (extrato) n.º 11482/2019, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 133, de 15 de julho de 2019, com vista à correção material dos requisitos legais obrigatórios constantes das respetivas ofertas de emprego publicitadas na Bolsa de Emprego Público:

Referência 2/2019 — 1 posto de trabalho, na área funcional de Engenharia Civil, afeto ao Diretor Delegado/Divisão de Cadastro, Estudos e Projetos;

Referência 3/2019 — 1 posto de trabalho, na área funcional de Engenharia Civil ou Engenharia Mecânica, afeto ao Diretor Delegado/Divisão de Fiscalização;

Referência 4/2019 — 1 posto de trabalho, na área funcional de Engenharia Eletrotécnica, afeto ao Departamento de Resíduos e Apoio Logístico;

Referência 5/2019 — 1 posto de trabalho, na área funcional de Engenharia Mecânica, afeto ao Departamento de Resíduos e Apoio Logístico.

Os procedimentos concursais comuns de recrutamento reabrem pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* encontrando-se disponível mais informação e o formulário de candidatura na página eletrónica www.simar-louresodivelas.pt.

Ao abrigo do n.º 5, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril informa-se que a publicitação integral dos procedimentos será também efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet dos SIMAR de Loures e Odivelas em www.simar-louresodivelas.pt > Os SIMAR > Recursos Humanos > Procedimentos Concursais > Procedimentos Concursais a Decorrer.

Mantêm-se válidas para apreciação todas as candidaturas anteriormente apresentadas, no âmbito da publicação do aviso (extrato) n.º 11482/2019, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 133, de 15 de julho de 2019.

19 de agosto de 2019. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Ana Teresa Dinis.*

312531845

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 13971/2019

Sumário: Denúncia do contrato de João Pedro Nunes Melo Sárria.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º.1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna pública a cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o trabalhador João Pedro Nunes Melo Sárria, Assistente Operacional (Canalizador), com efeitos a partir do dia 25 de junho de 2019, por motivo de pedido de denúncia.

23 de julho de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vítor Manuel Castro de Lemos.*

312481699

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU

Aviso n.º 13972/2019

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental de quatro assistentes técnicos / assistentes administrativos.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após negociação salarial, nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com todas as alterações subsequentes, o Conselho de Administração na reunião de 03 de julho de 2019, de acordo com a alínea *a*) do n.º 3, do artigo 6.º, 7.º, 40.º, 45.º, 46.º, 49.º e 50.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, conjugado com o anexo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e por recurso à reserva de recrutamento, autorizou a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 4 (quatro) postos de trabalho, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, área funcional de Assistente Administrativo, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2019, Posição Remuneratória 1.ª, Nível Remuneratório 5, com os candidatos posicionados no décimo primeiro, décimo segundo, décimo quarto e décimo sexto lugar aprovados no procedimento concursal comum para a contratação de quatro Assistentes Técnicos, área funcional de Assistente Administrativo, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 191, de 04 de outubro de 2016: Ana Lúcia Sousa Lopes Almeida, Malvina da Assunção Cruz Aires, Elisabete de Pina Miguel e Tiago Mateus Figueiredo.

Para os efeitos previstos nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Helena Nunes Correia — Chefe de Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu.

Vogais Efetivos:

Ana Cristina da Conceição Correia Nunes de Andrade — Técnico Superior dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu;

Ema Paula Amante Carlos de Pontes Martins — Chefe de Divisão de Estudos e Qualidade dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu.

Vogais Suplentes:

Ana Maria Lopes Damião — Coordenador Técnico dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu;

Olinda Maria Oliveira Rodrigues — Coordenador Técnico dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu.

O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

1 de agosto de 2019. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal do Conselho de Administração, *João Paulo Lopes Gouveia*.

312500019

SQUARE ASSET MANAGEMENT — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S. A.

Balanço n.º 6/2019

Sumário: Balanço em base individual a 30 de junho de 2019.

Rua Tierno Galvan, Torre 3, Piso 14 1070-274 Lisboa
Capital Social: 375.000,00 €
Contribuinte n.º: 502388811
Matrícula Registo Comercial de Lisboa 3.ª Secção: 502388811

Balanço

Balanço em base Individual (NCA) em 30 de junho de 2019

	Ano			Ano anterior
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações 1	Provisões, Imparidade e amortizações 2	Valor líquido 3 = 1 – 2	
Ativo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	154	–	154	245
Disponibilidades em outras instituições de crédito	3 685 753	–	3 685 753	3 173 316
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	10 130	–	10 130	7 379
Aplicações em Instituições de Crédito	250 000	–	250 000	250 000
Outros ativos tangíveis	846 421	624 821	221 600	170 146
Ativos intangíveis	667 606	568 168	99 438	107 328
Outros ativos	2 701 104	–	2 701 104	2 559 967
Total do ativo	8 161 168	1 192 989	6 968 179	6 268 381

	Ano	Ano anterior
Passivo		
Outros passivos	3 823 306	3 296 764
Total de Passivo	3 823 306	3 296 764
Capital		
Capital	375 000	375 000
Outras reservas e resultados transitados	1 667 676	1 553 344
Resultado do exercício	1 102 197	1 043 273
Total de Capital	3 144 873	2 971 617
Total de Passivo + Capital	6 968 179	6 268 381

30.06.2019. — O Contabilista Certificado, *Vanda Saraiva* (CC n.º 26398). — A Administração: *Pedro Coelho — Mário Tomé — Luísa Bordado — Luís Souto — Patrícia Vasconcelos — Jorge Pereira.*

312516155

CULTURA

Direção Regional de Cultura do Centro

Aviso n.º 13973/2019

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um dirigente intermédio de 1.º grau — diretor de Serviços dos Bens Culturais.

Procedimento concursal para recrutamento de um dirigente intermédio de 1.º grau — Diretor de Serviços dos Bens Culturais

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro na sua redação atualizada, faz-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da publicação na BEP — Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para provimento do cargo de Diretor de Serviços dos Bens Culturais (cargo de direção intermédia de 1.º grau) nos termos do n.º 2, do artigo 1.º, da Portaria n.º 227/2012, de 3 de agosto.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de selecção vai ser publicitada na BEP — Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) até ao 2.º dia útil após publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

31 de julho de 2019. — A Diretora Regional de Cultura do Centro, *Suzana Maria Peres de Menezes.*

312512915

CULTURA

Direção Regional de Cultura do Centro

Aviso n.º 13974/2019

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um dirigente intermédio de 2.º grau — chefe de divisão de Gestão Financeira e de Recursos Humanos.

Procedimento concursal para recrutamento de um dirigente intermédio de 2.º grau — Chefe de Divisão de Gestão Financeira e de Recursos Humanos

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro na sua redação atualizada, faz-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da publicação na BEP — Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Gestão Financeira e de Recursos Humanos (cargo de direção intermédia de 2.º grau) nos termos do n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria 227/2012, de 3 de agosto.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção vai ser publicitada na BEP — Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) até ao 2.º dia útil após publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

31 de julho de 2019. — A Diretora Regional de Cultura do Centro, *Suzana Maria Peres de Menezes.*

312512875

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Aviso n.º 13975/2019

Sumário: Procedimento concursal para provimento de lugares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau de chefe de divisão da Divisão dos Serviços Académicos dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Tomar e de Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Tomar.

Procedimento concursal para provimento de lugares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão da Divisão dos Serviços Académicos dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Tomar e de Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Tomar.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, faz-se público que, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Tomar (IPT), datado de 26 de julho de 2019, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal para provimento dos cargos de:

Chefe de Divisão da Divisão dos Serviços Académicos dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Tomar;

Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Tomar.

A indicação dos respetivos requisitos de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, será publicitada na BEP, até ao 3.º dia útil após a data de publicação do presente aviso.

26 de julho de 2019. — O Presidente do IPT, *Prof. Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

312492893

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 **ISSN 0870-9963**

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750